ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Lei Complementar nº 766, de 30/06/2009, publicada no O. O. M. em 04/09/2009

SECRETARIA DE GESTÃO

MARINGÁ, (QUINTA FEIRA) 10/12/2020 ANO XXXI Nº 3483

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEI N. 11.187.

Autores: Vereadores Jean Marques e Mário Sérgio Verri.

Outorga ao Senhor Carlos Valter Martins Pedro o Título de Cidadão Benemérito de Maringá.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Fica outorgado ao senhor Carlos Valter Martins Pedro o Título de Cidadão Benemérito de Maringá.

Art. 2.º O Diploma, a ser conferido nos termos do artigo anterior, ser-lhe-á entregue em sessão solene, em data previamente fixada pelo Presidente do Legislativo Municipal.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 08 de dezembro de 2020.

Ulisses de Jesus Maia Kotsifas
Prefeito Municipal
Domingos Trevizan Filho
Chefe de Gabinete

LEI N. 11.188.

Autoria: Poder Executivo.

Institui o Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo e a Gestão Municipal de Atendimento Socioeducativo do Município de Maringá.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Esta Lei institui o Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo – SIMASE, cria a Gestão Municipal de Atendimento Socioeducativo e dispõe sobre a criação, implementação, manutenção e execução de programas de atendimento para a execução das medidas socioeducativas restritivas de liberdade (em meio aberto) e, em parceria com a esfera estadual, as medidas privativas de liberdade, bem como os programas e as ações de prevenção à violência e de proteção das crianças e dos adolescentes.

§ 1.º A Gestão Municipal de Atendimento Socioeducativo será subordinada ao Gabinete do(a) Secretário(a) da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SASC.

§ 2.º Entende-se por SIMASE o conjunto ordenado de princípios, regras e critérios que envolvem a execução de medidas socioeducativas de prestação de serviços à comunidade e de liberdade assistida, incluindo-se nele, por adesão, os sistemas estadual e nacional, compreendendo todos os planos, as políticas e os programas específicos de atendimento a adolescentes em situação de conflitos referentes à prática de atos infracionais e de outras naturezas, bem como as ações de prevenção da violência aos adolescentes.

§ 3.º Entendem-se por medidas socioeducativas:

I – a responsabilização do adolescente quanto às consequências lesivas do ato infracional, sempre que possível incentivando a sua reparação;

II – a integração social do adolescente e a garantia de seus direitos individuais e sociais, por meio do cumprimento de seu plano individual de atendimento;

III – a desaprovação da conduta infracional, efetivando as disposições da sentença como parâmetro máximo de privação de liberdade ou restrição de direitos, observados os limites previstos em lei.

§ 4.º Entendem-se por programa de atendimento a organização e o funcionamento, por unidade, das condições necessárias para o cumprimento das medidas socioeducativas.

§ 5.º Entende-se por unidade a base física necessária para a organização e o funcionamento de programa de atendimento.

§ 6.º Entendem-se por entidade de atendimento a pessoa jurídica de direito público ou privado que instala e mantêm a unidade e os recursos humanos e materiais necessários ao desenvolvimento de programas de atendimento.

Art. 2.º O SIMASE será coordenado pelo Município e integrado aos sistemas estadual e federal de atendimento socioeducativo.

Parágrafo único. São princípios do SIMASE:

I – intersetorialidade e transversalidade;

II – regionalização;

III – brevidade;

IV – excepcionalidade na aplicação da medida;

V – incompletude institucional;

VI – progressividade;

VII – respeito irrestrito à condição dos jovens enquanto pessoas em desenvolvimento;

VIII – respeito à capacidade do adolescente de cumprir a medida, às circunstâncias, à gravidade da infração e às necessidades pedagógicas do adolescente na escolha da medida, com preferência pelas que visem ao fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários;

IX – garantia de atendimento especializado para adolescentes com deficiência;

X – municipalização do atendimento;

XI – descentralização político-administrativa mediante a criação e a manutenção de programas específicos.

Art. 3.º Compete ao Gestor do Município:

I – formular, instituir, coordenar e manter o Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo, respeitadas as diretrizes fixadas pela União e pelo Estado do Paraná;

II – promover planos, programas e ações de integração aos Sistema Nacional, Estadual, regional e metropolitano de atendimento socioeducativo;

III – elaborar o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, em conformidade com o Plano Nacional, o Plano Estadual, os planos regional e metropolitano e a política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, prevista na Lei Municipal n. 7.406, de 26 de dezembro de 2006;

IV – criar, implementar e manter programas de atendimento a adolescentes aos quais seja aplicada medida socioeducativa para cumprimento em meio aberto, com liberdade de organização e funcionamento, respeitados os termos da Lei Federal n. 12.594, de 18 de janeiro de 2012, Lei do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE;

V – editar normas complementares para a organização e o funcionamento dos programas do seu Sistema de Atendimento Socioeducativo;

VI – cadastrar-se no Sistema Nacional de Informações sobre o Atendimento Socioeducativo e fornecer regularmente os dados necessários ao povoamento e à atualização do Sistema;

VII – cofinanciar, conjuntamente com os demais entes federados, a execução de programas e ações destinados ao atendimento inicial de adolescentes apreendidos para apuração de ato infracional, bem como aqueles destinados a adolescentes a quem foi aplicada medida socioeducativa em meio aberto.

Art. 4.º Competem à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SASC, através da Gestão Municipal de Atendimento Socioeducativo, as funções executiva e de gestão do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo.

Art. 5.º Ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA competem as funções deliberativas e de controle do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo, nos termos previstos no art. 88, inciso II, da Lei Federal n. 8.069, de 13 de julho de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente, e no art. 5.º, § 2.º, da Lei Federal n. 12.594, de 18 de janeiro de 2012, Lei do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase), bem como outras definidas na legislação municipal.

Parágrafo único. O Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo será submetido à deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Art. 6.º À Gestão do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo, subordinada ao Gabinete do(a) Secretário(a) da Secretaria de Assistência Social e Cidadania – SASC, compete:

I – coordenar o Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo;

II – acompanhar e articular a execução do Plano Decenal Municipal de Atendimento Socioeducativo;

III – criar, manter e coordenar os programas de atendimento para a execução das medidas socioeducativas em meio aberto;

IV – editar normas complementares para a organização e funcionamento dos programas do seu Sistema de Atendimento Socioeducativo;

V – articular a Política de Socioeducação com a coordenação nacional e estadual do Sistema de Atendimento Socioeducativo;

VI – coordenar as rotinas administrativas, os processos de tra-

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO
DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ ESTADO DO PARANÁ

EDITADO PELA SECRETARIA DE GESTÃO

PREFEITO MUNICIPAL:Ulisses de Jesus Maia Kotsifas
SECRETÁRIO DE GESTÃO: Clovis Augusto Melo
GERENTE DO ÓRGÃO OFICIAL: Ivan Teixeira Coelho
EDITORES: Cesar da Silva Gomes e Flávia Ravaneli Schiavon

Av. XV de Novembro, 701
Fone PABX (044) 3221-1234
MARINGÁ - PARANÁ

e-mail: orgaooficial@maringa.pr.gov.br

Fundação do O. O. M. - 01/12/1989

Página Oficial - www.maringa.pr.gov.br

ÍNDICE

Gabinete do Prefeito..... 01
Secretaria de Patrimônio, Compras e Logística..... 08
Secretaria de Mobilidade Urbana..... 76
Secretaria de Obras Públicas..... 112
Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Maringá 112
Atos do Poder Legislativo..... 113

balho e os recursos humanos do Serviço de Proteção Social aos adolescentes em conflito com a lei;

VII – planejar, acompanhar e avaliar a execução dos serviços socioassistenciais da proteção social de média complexidade de atendimento a famílias e indivíduos com seus vínculos familiares fragilizados ou rompidos e do Serviço de Proteção Social aos adolescentes em conflito com a lei;

VIII – participar no processo de elaboração da Proposta Orçamentária, das Diretrizes Orçamentárias, do Plano Plurianual da Secretaria e do Plano Municipal de Assistência Social, bem como acompanhar as ações referentes à Proteção Social de Média Complexidade, principalmente a ações voltadas aos adolescentes em conflito com a lei;

IX – prestar informações sobre os serviços de sua área de competência;

X – articular com a Gerência de Infraestrutura a viabilização de serviços de manutenção para o funcionamento das unidades no âmbito de sua competência;

XI – elaborar e acompanhar em conjunto com a Gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS a execução do plano de capacitação continuada das equipes da proteção social de média complexidade;

XII – acompanhar a aplicação dos recursos financeiros das diversas fontes alocados para as ações vinculadas;

XIII – propor a aplicação de recursos financeiros oriundos de reprogramação de saldos;

XIV – desenvolver outras atividades afins, no âmbito de sua competência.

XV – acompanhar os projetos de lei das três esferas de governo relacionados à Política de Assistência Social, do Sistema de Atendimento Socioeducativo e afins;

XVI – participar de atividades que propiciem a articulação interna e com outras políticas públicas e serviços;

XVII – supervisionar e acompanhar a equipe profissional dos servidores vinculados ao Serviço de Proteção Social aos adolescentes em conflito com a lei;

XVIII – dar encaminhamento e acompanhar as deliberações dos Conselhos afetos à sua área de competência.

Art. 7.º É de responsabilidade do órgão gestor instituir a avaliação e o monitoramento do Sistema Socioeducativo, podendo criar grupos de avaliação e aprimoramento das condições de atendimento, sem caráter fiscalizatório, a fim de verificar a adequação dos programas e propor melhorias.

Art. 8.º A Avaliação e o Monitoramento do Sistema Socioeducativo devem considerar indicadores de diferentes naturezas, contemplando aspectos quantitativos e qualitativos nos seguintes grupos:

I – indicadores de violência;

II – indicadores de tipos de ato infracional e de reincidência;

III – indicadores de oferta e acesso: número de vagas por programa no Município;

IV – número de adolescentes por entidade e/ou programa de atendimento Socioeducativo; número médio de adolescentes por entidade e/ou programa de atendimento Socioeducativo;

V – indicadores de fluxo no sistema: tempo de permanência e seus motivos, em cada medida/programa, fluxo dos processos, progressão de medidas e saída do sistema;

VI – indicadores das condições socioeconômicas dos adolescentes e da família: caracterização do perfil dos adolescentes autores de atos infracionais;

VII – indicadores de qualidades dos programas: indicadores que permitirão o estabelecimento de padrões mínimos de atendimento nos diferentes programas;

VIII – indicadores de resultados e de desempenho: em conformidade com os objetivos traçados em cada entidade e/ou programa de atendimento socioeducativo;

IX – indicadores de financiamento e custos: o custo direto e indireto dos diferentes programas, custo médio por adolescente nos diferentes programas e gastos municipais, estaduais e federais com os adolescentes no Município de Maringá.

Art. 9.º Elaborar anualmente e tornar público o relatório sobre as atividades e resultados do Sistema Socioeducativo Municipal.

Art. 10. Para garantir a oferta de programa de atendimento socioeducativo em meio aberto, o Município pode instituir os consórcios dos quais tratam o art. 4.º da Lei Municipal n. 7.406, de 26 de dezembro de 2006, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências, e a Lei Federal n. 11.107, de 06 de abril de 2005, que dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos e dá outras providências, ou qualquer outro instrumento jurídico adequado, como forma de compartilhar responsabilidades.

Art. 11. A implantação da Gestão Municipal do Atendimento Socioeducativo não gera despesas ao orçamento Geral do Município para sua implantação/implementação.

Parágrafo único. Caso haja necessidade, as despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias constantes do Orçamento Geral do Município, suplementadas se necessário.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 08 de dezembro de 2020.

Ulisses de Jesus Maia Kotsifas
Prefeito Municipal
Domingos Trevizan Filho
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 1889/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido nos autos do processo nº 0024337-17.2019.8.16.0018 e CI nº 2020083943,

DECRETA

Art. 1º - Fica concedido progressão funcional à servidora efetiva da Administração Direta ARLINDA MARIA DE FARIA DE LIMA, matrícula 18531, após o devido processo administrativo, em conformidade com a Lei Complementar nº 240/1998 e 966/2013, em cumprimento à sentença judicial nos autos do processo nº 0024337-17.2019.8.16.0018, passando os interstícios de pro-

gressão funcional a serem os contidos no artigo 2º deste decreto.

Art. 2º - O enquadramento, considerando a progressão funcional, se dará na forma abaixo:

Nome	Cargo	Evento/Interstício	Enquadramento com a Progressão Funcional (Grupo Salarial e Nível)
ARLINDA MARIA DE FARIA DE LIMA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	25/05/2002 a 24/05/2004	GTA1 - 03
		25/05/2004 a 24/05/2006	GTA1 - 05
		25/05/2006 a 24/05/2008	GTA1 - 07
		25/05/2008 a 24/05/2010	GTA1 - 10
		25/05/2010 a 24/05/2012	GTA1 - 13
		01/01/2014 – PCCR (LC 966/2013)	GEM II - 14
		25/05/2012 a 24/05/2014	GEM II - 17
		25/05/2014 a 24/05/2016	GEM II - 20
		25/05/2016 a 24/05/2018	GEM II – 23
		25/05/2016 a 24/05/2018	GEM II - 26

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 03 de dezembro de 2020.

Ulisses de Jesus Maia Kotsifas
Prefeito Municipal
Clovis Augusto Melo
Secretário Municipal de Gestão
Cesar Augusto de França
Secretário Municipal de Recursos Humanos

DECRETO Nº 1897/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido nos autos do processo nº 0023766-46.2019.8.16.0018 e CI nº 2020083943,

DECRETA

Art. 1º - Fica concedido progressão funcional ao servidor efetivo da Administração Direta DIOGO ALEXANDRE RUBINI, matrícula 18586, após o devido processo administrativo, em conformidade com a Lei Complementar nº 240/1998 e 966/2013, em cumprimento à sentença judicial nos autos do processo nº 0023766-46.2019.8.16.0018, passando os interstícios de progressão funcional a serem os contidos no artigo 2º deste decreto.

Art. 2º - O enquadramento, considerando a progressão funcional, se dará na forma abaixo:

Nome	Cargo	Evento/Interstício	Enquadramento com a Progressão Funcional (Grupo Salarial e Nível)
DIOGO ALEXANDRE RUBINI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	16/05/2002 a 15/05/2004	GTA1 - 03
		16/05/2004 a 15/05/2006	GTA1 - 06
		16/05/2006 a 15/05/2008	GTA1 - 09
		16/05/2008 a 15/05/2010	GTA1 - 12
		16/05/2010 a 15/05/2012	GTA1 - 15
		01/01/2014 – PCCR (LC 966/2013)	GEM II - 16
		16/05/2012 a 15/05/2014	GEM II - 19
		16/05/2014 a 15/05/2016	GEM II - 22
		16/05/2016 a 15/05/2018	GEM II – 25
		16/05/2018 a 15/05/2020	GEM II - 28

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 03 de dezembro de 2020.

Ulisses de Jesus Maia Kotsifas
Prefeito Municipal
Clovis Augusto Melo
Secretário Municipal de Gestão
Cesar Augusto de França
Secretário Municipal de Recursos Humanos

DECRETO Nº 1898/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido nos autos do processo nº 0024660-22.2019.8.16.0018 e CI nº 2020083943,

DECRETA

Art. 1º - Fica concedido progressão funcional à servidora efetiva da Administração Direta ISABEL ANTONIA DOS SANTOS ALVES, matrícula 17513, após o devido processo administrativo, em conformidade com a Lei Complementar nº 240/1998 e 966/2013, em cumprimento à sentença judicial nos autos do processo nº 0024660-22.2019.8.16.0018, passando os interstícios de progressão funcional a serem os contidos no artigo 2º deste decreto.

Art. 2º - O enquadramento, considerando a progressão funcional, se dará na forma abaixo:

Nome	Cargo	Evento/Interstício	Enquadramento com a Progressão Funcional (Grupo Salarial e Nível)
ISABEL ANTONIA DOS SANTOS ALVES	ATENDENTE DE ODONTOLOGIA	17/07/2000 a 16/07/2002	GTA1 - 04

		17/07/2002 a 16/07/2004	GTA1 - 07
		17/07/2004 a 16/07/2006	GTA1 - 10
		17/07/2006 a 16/07/2008	GTA1 - 13
		17/07/2008 a 16/07/2010	GTA1 - 16
		17/07/2010 a 16/07/2012	GTA1 - 19
		01/01/2014 – PCCR (LC 966/2013)	GEM I - 19
		17/07/2012 a 16/07/2014	GEM I - 22
		17/07/2014 a 16/07/2016	GEM I - 25
		17/07/2016 a 16/07/2018	GEM I – 28
		17/07/2018 a 16/07/2020	GEM I - 31

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 03 de dezembro de 2020.

Ulisses de Jesus Maia Kotsifas
Prefeito Municipal
Clovis Augusto Melo
Secretário Municipal de Gestão
Cesar Augusto de França
Secretário Municipal de Recursos Humanos

DECRETO Nº 1908/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido nos autos do processo nº 0025097-63.2019.8.16.0018 e CI nº 2020083943,

DECRETA

Art. 1º - Fica concedido progressão funcional à servidora efetiva da Administração Direta NEUSA FELIPE VITOR, matrícula 17451, após o devido processo administrativo, em conformidade com a Lei Complementar nº 240/1998 e 966/2013, em cumprimento à sentença judicial nos autos do processo nº 0025097-63.2019.8.16.0018, passando os interstícios de progressão funcional a serem os contidos no artigo 2º deste decreto.

Art. 2º - O enquadramento, considerando a progressão funcional, se dará na forma abaixo:

Nome	Cargo	Evento/Interstício	Enquadramento com a Progressão Funcional
NEUSA FELIPE VITOR	ATENDENTE DE ODONTOLOGIA	06/07/2000 a 05/07/2002	GTA1 - 04
		06/07/2002 a 05/07/2004	GTA1 - 07
		06/07/2004 a 05/07/2006	GTA1 - 10
		06/07/2006 a 05/07/2008	GTA1 - 13
		06/07/2008 a 05/07/2010	GTA1 - 16
		06/07/2010 a 05/07/2012	GTA1 - 19
		01/01/2014 ENQ. LC 966/2013	GEM I - 19
		06/07/2012 a 05/07/2014	GEM I - 22
		06/07/2014 a 05/07/2016	GEM I - 25
		06/07/2016 a 05/07/2018	GEM I – 28
		06/07/2018 a 05/07/2020	GEM I – 31

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 07 de dezembro de 2020.

Ulisses de Jesus Maia Kotsifas
Prefeito Municipal
Clovis Augusto Melo
Secretário Municipal de Gestão
Cesar Augusto de França
Secretário Municipal de Recursos Humanos

DECRETO Nº 1909/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido nos autos do processo nº 0025834-66.2019.8.16.0018 e CI nº 2020083943,

DECRETA

Art. 1º - Fica concedido progressão funcional à servidora efetiva da Administração Direta SUELY APARECIDA GAZETTA DE MELO, matrícula 20023, após o devido processo administrativo, em conformidade com a Lei Complementar nº 240/1998 e 966/2013, em cumprimento à sentença judicial nos autos do processo nº 0025834-66.2019.8.16.0018, passando os interstícios de progressão funcional a serem os contidos no artigo 2º deste decreto.

Art. 2º - O enquadramento, considerando a progressão funcional, se dará na forma abaixo:

Nome	Cargo	Evento/Interstício	Enquadramento com a Progressão Funcional (Grupo Salarial e Nível)
SUELY APARECIDA GAZETTA DE MELO	AUXILIAR OPERACIONAL	27/07/2005 a 26/07/2007	GO1 - 04
		27/07/2007 a 26/07/2009	GO1 - 07
		27/07/2009 a 26/07/2011	GO1 - 10
		27/07/2011 a 26/07/2013	GO1 - 13
		01/01/2014 – PCCR (LC 966/2013)	GEF I - 13
		27/07/2013 a 26/07/2015	GEF I - 16
		27/07/2015 a 26/07/2017	GEF I - 19
		27/07/2017 a 26/07/2019	GEF I - 22

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 07 de dezembro de 2020.

Ulisses de Jesus Maia Kotsifas
Prefeito Municipal
Clovis Augusto Melo
Secretário Municipal de Gestão
Cesar Augusto de França
Secretário Municipal de Recursos Humanos

DECRETO N°. 1911/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando os festejos do Natal e do Ano Novo,

DECRETA:

Art. 1º PONTO FACULTATIVO nos dias 24 e 31 de dezembro de 2020, nas repartições públicas municipais, exceto nos departamentos cujos serviços, dada a sua natureza especial, não podem ser interrompidos, os quais funcionarão normalmente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 07 de dezembro de 2020.

Ulisses de Jesus Maia Kotsifas
Prefeito Municipal
Clóvis Augusto Melo
Secretário Municipal de Gestão
Domingos Trevizan Filho
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 1920/2020

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º – Torna-se nulo o Decreto nº 1838/2020, que tornou sem efeito a nomeação efetivada pelo Decreto 1376/2020 de EVANDRO HUSCHIBERG MAURICIO – matrícula 44128, para o cargo de MOTORISTA I, do quadro efetivo de servidores desta Municipalidade.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 08 de Dezembro de 2020.

ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS
Prefeito Municipal
CLOVIS AUGUSTO MELO
Secretário Municipal de Gestão
CESAR AUGUSTO FRANÇA
Secretário Municipal de Recursos Humanos

DECRETO Nº 1921/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art.1º - Fica concedido Progressão Funcional à servidora efetiva da Administração Direta BEATRIZ APARECIDA DUTRA, matrícula 38405, que teve o interstício de avaliação de desempenho vencido em 06/10/2019, nos termos estabelecidos pela Lei Complementar nº 966/2013, regulamentada pelo Decreto nº 780/2016.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 8 de Dezembro de 2020.

ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS
Prefeito Municipal
CLOVIS AUGUSTO MELO
Secretário Municipal de Gestão
CESAR AUGUSTO DE FRANCA
Secretário Municipal de Recursos Humanos

ANEXO - DECRETO Nº 1921/2020
(SERVIDORES ATIVOS)

NOME	MATRICULA	CARGO EFETIVO	PERÍODO DO INTERSTÍCIO	NÍVEL ANTERIOR		NÍVEL ENQUADRAMENTO	
BEATRIZ APARECIDA DUTRA	38405	AUXILIAR OPERACIONAL FEMININO	07/10/2017 A 06/10/2019	GEF I - II	2	GEF I - II	5

DECRETO Nº 1926/2020

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa de 2020, aprovado pela Lei Municipal n.º 11.010, de 18 de dezembro de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

ART. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 5.781,00 (cinco mil setecentos e oitenta e um reais), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

08 Secretaria Municipal de Saúde
08.010.10.301.0012.2.019 Manutenção da Rede Municipal de Saúde - Atenção Básica
3.1.90.11.00.00 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
01303 Saúde Rec. Vinc. EC 29/00 15% - Exercício corrente.....R$ 5.665,00

08.010.10.305.0012.2.028 Manutenção do programa de combate a dengue
3.1.90.11.00.00 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
01303 Saúde Rec. Vinc. EC 29/00 15% - Exercício corrente.....R$ 116,00

ART. 2º. Para cobertura de que se trata o art. 1°, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar os recursos definidos no art. 43, § 1°, III da Lei n° 4.320/64, através do cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:

Redução

08 Secretaria Municipal de Saúde
08.010.10.302.0012.2.089 Manutenção da Rede Municipal de Saúde - Média/Alta Complexidade
3.1.90.16.00.00 Outras despesas variáveis - pessoal civil
01303 Saúde Rec. Vinc. EC 29/00 15% - Exercício corrente.....R$ 5.781,00

ART. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 08 de dezembro de 2020.

Ulisses de Jesus Maia Kotsifas
Prefeito Municipal
Orlando Chiqueto Rodrigues
Secretário de Fazenda

DECRETO Nº 1927/2020

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa de 2020, aprovado pela Lei Municipal n.º 11.010, de 18 de dezembro de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

ART. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 1.250.000,00 (um milhão duzentos e cinquenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

31 Maringá Previdência - Previdência dos Servidores Públicos Municipais
31.020.09.272.0007.2.304 Manutenção do Fundo Financeiro - MARINGÁ PREVIDÊNCIA
3.1.90.01.00.00 Aposentadorias do RPPS, reserva remunerada e reformas dos militares
2040 Regime Próprio de Previdência Social - Exercício corrente.....R$ 1.250.000,00

ART. 2º. Para cobertura de que se trata o art. 1°, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar os recursos definidos no art. 43, § 1°, III da Lei n° 4.320/64, através do cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Redução

19 Secretaria Municipal de Serviços Públicos
19.010.15.452.0010.2.128 Manutenção da limpeza pública
3.1.90.11.00.00 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
01000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício corrente.....R$ 1.250.000,00

ART. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 08 de dezembro de 2020.

Ulisses de Jesus Maia Kotsifas
Prefeito Municipal
Orlando Chiqueto Rodrigues
Secretário de Fazenda

SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA

III ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 467/2019

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – GAPRE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado Contratante, e a empresa ÚNICA PROPAGANDA LTDA EPP., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 85.447.969/0001-68, com sede na Euclides da Cunha nº 1.667, Zona 05, em Maringá-PR, doravante denominada Contratada.

OBJETO: A alteração do Contrato de Prestação de Serviços n° 467/2019, Processo Licitatório n° 1582/2018 – Concorrência n° 027/2018.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência e execução contratual fica prorrogado por mais 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data do término do prazo anteriormente acordado, ou seja, pelo período de 14 de dezembro de 2020 até 13 de dezembro de 2021.

FIRMADO EM, 02 de dezembro de 2020.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Ulisses de Jesus Maia Kotsifas
Prefeito Municipal

Domingos Trevizan Filho
Chefe de Gabinete do Prefeito

Odete Maria Lautenschlager Zanko
Representante Legal

Maringá, 10 de dezembro de 2020.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, através de sua Diretoria de Licitações – SEPAT, NOTIFICA a(s) licitante(s) vencedora(s) do certame em epígrafe:

- AABA COM. DE EQUIP. MÉDICOS EIRELI

- BMD – COM. DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA

- CIRÚRGICA FERNANDES - MAT. CIRÚRGICOS LTDA

- ENIFAR COM. DE INST. E MAT. MÉDICO HOSP. LTDA

- HOLLISTER DO BRASIL LTDA

- JOAOMED COM. DE MAT. CIRÚRGICOS S/A

- LONDRICIR – COM. DE MAT. HOSP. LTDA – ME

- VUELO PHARMA LTDA

Que, consoante ao previsto na CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO PARA ASSINATURA DO TERMO CONTRATUAL, deverá encaminhar a mesma assinada ou o seu representante legal/procurador legalmente habilitado comparecer a esta Diretoria de Licitações para assinatura da Ata de Registro de Preços nº. 199/2020-PMM, até o dia 14/12/2020 às 17h00min.

FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO DO E-MAIL P/ CONTROLE DA DIRETORIA

Lembramos que o seu não comparecimento na data prevista sujeitará a(s) empresa(s) às penalidades previstas na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES, da pretérita referida Ata de Registro de Preços.

Maringá, 07 de Dezembro de 2020.

Paulo Sérgio Larson Carstens
Diretoria de Licitações

XI ADITIVO PEDIDO DE DESISTÊNCIA NA ATA DE RP Nº 88/2020-PMM – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2020-PMM

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, através da Diretoria de Licitações, em cumprimento ao disposto no Art. 65, § 1º da Lei federal nº. 8.666/93 NOTIFICA a empresa REFRITHOR REFRIGERAÇÃO LTDA. - EPP, em atendimento ao pedido formulado através do Protocolo nº. 72153/2020 de 01/12/2020, incluso no certame, visando o pedido de desistência para o fornecimento dos LOTES nº 02, 03, 04, 11, 12 e 15, TORNA PÚBLICO, O DEFERIMENTO quanto ao pedido de desistência dos referidos lotes, constante do processo de licitação denominado PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 59/2020-PMM – REGISTRO DE PREÇOS –

PROCESSO Nº. 226/2020-PMM, realizado em 13/05/2020 e que originou a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 88/2020-PMM, para aquisição de Aparelhos de Ar Condicionado, Prestação de Serviços para Instalação dos Aparelhos, para atendimento das necessidades das Secretarias e Órgãos vinculados ao Município de Maringá, por solicitação da Secretaria Municipal de Patrimônio Compras e Logística – SEPAT, esclarecemos abaixo os fatores que foram considerados para o deferimento:

Diante dos motivos que nos foram apresentados, a SEPAT decidiu por acatar a solicitação da empresa, pois, no caso em estudo a fabricante/distribuidora encaminhou carta informando a administração da impossibilidade da confecção dos aparelhos, por falta de matéria-prima e insumos necessários, em razão da Pandemia COVID-19, que assola o país.

Desta forma não há de se falar em penalidade, pois se trata de caso fortuito em que a resolução foge ao poder do fornecedor.

Maringá, 07 de Dezembro de 2020.

Paulo Sérgio Larson Carstens
Diretoria de Licitações

I ADITIVO PEDIDO DE REALINHAMENTO NA ATA DE RP Nº 136/2020-PMM PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2020-PMM

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, através da Diretoria de Licitações, em cumprimento ao disposto no Art. 65, § 1º da Lei federal nº. 8.666/93 NOTIFICA a empresa ECO SUL BRASIL CONSTRUTORA EIRELI, em atendimento ao pedido formulado através do Protocolo nº. 71482/2020 de 27/11/2020, incluso no certame, visando o pedido de realinhamento para o fornecimento do ITEM citado abaixo, TORNA PÚBLICO que o pedido de reequilíbrio de preço registrado do referido item, constante do processo de licitação denominado PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 133/2020-PMM – REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO Nº. 299/2020-PMM, realizado em 03/08/2020 e que originou a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 136/2020-PMM, para Aquisição (Compra) de Massa Asfáltica C.B.U.Q. - Concreto Betuminoso Usinado à Quente, destinado à Secretaria Municipal de Serviços Públicos – SEMUSP, por solicitação da Secretaria Municipal de Patrimônio Compras e Logística – SEPAT, lavrada em 02 de Setembro de 2020, com validade até 02 de Setembro de 2021.

Fornecedor: ECO SUL BRASIL CONSTRUTORA EIRELI, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 05.939.484/0001-52, com sede na cidade de Paranavaí/PR, à Rua Bela Vista, nº 950, Chácaras Jaragua, CEP 87.706-630, fone/fax (44) 3423-7963/(44)3422-7646, com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Quant	Und	Especificação	Valor Unit. Registrado	Vlr. Unit. Realinhado	Vlr. Total Realinhado
1	1	220706	13986	Ton.	Massa asfáltica C.B.U.Q. Concreto Betuminoso Usinado à quente,segundo Norma DER-PR ES-P21/017, Faixa “C” “D” “E” “F”, de acordo com a solicitação do setor responsável.	335,00	351,22	226.852,92

Maringá, 08 de Dezembro de 2020.

Paulo Sérgio Larson Carstens
Diretoria de Licitações

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 32/20-PMM
PROCESSO Nº. 3112/19-PMM - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/20-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES - 26/02/20 À 26/02/21

OBJETO: Aquisição (Compra) de Ferramentas em Geral (Alicates, Arco de Serra, Marreta, Martelo, Lima, Enxada, Pá, Pregos de Várias Medidas, Trenas, Cavalete/Sinalização em Madeira Plástica Ecológica, Cones, Etc.), para atendimento das necessidades das Secretarias e Órgãos vinculados ao Município de Maringá, por solicitação da Secretaria Municipal de Patrimônio, Compras e Logística - SEPAT:

BENITES & MARUCHI LTDA. - ME - CNPJ nº. 73.347.080/0001-20

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
2	14	237082	Unid.	Cadeado 30 mm em latão maciço, gancho e mola em aço, cromado, com cilindro, travas e pinos em latão.	STAM	11,00
2	36	264265	Unid.	Martelete perfurador rompedor 2000 W – Peso mínimo 27 kg.	MAKITA HM1307CB	5.690,00
2	48	203622	Unid.	Serrote grande 26”	RAMADA	36,90

COMERCIAL OURIZONA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI – ME - CNPJ nº. 21.287.627/0001-45

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
2	2	217208	Unid.	Pedra rebolo média p/ esmeril furo 3/4	DISFLEX	20,00
2	3	51377	Unid.	ALICATE bico de papagaio com no mínimo 24 cm de comprimento e cabo emborrachado - Certificado NBR9699	HAMMER	29,00
2	6	216640	Unid.	Arco de serra regulável	R.C.A	17,40
2	16	95258	Unid.	Carriola de metal com 60 litros reforçado Pneu com câmara, caçamba 60 mm, largura 580 mm, altura 210 mm, comprimento 820 mm.	MAESTRO	88,00
2	17	227373	Unid.	Cavadeira articulada em aço com cabo de madeira, dimensão de aproximadamente 140 cm	MINASUL	23,20

2	18	46853	Unid.	Cavadeira de boca com Cabo	MINASUL	25,50
2	30	201019	Unid.	Lima para enxada	LUSA	6,90
2	31	6141	Unid.	Lima para moto serra 5.2	NICHOL SON	8,00
2	32	5716	Unid.	Lima para motosserra 4.0	NICHOL SON	8,00
2	33	3750	Unid.	Lâmina para serra manual 12” bimetal 18 dentes BS1218	NICHOL SON	5,50
2	34	92763	Unid.	Mangueira para ar 3/8”	IRRIGA TEC	150,00
2	35	3761	Unid.	Marreta com cabo 1 KG	TENACE	14,50
2	37	46846	Unid.	Martelo grande com cabo.	EDA	26,00
2	46	90673	Unid.	Pá quadrada com cabo	MAX	17,90
2	47	94550	Unid.	Rolo de linha para pedreiro 100 metros	POLIFIO	4,00

DALEM - DISTRIBUIDORA DE EPI'S EIRELI - CNPJ nº. 82.262.718/0001-10

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
2	53	90664	Unid.	Cone para sinalização viária que permita dobrá-lo totalmente ao meio sem prejuízo do seu formato original. Devera atender a norma 15071/2015 da ABNT, na cor laranja e resistente a intempéries. Possuir altura de 75 cm e peso mínimo de 3 KG. A base do cone tem que ser composta por oito sapatas distribuídas uniformemente para melhorar a fixação ao solo e permitindo a passagem de água, sob o cone evitando deslocamentos involuntários. Deve possuir dois rebaixos que servem para evitar desgaste provocado pelo atrito de empilhamento evitando o desgaste dos anéis refletivos. Os anéis são retro refletivos microprismáticos à base de PVC com forro plástico com refletividade mínima de 300 candelas/lux/m2, tendo cada anel 10 cm de altura.	PLAST COR	51,90

DEPEL PARAFUSOS LTDA – ME - CNPJ nº. 04.751.729/0001-50

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
2	10	5253	Unid.	Cabo de machado de marfim	DEPEL	9,80
2	12	5254	Unid.	Cabo para picareta	DEPEL	9,40
2	13	5252	Unid.	Cabo para pá	DEPEL	6,80
2	23	105887	Unid.	Câmara de ar para pneu de carrinho de mão 3,25 x 8, pressão de até 28Lb/pol2.	AJAX	9,00
2	29	251761	Unid.	Lima chata bastarda 8”	KF	11,10

ELETRIFICAR COMÉRCIO, FERRAGENS, FERRAMENTAS E PRODUTOS PARA MANUTENÇÃO LTDA. - ME - CNPJ nº. 14.650.232/0001-08

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
2	19	111293	Unid.	Chave de vela combinada fenda para motosserra 5/16	IMP	32,50
2	20	111294	Unid.	Chave de vela combinada Torx para roçadeira T30	IMP	43,00

H R CARLONE - CNPJ nº. 30.126.408/0001-75

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
2	4	227368	Unid.	Alicate de pressão em cromo-vanádio 10”, acabamento cromado, mordente triangular.	ROTONY	28,00
2	5	203731	Unid.	Alicate universal em aço cromo vanádio, profissional multiúso com cabo isolado 8”. Certificado NBR 9699.	ROTONY	19,90
2	11	243900	Unid.	Cabo para enxada.	MOM FORT	7,40
2	24	22530	Unid.	Enxada 2 libras com cabo	RAMADA	21,44
2	25	22539	Unid.	Enxada 2.1/2”	RAMADA	16,90
2	38	234934	Unid.	Martelo Unha 27 mm Cabo de Fibra Emborrachado - Cabeça em aço, forjado e temperado. - Empunhadura em borracha termoplástica	ROTONY	26,00
2	45	217102	Unid.	Pá ajuntadeira de bico n° 3, aço-carbono temperado, pintura eletrostática a pó, cor vermelha c/ cabo	RAMADA	16,00
2	49	245989	Unid.	Tesoura p/ cortar vergalhão 36” 14.2 mm	RAMADA	80,00
2	50	5289	Unid.	Trena 5 metros de comp. por 19 mm de largura, contendo fita de aço com trava.	ROTONY	7,50

HOPE COMERCIAL LTDA. - ME - CNPJ nº. 16.809.398/0001-41

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	2	90664	Unid.	Cone para sinalização viária que permita dobrá-lo totalmente ao meio sem prejuízo do seu formato original. Devera atender a norma 15071/2015 da ABNT, na cor laranja e resistente a intempéries. Possuir altura de 75 cm e peso mínimo de 3 KG. A base do cone tem que ser composta por oito sapatas distribuídas uniformemente para melhorar a fixação ao solo e permitindo a passagem de água, sob o cone evitando deslocamentos involuntários. Deve possuir dois rebaixos que servem para evitar desgaste provocado pelo atrito de empilhamento evitando o desgaste dos anéis refletivos. Os anéis são retro refletivos microprismáticos à base de PVC com forro plástico com refletividade mínima de 300 candelas/lux/m2, tendo cada anel 10 cm de altura.	PLASTCOR	88,51

I. A. SAVOLDI JUNIOR & CIA. LTDA. ME. - CNPJ nº. 02.863.499/0001-96

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
2	1	113237	Unid.	Faixa de sinalização tipo fita zebrada em polietileno, impresso em duas cores, branco/laranja, em faixas Diagonais intercaladas de 5 cm, a largura da fita deve ser de 7 cm de largura e em rolos de 200 metros.	PLAST COR	7,00
2	28	111295	Unid.	Lanterna tipo cilibrim, 12 volts com garra	NTK	139,00

MARCHIOLE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. - ME - CNPJ nº. 07.051.701/0001-07

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
2	8	216599	Unid.	Bomba manual para graxa e óleo.	NOVECINCO4	60,00
2	15	88713	Unid.	Cadeado 40 mm em latão maciço, gancho e mola em aço, cromado, com cilindro, travas e pinos em latão.	VONDER	16,90
2	21	28306	Unid.	Chibanca com cabo	NOVECINCO4	30,00
2	27	104136	Jogo	Jogo de chaves combinadas de 6 mm a 32 mm confeccionado em aço cromovanádio	VONDER	158,00
2	44	99195	KG	Prego com cabeça 18 x 27.	GUER DAU	8,00
2	51	245991	Unid.	Trena eletrônica digital Mira Laser com alcance mínimo de até 80 metros com as seguintes funções mínimas: medições lineares, medições contínuas, medições indiretas, medições de áreas, medições de volumes, medições de ângulos.	VONDER	900,00

SERGIO L. POTRICH MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO – ME - CNPJ nº. 85.038.347/0001-86

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
2	7	5690	Unid.	Bico para calibrador	ROTONY	17,50
2	9	264256	Unid.	Bomba submersa (lameira) 220 V, 1,0 CV, saída de 2", altura máxima de elevação: 12 metros	WORKER	689,00
2	22	111288	Unid.	Cinto duplo para roçadeira lateral ergonômico fácil ajuste e com três pontos de apoio.	MEGHI	40,50
2	26	823	Unid.	Faca duas pontas para roçadeira costal	COLLINS	14,90
2	39	217100	Unid.	Medidor e totalizador de distância, com cabo telescópico em alumínio, empunhadeira plástica com 3 regulagens de altura, roda em plástico e revestimento em borracha termoplástica, com contador em 4 dígitos, botão p/ zerar, c/ capacidade de medição de no mínimo 999 metros.	VONDER	159,00
2	40	766	KG	Prego com cabeça 17x21	TOP	8,90
2	41	768	KG	Prego com cabeça 18x24.	TOP	8,00
2	42	5171	KG	Prego com cabeça 15x15.	TOP	9,50
2	43	767	KG	Prego com cabeça 17 x 27	TOP	8,20

SINALPLACA - INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. - ME - CNPJ nº. 05.881.325/0001-44

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	1	210168	Unid.	Cavalete para sinalização – Cavalete para sinalização de trânsito padrão SEMOB, constituído de madeira plástica ecológica, com as tábuas em perfil maciço e palanques em perfis vazados, nas dimensões da tábua superior (80 cm x 14 cm x 2 cm) e tábua inferior (80 cm x 9 cm x 2 cm) e palanquinhos (80 cm x 4 cm x 5 cm), nas cores sólidas laranja e refletiva branca, através da fixação de faixas refletivas autoadesivas de alta luminosidade e fixação, sendo estas faixas refletivas nas medidas da tábua superior (em 14 cm x 10 cm), e dos palanquinhos (em 10 cm x 4 cm) e da tábua inferior com a inscrição refletiva "SEMOB – PMM", em película preta (40 cm x 5 cm), conforme figuras reproduzidas em anexo. METAIS: Parafusos de aço, Mitofix, bicromatizados, rosca soberba (fixação das Tábuas nos Palanques / Suportes) e parafusos "francês" com arruelas lisa, de pressão, arruela tipo anel separador e porca tipo borboleta (fixação e articulação dos Palanquinhos/Suportes). Nos palanques deverão ser fixados Arruelas com Cravo nos furos por onde trespassa o parafuso que permite a oscilação, evitando contato deste com a madeira plástica. PINTURA: Palanques (Suporte) com aplicação de SELADOR automotivo para Plástico e, com aplicação de pintura em esmalte sintético na cor Laranja por inteiro. Tábuas com aplicação de SELADOR automotivo para Plástico e, com aplicação de Tinta esmalte sintético na cor Laranja, por inteiro (todo corpo). Tendo ainda, 4 faixas em Película Refletiva autoadesiva, grau técnico, zebradas, dispostas de forma diagonais, na cor Branca apenas na parte frontal das Tábuas Superiores. Nos Suportes (palanques vazados) que dão sustentação, deverão conter em suas faces frontais, retângulo de Película Refletiva, BRANCA conforme PESO: O peso máximo do cavalete deverá ser de até 10Kg.	SINALPLACA	286,00

2	52	210168	Unid.	Cavalete para sinalização em madeira plástica ecológica – Cavalete para sinalização de trânsito padrão SEMOB, constituído de madeira plástica ecológica, com as tábuas em perfil maciço e palanques em perfis vazados, nas dimensões da tábua superior (80 cm x 14 cm x 2 cm) e tábua inferior (80 cm x 9 cm x 2 cm) e palanquinhos (80 cm x 4 cm x 5 cm), nas cores sólidas laranja e refletiva branca, através da fixação de faixas refletivas autoadesivas de alta luminosidade e fixação, sendo estas faixas refletivas nas medidas da tábua superior (em 14 cm x 10 cm), e dos palanquinhos (em 10 cm x 4 cm) e da tábua inferior com a inscrição refletiva “SEMOB – PMM”, em película preta (40 cm x 5 cm), conforme figuras reproduzidas em anexo. METAIS: Parafusos de aço, Mitofix, bicromatizados, rosca soberba (fixação das Tábuas nos Palanques / Suportes) e parafusos “francês” com arruelas lisa, de pressão, arruela tipo anel separador e porca tipo borboleta (fixação e articulação dos Palanquinhos/Suportes). Nos palanques deverão ser fixados Arruelas com Cravo nos furos por onde trespassa o parafuso que permite a oscilação, evitando contato deste com a madeira plástica. PINTURA: Palanques (Suporte) com aplicação de SELADOR automotivo para Plástico e, com aplicação de pintura em esmalte sintético na cor Laranja por inteiro. Tábuas com aplicação de SELADOR automotivo para Plástico e, com aplicação de Tinta esmalte sintético na cor Laranja, por inteiro (todo corpo). Tendo ainda, 4 faixas em Película Refletiva autoadesiva, grau técnico, zebradas, dispostas de forma diagonais, na cor Branca apenas na parte frontal das Tábuas Superiores. Nos Suportes (palanques vazados) que dão sustentação, deverão conter em suas faces frontais, retângulo de Película Refletiva, BRANCA conforme PESO: O peso máximo do cavalete deverá ser de até 10Kg.	SINALPLACA	286,00

A Ata original e todos os demais anexos estão à disposição dos interessados pelo site www.maringa.pr.gov.br/licitações

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 33/20-PMM
PROCESSO Nº. 3013/19-PMM - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/20-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES - 27/02/20 À 27/02/21

OBJETO: Contratação de empresa especializada em sonorização e iluminação de eventos, para atendimento das necessidades das Secretarias e Órgãos vinculados ao Município de Maringá, por solicitação da Secretaria Municipal de Patrimônio Compras e Logística - SEPAT, conforme especificações do item 7 do Termo de Referência, por um período de 12 (doze) meses:

ADEMIR JOSÉ DE LIMA – ME - CNPJ nº. 12.900.508/0001-25

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	6	249147	UND	Prestação de serviço - Locação de Equipamento de Som para Eventos de Grande Porte (conforme Especificações Técnicas e/ou Memorial Descritivo no Anexo IX do Edital).	AS PRO DUÇÕES	569,00
1	7	250812	Diária	Prestação de serviço - Locação de estrutura de som para pequenos eventos (conforme Especificações Técnicas e/ou Memorial Descritivo no Anexo IX do Edital).	AS PRO DUÇÕES	515,00
1	8	239999	UND	Prestação de serviço - Locação de Equipamento de Som e/ou Iluminação - Sexta Dançante/ Baile da 3° Idade (conforme Especificações Técnicas e/ou Memorial Descritivo no Anexo IX do Edital).	AS PRO DUÇÕES	513,00
1	9	250812	Diária	Prestação de serviço - Locação de estrutura de som para pequenos eventos (conforme Especificações Técnicas e/ou Memorial Descritivo no Anexo IX do Edital).	AS PRO DUÇÕES	1.350,00
1	13	248588	Diária	Prestação de serviço de sonorização e iluminação – Público de até 300 pessoas (conforme Especificações Técnicas e/ou Memorial Descritivo no Anexo IX do Edital).	AS PRO DUÇÕES	740,00
1	14	248589	Diária	Prestação de serviço de sonorização e iluminação – Público de até 500 pessoas (conforme Especificações Técnicas e/ou Memorial Descritivo no Anexo IX do Edital).	AS PRO DUÇÕES	2.800,00
1	15	248590	Diária	Prestação de serviço de sonorização e iluminação – Público de até 1.000 pessoas (conforme Especificações Técnicas e/ou Memorial Descritivo no Anexo IX do Edital).	AS PRO DUÇÕES	3.300,00

ESTAÇÃO MIX EVENTOS LTDA. - ME - CNPJ nº. 21.474.292/0002-55

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	1	225083	UND	Produção e ou Organização de Eventos e Programas Artísticos, Sociais, Educativos, Esportivos e Culturais; promovidos pela Secretaria Municipal de Educação – SEDUC (conforme Especificações Técnicas e/ou Memorial Descritivo no Anexo IX do Edital).	ESTAÇÃO MIX	1.900,00
1	2	95285	UND	Prestação de serviço - Produção e ou Organização de Eventos e Programas Artísticos, Socioeducativos, Esportivos e Culturais (conforme Especificações Técnicas e/ou Memorial Descritivo no Anexo IX do Edital).	ESTAÇÃO MIX	3.500,00
1	3	107947	UND	Prestação de serviços (conforme Especificações Técnicas e/ou Memorial Descritivo no Anexo IX do Edital).		5.500,00
1	4	107510	UND	Prestação de serviços de gerenciamento de eventos. (conforme Especificações Técnicas e/ou Memorial Descritivo no Anexo IX do Edital).	ESTAÇÃO MIX	8.900,00
1	5	263909	UND	Prestação de serviço - Produção e organização de eventos Esportivos promovido pela SEDUC para abertura e encerramento dos Jogos e Festivais (conforme Especificações Técnicas e/ou Memorial Descritivo no Anexo IX do Edital).	ESTAÇÃO MIX	2.900,00

1	11	250756	Diária	Prestação de Serviço - Trio elétrico de pequeno porte (conforme Especificações Técnicas e/ou Memorial Descritivo no Anexo IX do Edital).	ESTAÇÃO MIX	4.500,00
1	12	239995	UND	Prestação de serviço de sonorização e iluminação – Festa da Canção e das Nações (conforme Especificações Técnicas e/ou Memorial Descritivo no Anexo IX do Edital).	ESTAÇÃO MIX	9.800,00
1	16	248591	Diária	Prestação de serviço de sonorização e iluminação – Público de até 10.000 pessoas (conforme Especificações Técnicas e/ou Memorial Descritivo no Anexo IX do Edital).	ESTAÇÃO MIX	13.600,00
1	17	248592	Diária	Prestação de serviço de sonorização e iluminação – Público de até 15.000 pessoas (conforme Especificações Técnicas e/ou Memorial Descritivo no Anexo IX do Edital).	ESTAÇÃO MIX	15.500,00
1	18	95238	UND	Telão - tela para projeção (conforme Especificações Técnicas e/ou Memorial Descritivo no Anexo IX do Edital).	ESTAÇÃO MIX	4.300,00

A Ata original e todos os demais anexos estão à disposição dos interessados pelo site www.maringa.pr.gov.br/licitações

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 34/20-PMM
PROCESSO Nº. 2147/19-PMM - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 273/19-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES - 27/02/20 À 27/02/21

OBJETO: Aquisição de Materiais de Expediente e Papelaria (papel sulfite, pastas, pilha alcalina, tesouras, tinta guache e outros...), para atendimento das necessidades das Secretarias e Órgãos vinculados ao Município de Maringá, por solicitação da Secretaria Municipal de Patrimônio Compras e Logística - SEPAT:

ANDRE MATIAS MEI - CNPJ nº. 32.111.081/0001-93

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
2	3	252329	PCTE	Papel fotográfico adesivo, 220gm2, pacote com 10 folhas A4	MULTILASER	13,69
2	11	218508	RL	Papel sulfite para plotter, 914mm, gramatura de 75g/m² em rolo com no mínimo 45m.	MEX PAPER	42,72
2	15	217605	UND	Papelão paraná com avesso branco, medindo 80 x 100cm e gramatura de 80g/m².	VMP	4,63
2	21	243078	UND	Pasta em L para A4, para organização de documentos. Formato 220x305 mm,	DELLO	0,53
2	40	203306	UND	Ribbon cera, 110mm x 75 metros	MASTERCORP	5,99
2	44	248866	UND	Tinta para almofada de carimbo, frasco com capacidade mínima de 40 ml, nas cores azul, preta e vermelha. As quantidades de cada cor serão indicadas quando da entrega das solicitações de compras ou das notas de empenho ao fornecedor.	CARBRINK	2,68
2	46	200426	UND	Visor plástico para pasta suspensa em pacotes com 50 unidades.	DELLO	5,57

COLIBRI PAPÉIS LTDA. - CNPJ nº. 25.390.687/0001-40

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
2	12	201138	RMA	Papel sulfite reciclado, na cor bege, formato A4, medindo 210 x 297mm, com tolerância de até 2mm e gramatura de 75 g/m² com tolerância de até 4%. As folhas devem ser embaladas em resmas protegidas por papel com propriedades térmica e anti-umidade, podendo ser kraft com revestimento polietileno ou BOPP (Película de Polipropileno Biorientado), contendo no mínimo as seguintes indicações impressas: seta de indicação da face de impressão imprima este lado primeiro", dimensões e gramatura, lote de fabricação, fabricante e marca. As resmas embaladas na forma mencionada, devem ser acondicionadas em caixa de papelão com até 10 resmas, com indicação impressa da quantidade de resmas e/ou peso líquido.	PINHEIRO	17,95

DANIEL FERNANDES ROMANO NETO PAPELARIA ME - CNPJ nº. 33.951.571/0001-60

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
2	7	226077	BL	Papel para desenho A4, 210mm x 297mm, 140 g/m², bloco 20 folhas, com textura levemente granulada, ph neutro, atóxico, tratado contra fungos e bactérias, colado na massa	FILIPERSON	9,29
2	19	250266	UND	Pasta com aba e elástico em papel kraft, cores diversas.	ICL	1,19
2	22	249630	UND	Pasta lisa com grampo trilho interno e anti-ferrugem, em papel kraft, medindo aproximadamente 34 x 23cm, disponível em diversas cores. As quantidades de cada cor serão indicadas quando da entrega das solicitações de compras ou das notas de empenho ao fornecedor.	ICL	1,08
2	24	200288	UND	Pasta suspensa para arquivamento de documentos, medindo 240 x 360mm, com capacidade para no mínimo 300 folhas de papel tamanho ofício, confeccionada em papel cartão marmorizado plastificado de gramatura não inferior a 350g/m², com prendedores internos em plástico tipo grampo trilho, com visor de acetato transparente e etiqueta de papel branco para identificações, equipada com ponteiras nas suas extremidades superiores.	ICL	1,80

DEVT DHONT DOS REIS FERNANDO - CNPJ nº. 34.999.091/0001-32

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	2	247760	UND	Tinta guache cores diversas, em pote com 250ml. As quantidades de cada cor serão indicadas quando da entrega das solicitações de compras ou das Notas de Empenho ao fornecedor.	SPLASH	3,49

2	9	247755	F LAS	Papeis seda, tamanho 50 x 70cm, de diversas cores. As quantidades de cada cor serão indicadas quando da entrega das solicitações de compras ou das Notas de Empenho ao fornecedor.	JOSAN	0,35
2	39	200331	UND	Régua transparente acrílica, com 60 cm comprimento, 0,2 cm de espessura, com 2,5cm de largura.	WALEU	6,03

EBL ELETRÔNICOS – EIRELI - CNPJ nº. 07.511.067/0001-30

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
2	30	214585	PCTE	Pilha alcalina, tamanho C (grande), 1,5 volts; em embalagem com duas unidades, com identificação do produto, marca, fabricante e as informações que atendam o Art. 14 da Resolução nº 401/2008 do CONAMA; constando no corpo das pilhas as informações que atendam o Art. 16 da Resolução nº 401/2008 do CONAMA. As pilhas de níquel-cádmio e óxido de mercúrio, devem obedecer e se conter dentro dos limites máximos desses elementos conforme disposto na Resolução nº 401/2008 do CONAMA. No ato da entrega o fornecedor ou fabricante deve indicar o responsável, o local e a forma de coleta para destinação final das pilhas descartadas ou consumidas.		11,41

F.P. GARALUZ – ME - CNPJ nº. 07.299.558/0001-69

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
2	13	247757	CX	Papeis vergê, tamanho A4, em diversas cores, medindo 210 x 297mm, gramatura de 180g/m², acondicionados em caixas com 50 folhas cada. As quantidades de cada cor serão indicadas quando da entrega das solicitações de compras ou das notas de empenho ao fornecedor.	OFFPA PER	12,67
2	14	201144	CX	Papel vergê, tamanho A4, na cor branco, medindo 210 x 297mm, gramatura de 180g/m², caixa com 50 folhas.	OFFPA PER	11,47

I. FERREIRA HONORIO EIRELI - CNPJ nº. 08.490.629/0001-79

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
2	18	275	UND	Pasta catálogo, capa dura, na cor preta, com 50 sacos plásticos.	ACP	15,27
2	20	220424	UND	Pasta com abas para arquivamento de documentos, confeccionada em chapa de plástico polipropileno (PP) corrugado e atóxico, com estrutura alveolar formada por lâmina plana dobrável que parmita volume uniforme, com abas laterais superiores e inferiores dobráveis nas três dimensões, com sistema de fechamento por elástico roliço e resistente, disposto de tal forma que possibilite a vedação total da pasta, com as seguintes dimensões: comprimento de 335mm com tolerância máxima de 10mm para mais e 5mm para menos, largura de 250mm com tolerância máxima de 5mm, altura de 55mm com tolerância máxima de 5mm, espessura do material de no mínimo 2mm e largura das abas de no mínimo 35mm. Deve haver disponibilidade para fornecimento em diversas cores.	ALAPLAST	2,48
2	35	201183	UND	Prancheta tamanho A4 em acrilico.	NOVA CRIL	9,90
2	48	247760	UND	Tinta guache cores diversas, em pote com 250ml. As quantidades de cada cor serão indicadas quando da entrega das solicitações de compras ou das Notas de Empenho ao fornecedor.	SPLASH	4,08

JOSEVILE CAMPI – ME - CNPJ nº. 05.281.497/0001-87

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
2	1	247750	BBNA	Papel de presente em bobina, com estampas de motivos floral e infantil, medindo 60cm x 100m. As quantidades de cada estampa serão indicadas quando da entrega das solicitações de compras ou das notas de empenho ao fornecedor.	VMP	59,69
2	43	200366	UND	Tesoura de ponta (de multiuso) com comprimento de no mínimo 200mm e no máximo 255mm, com duas lâminas afiadas de fábrica de cortes lisos e retos, em aço inoxidável ou aço-carbono niquelado com espessura não inferior a 1,2 mm; equipada com cabos anatômicos em polipropileno ou em aço-carbono niquelado de formato tipo olhais.	BRW	5,27

MIX ATACADO – EIRELI - CNPJ nº. 30.804.335/0001-23

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
2	2	247751	FLAS	Papeis dobradura em folhas de no mínimo 48 x 60cm e de 45g/m², de diversas cores. As quantidades de cada cor serão indicadas quando da entrega das solicitações de compras ou das Notas de Empenho ao fornecedor.	VMP	0,21
2	5	247754	FLAS	Papel laminado em diversas cores, medindo 48 x 60 cm e gramatura de 60 g/m². As quantidades de cada cor serão indicadas quando da entrega das solicitações de compras ou das notas de empenho ao fornecedor.	VMP	0,78
2	6	247761	PCTE	Papéis Ondulados de 50 x 80 cm, com estampas de motivos Floral e Infantil, em pacote com 10 folhas cada. As quantidades de cada estampa/motivo, serão indicadas quando da entrega das solicitações de compras ou das Notas de Empenho ao fornecedor.	VMP	22,80

2	23	211707	UND	Pasta polionda, lombo de 2,0cm, com elástico, disponível em diversas cores. As quantidades de cada cor serão indicadas quando da entrega das solicitações de compras ou das notas de empenho ao fornecedor. Pasta polionda, tamanho ofício.	ALAPLAST	1,73
2	36	4298	UND	Presilha para crachá. Tipo “jacaré” com alça leitosa.	ACP	0,39
2	37	12979	UND	Quadro Branco, medindo no mínimo 090m X 1,20m	SOUZA	59,71
2	41	248905	UND	Saco plástico para pasta, tamanho A4, com 04 furos, espessura de no mínimo 0,10mm.	ACP	0,17

MP3 DIST. E IMP. DE UTILIDADES E MATERIAL ESCOLAR EIRELI – EPP - CNPJ nº. 17.063.665/0001-47

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
2	16	200281	UND	Pasta AZ ofício, lombo estreito, com prendedores de metal, anti-ferrugem.	ANPAI	6,79
2	17	200282	UND	Pasta AZ ofício, lombo largo, com prendedores de metal, anti-ferrugem.	ANPAI	7,35
2	25	211050	UND	Perfurador de papel manual para perfuração numa única vez de no mínimo 60 folhas de papel com gramatura de 75g/m², confeccionado em aço-carbono, com dois pinos para furos duplos com diâmetro não inferior a 6mmm; base removível para limpeza e fundo plástico e antiderrapante, com a distância entre furos (padrão) de 80mm, afiados. Ambos os pinos de corte devem estar protegidos sob a alavanca de acionamento, de modo a evitar o contato acidental da mão e dedos do operador.	DINGLI	45,90
2	26	222035	UND	Perfurador de papel manual para perfuração numa única vez de no mínimo 30 folhas de papel com gramatura de 75g/m², confeccionado em aço-carbono, com dois pinos para furos duplos com diâmetro não inferior a 6mmm, base removível para limpeza e fundo plástico e antiderrapante, com a distância entre furos (padrão) de 80 mm, afiados. Ambos os pinos de corte deverm estar protegidos sob a alavanca de acionamento, de modo a evitar o contato acidental da mão e dedos do operador.	DINGLI	32,00
2	31	247758	UND	Pincéis atômicos “grossos”, marcadores com tinta permanente, de ponta chanfrada, nas cores: azul, preto, vermelho e verde. As quantidades de cada cor serão indicadas quando da entrega das solicitações de compras ou das notas de empenho ao fornecedor.	LETO	2,06
2	32	247759	UND	Pincéis “marcadores” - para quadro branco, com ponta de acrílico de 4,0 mm, espessura da escrita de 2,0mm; com resina termoplástica, tinta a base de pigmentos orgânicos e solventes, nas cores Azul, Preta, Vermelha e Verde; com validade não inferior a 12 meses contados a partir da data de entrega ao município. As quantidades de cada cor serão indicadas quando da entrega das solicitações de compras ou das Notas de Empenho ao fornecedor.	WHITEBORD	1,41
2	33	249608	UND	Pincel marcador ponta arredondada, disponível em diversas cores. As quantidades de cada cor serão indicadas quando da entrega das solicitações de compras ou das notas de empenho ao fornecedor.	KAIKAI	1,28
2	38	200330	UND	Régua transparente, acrílica, com 30cm de comprimento, 0,2cm de espessura e 2,5cm de largura.	BEART	0,75
2	42	200367	UND	Tesoura escolar (infantil) de ponta redonda, com comprimento de no mínimo 105mm e no máximo 140mm, com duas lâminas de corte em aço com espessura mínima de chapa de 1,2mm; com ou sem aplicação de plásticos em sua estrutura; com afiação de fábrica, com cabos em formato olhais anatômicos; com lâminas afixadas de forma que assegure o perfeito ajuste entre elas, sem folgas e sem prejuízo de suas funções.	BEART	0,90

TANGO LTDA. – ME - CNPJ nº. 05.304.697/0001-08

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
2	27	243326	UND	Pilha alcalina A23, 12V.	ELGIN	2,44
2	28	200294	PCTE	Pilha alcalina, tamanho AA (pequena), 1,5 volts, em embalagem com duas unidades, com identificação do produto, marca, fabricante e as informações que atendam o Art. 14 da Resolução nº 401/2008 do CONAMA; constando no corpo das pilhas as informações que atendam o Art. 16 da Resolução nº 401/2008 do CONAMA. As pilhas de níquel-cádmio e óxido de mercúrio, devem obedecer e se conter dentro dos limites máximos desses elementos conforme disposto na Resolução nº 401/2008 do CONAMA. No ato da entrega o fornecedor ou fabricante deve indicar o responsável, o local e a forma de coleta para destinação final das pilhas descartadas ou consumidas.	ELGIN	4,30
2	29	201164	PCTE	Pilha alcalina, tamanho AAA (palito), 1,5 volts, em embalagem com duas unidades, com identificação do produto, marca, fabricante e as informações que atendam o Art. 14 da Resolução nº 401/2008 do CONAMA; constando no corpo das pilhas as informações que atendam o Art. 16 da Resolução nº 401/2008 do CONAMA. As pilhas de níquel-cádmio e óxido de mercúrio, devem obedecer e se conter dentro dos limites máximos desses elementos conforme disposto na Resolução nº 401/2008 do CONAMA. No ato da entrega o fornecedor ou fabricante deve indicar o responsável, o local e a forma de coleta para destinação final das pilhas descartadas ou consumidas.	ELGIN	3,92

TOP DISTRIBUIDORA DE MATERIAL ESCOLAR LTDA. - CNPJ nº. 32.835.984/0001-17

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	1	247756	PCTE	Papeis sulfite A4 (210 x 297mm) colorido, com gramatura de 75 g/m², de diversas cores, em pacotes com 100 folhas. As quantidades de cada cor serão indicadas quando da entrega das solicitações de compras ou das Notas de Empenho ao fornecedor.	SUZANO - SENINHA	4,66

2	4	203257	BBNA	Papel kraft com 60 cm de largura, bobina com peso de 13kg.	N. S. LIBANO	85,50
2	10	201802	FLAS	Papel sulfitão 66cm x 96cm 120g/m².	INTERNATIO-N AL PAER	0,69
2	45	200212	UND	Umedecedor de dedos em pasta, redondo, com 12 gramas.	RADEX	1,45
2	47	247756	PCTE	Papeis sulfite A4 (210 x 297mm) colorido, com gramatura de 75 g/m², de diversas cores, em pacotes com 100 folhas. As quantidades de cada cor serão indicadas quando da entrega das solicitações de compras ou das Notas de Empenho ao fornecedor.	SUZANO - SENINHA	4,66

A Ata original e todos os demais anexos estão à disposição dos interessados pelo site www.maringa.pr.gov.br/licitações

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 35/20-PMM
PROCESSO Nº. 2667/19-PMM - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 302/19-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES - 28/02/20 À 28/02/21

OBJETO: Aquisição de MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES (estetoscópio cardiológico adulto, abaixador de língua, equipo para pressão venosa central, Especulo vaginal, filtro para espirômetro, entre outros), para atendimento de necessidades da Secretaria de Saúde de Maringá- PR., por solicitação da Secretaria Municipal de Patrimônio, Compras e Logística - SEPAT:

ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. - CNPJ nº. 00.802.002/0001-02

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	8	245981	UND	Estetoscópio cardiológico adulto, com duplo auscultador em aço inox selado, para ser utilizado para a amplificação de sons cardíacos fracos, pulmonares ou quaisquer outros sons corporais, bem como a auscultação normal e filtragem seletiva da frequência (Para uso exclusivamente por profissional médico). Auscultador e biauriculares em aço inox, com olivas anatômicas, com acabamento liso e sem rebarbas, com ajuste perfeito, macio e maleável, promovendo um excelente selamento acústico. Tubo "Y", flexível na curvatura, em PVC livre de látex, sem interferências de ruídos por atrito entre os tubos, em peça única. Diafragma micro perfurado, que permita a ausculta cardiopulmonar precisa com anel livre de metal, não frio. Deverá apresentar 02 pares de olivas sobressalentes e 01 targeta de identificação. Apresentar garantia de no mínimo 02 anos, na entrega do Produto e Registro no Ministério da Saúde.	MD	69,00
1	16	92968	UND	Frasco para aspirador, de vidro, transparente volume 500 ml.	UNITEC	21,99
1	17	242060	UND	Protetor ocular adulto, em formato anatômico, composto de 100% algodão hidrófilo, com no mínimo 3 camadas sobrepostas, espessura uniforme, livre de impurezas, isento de amidos, alvejante óptico. Embalagem contendo dados de identificação do produto.	CRAL	1,49

A Ata original e todos os demais anexos estão à disposição dos interessados pelo site www.maringa.pr.gov.br/licitações

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 36/20-PMM
PROCESSO Nº. 3110/19-PMM - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/20-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES - 28/02/20 À 28/02/21

OBJETO: Aquisição de piso, cuba, granito e contratação de empresa especializada na prestação de serviços, de instalação destes objetos, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos de Maringá, por solicitação da Secretaria Municipal de Patrimônio Compras e Logística - SEPAT:

GRANIARTE LTDA. - ME - CNPJ nº. 04.304.144/0001-92

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
2	1	4538	UND	Cuba em inox, nas medidas: 35X55X15.	TRADINOX	155,00
2	2	107947	UND	Prestação de serviços para colocação Cuba em inox, nas medidas: 35X55X15 de, incluindo em todos os casos os acabamentos seguindo os padrões do estabelecimento, o fornecedor será o responsável pela retirada dos itens quebrados/danificados, dando destinação final aos mesmos, caso a municipalidade não se interesse pelos mesmos.	SERVIÇO	41,00
2	3	216286	UND	Cuba em inox, nas medidas: 60X50X30 cm	TRADINOX	753,00
2	4	243801	UND	Prestação de serviços para instalação de Cuba em inox, nas medidas: 60X50X30 cm, incluindo em todos os casos os acabamentos seguindo os padrões do estabelecimento, o fornecedor será o responsável pela retirada dos itens quebrados/danificados, dando destinação final aos mesmos, caso a municipalidade não se interesse pelos mesmos.	SERVIÇO	75,00
2	5	100607	UND	Cuba de embutir, branca nas medidas: 16x48,5x37,5 cm	ETERNBIT	81,00
2	6	235082	UND	Prestação de serviços para instalação de cuba de embutir, branca nas medidas: 16x48,5x37,5 cm, incluindo em todos os casos os acabamentos seguindo os padrões do estabelecimento, o fornecedor será o responsável pela retirada dos itens quebrados/danificados, dando destinação final aos mesmos, caso a municipalidade não se interesse pelos mesmos.	SERVIÇO	70,00
2	7	219796	UND	Cuba em inox, nas medidas: 40x50x25 cm.	TRADINOX	415,00
2	8	201367	M	Prestação de serviços para instalação de Cuba em inox, nas medidas: 40x50x25 cm, incluindo em todos os casos os acabamentos seguindo os padrões do estabelecimento, o fornecedor será o responsável pela retirada dos itens quebrados/danificados, dando destinação final aos mesmos, caso a municipalidade não se interesse pelos mesmos.	SERVIÇO	60,00

2	9	88927	M2	Granito Cinza Corumbá, 2 cm por m², acabamento polido de um lado, para plicação em bancadas de pias de cozinha e de banheiros.	GRANIARTE	335,00
2	10	93776	M2	Prestação de serviços para instalação de granito incluindo em todos os casos os acabamentos, seguindo os padrões do estabelecimento, o fornecedor será o responsável pela retirada dos itens quebrados/danificados, dando destinação final aos mesmos, caso a municipalidade não se interesse.	SERVIÇO	65,00
2	11	88923	UND	Cubas em aço inox embutir 40x34x17cm em alto brilho com válvula e sifão.	TRADINOX	160,00
2	12	93707	UND	Prestação de serviços para instalação de Cubas em aço inox embutir 40x34x17cm o fornecedor será o responsável pela retirada dos itens quebrados/danificados, dando destinação final aos mesmos, caso a municipalidade não se interesse.	SERVIÇO	60,00
2	13	219794	M2	Granito Cinza Andorinha com 2 cm de espessura por m², acabamento polido de um lado, para aplicação em bancadas de pias de cozinha e de banheiros	GRANIARTE	335,00
2	14	239021	M2	Prestação de serviços para instalação de Granito Cinza Andorinha, com 2 cm de espessura por m²,acabamento polido, para aplicação em bancadas de pias de cozinha e de banheiros, incluindo em todos os casos os acabamentos, seguindo os padrões do estabelecimento, o fornecedor será o responsável pela retirada dos itens quebrados/danificados, dando destinação final aos mesmos, caso a municipalidade não se interesse pelos mesmos.	SERVIÇO	65,00
2	15	219795	UND	Cuba em inox, nas medidas: 40x40x30 cm.	CONSTRU-NOX	564,00
2	16	201369	UND	Prestação de serviços para instalação de Cuba em inox, nas medidas: 40x40x30 cm, incluindo em todos os casos os acabamentos seguindo os padrões do estabelecimento, o fornecedor será o responsável pela retirada dos itens quebrados/danificados, dando destinação final aos mesmos, caso a municipalidade não se interesse pelos mesmos.	SERVIÇO	60,00
2	17	248034	M2	Granito Cinza Corumbá, 2 cm, por m²,bem como aplicação como divisórias de banheiros, polido dos dois lados.	GRANIARTE	346,00
2	18	108111	M²	Prestação de serviços para instalação de Granito Cinza Corumbá c om 2 cm de espessura por m²	SERVIÇO	75,00
2	19	248020	M2	Granito Cinza Andorinha, com 2 cm de espessura por m² para aplicação como divisórias de banheiros, polido dos dois lados.	GRANIARTE	325,00
2	20	108115	M2	Prestação de serviços para instalação de Granito Cinza Andorinha, com 2 cm de espessura por m².	SERVIÇO	80,00

RUZZARIN & RUBIN LTDA. - ME - CNPJ nº. 22.586.334/0001-21

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	1	750	M2	Piso de borracha pastilhado na cor preto para rampa, 100% PVC, tipo pastilhado, placa inteira, com espessura de 2 mm (INCLUSO AS PERCAS)	KAPAZI	52,00
1	2	113486	M2	Prestação de serviços para colocação de piso de borracha incluso material de aplicação e mão de obra especializada, o fornecedor será o responsável pela retirada dos itens quebrados/danificados, dando destinação final aos mesmos caso a municipalidade não se interesse, e nivelamento de área para instalação a ser feita pela empresa. (INCLUSO AS PERCAS)	KAPAZI	13,00

A Ata original e todos os demais anexos estão à disposição dos interessados pelo site www.maringa.pr.gov.br/licitações

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 37/20-PMM
PROCESSO Nº. 2761/19-PMM - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 326/19-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES - 28/02/20 À 28/02/21

OBJETO: Aquisição de Materiais para Limpeza e Tratamento de Piscinas, para atendimento das necessidades das Secretarias e Órgãos vinculados ao Município de Maringá, por solicitação da Secretaria Municipal de Patrimônio Compras e Logística – SEPAT:

AMMER COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS DO BRASIL EIRELI – EPP - CNPJ nº. 19.876.529/0001-00

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
2	1	4264	UND	Algicida de manutenção galão de 5 L sem quaternário de amônio.	NELLY	52,14
5	1	4267	L	Redutor de PH Embalagem de 1 litro.	UNICLOR	18,00
21	1	4265	UND	Algicida de choque sem quaternário de amônio, galão de 5 (cinco) litros.	NELLY	87,30
23	1	504	L	Limpa borda detergente para limpeza de piscinas.	NELLY	15,50
25	1	264274	KG	Elevador de Alcalinidade da água - PH Estável - Tendo como ingrediente ativo: Bicarbonato de sódio acima de 95% - Deve ser indicado para de recompor o balanceamento da Alcalinidade total da água da piscina. Deve ser de fácil diluição. Deverá ser entregue em pacotes de 01 (um) ou 02 (dois) kg. O produto deverá ter validade mínima de 18 (dezoito) meses a partir da data da entrega do produto.	NELLY	10,70

SA E CIA ARTIGOS ESPORTIVO LTDA. EPP - CNPJ nº. 02.801.076/0001-41

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
13	1	5483	UND	Suporte para raia de piscinas gancho em aço inoxidável para prender a raia na piscina em uma das pontas. Para a sustentação das raias das piscinas.	FLOTY	18,86

16	1	4375	UND	Raia para piscina semiolímpica de 25 metros com corda em nylon, discos flutuadores em ABS ou fibra, boias em poliuretano leve. Boias deve estar disposta a cada um metro de raia.	FLOTY	764,50

SANIGRAN LTDA. - CNPJ nº. 15.153.524/0001-90

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
3	1	493	L	Clarificante para tratamento da água de piscinas.	DOM CLOR	14,99
4	1	105789	UND	Estojo de teste de PH e CL para piscina.	DOM CLOR	41,80
6	1	4268	UND	Solução orto-tolidina Embalagem com 20 ml.	DOM CLOR	6,15
7	1	4266	UND	Solução vermelho fenol Embalagem com 20 ml.	DOM CLOR	6,25
9	1	101719	UND	Aspirador plástico, para uso na limpeza de piscinas com 3 rodas.	POOLTEC	98,78
10	1	4376	UND	Cabo telescópico de alumínio com canopla de apoio 6 metros.	POOLTEC	98,90
11	1	89385	UND	Degrau inox 1.1/2 polegada p/ piscina	POOLTEC	78,60
14	1	4374	M	Mangueira flutuante 2 polegadas.	POOLTEC	18,20
15	1	89382	UND	Peneira cata folhas para piscina com estrutura metálica reta com rede de nylon. Dimensões mínimas 35 cm x 45 cm.	POOLTEC	25,20
20	1	87634	UND	Motobomba submersível para água suja, tipo sapo, 0,5 cv, motor 60 hz, rotação entre 3.300 e 3.600 rpm, vazão sugerida de 6.000 litros/hora, passagem de sólidos de ate 2cm de diâmetro.	MBC-SUB07/2	409,50
24	1	247399	UND	Escova de limpeza com cerdas em aço. escova grande de 25 cm: corpo plástico com cerdas em aço inox, ideal para limpeza mais profunda das piscinas, engate rápido. Medidas mínimas: 25 x 14 cm.	POLLTEC	60,00
26	1	1419	KG	Hipoclorito cálcio granulado 65% ou 70 %, balde/embalagem com 10 kg.	DOM CLOR	13,59

SUTCA PRODUTOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA EIRELI - CNPJ nº. 10.737.396/0001-08

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	1	1419	KG	Hipoclorito cálcio granulado 65% ou 70 %, balde/embalagem com 10 kg.	CLIM PISCINA 65 HIDRODOMI	12,29
22	1	264272	KG	Cloro Estabilizado 100% Ativo - Dicloro Isocianurato de Sódio balde - tendo como componente ativo: dicloroisocianurato de sódio. Devendo ser granulado fino (deverá ter capacidade de rápida e completa solubilidade, sem deixar resíduos que possam turvar a água ou sobrecarregar o filtro). Ser composto por cloro e estabilizante. Deverá possuir no mínimo 55% de cloro ativo e deverá ser entregue em baldes de 10 (dez) kg. O produto deverá ter validade mínima de 18 (dezoito) meses a partir da data da entrega do produto.	CLIM PISCINA 56 HIDRODOMI	11,73

A Ata original e todos os demais anexos estão à disposição dos interessados pelo site www.maringa.pr.gov.br/licitações

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 38/20-PMM
PROCESSO Nº. 777/19-PMM - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 266/19-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES - 02/03/20 À 02/03/21

OBJETO: Aquisição de Utensílios de Copa e Cozinha (Anéis de Borracha para Panelas de Pressão, Assadeiras, Canecões, Chaleiras, Panelas Diversas, Caixas Organizadoras, Bandejas e Outros), para atendimento das necessidades das Secretarias e Órgãos vinculados ao Município de Maringá, por solicitação da Secretaria Municipal de Patrimônio Compras e Logística - SEPAT:

CAROL COMERCIAL - EIRELI – ME - CNPJ nº. 10.867.300/0001-26

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	58	201122	Und	Panela, tipo pressão, em alumínio reforçado, espessura de 4mm, capacidade entre 11 e 12 litro, com alça de baquelite na tampa e na panela, tampa com fechamento externo. Possui sistema especial de segurança e válvula reguladora de pressão, aprovada pelo INMETRO.	NIGRO	254,80

COMERCIAL OURIZONA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - CNPJ nº. 21.287.627/0001-45

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	1	202262	Pacote	Anel de borracha para vedar panela de pressão com capacidade de 4,5 litros.	GUAMATEC	1,15
1	2	202261	Pacote	Anel de borracha para vedação de panela de pressão de capacidade para 7 litros, pacote com 2 unidades.	GUAMATEC	3,00
1	3	202268	Und	Anel de borracha para vedação de panelas de pressão de 11,4 litros até panelas de 20,8 litros.	GUAMATEC	18,90
1	42	202222	Und	Garrafa térmica, capacidade 5 litros, resistente a impacto e queda, com copo para beber, material atóxico, com alça ergonômica e bocal removível.	INVICTA	25,17
1	43	263450	Und	Garrafa térmica, com tampa de rosca, capacidade 1 litro, alça fabricada em polipropileno e ampola de vidro.	MOR	13,66

COPA - COMÉRCIO DE UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA. - CNPJ nº. 10.682.760/0001-80

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	4	202257	Und	Assadeira de alumínio pequena 33x26x6cm, admitida uma tolerância de até 10%.	MAX ALUMINIOS	12,60

1	6	202258	Und	Assadeira, em alumínio, retangular alta, tamanho 38x26x7cm, admitida uma tolerância de até 10%.	MAX ALUMINIOS	12,60
1	7	202259	Und	Assadeira em alumínio, retangular, tamanho grande, tamanho 45x30x 8cm, admitida uma tolerância de até 10%.	MAX ALUMINIOS	18,90
1	12	260918	Und	Caixa plástica lisa e resistente, capacidade de 31 litros, com tampa, fabricada em polipropileno.	PLASMONT	32,00
1	17	221707	Und	Caldeirão, em alumínio, com tampa, capacidade 30 litros, admitida uma tolerância de até 10%	MAX ALUMINIOS	79,90
1	18	202273	Und	Caneca de alumínio, com cabo em baquelite, com alça fixada em dois pontos da caneca, capacidade 3,5 litros, admitida uma tolerância de até 10%.	MAX ALUMINIOS	23,00
1	19	249453	Und	Caneca, em alumínio, capacidade 6 a 6,5 litros, com cabo em baquelite, fixada em dois pontos da caneca.	MAX ALUMINIOS	35,70
1	20	221427	Und	Caneca, em aço inox, capacidade 250ml.	GP INOX	4,30
1	24	218760	Und	Colher, em aço inox, tamanho de sobremesa, lâmina e cabo em uma única peça (monobloco), espessura de 1,5mm e comprimento de 16cm, admitida uma tolerância de até 10%.	MARTINOX	0,99
1	27	232247	Und	Colher, em poliamida, que resista a altas temperaturas, largura da concha de 7 a 7,5cm, comprimento total da peça entre 40 e 45 cm, na cor branca, admitida uma tolerância de até 10%.	JOLLY	12,00
1	30	226200	Und	Concha, em aço inox, sem emenda, sem gancho, diâmetro 9 cm, cabo de 24cm (Tolerância máxima de 0,5 cm).	GP INOX	6,80
1	32	249400	Und	Cuba gastronômica, em aço inox 304, padrão GN, tamanho 1/1, profundidade 100mm, com alça. Capacidade 15 litros. Medidas: 53x32,5x10cm. Acompanha tampa em inox 304, com recorte para alça. Especialmente desenvolvida para utilização em Buffet Self-Service, carrinhos térmicos e refeitórios em geral.	GP INOX	104,00
1	33	249401	Und	Cuba gastronômica, em aço inox 304, padrão GN, tamanho 1/2, profundidade 100mm, com alça. Capacidade 7 litros. Medidas: 33x26x10cm. Acompanha tampa em aço inox 304, padrão GN, com recorte para alça. Especialmente desenvolvida para utilização em Buffet Self-Service, carrinhos térmicos e refeitórios em geral.	GP INOX	100,00
1	50	219144	Und	Panela em alumínio batido, capacidade para 10 litros, com tampa, admitida uma tolerância de até 10%.	MAX ALUMINIOS	93,00
1	52	231127	Und	Panela em alumínio, capacidade 50 litros, com tampa e duas alças laterais em alumínio.	MAX ALUMINIOS	199,90

F.P. GARALUZ – ME - CNPJ nº. 07.299.558/0001-69

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	22	202272	Und	Chaleira de alumínio com tampa e bico, capacidade 5 litros, admitida uma tolerância de até 20%.	ARARAS	56,00
1	26	200881	Und	Colher, em inox, tamanho sopa, lâmina e cabo em uma única peça (monobloco),espessura 1,5mm, comprimento 19cm, admitida uma tolerância de até 10%.	SIMONAGIO	1,14
1	38	202274	Und	Espremedor de batatas/massas grande, em alumínio, com 10cm de diâmetro 8cm de profundidade, admitida uma tolerância de até 5%.	BOA	9,66
1	39	242763	Und	Espremedor, em alumínio, para alho, comprimento 15cm	BOA	4,03
1	51	231128	Und	Panela em alumínio, capacidade 40 litros, com tampa e duas alças laterais em alumínio.	ARARAS	142,00

G.V.C. COMÉRCIO DE INFORMÁTICA – EIRELI - CNPJ nº. 32.844.056/0001-19

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	5	206309	Und	Assadeira em alumínio com g relha número 5.	ALUMÍNIOS CAMBÉ	56,15
1	16	225935	Und	Caixa térmica, em polipropileno, com capacidade para 120 litros, admitida uma tolerância de até 5%	ZERO GRAU	640,00

I. F. CADAMURO EQUIPAMENTOS EIRELI - CNPJ nº. 13.421.690/0001-02

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	28	222579	Und	Colher, em polipropileno, com tamanho do cabo de 70cm, que resista a altas temperaturas, espessura de 1.5cm, admitida uma tolerância de até 10%	Futura	48,50
1	36	247186	Und	Escorredor de louça, em aço inox, capacidade de 20 pratos, com 1 porta-talheres, medidas 50x25cm.	Dinox	88,00
1	37	202241	Und	Escorredor para macarrão, em alumínio, diâmetro de 50cm.	ASJ	57,70
1	45	217414	Und	Garrafa térmica, em aço inox, ampola interna em vidro térmico, bico anti pingo, capacidade de 1,8 litros, admitida uma tolerância de até 10%.	MOR	86,93
1	46	240933	Und	Garrafa térmica, em aço inox, tampa de pressão, ampola de vidro, capacidade de 2,5 litros.	Soprano	132,50
1	47	200955	Und	Garrafa térmica, em plástico, capacidade 1,8 litros, com tampa de pressão (tipo bomba de sucção), admitida uma tolerância de até 10%.	MOR	45,60
1	49	202240	Und	Panela em alumínio batido, capacidade 5 litros, com tampa.	Andrade Dias	47,90
1	53	217477	Und	Panela, tipo caçarola, com tampa, tamanho 18cm, capacidade 2 litros.	Inga Aluminio	17,50

1	56	204873	Und	Panela, tipo pressão, em alumínio reforçado, espessura de 4mm, capacidade de 20 litros, com alça de baquelite na tampa e na panela, tampa com fechamento externo, possui sistema especial de segurança e válvula reguladora de pressão, aprovada pelo INMETRO.	Eirilar	297,00

IMPÉRIO DOS FRIOS LTDA. - ME - CNPJ nº. 22.051.918/0001-00

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	8	244010	Und	Açucareiro em aço inox com colher	INGA	9,88
1	10	202223	Und	Caixa organizadora baixa, em material plástico, transparente, com tampa e fechamento lateral por presilhas (uma de cada lado da tampa), medidas: 56cm comp. x 38cm larg. x 17cm alt, admitida uma tolerância de até 10%.	UNINJET	22,00
1	11	223532	Und	Caixa organizadora, em plástico, alta, transparente, com tampa e fechamento lateral por presilhas (duas em cada lado da tampa), medidas: 55x40x34cm, admitida uma tolerância de até 10%.	UNINJET	34,98
1	13	223977	Und	Caixa plástica vazada de 50 litros, com 55x35x30cm (CxLxA).	ARQPLAST	18,59
1	14	227270	Und	Caixa plástica vazada, capacidade de 60 litros, deverá ser na cor preta, admitida uma tolerância de até 10%	ARQPLAST	18,69
1	15	232285	Und	Caixa plástica, com tampa, retangular, com laterais de 40x20cm, capacidade 10 litros, admitida tolerância de até 2% nas dimensões.	UNINJET	11,00
1	21	202271	Und	Chaleira de alumínio com tampa e bico, capacidade 2 litros, admitida uma tolerância de até 10%.	INGA	23,50
1	23	202220	Und	Colher, em aço inox, tamanho para servir arroz, lâmina e cabo em uma única peça (monobloco), espessura de 1,5mm e comprimento de 24cm, admitida uma tolerância de até 10%.	EDM	3,89
1	25	242483	Und	Colher, em inox, tamanho de chá.	BARRICHELLO	0,94
1	40	245452	Und	Espremedor, em aço inox, para limão, reforçado, com 20x7x7cm (CxLxP), admitida uma tolerância de até 10%.	INGA	7,85
1	41	200954	Und	Frigideira Média.	ANALENI	9,32
1	44	216672	Und	Garrafa térmica, em aço inox, capacidade 1 litro.	INOX V.	55,00
1	55	247612	Und	Panela, tipo pressão, capacidade 15 litros, em alumínio reforçado, espessura de 4mm, com alça de baquelite na tampa e na panela, tampa com fechamento externo, possui sistema especial de segurança e válvula reguladora de pressão, aprovada pelo INMETRO.	TORSOL	194,80
1	60	201156	Und	Pegador para massas/salada com corpo e dentes em inox, com 21cm de comprimento, admitida uma tolerância de até 5%.	INGA	3,98
1	61	202275	Und	Ralador, em aço inox, grande, com 4 faces, manual, com cortes diferentes, para legumes.	INGA	9,40

MIX ATACADO – EIRELI - CNPJ nº. 30.804.335/0001-23

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	9	240935	Und	Bandeja em inox, com alça, com medidas 33x43cm.	GP INOX	25,09
1	54	245058	Und	Panela, tipo frigideira, em alumínio, cabo e alça em baquelite, tamanho grande, diâmetro entre 45 e 60cm	PANELUX	61,38
1	57	202266	Und	Panela, tipo pressão, em alumínio, capacidade 4,5 litros, com acabamento externo polido, deverá ser equipada com válvula de segurança, aprovado pelo INMETRO.	PANELUX	32,00
1	59	201124	Und	Panela, tipo pressão, em alumínio, com válvula de segurança, capacidade 7 litros, aprovado pelo INMETRO.	PANELUX	57,00

A Ata original e todos os demais anexos estão à disposição dos interessados pelo site www.maringa.pr.gov.br/licitações

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 39/20-PMM
PROCESSO Nº. 2242/19-PMM - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 261/19-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES - 02/03/20 À 02/03/21

OBJETO: Aquisição (Compra) de Materiais Elétricos diversos (Lâmpadas, Luminárias, Plugs, Projetores, Reatores, Etc.), destinados ao Setor de Iluminação Pública da Secretaria Municipal, por solicitação da Secretaria Municipal de Patrimônio Compras e Logística – SEPAT:

COMERCIAL OURIZONA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO – EIRELI – ME - CNPJ nº. 21.287.627/0001-45

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
2	14	241551	Unid.	Luminária de emergência autônomo composto de 02 projetor com lâmpadas halógenas de 55W cada, com bateria selada 12V/40Ah e livre de manutenção, com alimentação 110/220V	UNITRON	740,00
2	22	215955	Unid.	Parafuso chipboard cabeça chata phillips, acab. Bicromatizado – 4 mm x 25 mm	BELENUS	0,05
2	24	213387	Unid.	Parafuso cabeça chata philips bicromático 4,5 x 25 com rosca soberba inteira	BELENUS	0,05
2	25	213388	Unid.	Parafuso cabeça chata (philips) bicromático 4,5x40 c/ rosca soberba inteira	BELENUS	0,07
2	26	204254	Unid.	Parafuso cabeça sextavada com rosca soberba 1/4”x 70 mm	BELENUS	0,25

2	27	237417	Unid.	Parafuso cabeça sextavada com rosca soberba 5/16¨x 70 mm	BELENUS	0,43
2	28	216674	Unid.	Parafuso fenda chata 4,8 x 50 roscas inteiras.	BELENUS	0,12
2	29	237416	Unid.	Parafuso fenda 3/16¨x 80 mm rosca inteira com uma porca e duas arruelas	BELENUS	0,36
2	31	204253	Unid.	Parafuso 4,5x40 cabeça chata, fenda philips, com rosca soberba inteira.	JOMARCA	0,09

ELETRO MARINGÁ ILUMINAÇÃO EIRELI – ME - CNPJ nº. 08.254.431/0001-96

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
2	47	237421	Unid.	Reator eletrônico 2 x 28W bivolt, para lâmpada fluorescente tubular, fator de potência acima de 0,97C, fator de fluxo luminoso igual a 1, distorção harmônica inferior a 10%, frequência da rede 50/60 Hz, que atende a NBR 14418 (norma de desempenho) e NBR 14417 (norma de segurança). Com garantia de fábrica de 02 anos	PHILIPS	52,08

GOLED INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. - ME - CNPJ nº. 32.617.419/0001-83

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
2	4	217193	Unid.	Lâmpada incandescente 60W/127V com filamento reforçado.	EMPALUX	2,70
2	19	96041	Unid.	Luva galvanizada a fogo 1”	ZETONE	1,65
2	20	99174	Unid.	Luva galvanizada a fogo 1.1/2”	ZETONE	3,43
2	21	211133	Unid.	Luva galvanizada a fogo 3/4”	ZETONE	1,26
2	33	244965	Unid.	Plafonier em PVC branco gelo com soquete de porcelana rosca e-27	DEMI	1,92
2	40	247600	Unid.	Plug 3P + N + T 63A 200/250V	SOPRANO	96,15
2	48	262067	Unid.	Lâmpada em LED em formato tubular com comprimento mínimo de 2400 mm, base G13 (2 pinos), bulbo T8, ângulo de abertura do facho maior ou igual a 120º, potência maior ou igual a 60W. Fluxo luminoso mínimo de 6000 lm. Temperatura de cor mínima de 6.000 K. Vida útil mínima de 25.000 horas (L70@35ºC). Faixa de tensão mínima entre 100 a 240 V. Frequência 60 Hz. Índice de Reprodução de Cor (IRC) maior ou igual a 75. O tubo LED deverá vir com a fonte incorporada na lâmpada, estrutura em policarbonato e/ou alumínio.	EMPALUX	61,89

I. F. CADAMURO EQUIPAMENTOS EIRELI – ME - CNPJ nº. 13.421.690/0001-02

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	1	209915	Unid.	Luminária de embutir para 4 lâmpadas fluorescente tubular de 20W, espelhada com grade	LUMEPETRO	99,00
2	16	261281	Unid.	Luminária de Emergência LED, com 2 cabeças articuláveis, autonomia mínima no período de 6 horas (na potência mínima) e 3 horas (na potência máxima). Bateria de lítio (li-ion) (recarregável) 14,8Vdc 1,6A.h; Bivolt 100-240V; Potência mínima 16 W; Eficiência luminosa 125lm/W; Fluxo luminoso 2000 lumens; Temperatura de cor 6.500K; Frequência 50/60 Hz; IRC >70; Temperatura de operação -10°C a 50°C; Fator de potência >0,5; Ângulo de potência 180°. Sistema de iluminação de emergência completo com: sistema de supervisão da rede elétrica, carregador de bateria, bateria e fonte de luz, integrados em um único produto.	ELGIN	159,38
2	50	209915	Unid.	Luminária de embutir para 4 lâmpadas fluorescente tubular de 20W, espelhada com grade	LUMEPETRO	99,00

GOIÁS LED MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÕES EIRELI – ME - CNPJ nº. 27.927.653/0001-77

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	2	204984	Unid.	Luminária constituída por corpo em alumínio injetado com pintura eletrostática na cor cinza; Refletor interno ao corpo em alumínio polido quimicamente e anodizado; Difusor em vidro temperado resistente a choques térmicos; sem tomada para relê, soquete de porcelana E-40, com parafusos/porcas/arruelas em aço inoxidável na parte externa e aço zincado na parte interna, com alojamento para reator incorporado a luminária com acesso de bascular para cima, grau de proteção mínimo do conjunto óptico e alojamento para equipamentos auxiliares IP-66; Fixação em ponta de braço de Ø48,3mm e Ø60,3mm.; para lâmpada de vapor de sódio/metálico tubular de até 400W. Deverá possuir rendimento fotométrico superior a 75% (lâmpadas tubulares). O(s) fecho(s) deverá(ão) ser em alumínio ou aço inoxidável. O acesso à lâmpada e equipamentos auxiliares deverá ser pela parte superior da luminária.	EMPALUX/ MIRAGE	232,70
1	3	247825	Unid.	Projetor em LED com potência máxima de 200W, bivolt ou 220V, com no mínimo 20.000 lm; vida útil mínima de 50.000 hrs; temperatura de cor entre 4.000 a 5.000 K, grau de proteção mínimo IP 65, com vidro plano temperado com grau de proteção contra impactos de no mínimo IK 07, IRC igual ou superior a 85, fator de potência igual ou superior a 0,95 – Facho simétrico aberto, deverá ser apresentado ensaio conforme IESNA LM 79-08 e 80-08 de laboratório nacional acreditado pelo INMETRO ou laboratórios internacionais com acordo de reconhecimento a CGCRE (coordenação geral de acreditação do INMETRO.	OSRAM/LED-VANCE FLO-OLIGHT	988,61
2	6	217195	Unid.	Lâmpada LED par 20, 2,2W soquete e 27, 110V	EMPALUX/ PD30726	11,60
2	9	101764	Unid.	Lâmpada vapor sódio 250w/220v, tubular, base E-40, fluxo luminoso igual ou superior a 33.000 lm, vida média igual ou superior a 32.000 hrs.	EMPALUX/ SO22534	20,00
2	23	237418	Unid.	Parafuso cabeça chata philips bicromático 4,5 x 16 com rosca soberba inteira	JOMARCA 4,5X16	0,04
2	30	213399	Unid.	Parafuso lentilha fenda ¼” x ¾” c/ porca e 2 arruelas.	JOMARCA 1/4X3/4	0,24

2	34	247819	Unid.	Plug fêmea, trifásico 30A	DECORLUX/TO-0333	6,90
2	39	242619	Unid.	Plug macho, 2P+T, padrão Brasileiro, 20A, com prensa cabo e com selo INMETRO	VOLTION 2P+T	2,94
2	43	220893	Unid.	Proteção de circuito elétrico para ar-condicionado, composto de caixa em PVC de sobrepor, tomada para ar-condicionado e disjuntor 2x30A	ILUMI/ARS-TOP	21,61
2	51	204984	Unid.	Luminária constituída por corpo em alumínio injetado com pintura eletrostática na cor cinza; Refletor interno ao corpo em alumínio polido quimicamente e anodizado; Difusor em vidro temperado resistente a choques térmicos; sem tomada para relê, soquete de porcelana E-40, com parafusos/porcas/arruelas em aço inoxidável na parte externa e aço zincado na parte interna, com alojamento para reator incorporado a luminária com acesso de bascular para cima, grau de proteção mínimo do conjunto óptico e alojamento para equipamentos auxiliares IP-66; Fixação em ponta de braço de Ø48,3mm e Ø60,3mm..; para lâmpada de vapor de sódio/metálico tubular de até 400W. Deverá possuir rendimento fotométrico superior a 75% (lâmpadas tubulares). O(s) fecho(s) deverá(ão) ser em alumínio ou aço inoxidável. O acesso à lâmpada e equipamentos auxiliares deverá ser pela parte superior da luminária.	EMPALUX/ MIRAGE	232,70
2	52	247825	Unid.	Projetor em LED com potência máxima de 200W, bivolt ou 220V, com no mínimo 20.000 lm; vida útil mínima de 50.000 hrs; temperatura de cor entre 4.000 a 5.000 K, grau de proteção mínimo IP 65, com vidro plano temperado com grau de proteção contra impactos de no mínimo IK 07, IRC igual ou superior a 85, fator de potência igual ou superior a 0,95 – Facho simétrico aberto, deverá ser apresentado ensaio conforme IESNA LM 79-08 e 80-08 de laboratório nacional acreditado pelo INMETRO ou laboratórios internacionais com acordo de reconhecimento a CGCRE (coordenação geral de acreditação do INMETRO.	OSRAM/LED-VANCE FLO-ODLIGHT	817,64

R. D. VELANI ELÉTRICA – EPP - CNPJ nº. 21.329.429/0001-05

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
2	1	201012	Unid.	Lâmpada Incandescente 100 w/127Volts.	AVANT	2,60
2	2	125	Unid.	Lâmpada incandescente 100w/220v com filamento reforçado.	AVANT	2,67
2	7	94173	Unid.	Lâmpada vapor sódio 400w/220v, tubular, base E-40, fluxo luminoso igual ou superior a 55.000 lm, vida média igual ou superior a 32.000 hrs.	NSK	22,45
2	10	234385	Unid.	Lâmpada mista 500W/220V e27	LUKMA	30,00
2	13	102707	Unid.	Lâmpada vapor sódio 100w/220v, tubular, base E-40, fluxo luminoso igual ou superior a 10.000 lm, vida média igual ou superior a 32.000 hrs	AVANT	14,14
2	32	217197	Unid.	Placa metálica 4 x 4 p/ tomada de piso	OLIVO	22,20
2	41	204979	Unid.	Projetor hermético, para uso em quadras de esportes, projetado para aplicação de lâmpada de vapor de mercúrio/sódio e metálico de até 400W, confeccionado em alumínio estampado, corpo refletor em alumínio polido quimicamente, alça de fixação em aço galvanizado com ajuste de foco, lente em vidro plano temperado resistentes a choques térmicos, tampa lateral em alumínio com soquete de porcelana E-40 e cabos de ligação.	OLIVO	36,40
2	42	248267	Unid.	Proteção contra surto elétrico (DPS) 45kA Bivolt para ser instalado em trilho de quadro de distribuição	SOPRANO	33,75
2	45	217198	Unid.	Reator Eletrônico 1 x 15W 127/220V para lâmpada fluorescente, com selo INMETRO	FORTEC	16,90
2	46	100660	Unid.	Reator Eletrônico 2 x 20w, bi-volt, com selo INMETRO	FORTEC	18,20

R. E. DA SILVA E SILVA LTDA. - ME - CNPJ nº. 29.765.537/0001-24

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
2	49	262068	Unid.	Lâmpada em LED em formato tubular com comprimento mínimo de 1200 mm, base G13 (2 pinos), bulbo T8, ângulo de abertura do facho maior ou igual a 120º, potência maior ou igual a 18W. Fluxo luminoso mínimo de 1800 lm. Temperatura de cor mínima de 6.000 K. Vida útil mínima de 25.000 horas (L70@35ºC). Faixa de tensão mínima entre 100 a 240 V. Frequência 60 Hz. Índice de Reprodução de Cor (IRC) maior ou igual a 75. O tubo LED deverá vir com a fonte incorporada na lâmpada, estrutura em policarbonato e/ou alumínio.	MAKLED	11,75

REALLUZ - COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA. - EPP -CNPJ nº. 97.456.636/0001-84

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
2	17	204945	Unid.	Luva eletroduto roscável PVC 1”	BETEL	0,55
2	18	107861	Unid.	Luva eletroduto, roscável, PVC, 1 1/2”.	BETEL	0,80
2	37	247822	Unid.	Plug macho, trifásico 30A	LUMIBRAS	7,83
2	44	248284	M	Ramal quadriplex 4x32 mm², com certificado NBR	BOREAL	11,90

V. B. MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI – EPP - CNPJ nº. 27.675.543/0001-65

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
2	3	217192	Unid.	Lâmpada incandescente 40W/127V	EMPALUX	2,50
2	8	204928	Unid.	Lâmpada luz mista 160W/220V, ovoide, base E-27, com fluxo luminoso igual ou superior a 2.900 lumens, vida média igual ou superior a 8.000 hrs.	LUKMA	9,30

2	11	99446	Unid.	Lâmpada mista 500w/220V e40	LUKMA	17,90
2	12	111156	Unid.	Lâmpada vapor Metálica 250W/220V, base E-40, posição universal de trabalho, com fluxo luminoso igual ou superior a 20.000 lumens, vida média igual ou superior a 12..000 hrs. Temperatura de cor mínima de 4.500 K	LUKMA	21,00
2	35	237419	Unid.	Plug fêmea, 2P+T padrão Brasileiro, 10A, com prensa cabo, com selo INMETRO	ILUMI	1,90
2	36	242618	Unid.	Plug fêmea, 2P+T, padrão Brasileiro, 20A, com prensa cabo e com selo INMETRO	ILUMI	2,45
2	38	237420	Unid.	Plug macho, 2P+T, padrão Brasileiro, 10A, com prensa cabo, com selo INMETRO	ILUMI	2,45

A Ata original e todos os demais anexos estão à disposição dos interessados pelo site www.maringa.pr.gov.br/licitações

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 40/20-PMM
PROCESSO Nº. 2949/19-PMM - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 315/19-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES - 04/03/20 À 04/03/21

OBJETO: Aquisição de Tela Tipo Alambrado e Grade com Portão de Correr com Prestação de Serviços de Instalação, destinados à Secretaria Municipal de Educação - SEDUC, para Utilização nas Unidades da Rede Municipal de Ensino para Isolamento e Contenção de Pássaros em Pátios e Ginásios de Esportes, por solicitação da Secretaria Municipal de Patrimônio Compras e Logística - SEPAT:

C.L. AMBROZIM ME - CNPJ nº. 16.403.272/0001-72

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	1	240270	m²	Tela de Alambrado. (Conforme Memorial Descritivo do Anexo IX do Edital).	PARANÁ SERVIÇOS	84,93
1	2	248678	m²	Prestação de serviço – Instalação de Tela de Alambrado.	PARANÁ SERVIÇOS	21,07

DIOGENES ALVES DE SOUZA - METALÚRGICA ME - CNPJ nº. 09.306.197/0001-66

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
2	1	242324	m²	Grade com portão de correr. (Conforme Memorial Descritivo do Anexo IX do Edital).	MP	90,87
2	2	248678	m²	Prestação de serviço – Instalação de Portão com Grade.	MP	20,38

A Ata original e todos os demais anexos estão à disposição dos interessados pelo site www.maringa.pr.gov.br/licitações

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 41/20-PMM
PROCESSO Nº. 3172/19-PMM - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 09/20-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES - 05/03/20 À 05/03/21

OBJETO: Contratação de empresa para confecção e instalação de Cortinas, Black-out e Persianas para atender as Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil do Município de Maringá, por solicitação da Secretaria Municipal de Patrimônio Compras e Logística - SEPAT:

BELLA DECOR DECORAÇÕES LTDA. - EPP - CNPJ nº. 04.861.206/0001-67

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
2	1	264197	m²	Cortina Black-out em tecido, 100% poliéster – Cortina black-out em tecido, composição 100% poliéster, gramatura de 560, nas cores da palheta do bege a escolher, modelo ilhós com franzimento de 2,0mx1m, contendo varão revestido com 28 milímetros de diâmetro, na cor tabaco, sobre suporte para cortinas em PVC 28 milímetros na cor tabaco podendo ser de fixação na parede ou no teto dependendo do espaço disponível para a instalação e seguindo as normas do fabricante. Acabamento em barramento triplo de 10 cm e laterais duplas com 3 cm.	BELLA	43,00
2	2	108111	m²	Prestação de serviço de instalação de Black-out.	BELLA	12,55

M. GIROLDO DECORA LTDA. - EPP - CNPJ nº. 18.900.026/0001-51

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
3	1	90561	m²	Persiana horizontal em alumínio – 25mm – na cor branca.	PASSO A PASSO	46,00
3	2	108111	m²	Prestação de serviços de instalação de Persiana horizontal em alumínio – 25mm – na cor branca.	PASSO A PASSO	15,66

TEC MIL PERSIANAS LTDA. - ME - CNPJ nº. 15.544.897/0001-91

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	1	250210	m²	Cortina, em Gorgurinho, com ilhós, com varão revestido – Cortina no tecido gorgurinho, composição de 53% poliéster e 47% algodão, nas cores da palheta do bege a escolher, modelo ilhós com franzimento de 2,0mx1m, contendo varão revestido com 28 milímetros de diâmetro, na cor tabaco, sobre suporte para cortinas em PVC 28 milímetros na cor tabaco podendo ser de fixação na parede ou no teto dependendo do espaço disponível para a instalação e seguindo as normas do fabricante. Acabamento em barramento triplo de 10 cm e laterais duplas com 3 cm.	RC TECIDOS	27,16
1	2	108111	m²	Prestação de serviço de instalação de Cortina em Gorgurinho.	TEC MIL	8,00

A Ata original e todos os demais anexos estão à disposição dos interessados pelo site www.maringa.pr.gov.br/licitações

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 42/20-PMM
PROCESSO Nº. 3323/19-PMM - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 16/20-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES - 05/03/20 À 05/03/21

OBJETO: Aquisição de MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, sendo: INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Maringá - PR:

CIRÚRGICA ITAMARATY COMERCIAL EIRELI - CNPJ nº. 29.426.310/0001-54

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	7	223400	UND	Pinça pozzi 24 cm.	PRIME	35,00
1	8	242905	UND	Pinça Satinski (De Bahey), com boca de 5,5 cm, 26 cm, em aço inoxidável.	PRIME	412,00

ORION COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS LTDA. - CNPJ nº. 04.956.527/0001-45

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	1	249033	UND	Adaptador Mangueira 1/8 Luer-Lock Fêmea - autoclavável, em aço cirúrgico, para video-cirurgia. Embalagem individual contendo dados de Identificação, lote, data de fabricação, registro MS.	EXATECH	116,00
1	3	242864	UND	Pinça em anel para apreensão do deferente 14 cm, em aço inoxidável.	AD INSTRU-MENTOS	160,00
1	4	247042	UND	Pinça Himie (Z-CLAMP) Parametrial Semi Curva, produto confeccionado em aço inoxidável AISI-420, fabricado conforme os padrões internacionais de qualidade, normas da ABNT. Embalagem individual, constando os dados de identificação e procedência. REG. MS.	BSZ	850,00
1	5	242881	UND	Pinça Kelly delicada, curva, 12 cm, em aço inoxidável.	BSZ	40,50
1	6	242884	UND	Pinça Kelly, reta, 12 cm, em aço inoxidável.	BSZ	47,00
1	13	17372	UND	Comadre tipo pá inox aço inox com espessura mínima de 0,8 mm, acabamento fino e brilhante, aço 304. Deve possuir uma alça sobressalente para transporte, o centro circular e um espaço para encaixe na bacia do paciente. Impressão permanente da marca na peça. Registro no MS.	FAMI	135,00
1	17	88722	UND	Pinça kelly, reta, 16 cm, em aço inoxidável.	BSZ	23,20
1	18	103105	UND	Ponta para eletrodo de cautério, tam diversos.	SIMILAR E COMPATIVEL	61,50
1	19	247040	UND	Pinça de apreensão bipolar fenestrada com haste 5,0 mm de diâmetro, 33 a 36 cm de comprimento, com empunhadura bipolar sem anéis, cabo de 2,5 a 3,0 metros, autoclaváveis.Fabricado conforme os padrões internacionais de qualidade, normas da ABNT. Embalagem individual, constando os dados de identificação e procedência. REG. MS.	EXATECH	6.240,00
1	22	249037	UND	Pinça Contra porta agulha sem cremalheira 5 mm e haste de 33 a 36 cm. Em aço inoxidável, desmontável, intercambiável e autoclavável.Fabricado conforme os padrões internacionais de qualidade, normas da ABNT. Embalagem individual, constando os dados de identificação e procedência. REG. MS.	EXATECH	2.758,00
1	23	261164	UND	Pinça de dissecção tipo maryland curva 360 mm, com empunhadura e cremalheira, com conexão para eletrocautério, revestida de 5 mm de diâmetro, comprimento aproximado de 360 mm.	EXATECH	2.440,00

ORTONUTRE COM DE PROD. HOSPITALARES LTDA. - ME - CNPJ nº. 11.541.499/0001-60

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	10	242913	UND	Porta Agulha Mayo-Hegar, c/ vídea, 16 cm, em aço inoxidável.	WELDON/WS-125-018-8	138,00
1	11	242915	UND	Porta Agulha Mayo-Hegar, c/ vídea, 20 cm, em aço inoxidável.	WELDON/WS-125-021-8	165,00
1	12	223465	UND	Tesoura metzembaum, reta, 16 cm, em aço inoxidável.	WELDON/WS-022-081-1	24,00
1	14	16033	UND	CUBA PEQUENA REDONDA EM INOX	FORTINOX/43000	11,50
1	15	17349	UND	Cuba redonda 500 ml de capacidade, em aço inoxidável.	FORTINOX/43030	22,20
1	16	16051	UND	Papagaio em inox.	FORTINOX/46050	90,00

A Ata original e todos os demais anexos estão à disposição dos interessados pelo site www.maringa.pr.gov.br/licitações

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 07/2020-SBMG
PROCESSO Nº. 184/2020-SBMG - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/2020-SBMG
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES – 07/08/2020 à 07/08/2021

OBJETO: Aquisição de produtos para copa/cozinha, para atender as necessidades do setor Administrativo do TERMINAIS AÉREOS DE MARINGÁ SBMG S/A.:

IMPÉRIO DOS FRIOS LTDA. - ME - CNPJ nº. 22.051.918/0001-00

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	1	202326	Emb	Adoçante líquido sem açúcar, em frasco com no mínimo 100 ml.	MAGRO	3,80

1	2	247916	PCTE	Açúcar refinado, pacote com 1 kg	ALTO ALEGRE	2,58
1	3	260150	UND	CHÁ MATE - 250 GRAMAS	UNIÃO	4,75
1	4	39	Emb	Copo descartável, capacidade 180ml, embalagem com 100 un.	COPOMAIS	2,92
1	5	99809	PCTE	Copo descartável para café, com capacidade mínima de 50 ml, pacote com 100 unidades.	COPOMAIS	1,45
1	6	250595	UND	Filtro, de papel, para café, tamanho 103, caixa com 30 unidades	SUPREMO	3,38
1	7	89812	UND	Leite em pó integral	DANKY	10,00
1	8	201018	L	Leite integral, embalagem tipo longa vida de no mínimo 1 litro, com registro no S.I.M., S.I.F ou S.I.P e acondicionadas em caixas com 12 unidades.	LIDER	3,83
1	10	105013	UND	Suporte, em plástico, para coador de café.	SBRISSA	7,40
1	11	1020	UND	Água mineral em copo de 200 ml acondicionado em caixa com 48 unidades.	CRISTAL	0,50
1	12	520	L	Alvejante a base de cloro ativo.	SIMBEL	5,30
1	13	522	UND	Amaciante líquido (concentrado) para roupas, aroma agradável, galão com 2 litros.	SIMBEL	3,61
1	14	90964	UND	Brilha alumínio, embalagem com 500 (quinhentos) ml.	BYKIM	1,90
1	15	89924	UND	Desinfetante líquido, multiuso, ação bactericida, composto de essência de eucalipto, cloreto de alquidimetil, benzil, amônio fornaldeído, nonil, fenol, etoxilado, corante e água, embalagem de 2 (dois) litros.	SIMBEL	3,38
1	16	498	UND	Detergente líquido para cozinha, embalagem de 500 ml, com tensoativo bio degradável.	SIMBEL	1,70
1	17	531	PCTE	Esponja de aço, pacote com 8 unidades.	MEGA BRILHO	1,50
1	18	200150	UND	Esponja de limpeza, dupla face, medindo 75 mm x 110 mm x 20 mm, espuma de poliuretano e fibras sintéticas em material abrasivo.	BRILHUS	0,75
1	19	4449	FCO	Limpador instantâneo, multiuso, para limpeza de cozinha, banheiro, pias, fogões e superfícies laváveis, embalagem com 500 ml.	SIMBEL	1,90
1	20	200341	PCTE	Sabão em pedra glicerinado, com no mínimo 200g, pacote com 05 barras.	BARRA NOVA	4,58
1	21	514	CX	Sabão em pó, caixa de 1kg.	BREEZE	5,60
1	22	200001	UND	Água sanitária, multiuso, composição hidróxido de sódio e água, princípio ativo hipoclorito de sódio 2,0% a 2,5% de cloro ativo, embalagem de 1 litro, com registro e autorização de funcionamento emitidos pelo Ministério da Saúde.	SIMBEL	1,80
1	23	519	UND	Álcool em gel, tipo etílico hidratado a 70° INPM, embalagem com 500 (quinhentos) ml.	TUPI	4,25

A Ata original e todos os demais anexos estão à disposição dos interessados pelo site www.maringa.pr.gov.br/licitações

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 80/20-PMM
PROCESSO Nº. 2746/19-PMM - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 295/19-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES - 28/05/2020 À 28/05/2021

OBJETO: Aquisição de Artigos de Cama, Mesa e Banho (colchão, capa p/ colchão, edredom, tapete capacho e outros...) para o ano de 2020, todo o material será destinado à utilização dos Centros Municipais de Educação Infantil, Escolas Municipais de Ensino Fundamental e a Escola em Tempo Integral, por solicitação da Secretaria Municipal de Patrimônio Compras e Logística - SEPAT:

BRUNO DO ESPIRITO SANTO PIERRIN - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ESPUMAS - CNPJ nº. 30.108.802/0001-80

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	2	243012	UNID	Colchão de 1,30m (conforme memorial descritivo do Anexo IX do Edital)	RG COLCHOES	71,50
2	3	103289	UND	Capa para almofadão (conforme memorial descritivo do Anexo IX do Edital)	COMERCIAL PARANA	7,00
2	7	204338	UND	Colchonete para trocador 1m (conforme memorial descritivo do Anexo IX do Edital)	RG COLCHOES	40,00
2	18	243012	UNID	Colchão de 1,30m (conforme memorial descritivo do Anexo IX do Edital)	RG COLCHOES	71,50

CAROL COMERCIAL - EIRELI – ME - CNPJ nº. 10.867.300/0001-26

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
2	2	202470	PCTE	Babador infantil pct com 03 und (conforme memorial descritivo do Anexo IX do Edital)	BIA BABY	6,89
2	11	205907	UND	Pano de prato alvejado (conforme memorial descritivo do Anexo IX do Edital)	DALTEXTIL	1,54

FABIANE GONSCHOROVSKI DE SOUZA – ME - CNPJ nº. 12.640.302/0001-03

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
2	1	200012	UND	Almofadão 60 cm x 60 cm (conforme memorial descritivo do Anexo IX do Edital)	SONHO BOM	14,90

I. F. CADAMURO EQUIPAMENTOS EIRELI - CNPJ nº. 13.421.690/0001-02

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
2	10	234123	UND	Pano de prato atoalhado (conforme memorial descritivo do Anexo IX do Edital)	DALTEXTIL	2,69
2	13	217963	UND	Toalha de banho, felpuda (conforme memorial descritivo do Anexo IX do Edital)	FLABOM	9,25
2	14	200387	UND	Toalha de rosto felpuda (conforme memorial descritivo do Anexo IX do Edital)	FLABOM	3,65
2	15	218688	UND	Toalha social felpuda (conforme memorial descritivo do Anexo IX do Edital)	FLABOM	2,00

2	16	200072	UND	Cadeira tipo bebê conforto (conforme memorial descritivo do Anexo IX do Edital)	TUBLINE	190,00

JOÃO CARLOS LOPES OKUYAMA – ME - CNPJ nº. 14.037.880/0001-85

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	4	218574	UND	Edredom de solteiro (conforme memorial descritivo do Anexo IX do Edital)	VITTAFLEX/VITTALY	35,89
2	6	243011	UNID	Colchão de 1,20m (conforme memorial descritivo do Anexo IX do Edital)	VITTAFLEX/VITTALY D-28	69,90
2	12	200308	UND	Pneu sentar (deitar bebê) (conforme memorial descritivo do Anexo IX do Edital)	VITTAFLEX/VITTALY	68,00

META COMERCIAL EIRELI – ME - CNPJ nº. 20.139.294/0001-44

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	3	243013	UNID	Colchão de 2,00m (conforme memorial descritivo do Anexo IX do Edital)	GYNFLEX	325,00
2	19	243013	UNID	Colchão de 2,00m (conforme memorial descritivo do Anexo IX do Edital)	GYNFLEX	325,00

REGIS COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA. - ME - CNPJ nº. 79.912.788/0001-62

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	1	247053	UND	Capa para colchão – 1,45m (conforme memorial descritivo do Anexo IX do Edital)	REAL RC	14,98
2	4	248955	UND	Capa para colchão 1,35m (conforme memorial descritivo do Anexo IX do Edital)	REAL RC	14,64
2	5	103303	UND	Capa para colchão 2,10m (conforme memorial descritivo do Anexo IX do Edital)	REAL RC	38,00
2	17	247053	UND	Capa para colchão, 1,45m (conforme memorial descritivo do Anexo IX do Edital)	REAL RC	14,98
2	20	218574	UND	Edredom de solteiro (conforme memorial descritivo do Anexo IX do Edital)	REAL RC	35,88

RUZZARIN E RUBIN LTDA. - ME - CNPJ nº. 22.586.334/0001-21

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	5	4026	UND	Tapete capacho (conforme memorial descritivo do Anexo IX do Edital)	KAPAZI	145,00
2	21	4026	UND	Tapete capacho (conforme memorial descritivo do Anexo IX do Edital)	KAPAZI	145,00

SS CONFECÇÕES EIRELI – EPP - CNPJ nº. 28.866.817/0001-66

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
2	9	200203	PAR	Luva para banho em tecido atoalhado, 100% algodão (conforme memorial descritivo do Anexo IX do Edital)	SS CONFECÇÕES	3,40

W. N. AVIAMENTOS EIRELI – ME - CNPJ nº. 23.836.103/0001-91

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
2	8	218553	UND	Edredom infantil (conforme memorial descritivo do Anexo IX do Edital)	MINAS REY	21,30

A Ata original e todos os demais anexos estão à disposição dos interessados pelo site www.maringa.pr.gov.br/licitações

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 81/20-PMM
PROCESSO Nº. 2241/18-PMM - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/19-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES - 01/06/2020 À 01/06/2021

OBJETO: Aquisição de Uniformes em Geral (Camisetas, Jalecos, Jaquetas, Calças, Coletes, Bolsas em Lona e Outros), em Atendimento de Necessidades das Secretarias Municipais e Órgãos vinculados ao Município de Maringá- PR, através da Secretaria Municipal de Patrimônio, Compras e Logística - SEPAT:

CAPRICIUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES EIRELI - CNPJ nº. 82.214.016/0001-61

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
2	17	110884	UND	Camiseta confeccionada em malha PV (67% poliéster + 33% viscose), com gola redonda e barra nas mangas, bordada logomarca do HMM na parte superior esquerda da frente, sem bolso, cor branca.(conforme memorial descritivo do Anexo IX do Edital)	KN ESPORTES	11,40
2	24	113225	UND	Camiseta Manga Curta. (conforme memorial descritivo do Anexo IX do Edital)	KN ESPORTES	12,90
2	50	110959	UND	Camiseta manga curta adulto (conforme memorial descritivo do Anexo IX do Edital)	KN ESPORTES	13,50

ELO TÊXTIL LTDA. - EPP - CNPJ nº. 28.844.636/0001-39

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
2	5	218687	UNID	CALÇA em tecido brim - 100% (cem por cento) algodão, sarja 3/1. com elástico e bolsos. (conforme memorial descritivo)	ELO	25,20

FRS INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI – ME - CNPJ nº. 21.583.350/0001-06

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	1	87979	UND	Macacão (conforme memorial descritivo do Anexo IX do Edital)	FÊNIX TÊXTIL	250,00
2	10	105055	UND	Camisa Tipo Polo - Masculina e Feminina (conforme memorial descritivo do Anexo IX do Edital)	FÊNIX TÊXTIL	29,90

2	27	94017	UND	Chapéu tipo safari (conforme memorial descritivo do Anexo IX do Edital)	FÊNIX TÊXTIL	14,10
2	51	87979	UND	Macacão.(conforme memorial descritivo do Anexo IX do Edital)	FÊNIX TÊXTIL	250,00

JOYCE CAROLINE DA CONCEIÇÃO CONFECÇÕES – EPP - CNPJ nº. 11.604.458/0001-76

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
2	13	105769	UND	CAMISETA - de malha, branca, com manga curta e fio escócia, com logomarca em uma das mangas. De tamanhos: P, M, G, GG, EGG e ESP-(sendo 130cm de busto, e 74cm de altura).(conforme memorial descritivo do Anexo IX do Edital)	MALHARIA ATA	16,00
2	22	92693	UND	Camiseta em poliviscose.(conforme memorial descritivo do Anexo IX do Edital)	MALHARIA ATA	22,00

MF BOLSAS IND. E COM. EIRELI, CNPJ nº. 11.384.751/0001-75

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
2	3	92649	UND	Bolsa em lona (conforme memorial descritivo do Anexo IX do Edital)	MF	32,90
2	37	96610	UND	Mochila (conforme memorial descritivo do Anexo IX do Edital)	MF	35,00

PERSONALIT INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. - ME - CNPJ nº. 11.420.136/0001-77

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
2	11	110953	UND	Camiseta 67% de poliéster e 33% de viscose (conforme memorial descritivo do Anexo IX do Edital)	PERSONALIT	18,90

SS CONFECÇÕES EIRELI – EPP - CNPJ nº. 28.866.817/0001-66

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
2	1	92033	UND	Jaqueta em tac-tel.(conforme memorial descritivo do Anexo IX do Edital);	GALERIA DOS ESPORTES	44,50
2	2	97657	UND	Bandeira.(conforme memorial descritivo do Anexo IX do Edital)	GALERIA DOS ESPORTES	6,80
2	4	205222	UNID	CALÇA BAILARINA - em helanca.(conforme memorial descritivo do Anexo IX do Edital)	GALERIA DOS ESPORTES	28,90
2	6	261177	UND	Calça em tecido techno rip stop.(conforme memorial descritivo do Anexo IX do Edital)	GALERIA DOS ESPORTES	59,40
2	7	239515	UND	calça, cor preta.(conforme memorial descritivo do Anexo IX do Edital)	GALERIA DOS ESPORTES	44,00
2	8	110881	UND	Camisa confeccionada em tecido Piquê (33% algodão + 67% poliéster), peso do tecido: 175 gr/m2, modelo masculino pólo, manga curta, com gola pólo, com 03 botões da mesma cor do tecido, manga lisa, barra com costura dupla, bordada logomarca do HMM na parte superior esquerda da frente, sem bolso.(conforme memorial descritivo do Anexo IX do Edital)	GALERIA DOS ESPORTES	22,40
2	9	218689	UNID	Camisa em tecido brim 100% algodão, sarja 3/1, com bolso e logotipo.(conforme memorial descritivo do Anexo IX do Edital)	GALERIA DOS ESPORTES	29,00
2	12	227640	UND	Camiseta 67% poliéster 33% viscose.(conforme memorial descritivo do Anexo IX do Edital)	GALERIA DOS ESPORTES	8,00
2	14	936	UND	Camiseta 67% poliéster 33% viscose.(conforme memorial descritivo do Anexo IX do Edital)	GALERIA DOS ESPORTES	26,40
2	15	220458	UNID	Camiseta 67% poliéster 33% viscose.(conforme memorial descritivo do Anexo IX do Edital)	GALERIA DOS ESPORTES	10,95
2	16	232519	UNID	Camiseta com gola pólo.(conforme memorial descritivo do Anexo IX do Edital)	GALERIA DOS ESPORTES	20,85
2	18	110883	UND	Camiseta confeccionada em malha PV (67% poliéster + 33% viscose), manga longa, logomarca bordada no bolso (lado esquerdo superior da frente), cor branca.(conforme memorial descritivo do Anexo IX do Edital)	GALERIA DOS ESPORTES	16,90
2	19	105701	UND	Camiseta em malha.(conforme memorial descritivo do Anexo IX do Edital)	GALERIA DOS ESPORTES	14,40
2	20	218333	UND	Camiseta em malha manga curta.(conforme memorial descritivo do Anexo IX do Edital)	GALERIA DOS ESPORTES	26,40
2	21	102034	UND	Camiseta em malha PV c/gola polo.(conforme memorial descritivo do Anexo IX do Edital)	GALERIA DOS ESPORTES	25,80
2	23	112052	UND	Camiseta gola polo.(conforme memorial descritivo do Anexo IX do Edital)	GALERIA DOS ESPORTES	24,00
2	25	89053	UND	Camiseta meia malha em pv fio 30.1 ne 67% poliester, 33% viscose.(conforme memorial descritivo do Anexo IX do Edital)	GALERIA DOS ESPORTES	12,40
2	26	218332	UND	Camiseta, cor azul.(conforme memorial descritivo do Anexo IX do Edital)	GALERIA DOS ESPORTES	11,00
2	28	245308	UND	Colete - Agente da Dengue.(conforme memorial descritivo do Anexo IX do Edital)	GALERIA DOS ESPORTES	24,00
2	29	245307	UND	Colete ACS.(conforme memorial descritivo do Anexo IX do Edital)	GALERIA DOS ESPORTES	24,00
2	31	261178	UND	Conjunto com calça e colete em microfibra.(conforme memorial descritivo do Anexo IX do Edital)	GALERIA DOS ESPORTES	54,90
2	32	109157	UND	Jaleco enfermagem manga longa.(conforme memorial descritivo do Anexo IX do Edital)	GALERIA DOS ESPORTES	21,00
2	33	110888	UND	Jaleco feminino confeccionado em tecido micro-fibra,100% poliéster, modelo acinturado longo, com gola, manga longa, com uma alça pequena na parte central do verso na altura da cintura, um bolso externo bordado logomarca do HMM na parte superior do lado esquerdo da frente e dois bolsos externos lisos na parte inferior da frente, com cinco botões médios brancos com quatro furos, barra estreita em costura reta, abertura de 15 cm na parte central inferior do verso, cor branca.(conforme memorial descritivo do Anexo IX do Edital)	GALERIA DOS ESPORTES	25,00
2	34	109163	UND	Jaleco odonto.(conforme memorial descritivo do Anexo IX do Edital)	GALERIA DOS ESPORTES	23,00
2	35	98817	UND	Jaleco.(conforme memorial descritivo do Anexo IX do Edital)	GALERIA DOS ESPORTES	40,00
2	36	112532	UND	Jaqueta de nylon - feminina e masculina: Tamanhos: P, M, G, GG e EG - tecido: Nylon impermeável 100% poliamida, gramatura 70, com forro nylon revestido de manta acrílica com 2mm - confecção: modelo feminino e masculino.(conforme memorial descritivo do Anexo IX do Edital)	GALERIA DOS ESPORTES	70,00

2	38	202301	UND	Uniforme cozinheira : calca na cor branca – XG.(conforme memorial descritivo do Anexo IX do Edital)	GALERIA DOS ESPORTES	30,70
2	39	202282	UND	Uniforme cozinheira : calca na cor branca – G.(conforme memorial descritivo do Anexo IX do Edital)	GALERIA DOS ESPORTES	30,70
2	40	202283	UND	Uniforme cozinheira : calca na cor branca – GG.(conforme memorial descritivo do Anexo IX do Edital)	GALERIA DOS ESPORTES	30,70
2	41	202281	UND	Uniforme cozinheira : calca na cor branca – M.(conforme memorial descritivo do Anexo IX do Edital)	GALERIA DOS ESPORTES	30,70
2	42	202280	UND	Uniforme cozinheira : calca na cor branca – P.(conforme memorial descritivo do Anexo IX do Edital)	GALERIA DOS ESPORTES	30,70
2	43	202287	UND	Uniforme cozinheira : camiseta na cor branca com brasao do municipio – G.(conforme memorial descritivo do Anexo IX do Edital)	GALERIA DOS ESPORTES	14,00
2	44	202289	UND	Uniforme cozinheira : camiseta na cor branca com brasao do municipio – GG.(conforme memorial descritivo do Anexo IX do Edital)	GALERIA DOS ESPORTES	14,00
2	45	202286	UND	Uniforme cozinheira : camiseta na cor branca com brasao do municipio – M.(conforme memorial descritivo do Anexo IX do Edital)	GALERIA DOS ESPORTES	14,00
2	46	202285	UND	Uniforme cozinheira : camiseta na cor branca com brasao do municipio – P.(conforme memorial descritivo do Anexo IX do Edital)	GALERIA DOS ESPORTES	14,00
2	47	202290	UND	Uniforme cozinheira : camiseta na cor branca com brasao do municipio – XG.(conforme memorial descritivo do Anexo IX do Edital)	GALERIA DOS ESPORTES	14,00
2	48	7764	UND	Colete.(conforme memorial descritivo do Anexo IX do Edital)	GALERIA DOS ESPORTES	57,30
2	49	92667	UND	Jaqueta.(conforme memorial descritivo do Anexo IX do Edital)	GALERIA DOS ESPORTES	78,90

A Ata original e todos os demais anexos estão à disposição dos interessados pelo site www.maringa.pr.gov.br/licitações

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 134/2020-PMM
PROCESSO Nº. 3146/19-PMM - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2020-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES - 31/08/2020 À 31/08/2021

OBJETO: Aquisição de Uniformes em Geral (Camisetas, Camisas, Calças, Coletes, Jalecos e Outros), e Material de Apoio para Distribuição Gratuita aos Alunos das Escolas Participantes dos Jogos Desportivos do Tiro de Guerra (TG05), (Caneta esferográfica e Sacola em lona), em Atendimento das Necessidades das Secretarias Municipais e Órgãos vinculados ao Município de Maringá-PR, através da Secretaria Municipal de Patrimônio, Compras e Logistíca/SEPAT:

C. I. CONFECÇÕES EIRELI, CNPJ nº. 27.116.740/0001-44

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	29	208061	UND	Camisa. (conforme memorial descritivo do Anexo IX do Edital)	CLUB IMPACTO	37,00

G. BERGAMASCO & GUILHERME LTDA – ME, CNPJ nº. 05.508.941/0001-54

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	1	260840	UND	AVENTAL DE TECIDO. (conforme memorial descritivo do Anexo IX do Edital)	PONTO DOS UNIFORMES	18,70
1	2	245405	UND	Avental de tecido: Confeccionado em tecido de brim, medida de 1,20m X 0,70m Forro em manta (matelasê), debrum em toda volta e mais três alças, sendo uma alça no pescoço (ajustável) e uma em cada lateral afixados ao avental. Com brasão do municipio (SASC).	PONTO DOS UNIFORMES	15,90
1	3	204158	UND	Avental em corvim, longo, com alça para o pescoço e cintura, cor branca. Tamanho G. (conforme memorial descritivo do Anexo IX do Edital)	PONTO DOS UNIFORMES	9,00
1	4	111784	UND	Calça jeans feminina. (conforme memorial descritivo do Anexo IX do Edital)	PONTO DOS UNIFORMES	27,80
1	5	926	UND	Calça jeans masculina. (conforme memorial descritivo do Anexo IX do Edital)	PONTO DOS UNIFORMES	26,90
1	6	104390	UND	Camiseta fio piquet, com bordado. (conforme memorial descritivo do Anexo IX do Edital)	PONTO DOS UNIFORMES	24,00
1	9	260899	CJTO	Conjunto de Pijama cirúrgico, tecido 100% algodão – unissex. (conforme memorial descritivo do Anexo IX do Edital)	PONTO DOS UNIFORMES	50,00
1	10	109157	UND	Jaleco enfermagem, manga longa. (conforme memorial descritivo do Anexo IX do Edital)	PONTO DOS UNIFORMES	36,80
1	11	240845	UND	Jaleco manga curta. (conforme memorial descritivo do Anexo IX do Edital)	PONTO DOS UNIFORMES	32,99
1	13	260900	UND	Touca 100% algodão, com cordão para amarração na parte de trás da cabeça. (conforme memorial descritivo do Anexo IX do Edital)	PONTO DOS UNIFORMES	15,00
1	14	106960	UND	Touca em tecido, tipo telinha com vista frontal em tecido, elástico embaixo, na cor branca, tamanho único.	PONTO DOS UNIFORMES	4,90
1	15	202303	UND	Uniforme cozinheira: Calça branca, tamanho Especial. (conforme memorial descritivo do Anexo IX do Edital)	PONTO DOS UNIFORMES	21,80
1	16	202301	UND	Uniforme cozinheira: Calça na cor branca, tamanho EXG. (conforme memorial descritivo do Anexo IX do Edital)	PONTO DOS UNIFORMES	23,00
1	17	202284	UND	Uniforme cozinheira: Calça, cor branca, tamanho EG. (conforme memorial descritivo do Anexo IX do Edital)	PONTO DOS UNIFORMES	23,00

1	18	202282	UND	Uniforme cozinheira: Calça, cor branca, tamanho G. (conforme memorial descritivo do Anexo IX do Edital)	PONTO DOS UNIFORMES	23,00
1	19	202283	UND	Uniforme cozinheira: Calça, cor branca, tamanho GG. (conforme memorial descritivo do Anexo IX do Edital)	PONTO DOS UNIFORMES	23,00
1	20	202281	UND	Uniforme cozinheira: Calça, cor branca, tamanho M. (conforme memorial descritivo do Anexo IX do Edital)	PONTO DOS UNIFORMES	23,00
1	21	202280	UND	Uniforme cozinheira: Calça, cor branca, tamanho P. (conforme memorial descritivo do Anexo IX do Edital)	PONTO DOS UNIFORMES	23,00
1	27	250937	UND	Calça na linha social, modelo tradicional, feminina, com cós, forros, acessórios de primeira linha, bolso tipo faca, em microfibra oxford gramatura 270, na cor preta, tamanho adulto entre P,M,G,GG e EG (Será necessário tirar as medidas). Uniforme do Coral "Jovens de Ontem", "Maringá Seresta", "Orquestra de Viola" e "Grupo Delírios"	PONTO DOS UNIFORMES	32,80
1	28	250936	UND	Calça na linha social, modelo tradicional, masculina, com cós, forros, acessórios de primeira linha, bolso tipo faca, em microfibra oxford gramatura 270, na cor preta, tamanho adulto entre P, M, G, GG e EG (Será necessário tirar as medidas). Uniforme do Coral "Jovens de Ontem", "Maringá Seresta", "Orquestra de Viola" e "Grupo Delírios"	PONTO DOS UNIFORMES	32,80
1	31	112052	UND	Camiseta gola polo. (conforme memorial descritivo do Anexo IX do Edital)	PONTO DOS UNIFORMES	28,70
1	32	246572	UND	Gravata confeccionada em seda. Medindo entre 1,40 a 1,50 cm, com a largura entre de 6,5 a 11cm, na cor azul marinho.	PONTO DOS UNIFORMES	18,90
1	34	91017	UND	Macacão de tecido em malha. (conforme memorial descritivo do Anexo IX do Edital)	PONTO DOS UNIFORMES	67,99
1	35	91524	UND	Boné 100% poliéster, modelo 06 gomos. (conforme memorial descritivo do Anexo IX do Edital)	PONTO DOS UNIFORMES	15,00

JC PEREIRA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ME, CNPJ nº. 12.062.420/0001-81

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	33	92667	UND	Jaqueta. (conforme memorial descritivo do Anexo IX do Edital)	CARLINHOS UNIFORMES	68,00

K. R. BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES EIRELI, CNPJ nº. 32.947.401/0001-40

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	7	110959	UND	Camiseta manga curta adulto. (conforme memorial descritivo do Anexo IX do Edital)	K.R ESPORTES	13,00
1	8	7764	UND	Colete. (conforme memorial descritivo do Anexo IX do Edital)	K.R ESPORTES	29,50
1	22	202290	UND	Uniforme cozinheira: Camiseta na cor branca com brasao do municipio, tamanho XG. (conforme memorial descritivo do Anexo IX do Edital)	K.R ESPORTES	9,90
1	23	202287	UND	Uniforme cozinheira: Camiseta tamanho G, na cor branca com brasão do município. (conforme memorial descritivo do Anexo IX do Edital)	K.R ESPORTES	9,90
1	24	202289	UND	Uniforme cozinheira: Camiseta tamanho GG, na cor branca com brasão do município. (conforme memorial descritivo do Anexo IX do Edital)	K.R ESPORTES	9,90
1	25	202286	UND	Uniforme cozinheira: Camiseta tamanho M, na cor branca com brasão do município. (conforme memorial descritivo do Anexo IX do Edital)	K.R ESPORTES	9,90
1	26	202285	UND	Uniforme cozinheira: Camiseta tamanho P, na cor branca com brasão do município. (conforme memorial descritivo do Anexo IX do Edital)	K.R ESPORTES	9,90
1	30	200831	UND	Camiseta adulto 67% poliester e 33% viscose. (conforme memorial descritivo do Anexo IX do Edital)	K.R ESPORTES	9,90

P. C. LOPES MARCELINO & CIA. LTDA. - ME, CNPJ nº. 21.486.805/0001-67

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	12	98817	UND	Jaleco. (conforme memorial descritivo do Anexo IX do Edital)	NUNES	27,00

PAULO VIEIRA PINTO PROMOÇÕES EPP, CNPJ nº. 02.845.161/0001-01

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	37	226153	UND	Sacola Retornável em Lona. (conforme memorial descritivo do Anexo IX do Edital)	PALLO ART	11,99

A Ata original e todos os demais anexos estão à disposição dos interessados pelo site www.maringa.pr.gov.br/licitações

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 135/2020-PMM
PROCESSO Nº. 640/20-PMM - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 77/2020-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES - 01/09/2020 À 01/09/2021

OBJETO: Aquisição de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual - LISTA III-III) em geral, para atendimento das demandas de todas as Secretarias e Órgãos vinculados ao Município de Maringá, através da Secretaria Municipal de Patrimônio Compras e Logística - SEPAT:

CAROL DISTRIBUIDORA - EIRELI – ME, CNPJ nº. 07.654.231/0001-68

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
2	30	203990	UND	Mangote de segurança confeccionado em tecido de algodão com tratamento antichamas, impermeabilizada com silicone. Com forro, ajustes em velcro e proteção do dorso, costurado com linha de para aramida, deve possuir desempenho para calor de contato de 350°C, ou em conformidade com ISO 11612:2008 ou no mínimo com os seguintes desempenhos para risco térmicos: A1 B1C1 DX FX F1	RIOVALLEY CA 29596	99,00
2	43	105023	UND	Protetor facial tipo elmo, com lente de policarbonato incolor. A viseira deve ser articulada, confeccionada em policarbonato, protegida por película protetora contra arranhões incolor, cuja transparência seja perfeita e não apresentar deformação da imagem, contendo as dimensões mínimas de 270mm de largura na parte superior 200mm de largura na parte inferior e 250mm de altura e 2,8mm de espessura. Suporte da viseira confeccionada em polietileno, de alta resistência, que ao ser encaixado na coroa ou carneira mantenha uma distância da viseira de maneira que permita ao usuário a utilização, se necessário, de óculos. Carneira ajustável para todas as medidas de cabeça com sistema de regulagem, por catraca giratória. Sistema de fixação da carneira por meio de dois parafusos metálicos. Deve ser marcado no corpo do equipamento, de forma permanente o número do Certificado de Aprovação – CA, válido.	CARBO GRAFITE CA 11442	46,23

DALEM - DISTRIBUIDORA DE EPI'S EIRELI, CNPJ nº. 82.262.718/0001-10

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
2	9	242974	PAR	Luva de segurança confeccionada em suporte têxtil, palma, face palmar dos dedos e ponta dos dedos com banho de poliuretano, com punho em elástico, no mínimo nas cores preta, branca. Disponível no mínimo nos tamanhos 07(P); 08 (M); 09 (G) e 10(GG). Com níveis de desempenho mínimo de 2121 para BS EN 388.	VCH CA 30916	3,00
2	10	261634	PAR	Luva de segurança confeccionada em látex natural, sem forro, relevoantiderrapante na palma e ponta dos dedos, detalhes de ranhura no punho, -comprimento mínimo de 40cm, com marcação do C.A sendo disponíveis nos tamanhos 07(P), 08(M), 09(G), 10(EG). Possuindo elasticidade e conforto para trabalhos diversos, proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes, contra agentes térmicos (calor de contato) e contra agentes químicos, com níveis de desempenho 1010 para BS EN 388:2003, em que: 1 - resistência à abrasão; 0 - resistência ao corte por lâmina; 1 - resistência ao rasgamento; 0 - resistência à perfuração por punção.	VCH CA 15100	6,65
2	21	232521	PAR	LUVA MISTA DE VAQUETA E RASPA / PUNHO DORSO E CANO EM RASPA Par de luvas de proteção com cinco dedos com cano (forma L), servindo de cobertura para a mão, pulso e antebraço, com formato anatômico. Confeccionada em vaqueta na face palmar. Com dorso e cano em couro tipo raspa de primeira qualidade, curtida ao cromo, reforço interno na palma e face palmar dos dedos, reforço externo entre os dedos polegar e indicador. União da face palmar com a dorsal por meio de costura interna; com linha em fio de nylon 3 (três) cabos; união do punho a palma e dorso em costura dupla com proteção da artéria. Deve possuir punho com cano de no mínimo 15 cm) com acabamento em viés. Deverá ser marcado na parte externa punho, de forma permanente: o nome do fabricante, data de fabricação e o número do Certificado de Aprovação (CA).	JD TONON CA 42994	11,20
2	42	98215	UND	Protetor auricular tipo plug. Protetor auditivo de inserção, tipo plug, confeccionados em silicone, provido de flanges e cordão lavável, embalagem individual e com NRRsf de no mínimo 16 dB. Com Certificado de Aprovação expedido pelo MTE dentro do prazo de validade e/ou com processo de renovação em andamento devidamente comprovado por documentação	T GONÇAL VES CA 36817	0,80
2	51	105704	UND	Vestimenta tipo boné, para proteção da cabeça, pescoço e face contra raios solares UVB e UVA. Produzido em tecido 100% poliester para melhor absorção de suor. Aba plástica de 5,5 cm frontal. Proteção traseira estendida de pescoço com comprimento de no mínimo 20 cm . Regulagem através de presilha plástica na parte de traz, para diferentes tamanhos de cabeça. A cor será definida pela secretaria solicitante, com estampa silkada na parte frontal do Chapéu, com Brasão do Município de Maringá, e caracteres necessários para identificação do setor e ou secretaria solicitante, estampa com medidas mínimas de 7cm altura x 10 cm de comprimento.	INDART CA 15922	7,90
2	52	261635	PAR	Vestimenta tipo manga - ou (manguito) Com fator de proteção solar máxima FPU50+ que bloqueiam até 98% dos raios UV-A e UV-B, com certificado nacional ou internacional e Licença da Anvisa, garantindo a qualidade do equipamento/material (Manguito). Proteção (no fio) e na trama do tecido sendo 90% Poliamida e 10% elastano. O tecido deve ser resistente as lavagens sem prazo de validade, oferendo proteção durante toda sua vida útil. Costuras plana que garante resistência e reduz o atrito com a pele. Alto nível de elasticidade permitindo moldar-se aos braços sem comprimir. Tecnologia DRY que permite maior respirabilidade da pele e ajuda na evaporação do suor, mantendo a parte do corpo que fica em contato com o tecido sempre seca e fresca. O tamanho mínimo aceitável, equivale a medida do comprimento entre o bíceps e o punho sendo para: P – 41 a 43 cm / M – 45 a 48 cm / G – 46 a 49 cm / GG – 47 a 51 cm / EGG – 50 a 54 cm. O tamanho será definido no momento da solicitação do empenho. Cor Preta.	EQUIPAT	16,00

G D C DA SILVA COSTA & COSTA LTDA, CNPJ nº. 09.721.729/0001-21

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	3	243006	PAR	Sapato de segurança com atacadores com biqueira em pvc. Com costuras simples e duplas em nylon de alta tenacidade. Com solado Bidensidade em PU (Poliuretano) e TPU (Termoplástico de Poliuretano), sendo a entressola cinza e o solado transparente. Numeração: 34 à 46; Confeccionado100% couro vaqueta relax na cor preta com curtimento atravessado ao cromo, sendo; fechamento: altura do cano para número 40:70mm; fechamento por atacadores de 80 cm (+/- 3 cm); cada pé com 8 ilhóses matálicos; costuras: totalmente costurado com linha nº 40. Costuras simples e duplas; costuras externas com pelo menos 4 pontos por decímetro. Não deverá conter união gaspea/lingua, devendo ser feito em uma única peça; forração: calçado totalmente forrado em não tecido com dupla camada, sendo resistente ao pilling. Contraforte: material em não tecido agulhado e com resina tipo Hotmelt, totalmente termo conformado; Totalmente recoberto internamente em couro; palmilhas: palmilhas de montagem: costurado no sistema Strobel; confeccionado em não tecido com dupla camada com membrana que retém o poliuretano. A palmilha de montagem deve estar limpa e isenta da presença de poliuretano no interior do calçado; palmilha de limpeza: deve ser de EVA, com tratamento antibacteriano e antifugo. Solado bidensidade: solado deve ser isento de falhas, rasgos, conter o nome do fabricante, número de calçado. Deverá apresentar sistema de barra anti torção. Entressola: a entressola é a parte do solado responsável pelo conforto do usuário, deverá ser na cor cinza; Fabricado em poliuretano (PU), virgem e sem presença de material recuperado; sola: a sola é responsável pela resistência do solado, deverá apresentar aspecto transparente. Fabricado em termoplástico de poliuretano (TPU), virgem e sem presença de material recuperado. Apresentar característica anti escorregadias; Certificação obrigatória junto ao Ministério do Trabalho e Emprego - MTE. Será obrigatório a apresentação do CA (certificado de aprovação). Embalagem: o calçado deverá ser acondicionado em embalagem plástica individual com todas as caracterizações necessárias (fabricante, modelo, data de fabricação, lote, validade e informação de acordo com a ABNT NBR ISO 20344:2008).	SAFETLI NE 4885/ TPC CA 13129	92,50
2	35	203987	UND	Óculos de segurança constituído de um arco de material plástico preto, com um pino central e no mínimo uma fenda em cada extremidade, utilizadas para o encaixe de um visor de policarbonato na cor cinza ou incolor a critério da Secretaria / Setor solicitante, com apoio nasal e proteção lateral injetada do mesmo material, com um orifício na parte frontal superior e uma fenda em cada extremidade para o encaixe no arco. O arco possui borda superior com meia-proteção na parte frontal e nas bordas. As hastes são confeccionadas do mesmo material do arco e são compostas de duas peças: uma semi-haste vazada com umas das extremidades fixadas ao arco por meio de parafuso metálico e outra semi-haste com um pino plástico em uma das extremidades da semi-haste anterior, e que permite o ajuste do tamanho. As lentes deve possuir propriedades anti-risco, antiembaçante e não ter grau de correção visual. Com Certificado de Aprovação - CA válido.	LIBUS CA 35765 ARGON	3,00
2	41	221588	UND	Protetor auditivo auricular, constituído por dois abafadores de ruído em forma de concha, preenchido com espuma anti-ruído e recoberto nas bordas com almofadas de conforto emborrachadas, com parte externa em abs montado simetricamente nas extremidades de uma haste-suporte ajustável (com regulagem) em forma de arco, adaptável à cabeça humana, podendo ser em material metálico almofadado, permitindo que cada abafador se aplique sob pressão aos respectivos pavilhões auriculares, com atenuação mínima de 24 dB em NRRsf. O produto deve ter certificado de aprovação (CA) do ministério do trabalho MTE (válido) que ofereça informações necessárias para comprovação das características de segurança acima citadas.	NADUS CA 33137 24DB	23,99
2	55	243006	PAR	Sapato de segurança com atacadores com biqueira em pvc. Com costuras simples e duplas em nylon de alta tenacidade. Com solado Bidensidade em PU (Poliuretano) e TPU (Termoplástico de Poliuretano), sendo a entressola cinza e o solado transparente. Numeração: 34 à 46; Confeccionado100% couro vaqueta relax na cor preta com curtimento atravessado ao cromo, sendo; fechamento: altura do cano para número 40:70mm; fechamento por atacadores de 80 cm (+/- 3 cm); cada pé com 8 ilhóses matálicos; costuras: totalmente costurado com linha nº 40. Costuras simples e duplas; costuras externas com pelo menos 4 pontos por decímetro. Não deverá conter união gaspea/lingua, devendo ser feito em uma única peça; forração: calçado totalmente forrado em não tecido com dupla camada, sendo resistente ao pilling. Contraforte: material em não tecido agulhado e com resina tipo Hotmelt, totalmente termo conformado; Totalmente recoberto internamente em couro; palmilhas: palmilhas de montagem: costurado no sistema Strobel; confeccionado em não tecido com dupla camada com membrana que retém o poliuretano. A palmilha de montagem deve estar limpa e isenta da presença de poliuretano no interior do calçado; palmilha de limpeza: deve ser de EVA, com tratamento antibacteriano e antifugo. Solado bidensidade: solado deve ser isento de falhas, rasgos, conter o nome do fabricante, número de calçado. Deverá apresentar sistema de barra anti torção. Entressola: a entressola é a parte do solado responsável pelo conforto do usuário, deverá ser na cor cinza; Fabricado em poliuretano (PU), virgem e sem presença de material recuperado; sola: a sola é responsável pela resistência do solado, deverá apresentar aspecto transparente. Fabricado em termoplástico de poliuretano (TPU), virgem e sem presença de material recuperado. Apresentar característica anti escorregadias; Certificação obrigatória junto ao Ministério do Trabalho e Emprego - MTE. Será obrigatório a apresentação do CA (certificado de aprovação). Embalagem: o calçado deverá ser acondicionado em embalagem plástica individual com todas as caracterizações necessárias (fabricante, modelo, data de fabricação, lote, validade e informação de acordo com a ABNT NBR ISO 20344:2008).	SAFETLI NE 4885/ TPC CA 13129	92,50

I. A. SAVOLDI JÚNIOR & CIA. LTDA. ME., CNPJ nº. 02.863.499/0001-96

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	1	220337	PAR	Luva em malha com banho de látex, para proteção contra agentes mecânicos, confeccionada em fibras naturais, revestimento da face palmar, ponta dos dedos e dorso dos dedos em látex corrugado, punho de malha elástica. Proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes. Luva com nível de desempenho mínimo 2121 para BS EN 388, com valores variando de 0 (zero) a 4 (quatro) para abrasão, rasgamento e perfuração e 0 (zero) a 5 (cinco) para corte, sendo 0 (zero) o pior resultado, em que: 2 - resistência à abrasão; 1 - resistência ao corte por lâmina; 2 - resistência ao rasgamento; 1 - resistência à perfuração por punção. Com Certificado de Aprovação - CA. Tamanho mínimo 07(P); 08 (M); 09 (G) e 10(GG).	SUPER SAFETY CA: 32035	5,00
2	8	216285	PAR	Luva de PVC cano longo comprimento aproximado 46 cm confeccionada em suporte têxtil de algodão, revestimento externo em policloreto de vinila (PVC) e acabamento antiderrapante tipo areia, na região palmar, ponta dos dedos e dorso. Com C.A com aprovação contra produtos químicos e mecânicos. P,M,G,GG.	PLAST COR CA: 34570	10,30
2	12	249259	PAR	Luva de segurança confeccionada em tecido de algodão com tratamento antichamas, impermeabilizada com silicione. Forração destacável, com uma camada em fibra de poliéster e uma camada de tecido de algodão com tratamento impermeabilizante em silicone, modelo dois dedos (mão de gato) reforço entre polegar e indicador em aramida, costurada com linha de para aramida, com comprimento de no mínimo 42 cm, com níveis de desempenho de no mínimo 4343XX em conformidade com normas BS EN 420: 2003 - A1:2009 - BS EN 407:2004.	RIOVA LLEY CA: 28688	69,90
2	13	249260	PAR	Luva de segurança confeccionada em tecido de algodão com tratamento antichamas, impermeabilizada com silicone. Forração destacável, com uma camada em fibra de poliéster e uma camada de tecido de algodão com tratamento impermeabilizante em silicone, modelo cinco dedos com costura em para-aramida, com punho de no mínimo 45 cm, com níveis de desempenho de no mínimo 4343 XX em conformidades com normas BS EN 420: 2003 - A1:2009 - BS EN 407:2004.	RIOVA LLEY CA: 28689	74,90
2	14	90745	PAR	Luva de segurança em malha de fibras sintéticas revestimento em látex com grip antiderrapante, com resistência a riscos mecânicos 3-5-4-2-0, de acordo com a EN 388-2003.	GAMI LUVA CA: 34181	19,90
2	22	249264	PAR	Luva mista de vaqueta, cano e punho em raspa, par de luvas de proteção com cinco dedos com cano (Forma L), servindo de cobertura para a mão, pulso e antebraço, com formato anatômico. Confeccionada em vaqueta na face palmar e dorso sobre o qual deverá conter um elástico para melhor ajuste do equipamento, punho e cano em couro tipo raspa de primeira qualidade, curtida ao cromo, reforço interno na palma e face palmar dos dedos, reforço externo entre os dedos polegar e indicador. União da face palmar com a dorsal por meio de costura interna; com linha em fio de nylon 3 (três) cabos; união do punho a palma e dorso em costura dupla com proteção da artéria. Deve possuir punho com cano longo de 30 cm com acabamento em vies. Deverá ser marcado na parte externa punho, de forma permanente: o nome do fabricante, data de fabricação e o número do Certificado de Aprovação (CA) do Ministério do Trabalho e Emprego MTE.	ZANEL CA: 16072	17,50
2	23	108528	PAR	Luva para apicultura fabricadas em vaqueta fina e macia, de boa qualidade, de modo a não retirar a sensibilidade ao toque e os movimentos precisos dos dedos nem deixar passar as ferroadas das abelhas. Devem ser largas. 05 dedos. Punho comprido e largo, fabricado em k royal, finalizado na extremidade com elástico. P,M,G,GG.	OSJUAN - CA: ISENTO	22,90
2	26	262957	UND	Macacão (roupa) tipo apicultor	PROT SPRAY – CA:ISEN TO	82,90
2	32	231917	UND	Máscara para proteção tipo auto escurecimento (automática), para soldagem com ajuste externo do nível de escurecimento DIN9 a DIN13, com o filtro de luz de tonalidade mínima DIN 3 (estágio claro) e quando ativado tem ajuste para proteção na tonalidade regulável manualmente de DIN 9 a DIN 13 (estágio escuro). Casco fabricado em polipropileno de alta densidade ou poliamida, suspensão ajustável fabricada em nylon com aparador de suor em espuma sintética. Com cassete de proteção eletrônico com cristal líquido e duas lentes de proteção transparentes substituíveis. Com Certificado de Aprovação – CA.	LYNUS CA: 37740	115,00
2	37	105019	UND	Óculos de segurança, com armação e visor confeccionados em uma única peça de policarbonato na cor cinza ou incolor a critério da Secretaria / Setor solicitante, apoio nasal em borracha termoplástica maleável, hastes tipo espátula fixas ao visor através de parafuso metálico confeccionado do mesmo material da armação, atenda a norma técnica ANSI Z 87.1; indicado para proteção dos olhos do usuário contra impacto de partículas volantes e raios ultravioletas (UV). Com Certificado de Aprovação (CA) válido.	LIBUS CA: 35746	6,60
2	39	111204	PAR	Perneira de segurança confeccionada em duas camadas de material sintético na cor preta ou marrom, com no mínimo três talas de polipropileno injetadas afixadas através de costura eletrônica, fechamento em velcro, acabamento em costuras nas bordas em viés. Com Certificado de Aprovação – CA válido.	SAYRO CA: 14750	18,54
2	40	240466	UND	Placa de sinalização, dobrável compacta com abertura para fixá-la no carro funcional, com os dizeres: “CUIDADO PISO MOLHADO” e “CAUTION WET FLOOR” na cor preta e nos idiomas português e inglês, simbologia na cor preta. Utilizada nas situações em que o posicionamento das placas deve ser alterado constantemente como limpeza, manutenção, serviços temporários em diversos locais. Deve possuir grande visibilidade e resistência. Material: polipropileno injetado de alta resistência. Cor: AMARELA. Altura: miníma de 60 cm. Largura: miníma na base de 29 cm e de 20 cm na parte superior.	CITYLIMP	24,50

2	44	224667	UND	Repelente de insetos – tópico. Não oleoso. Frasco de 200 ml com válvula spray. Ingrediente ativo N, N-dietil-meta-toluamida (DEET) ou Hydroxyethyl isobutyl piperidine carboxilate (Icaridin ou Picaridin). Hipoalergênico e dermatologicamente testado. Mínimo de 4 horas de eficácia repelente. Registro no Ministério da Saúde como cosmético grau 2. Prazo de validade mínimo 2 anos. Com comprovação através de laudo.	ALG REPEL PLUS	8,90
2	49	243545	UND	Trava quedas para corda 12mm Dispositivo trava quedas confeccionado em aço inox com extensor em fita poliester de 23 cm a 30 cm, para uso corda de 12 mm, possui travas internas arredondadas, arestas internas arredondas; possui dupla trava de fechamento, possui alavanca de posicionamento; acompanha mosquetão oval em aço carbono, com trava de rosca. Aplicação Deslocamento vertical em Backp desliza acompanhando o trabalhador em ascensão e descensão, e trava automática em caso de queda.	MG CINTO	189,00
2	53	220337	PAR	Luva em malha com banho de látex, para proteção contra agentes mecânicos, confeccionada em fibras naturais, revestimento da face palmar, ponta dos dedos e dorso dos dedos em látex corrugado, punho de malha elástica. Proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes. Luva com nível de desempenho mínimo 2121 para BS EN 388, com valores variando de 0 (zero) a 4 (quatro) para abrasão, rasgamento e perfuração e 0 (zero) a 5 (cinco) para corte, sendo 0 (zero) o pior resultado, em que: 2 - resistência à abrasão; 1 - resistência ao corte por lâmina; 2 - resistência ao rasgamento; 1 - resistência à perfuração por punção. Com Certificado de Aprovação - CA. Tamanho mínimo 07(P); 08 (M); 09 (G) e 10(GG).	SUPER SAFETY CA: 32035	4,90

I. F. CADAMURO EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ nº. 13.421.690/0001-02

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
2	2	239771	UND	Luva anticorte, em malha tricotada resistente a cortes moderados/ pesado com 4 fios de aço inoxidavel e poliamida, cor branca ou cinza sendo disponível nos tamanhos P, M, G. Devendo ser aprovada para Proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes.	FIANCOR / CA 35731	22,50
2	18	111203	PAR	Luva de segurança tricotada em fios de poliamida e algodão azul, revestida com borracha espumada preta na face palmar e pontas dos dedos, tricotada em fios de poliamida e algodão com punho elástico, revestida na palma e ponta dos dedos com borracha espumada antiderrapante – C.A. registro no Ministério do Trabalho. P,M,G,GG.	SUPER SAFETY / CA 32034	4,50
2	20	203695	PAR	Luva em couro, para motoqueiro, na cor preta, cano longo confeccionada em couro e poliéster com forração interna macia, ajuste duplo no punho, painéis elásticos nos dedos e dorso, proteção rígida, alta resistência a impactos e abrasões, costuras duplas reforçadas, proteção nas articulações dos dedos, elástico e ajuste em velcro, para motoqueiro, na cor preta. Disponível nos tamanhos P, M, G, GG. Design esportivo.	LUMICA	190,00
2	29	5643	UND	Mangote de proteção confeccionado em raspa de couro bovino e fechamento com velcro e tira de raspa de couro bovino. Com Certificado de Aprovação CA.	ARCLAN / CA 37701	11,20
2	38	243411	UND	Passarela com degraus para trabalhos em telhados com inclinação superior a 20º. Confeccionada em chapa de alumínio com superfície antiderrapante, em peças modulares na medida de 2500 mm x 450 mm. Provida com dispositivo de engate rápido, permite fácil e rápida montagem de múltiplas peças para a formação de uma base firme e segura nos trabalhos de manutenção de telhados.	MONTICH	1.000,00

MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA – EPP, CNPJ nº. 18.274.923/0001-05

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
2	36	219417	352	UND	Óculos de segurança de sobreposição ao óculos de grau.	VALE PLAST/CA 40186	4,89	1.721,28

A Ata original e todos os demais anexos estão à disposição dos interessados pelo site www.maringa.pr.gov.br/licitações

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 136/2020-PMM
PROCESSO Nº. 299/20-PMM - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 133/2020-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES - 02/09/2020 À 02/09/2021

OBJETO: Aquisição (Compra) de Massa Asfáltica C.B.U.Q. - Concreto Betuminoso Usinado à Quente, destinado à Secretaria Municipal de Serviços Públicos – SEMUSP, por solicitação da Secretaria Municipal de Patrimônio Compras e Logística – SEPAT:

ECO SUL BRASIL CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ nº. 05.939.484/0001-52

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Valor Unit.
1	1	220706	Ton.	Massa asfáltica C.B.U.Q. Concreto Betuminoso Usinado à quente,segundo Norma DER-PR ES-P21/017, Faixa “C” “D” “E” “F”, de acordo com a solicitação do setor responsável.	351,22

A Ata original e todos os demais anexos estão à disposição dos interessados pelo site www.maringa.pr.gov.br/licitações

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 137/2020-PMM
PROCESSO Nº. 1679/20-PMM - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 137/2020-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES - 02/09/2020 À 02/09/2021

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Instalação, Retirada e Relocação de Super Postes nas Praças, Avenidas, Ruas, Vila Olímpica, Centros Esportivos, CMEI e Escolas em atendimento à Diretoria de Iluminação Pública, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SEMUSP, por solicitação da Secretaria Municipal de Patrimônio Compras e Logística - SEPAT, por um período de 12 (doze) meses:

GUIMARÃES MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI, CNPJ nº. 04.571.726/0001-35

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Valor Unit.
1	1	247924	Unid.	Prestação de Serviço – Retirada e transporte de super postes com auxílio de guindaste hidráulico Prestação de Serviço – Retirada e transporte de super postes com auxílio de guindaste hidráulico	768,00
1	2	247925	Unid.	Prestação de Serviço – Instalação de super postes com auxílio de guindaste hidráulico	768,00

A Ata original e todos os demais anexos estão à disposição dos interessados pelo site www.maringa.pr.gov.br/licitações

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 138/2020-PMM
PROCESSO Nº. 854/20-PMM - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 82/2020-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES - 03/09/2020 À 03/09/2021

OBJETO: Aquisição de Café, em embalagem 500grs, incluindo a logística de entrega, em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais de Maringá – Pr, no ano de 2020, por solicitação da Secretaria Municipal de Patrimônio Compras e Logística – SEPAT:

DPS GONÇALVES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. - EPP, CNPJ nº. 64.106.552/0001-61

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	1	200826	Embal	Café em pó embalado a vácuo, em embalagem com peso líquido de 500 gramas (conforme Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital).	FRATERNO SUPERIOR	6,64
2	1	200826	Embal	Café em pó embalado a vácuo, em embalagem com peso líquido de 500 gramas (conforme Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital).	FRATERNO SUPERIOR	6,64

A Ata original e todos os demais anexos estão à disposição dos interessados pelo site www.maringa.pr.gov.br/licitações

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 139/2020-PMM
PROCESSO Nº. 1680/20-PMM - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 131/2020-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES - 03/09/2020 À 03/09/2021

OBJETO: Aquisição de PAPEL SULFITE A4, para atendimento das necessidades das Secretarias e Órgãos vinculados ao Município de Maringá, por solicitação da Secretaria Municipal de Patrimônio Compras e Logística - SEPAT:

COLIBRI PAPÉIS LTDA. - EPP, CNPJ nº. 25.390.687/0001-40

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	1	245962	RESMA	Papel Sulfite não reciclado, formato A4 (conforme Memorial Descritivo no Anexo IX do Edital).	PINHEIRO	14,50
2	1	245962	RESMA	Papel Sulfite não reciclado, formato A4 (conforme Memorial Descritivo no Anexo IX do Edital).	PINHEIRO	14,50

A Ata original e todos os demais anexos estão à disposição dos interessados pelo site www.maringa.pr.gov.br/licitações

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 140/2020-PMM
PROCESSO Nº. 1223/20-PMM - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 113/2020-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES - 03/09/2020 À 03/09/2021

OBJETO: Aquisição de medicamentos necessários ao abastecimento da rede pública municipal, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, visando o atendimento integral à saúde da população conforme previsto na Lei Nº 8080/1988, que rege o Sistema Único de Saúde:

ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA., CNPJ nº. 00.802.002/0001-02

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	5	1367	Compr.	Tinidazol 500 mg comprimido	GERMED	2,49

ANTIBIÓTICOS DO BRASIL LTDA, CNPJ nº. 05.439.635/0004-56

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	1	244020	Frasco	Cefazolina sódica 1 g, IV/IM, frasco ampola	KEFASOL - F/a com 1g - Cx c/ 50 f/a	9,30

ILG COMERCIAL EIRELI, CNPJ nº. 20.657.155/0001-02

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	2	1388	Compr.	Isossorbida, sal dinitrato 5mg, sub-lingual comprimido	SIGMA FHARMA	0,34

LICIMED DIST. DE MED., CORRELATOS E PROD. MÉDICOS E HOSPIT. LTDA, CNPJ nº. 04.071.245/0001-60

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	3	261947	Bolsa	Levofloxacino 5 mg/mL, solução injetável, IV, sistema fechado, bolsa 150 mL	EUROFARMA	27,70

A Ata original e todos os demais anexos estão à disposição dos interessados pelo site www.maringa.pr.gov.br/licitações

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 141/2020-PMM
PROCESSO Nº. 1695/20-PMM - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 135/2020-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES - 04/09/2020 À 04/09/2021

OBJETO: Aquisição de medicamentos necessários ao abastecimento da rede pública municipal, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, visando o atendimento integral à saúde da população conforme previsto na Lei Nº 8080/1988, que rege o Sistema Único de Saúde, por solicitação da Secretaria Municipal de Patrimônio Compras e Logística – SEPAT:

BAXTER HOSPITALAR LTDA., CNPJ nº. 49.351.786/0010-71

Lote	Item	Código	Und	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	12	103204	UND	Cloreto de sódio 0,9% solução injetável, sistema fechado, bolsa ou frasco com 1000 mL	VIAFLEX- BAXTER HOSP. LTDA	2,990

COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA., CNPJ nº. 67.729.178/0004-91

Lote	Item	Código	Und	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	13	96250	COMP	Metildopa 250mg comprimido	SANVAL	0,397

CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA., CNPJ nº. 44.734.671/0001-51

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	2	244023	AMP	Cisatracúrio besilato 2mg/mL injetável ampola 5mL	CRISTÁLIA	28,600
1	30	1566	FCO	Levomepromazina 40 mg/mL, solução oral, frasco com no mínimo 20 mL	CRISTÁLIA	7,700

F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. - EPP, CNPJ nº. 28.093.678/0001-85

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	8	1567	COMP	Lorazepam 2mg comprimido	GERMED	0,394
1	16	249749	COMP	Deflazacorte 6 mg comprimido	EMS	1,215
1	21	1504	COMP	Cloreto de potássio 600mg comprimido	GLAXO	0,620
1	24	220333	COMP	Cilostazol 100mg comprimido	BIOSINTE-TICA	0,420

GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES – EIRELI, CNPJ nº. 10.596.721/0001-60

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	1	1294	AMP	Amiodarona, cloridrato 50 mg/mL, IV, ampola 3 mL	HIPOLABOR	1,890

INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA., CNPJ nº. 12.889.035/0001-02

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	9	111724	BISN	Nitrato de miconazol 2% (20 mg/g) creme dermatológico, bisnaga com 28 g	HIPOLABOR	1,852
1	28	1328	AMP	Gentamicina 40 mg/mL, IV/IM, ampola 1 mL	NOVAFARMA	1,064

PHARMA LOG PRODUTOS FARMACÊUTICOS – EIRELI, CNPJ nº. 13.485.130/0001-03

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	5	92684	COMP	Levotiroxina Sódica 25mcg Comprimido	ACHE	0,080
1	6	91825	COMP	Levotiroxina Sódica 50mcg Comprimido	ACHE	0,070
1	7	111207	COMP	Levotiroxina Sódica 100mcg Comprimido	ACHE	0,0800
1	18	249817	COMP	Ivabradina 5 mg comprimido	SERVIER	1,970
1	20	249888	AMP	Zuclopentixol decanoato 200 mg/mL solução injetável de depósito	LUNDBECK	63,800

PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA., CNPJ nº. 02.816.696/0001-54

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	4	247864	CAPS	Gabapentina 300mg cápsula	PRATI DONADUZZI	0,500
1	22	107856	AMP	Adenosina 3 mg/mL, solução injetável, ampola com 2 mL	HIPOLABOR	9,670

PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA., CNPJ nº. 81.706.251/0001-98

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	26	223496	AMP	Sulfato de efedrina 50mg/mL ampola 1mL	UNIÃO QUÍMICA	2,450
1	29	103174	FCO	Ibuprofeno 50 mg/mL suspensão oral, frasco com no mínimo 30 mL	NATULAB	1,100

A Ata original e todos os demais anexos estão à disposição dos interessados pelo site www.maringa.pr.gov.br/licitações

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 142/2020-PMM
PROCESSO Nº. 1235/20-PMM - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 138/2020-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES - 04/09/2020 À 04/09/2021

OBJETO: Aquisição (Compra) de Concreto Usinado Convencional FCK 15MPA (brita), destinado à Secretaria Municipal de Serviços Públicos – SEMUSP, por solicitação da Secretaria Municipal de Patrimônio Compras e Logística – SEPAT:

J. L. CONCRETOS E ARGAMASSA - EIRELI – ME, CNPJ nº. 27.926.945/0001-95

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Valor Unit.
1	1	96310	M³	Concreto Usinado Convencional FCK 15 MPA (Brita 1).	289,33

A Ata original e todos os demais anexos estão à disposição dos interessados pelo site www.maringa.pr.gov.br/licitações

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 143/2020-PMM
PROCESSO Nº. 638/20-PMM - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 76/2020-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES - 08/09/2020 À 08/09/2021

OBJETO: Aquisição de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual – LISTA I-III) em geral, para atendimento das demandas de todas as Secretarias e Órgãos vinculados ao Município de Maringá, através da Secretaria Municipal de Patrimônio Compras e Logística – SEPAT:

ÁGUIA REALIZAÇÕES - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E ELETRÔNICOS LTDA. - EPP, CNPJ nº. 11.060.708/0001-54

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	4	245153	PAR	Luva anticorte para proteção confeccionada em fibras sintéticas, hppe (polietileno) 13 gauge, revestida em nitrila tipo (areia) na palma e ponta dos dedos, punho com inserção de fibras elásticas e acabamento em fibras sintéticas. Disponíveis nos tamanhos 7, 8, 9 e 10. Aprovado para: proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes. Luva com resultado de níveis mínimos de desempenho 4544d para bs en 388, com valores variando de 1 (um) a 4 (quatro) para abrasão, rasgamento e perfuração e 1 (um) a 5 (cinco) para corte, sendo 1 (um) o pior resultado, em que: 4 - resistência à abrasão; 5 - resistência ao corte por lâmina; 4 - resistência ao rasgamento; 4 - resistência à perfuração por punção; d - resistência ao corte tdm (ensaio adicional previsto na norma EN ISO 13997, com valores variando de a a f, sendo f o melhor resultado). Com certificado de aprovação válido pelo MTE.	MARLU VAS EQUIPAMENTOS	24,35

DALEM - DISTRIBUIDORA DE EPI'S EIRELI, CNPJ nº. 82.262.718/0001-10

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
2	2	217768	PAR	Bota de PVC, cano alto, cor preta - Bota de PVC com alta resistência, totalmente impermeável, com superfície exterior lisa, de uso profissional, confeccionada em peça única na cor preta, solado antiderrapante, sem forro, comprimento total mínimo de 35cm, Identificar no produto: o nome do fabricante, data de fabricação e o número do Certificado de aprovação (CA) do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE. Tamanho 33 a 46. Calçado com resistência SRA e FO.	GENOVA CA 39184	25,78
2	5	858	PAR	Luva de segurança em raspa de couro. Par de luvas de proteção com cinco dedos com cano (forma L), servindo de cobertura para a mão, pulso e antebraço, com formato anatômico. Confeccionada em raspa curtida ao cromo, reforço interno em raspa na palma e face palmar dos dedos, reforço externo em raspa entre os dedos polegar e indicador. União da face palmar com a dorsal por meio de costura interna; com linha em fio de nylon 3 (três) cabos; união do punho a palma e dorso em costura dupla com proteção da artéria. Deve possuir punho com cano de no mínimo 15 cm. Deverá ser marcado de forma permanente o número do Certificado de Aprovação (CA). Tamanho mínimo 07(P); 08 (M); 09 (G) e 10(GG).	ANTONIO D CA 8048	6,00

G D C DA SILVA COSTA & COSTA LTDA, CNPJ nº. 09.721.729/0001-21

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	2	90711	PAR	Calçado de segurança ocupacional tipo sapato, impermeável todo polimérico, com solado de borracha vulcanizado antiderrapante, possui palmilha interna removível, para uso em pisos lisos, molhados, ensaboados e engordurados, resistente à absorção de energia na área do salto, com aprovação para proteção dos pés do usuário contra risco de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes e contra umidade proveniente de operações com uso de água. Devendo ser disponível no mínimo nas cores branca, azul e preto com grade mínima de nº 33 ao 44. Com Certificado de Aprovação – CA constando absorção de energia na área do salto (calcanhar) (E), e com resistência ao escorregamento em piso de cerâmica contaminado com lauril sulfato de sódio (detergente) e piso de aço contaminado com glicerol (SRC).	MONSEG CA 42726	36,80

2	10	90711	PAR	Calçado de segurança ocupacional tipo sapato, impermeável todo polimérico, com solado de borracha vulcanizado antiderrapante, possui palmilha interna removível, para uso em pisos lisos, molhados, ensaboados e engordurados, resistente à absorção de energia na área do salto, com aprovação para proteção dos pés do usuário contra risco de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes e contra umidade proveniente de operações com uso de água. Devendo ser disponível no mínimo nas cores branca, azul e preto com grade mínima de nº 33 ao 44. Com Certificado de Aprovação – CA constando absorção de energia na área do salto (calcanhar) (E), e com resistência ao escorregamento em piso de cerâmica contaminado com lauril sulfato de sódio (detergente) e piso de aço contaminado com glicerol (SRC).	MONSEG CA 42726	36,80

HOPE COMERCIAL LTDA – ME, CNPJ nº. 16.809.398/0001-41

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
2	3	249265	PAR	Luva de segurança com cinco dedos com no mínimo 30 cm de comprimento, confeccionada em Látex Nitrílico, ou nitrila servindo de proteção para a mão, pulso e antebraço. Espessura miníma de 0,38mm. Tamanho 7(P);8(M);9(G);10(EG). Acabamento interno em flocos de algodão, acabamento externo: antiderrapante em alto relevo na face palmar e pontas dos dedos. Formato anatômico. Proteção das mãos do usuário contra riscos químico e mecânico com aprovação pelas normas EN 374 e EN 388. Deve ser marcado no punho, de forma permanente o número do Certificado de Aprovação (CA) do Ministério do Trabalho.	SUPER SAFETY	5,12

I. A. SAVOLDI JUNIOR & CIA. LTDA. ME., CNPJ nº. 02.863.499/0001-96

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
2	6	90700	UND	Protetor solar - para uso profissional, loção oil free, fator 60, com filtro contra radiações UVA e UVB, UVA superior a 1/3 de UVB, com vitamina E. Embalagem, frasco plástico, com 120ml, com tampa plástica com bico desador. Formulação do produto não deverá possuir ingredientes perigosos à pele e a saúde. Não oleosa, proporcionando maior conforto na sua utilização. Não comedogênica, não formando comedões (cravos e espinhas); Comprovada proteção contra as radiações UVA e UVB; hipoalérgico: dermatologicamente testado; Água resistente, persistindo sobre a pele por pelo menos 4 horas. Com certificado válido no Ministério da Saúde - ANVISA. Laudo que ateste a duração do produto na pele em no mínimo 4 horas de duração. Laudo de resistência à imersão a água.	ALG	9,90
2	12	245153	PAR	Luva anticorte para proteção confeccionada em fibras sintéticas, hppe (polietileno) 13 gauge, revestida em nitrila tipo (areia) na palma e ponta dos dedos, punho com inserção de fibras elásticas e acabamento em fibras sintéticas. Disponíveis nos tamanhos 7, 8, 9 e 10. Aprovado para: proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes. Luva com resultado de níveis mínimos de desempenho 4544d para bs en 388, com valores variando de 1 (um) a 4 (quatro) para abrasão, rasgamento e perfuração e 1 (um) a 5 (cinco) para corte, sendo 1 (um) o pior resultado, em que: 4 - resistência à abrasão; 5 - resistência ao corte por lâmina; 4 - resistência ao rasgamento; 4 - resistência à perfuração por punção; d - resistência ao corte tdm (ensaio adicional previsto na norma EN ISO 13997, com valores variando de a a f, sendo f o melhor resultado). Com certificado de aprovação válido pelo MTE.	Super Safety CA: 32039	20,50

I. F. CADAMURO EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ nº. 13.421.690/0001-02

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	3	249256	PAR	Calçado ocupacional (OB) para uso profissional, tipo tênis, com cabedal flexível e fechado na frente e região do calcanhar de modo a atender a NR-32, acompanhado de palmilha com absorção e dessorção de suor. confeccionado em material polimérico E.V.A. impermeável, com solado de borracha antiderrapante, sem salto e absorção de energia na área do salto (E). Utilizável para uso em pisos lisos, molhados, ensaboados e engordurados com resistência a escorregamento (SRC). Solado resistente ao óleo combustível (FO), com disponibilidade mínima de cores: branco, preto e azul marinho, grade disponível do nº 34 ao 44 e certificações OB; FO; E; SRC, comprovadas. O produto deve ter Certiicado de Aprovação (CA) válido no Ministério do Trabalho – MTE. Necessário a impressão do número do lote no calçado para identificação e rastreabilidade do produto. Durabilidade desejada do calçado – 1 ano após o fornecimento. Garantia: 6 meses.	SOFT WORK/CA 37212	45,10
1	6	855	PAR	Luva de segurança em látex com forração em verniz silver; Luva de segurança confeccionada em borracha natural, revestimento interno de Verniz Silver que proporciona menor probabilidade a alergias, superfície externa antiderrapante na palma e face palmar dos dedos, lisa na face dorsal e punho. Espessura mínima de 0,40mm (40micra) e comprimento mínimo de 30cm. Proteção das mãos, com aprovação pelas normas EN 374 e EN 388. Disposta em pacote com um par. Apresentar CA emitido pelo MTE. Tamanho: P, M, G e XG.	SUPER SAFETY/ CA 33332	3,35

1	7	106088	UND	Protetor Solar UVA/UVB FPS 30, embalagem de 4 litros: A formulação do produto não deve possuir ingredientes perigosos à pele e a saúde. Não oleosa, proporcionando maior conforto na sua utilização; Não comedogênica, não formando comedões (cravos, espinhas); Água-resistente, persistindo sobre a pele por pelo menos 4 horas; Comprovadamente anti radiação UVA/UVB; Hipoalergênico; Dermatologicamente testado, FPS 30 de proteção contra radiação U.V.B.: Forma/estado físico: Loção cremosa Bombonas de 4 litros c/ bico dosador. Registro no Ministério da Saúde. A Garantia de qualidade deve ser comprovada com envio de documentações comprobatórias de análises, validade mínima do produto com 80% no ato da entrega, com certificado válido no Ministério da Saúde - ANVISA. Laudo que ateste a duração do produto na pele em no mínimo 4 horas de duração. Laudo de resistência à imersão a água.	ALG	222,15
2	8	246585	UND	Protetor solar para uso profissional, loção oil free, fator 60 com repelente, com filtro contra radiações UVA e UVB, UVA superior a 1/3 de UVB, com vitamina E. Embalagem, frasco plástico, com 120ml, com tampa plástica com bico desador. Formulação do produto não deverá possuir ingredientes perigosos à pele e a saúde. Não oleosa, proporcionando maior conforto na sua utilização. Não comedogênica, não formando comedões (cravos e espinhas); Comprovada proteção contra as radiações UVA e UVB; hipoalérgico: dermatologicamente testado; Água resistente, persistindo sobre a pele por pelo menos 4 horas. Com certificado válido no Ministério da Saúde - ANVISA. Laudo que ateste a duração do produto na pele em no mínimo 4 horas de duração. Laudo de resistência à imersão a água.	ALG	13,00
2	11	249256	PAR	Calçado ocupacional (OB) para uso profissional, tipo tênis, com cabedal flexível e fechado na frente e região do calcanhar de modo a atender a NR-32, acompanhado de palmilha com absorção e dessorção de suor. confeccionado em material polimérico E.V.A. impermeável, com solado de borracha antiderrapante, sem salto e absorção de energia na área do salto (E). Utilizável para uso em pisos lisos, molhados, ensaboados e engordurados com resistência a escorregamento (SRC). Solado resistente ao óleo combustível (FO), com disponibilidade mínima de cores: branco, preto e azul marinho, grade disponível do nº 34 ao 44 e certificações OB; FO; E; SRC, comprovadas. O produto deve ter Certiicado de Aprovação (CA) válido no Ministério do Trabalho – MTE. Necessário a impressão do número do lote no calçado para identificação e rastreabilidade do produto. Durabilidade desejada do calçado – 1 ano após o fornecimento. Garantia: 6 meses.	SOFT WORK/CA 37212	45,10
2	13	859	PAR	Luva de segurança confeccionada em vaqueta, tira de reforço em vaqueta entre os dedos polegar e indicador, reforço interno na palma, deve ser aprovada para proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes com CA válido. Comprimento total mínimo de 25 cm, deve possuir elástico embutido no dorso, com acabamento em viés. No mínimo com os tamanhos 8, 9 e 10	ARCLAN/CA 31179	8,40
2	14	855	PAR	Luva de segurança em látex com forração em verniz silver; Luva de segurança confeccionada em borracha natural, revestimento interno de Verniz Silver que proporciona menor probabilidade a alergias, superfície externa antiderrapante na palma e face palmar dos dedos, lisa na face dorsal e punho. Espessura mínima de 0,40mm (40micra) e comprimento mínimo de 30cm. Proteção das mãos, com aprovação pelas normas EN 374 e EN 388. Disposta em pacote com um par. Apresentar CA emitido pelo MTE. Tamanho: P, M, G e XG.	SUPER SAFETY/ CA 33332	3,50
2	15	106088	UND	Protetor Solar UVA/UVB FPS 30, embalagem de 4 litros: A formulação do produto não deve possuir ingredientes perigosos à pele e a saúde. Não oleosa, proporcionando maior conforto na sua utilização; Não comedogênica, não formando comedões (cravos, espinhas); Água-resistente, persistindo sobre a pele por pelo menos 4 horas; Comprovadamente anti radiação UVA/UVB; Hipoalergênico; Dermatologicamente testado, FPS 30 de proteção contra radiação U.V.B.: Forma/estado físico: Loção cremosa Bombonas de 4 litros c/ bico dosador. Registro no Ministério da Saúde. A Garantia de qualidade deve ser comprovada com envio de documentações comprobatórias de análises, validade mínima do produto com 80% no ato da entrega, com certificado válido no Ministério da Saúde - ANVISA. Laudo que ateste a duração do produto na pele em no mínimo 4 horas de duração. Laudo de resistência à imersão a água.	ALG	222,15

PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA., CNPJ nº. 19.611.064/0001-57

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	5	859	PAR	Luva de segurança confeccionada em vaqueta, tira de reforço em vaqueta entre os dedos polegar e indicador, reforço interno na palma, deve ser aprovada para proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes com CA válido. Comprimento total mínimo de 25 cm, deve possuir elástico embutido no dorso, com acabamento em viés. No mínimo com os tamanhos 8, 9 e 10	ARCLAN - CA 31179	7,99
2	1	263653	PAR	Bota de PVC cano longo com fechamento superior em polaina com atacador para ajuste. Numeração do 33 ao 46. Forro em polieste, sem biqueira. Cores: preta ou azul, ambas com solado amarelo. Identificação do CA: lateral da sola. As quantidades por cor serão definidas na nota de empenho.	WORK FLEX - CA 39184	32,90

R.M. COMÉRCIO DE PARAFUSOS E FERRAMENTAS LTDA ME, CNPJ nº. 09.158.432/0001-08

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
2	4	99023	PAR	Luva de segurança confeccionada em raspa, cores azul/laranja, tamanho 10. Luva de segurança com reforço em couro na palma da mão e polegar. Forrada no dorso, dedos e palma. Costurada com fio de aramida. Comprimento mínimo de 39 cm., com resultado de níveis de desempenho de no mínimo 3244 Conforme EN388:2003, em que: 3 - Resistência à abrasão; 2 - Resistência ao corte por lâmina; 4 – Resistência ao rasgamento; 4 - Resistência à perfuração por punção. Proteção das mãos, aprovada pela Norma EN407:2004 Riscos Térmicos (Calor e Chama) e Norma EN12477:2001-Solda Tipo A. Com C.A valido para proteção contra agentes térmicos e mecânicos. P,M,G,GG.	SUPER SAFETY CA 39333	35,50

A Ata original e todos os demais anexos estão à disposição dos interessados pelo site www.maringa.pr.gov.br/licitações

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 191/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 224/2020-PMM - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº. 3316/2020-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ata de REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MARINGÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 76.282.656/0001-06, com sede à Av. XV de Novembro, 701, Centro, nesta cidade de Maringá – Paraná, neste ato representada por Sr. CLÓVIS AUGUSTO MELO, Secretário Municipal de Gestão da Prefeitura do Município de Maringá, conforme Decreto Municipal nº. 1538/2019-GAPRE e as empresas abaixo relacionadas, para aquisição de Cama Beliche e Colchão de Espuma, para atendimento das necessidades das Secretarias e Órgãos vinculados ao Município de Maringá, por solicitação da Secretaria Municipal de Patrimônio Compras e Logística - SEPAT.:

Fornecedor: MRG PASCUALINI E CIA LTDA - EPP, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 10.612.480/0001-03, com sede na cidade de Arapongas/PR, à Avenida Maracanã, nº 4600, Parque Industrial, CEP 86.703-000, fone/fax (43) 3276-1917/(43)3276-1917, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 33.500,00 (trinta e três mil e quinhentos reais) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
2	1	6598	100	UND	Colchão solteiro (Conforme memorial descritivo do Anexo IX do Edital)	RG COLCHÕES/ D33 COURVIN	335,00	33.500,00

Fornecedor: TYSKI & MACHOVSKI LTDA - ME, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 33.460.679/0001-50, com sede na cidade de Rio Azul/PR, à Rua João Faber, nº 290, Centro, CEP 84.560-000, fone/fax (42) 9-9153-5081, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 35.920,00 (trinta e cinco mil, novecentos e vinte reais) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	1	13604	50	UND	Cama Beliche (Conforme memorial descritivo do Anexo IX do Edital)	MARCHELLI	718,40	35.920,00

doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem registrar os preços anteriormente indicados, com observância da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, pelo Decreto Municipal nº. 097/2013, de 08.01.2013, bem como das demais normas vigentes e aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta ATA é o Registro de Preço para aquisição de Cama Beliche e Colchão de Espuma, para atendimento das necessidades das Secretarias e Órgãos vinculados ao Município de Maringá, por solicitação da Secretaria Municipal de Patrimônio Compras e Logística - SEPAT., de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas no processo de licitação denominada PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 224/2020-PMM – PROCESSO Nº. 3316/2020-PMM, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

3.1. A CONTRATADA deverá assinar o termo contratual ou retirar o documento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando da unidade interessada ou da publicação no órgão de imprensa oficial.

3.2. O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

4.1. O fornecimento do produto registrado nesta Ata será requisitado através dos órgãos e/ou unidades da Administração Municipal, mediante a elaboração da respectiva Solicitação de Compras e emissão de Nota de Empenho.

4.1.1. Cada Nota de Empenho conterá, no mínimo:

a) Número da Ata de Registro de Preços;

b) Quantidade do produto;

c) Descrição do produto requisitado;

d) Local e hora de entrega;

e) Forma de recebimento;

f) Dotação orçamentária onerada;

g) Valor;

h) Condições de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Os produtos deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias contados da entrega da Nota de Empenho ao fornecedor. Local de entrega: Na "Diretoria de Patrimônio – DIRPA" - Av. Centenário, 400 (ala esquerda do antigo armazém do IBC) – Maringá (PR), mediante prévio agendamento pelos telefones (44) 3309-8277 ou 3309-8278.

5.2. Os produtos serão recebidos no local indicado na nota de empenho, através da Comissão de Recepção de Material, que, após verificar o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório, no caso de entrega parcial.

5.2.1. Na hipótese de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações, a contratada deverá repor o(s) produto(s) no prazo de 05 (cinco) dias.

5.2.2. A substituição do produto ou a sua complementação não exime a Contratada de sofrer as penalidades incidentes sobre o descumprimento da obrigação, previstas na Cláusula Décima Segunda.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1. Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços.

6.2. Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou reajuste.

6.3. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

6.4. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e outros.

6.5. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.

6.6. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas Federais aplicáveis a espécie.

6.7. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

6.8. O disposto no item anterior aplica-se, igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

6.9. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão interessado na aquisição, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou outros.

6.10. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da apresentação da proposta de preços no processo de licitação.

6.11. A Administração Municipal poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da sua publicação no Órgão Oficial do Município de Maringá.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES

7.1. Os preços das propostas permanecerão fixos e irreajustáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados através de crédito na conta corrente dos licitantes, constantes em suas propostas, no prazo de até 20 dias após a entrega total das mercadorias e/ou da execução dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente recibada pelo preposto do Município.

8.2. Os pagamentos efetuados em atraso pela Administração serão acrescidos de correção monetária.

8.3. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 05 (cinco) dias após a data de sua reapresentação.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Caberá à Contratada:

a) Fornecer no prazo de 05 (cinco) dias, após cada período de 90 (noventa) dias a contar da assinatura da presente ata, prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

b) Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados.

c) Manter as mesmas condições de habilitação.

d) Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

e) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.

f) Paralisar, por determinação da administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação ou condenado por autoridade sanitária.

g) Obriga-se a manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer sua manutenção.

h) Não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes do contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

i) Responsabiliza-se por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas.

j) A CONTRATADA se responsabiliza por todas as dívidas porventura advindas da presente compra junto ao comércio ou indústria, ficando o CONTRATANTE isento de quaisquer responsabilidades perante os mesmos.

9.2. Caberá ao Contratante – Município de Maringá:

a) Aderir ao Registro de Preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real de disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente e consignatória/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.

b) Designar formal e legalmente um servidor(a) devidamente capacitado para fiscalizar e acompanhar o andamento dos serviços, bem como para dirimir as possíveis dúvidas existentes referentes a contratação.

c) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços ou entrega dos produtos, objeto desta licitação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

d) Receber o objeto contratado, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Edital.

e) Rejeitar os produtos ou serviços entregues em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e Edital.

f) Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos ou prestação dos serviços contratados.

g) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta-corrente, cumprindo todos os requisitos legais.

h) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

i) Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

j) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos acrescidos da taxa de operacionalização (se for o caso), para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual.

k) Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da ata de Registro de Preços.

l) Essa Administração Municipal não se obriga a adquirir os itens registrados dos licitantes vencedores, no todo ou em partes, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, para aquisição de um ou mais itens, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, conforme estabelecido no § 4º, do Art. 15, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

Parágrafo Único
Fica designado (a) o (a) servidor (a) Sinval de Souza Leal, Técnico Desportivo, matrícula nº. 8.246, portador (a) da CI/RG nº. 1.929.984 da SSP/Pr e inscrito (a) no CPF/MF nº. 397.410.289-20 e Suplente Dimas Mazzer Alcantara, Tratador de Piscina, matrícula nº. 10.017, RG nº. 3.227.158-8 da SSP/Pr e CPF nº. 530.118.489-04, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2 letra “k”, desta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na Cláusula Décima Segunda;

b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados;

c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;

d) Demais hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como desta Ata;

e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;

f) Inobservância da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, bem como desta Ata;

g) Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado;

h) Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação;

i) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela(s) licitante(s) vencedora(s) sem justificativa aceita pela Prefeitura do Municipal de Maringá, sujeitará a licitante à aplicação das penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, conforme a gravidade:

• Advertência;

• Multa, nas seguintes condições:

a) multa de mora no percentual correspondente a 1% (um por cento) do valor total do contrato por dia de atraso na entrega, instalação e/ou prestação do serviço, a partir do 1° (primeiro) dia de atraso após a data fixada pela Contratante, até o percentual máximo de 7% (sete por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

b) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato pela inadimplência além do previsto na alínea ‘a caracterizando inexecução total do mesmo.

Obs. As multas previstas são cumuláveis, caso constatada a incidência de mais de uma das penalidades;

• Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Maringá, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

• Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração do Município de Maringá pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

• Sem prejuízo das multas a licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o município de Maringá, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

a) Cometer fraude fiscal;

b) Apresentar documento falso;

c) Comportar-se de modo inidôneo;

d) Fizer declaração falsa

e) Não assinar o contrato no prazo estabelecido;

f) Não mantiver a proposta.

12.2. Para os fins da alínea “c”, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

12.3. Para os fins da alínea “e”, será cobrada a multa de 10,00 % (dez por cento) sobre o valor global da proposta, em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação.

12.4. A aplicação das sanções previstas neste processo não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº. 8.666/1993, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Prefeitura do Município de Maringá.

12.5. A mora no cumprimento da obrigação, além de sujeitar à contratada a multa, autoriza o CONTRATANTE, em prosseguimento ou na reincidência, a rescindir o contrato e a punir o faltoso com suspensão do direito de participar de licitações ou contratar com a Administração.

12.6. As multas serão cobradas pelo Município de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente e, caso a Contratada não venha a recolhê-la, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Prefeitura do Município de Maringá, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas.

12.7. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Prefeitura do Município de Maringá, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da Lei.

12.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12.9. A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.

12.10. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

12.11. Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração ou documento falso em qualquer fase da licitação ou contrato; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual ou editalícia não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções.

12.12. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Maringá – PR.

12.13. As sanções mencionadas não excluem a aplicação de demais sanções previstas em lei e no Edital, aplicáveis ao caso concreto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

14.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.

14.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, poderá determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

14.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

14.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

14.6. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e no Decreto nº. 1.063/03 de 30 de setembro do ano de 2003.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 01 (uma) via, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Maringá, 30 de novembro de 2020.

CLÓVIS AUGUSTO MELO
Secretário Municipal de Gestão
Decreto nº. 1538/2019– GAPRE

MRG PASCUALINI E CIA LTDA – EPP
TYSKI & MACHOVSKI LTDA - ME

TESTEMUNHAS :-

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 192/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 68/2020-PMM - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº. 1099/2020-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ata de REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MARINGÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 76.282.656/0001-06, com sede à Av. XV de Novembro, 701, Centro, nesta cidade de Maringá – Paraná, neste ato representada por Sr. ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS, Prefeito Municipal, conforme permite Ato de Posse e Certidão e as empresas abaixo relacionadas, para Aquisição de Pneus, Câmaras de Ar, destinados aos Veículos Pesados: Tratores, Caminhões, Retroescavadeira, Pá Carregadeira, Rolo Compactador, Ônibus e Micro Ônibus da Frota do Município de Maringá - Paraná, por solicitação da Secretaria Municipal de Patrimônio Compras e Logística - SEPAT.:

Fornecedor: BARATÃO PNEUS EIRELI, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 25.115.613/0001-03, com sede na cidade de Guarapuava/PR, à Avenida Manoel Ribas, nº 4636, Conradinho, CEP 85.055-010, fone/fax /(42)3629-1330, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 123.980,00 (cento e vinte e três mil, novecentos e oitenta reais) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	21	88752	50	UND	Pneu 1000 x 20, mínimo 16 lonas, liso, novo, não recauchutado, não reformado, com certificação do INMETRO e de acordo com as normas da ABNT vigentes.	PIRELLI CT65	980,00	49.000,00
1	29	5943	14	UND	Pneu 1100 x 20, novo, não recauchutado, não reformado, com certificação do INMETRO e de acordo com as normas da ABNT vigentes, mínimo 18 lonas, slik compact para rolo compactação.	PIRELLI BG200	1.850,00	25.900,00
1	31	107570	12	UND	Pneu 1400 x 24, novo, não recauchutado, não reformado, com certificação do INMETRO e de acordo com as normas da ABNT vigentes, mínimo 16 lonas, aceitando-se marcas similares ou de qualidade superior sem câmara.	PIRELLI PN14	2.400,00	28.800,00
1	37	204155	24	UND	Pneus 12 x 16.5, mínimo 10 lonas, novo, não recauchutado, não reformado, com certificação do INMETRO e de acordo com as normas da ABNT vigentes.	PIRELLI PN16	845,00	20.280,00

Fornecedor: GUARA PNEUS LTDA - EPP, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 02.623.675/0001-12, com sede na cidade de Arapongas/PR, à Rua Dronte, nº 12, Vila Édio, CEP 86.705-230, fone/fax /(43)3276-1100, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 141.442,30 (cento e quarenta e um mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e trinta centavos) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	2	3870	92	UND	Câmara de ar 1000 x 20	TORTUGA/QBOM	80,42	7.398,64
1	4	91462	30	UND	Câmara de ar 1100 x 22	TORTUGA/QBOM	96,63	2.898,90
1	5	97676	30	UND	Câmara de ar 17 - 5 x 25	TORTUGA/QBOM	189,96	5.698,80
1	6	103668	20	UND	Câmara de ar 1300 x 24	TORTUGA/QBOM	174,95	3.499,00
1	7	97681	20	UND	Câmara de ar 1400 x 24	TORTUGA/QBOM	164,95	3.299,00
1	9	96631	6	UND	Câmara de ar 12 - 4 x 24	TORTUGA/QBOM	128,16	768,96
1	10	108257	6	UND	Câmara de ar 12 - 4 x 28, para trator.	TORTUGA/QBOM	150,00	900,00
1	14	107644	60	UND	Câmara de ar 18 - 4 x 30	TORTUGA/QBOM	238,00	14.280,00
1	17	250310	50	UND	Pneu 275/80 R22.5, novo, não recauchutado, não reformado, com certificação do INMETRO e de acordo com as normas da ABNT vigentes, para uso em eixos direcionais livres e tração moderada, aceitando-se marcas similares ou de qualidade superior para misto, terra e asfalto.	CONTINENTAL HSC1	1.474,00	73.700,00

1	19	205134	20	UND	Pneu 295/80 R - 22.5 Liso, novo, não recauchutado, não reformado, com certificação do INMETRO e de acordo com as normas da ABNT vigentes,.	PIRELLI FR88	1.449,95	28.999,00

Fornecedor: LUDA PNEUS LTDA. - EPP, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 20.122.244/0001-54, com sede na cidade de Bento Gonçalves/RS, à Rua Olavo Bilac, nº 123, Bairro Cidade Alta, CEP 95.700-000, fone/fax /(54)3055-2004, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	20	103682	20	UND	Pneu 900 R20, novo, não recauchutado, não reformado, com certificação do INMETRO e de acordo com as normas da ABNT vigentes, convencional, liso, mínimo 14 lonas, ressulcável.	PIRELLI CT65 14 LONAS	1.100,00	22.000,00

doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem registrar os preços anteriormente indicados, com observância da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, pelo Decreto Municipal nº. 097/2013, de 08.01.2013, bem como das demais normas vigentes e aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta ATA é o Registro de Preço para Aquisição de Pneus, Câmaras de Ar, destinados aos Veículos Pesados: Tratores, Caminhões, Retroescavadeira, Pá Carregadeira, Rolo Compactador, Ônibus e Micro Ônibus da Frota do Município de Maringá - Paraná, por solicitação da Secretaria Municipal de Patrimônio Compras e Logística - SEPAT., de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas no processo de licitação denominada PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 68/2020-PMM – PROCESSO Nº. 1099/2020-PMM, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

3.1. A CONTRATADA deverá assinar o termo contratual ou retirar o documento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando da unidade interessada ou da publicação no órgão de imprensa oficial.

3.2. O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

4.1. O fornecimento do produto registrado nesta Ata será requisitado através dos órgãos e/ou unidades da Administração Municipal, mediante a elaboração da respectiva Solicitação de Compras e emissão de Nota de Empenho.

4.1.1. Cada Nota de Empenho conterá, no mínimo:

a) Número da Ata de Registro de Preços;

b) Quantidade do produto;

c) Descrição do produto requisitado;

d) Local e hora de entrega;

e) Forma de recebimento;

f) Dotação orçamentária onerada;

g) Valor;

h) Condições de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Os produtos deverão ser entregues em até 5 (Cinco) dias contados da entrega da Nota de Empenho ao fornecedor. Local de entrega: Av. Francisco Ferreira de Miranda nº 3532 – CEP 87.055-015 – Parque Resid. Aeroporto III – Antigo IBC, próximo a SHELL DO BRASIL S/A – FONE (44) 3901-8822.

5.2. Os produtos serão recebidos no local indicado na nota de empenho, através da Comissão de Recepção de Material, que, após verificar o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório, no caso de entrega parcial.

5.2.1. Na hipótese de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações, a contratada deverá repor o(s) produto(s)

no prazo de 05 (cinco) dias.

5.2.2. A substituição do produto ou a sua complementação não exime a Contratada de sofrer as penalidades incidentes sobre o descumprimento da obrigação, previstas na Cláusula Décima Segunda.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1. Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços.

6.2. Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou reajuste.

6.3. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

6.4. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e outros.

6.5. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.

6.6. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas Federais aplicáveis a espécie.

6.7. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

6.8. O disposto no item anterior aplica-se, igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

6.9. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão interessado na aquisição, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou outros.

6.10. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da apresentação da proposta de preços no processo de licitação.

6.11. A Administração Municipal poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da sua publicação no Órgão Oficial do Município de Maringá.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES

7.1. Os preços das propostas permanecerão fixos e irreajustáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados através de crédito na conta corrente dos licitantes, constantes em suas propostas, no prazo de até 20 dias após a entrega total das mercadorias e/ou da execução dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente recibada pelo preposto do Município.

8.2. Os pagamentos efetuados em atraso pela Administração serão acrescidos de correção monetária.

8.3. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 05 (cinco) dias após a data de sua reapresentação.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Caberá à Contratada:

a) Fornecer no prazo de 05 (cinco) dias, após cada período de 90 (noventa) dias a contar da assinatura da presente ata, prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

b) Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados.

c) Manter as mesmas condições de habilitação.

d) Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

e) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.

f) Paralisar, por determinação da administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação ou condenado por autoridade sanitária.

g) Obriga-se a manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer sua manutenção.

h) Não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes do contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

i) Responsabiliza-se por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas.

j) A CONTRATADA se responsabiliza por todas as dívidas porventura advindas da presente compra junto ao comércio ou indústria, ficando o CONTRATANTE isento de quaisquer responsabilidades perante os mesmos.

k) Para os Pneus, a CONTRATADA deverá entregar, ao fiscal do Contrato, na ocasião da primeira entrega, certificação do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), para atestar e efetivar a preservação do meio ambiente o desenvolvimento sustentável.

l) Os pneus deverão possuir certificação do INMETRO.

m) Apresentação de informativo, catálogo, cartilha ou qualquer outro documento (podendo ser em formato digital), em língua portuguesa, que demonstre especificações técnicas e instruções de uso do produto, privilegiando o direito à informação no processo licitatório.

n) Entregar ao fiscal do Contrato o Catálogo do produto fornecido pelo fabricante em português.

o) Entregar ao fiscal do Contrato o Certificado de garantia com no mínimo 5 (Cinco) anos para os Pneus.

p) Entregar ao fiscal do Contrato o Certificado de garantia com no mínimo 3 (Três) anos para Câmaras Novas.

q) Os pneus, no ato da entrega, deverão ter prazo de fabricação igual ou inferior a 6 (seis) meses.

r) Para o fornecimento dos produtos, deverão ser obedecidas as exigências e normas de ordem de produção, conservação, transporte e de comercialização, quando instituídas pelas Agências e Órgãos Oficiais reguladores ou fiscalizadores.

s) Os produtos deverão ter garantia quanto aos possíveis defeitos que apresentarem e obedecerem as exigências e normas de fabricação e de comercialização, quando instituídas pela ABNT e/ou Agências e Órgãos Oficiais reguladores ou fiscalizadores.

t) No ato da entrega nenhum produto poderá apresentar prazo de validade inferior a 80% do constante da sua embalagem, ou daquele estabelecido pelas Agências ou Órgãos Oficiais Reguladores, o que for maior.

9.2. Caberá ao Contratante – Município de Maringá:

a) Aderir ao Registro de Preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real de disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente e consignatória/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.

b) Designar formal e legalmente um servidor(a) devidamente capacitado para fiscalizar e acompanhar o andamento dos serviços, bem como para dirimir as possíveis dúvidas existentes referentes a contratação.

c) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços ou entrega dos produtos, objeto desta licitação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

d) Receber o objeto contratado, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Edital.

e) Rejeitar os produtos ou serviços entregues em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e Edital.

f) Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos ou prestação dos serviços contratados.

g) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta-corrente, cumprindo todos os requisitos legais.

h) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

i) Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

j) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos acrescidos da taxa de operacionalização (se for o caso), para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual.

k) Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da ata de Registro de Preços.

l) Essa Administração Municipal não se obriga a adquirir os itens registrados dos licitantes vencedores, no todo ou em partes, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, para aquisição de um ou mais itens, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, conforme estabelecido no § 4º, do Art. 15, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

Parágrafo Único
Fica designado (a) o (a) servidor (a) Elenice Aparecida Coelho Moreira, Motorista I, matrícula nº. 36.780, portador (a) da CI/RG nº. 8.706.691-9 da SSP/Pr e inscrito (a) no CPF/MF nº. 979.186.289-34 e Suplente Élio Aparecida Prudêncio, Mecânico, matrícula nº. 16.101, RG nº. 6.219.380-8 da SSP/Pr e CPF nº. 021.539.669-30, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2 letra “k”, desta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na Cláusula Décima Segunda;

b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados;

c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;

d) Demais hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como desta Ata;

e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;

f) Inobservância da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, bem como desta Ata;

g) Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado;

h) Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação;

i) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela(s) licitante(s) vencedora(s) sem jus-

tificativa aceita pela Prefeitura do Municipal de Maringá, sujeitará a licitante à aplicação das penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, conforme a gravidade:

• Advertência;

• Multa, nas seguintes condições:

a) multa de mora no percentual correspondente a 1% (um por cento) do valor total do contrato por dia de atraso na entrega, instalação e/ou prestação do serviço, a partir do 1° (primeiro) dia de atraso após a data fixada pela Contratante, até o percentual máximo de 7% (sete por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

b) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato pela inadimplência além do previsto na alínea ‘a caracterizando inexecução total do mesmo.

Obs. As multas previstas são cumuláveis, caso constatada a incidência de mais de uma das penalidades;

• Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Maringá, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

• Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração do Município de Maringá pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

• Sem prejuízo das multas a licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o município de Maringá, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

a) Cometer fraude fiscal;

b) Apresentar documento falso;

c) Comportar-se de modo inidôneo;

d) Fizer declaração falsa

e) Não assinar o contrato no prazo estabelecido;

f) Não mantiver a proposta.

12.2. Para os fins da alínea “c”, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

12.3. Para os fins da alínea “e”, será cobrada a multa de 10,00 % (dez por cento) sobre o valor global da proposta, em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação.

12.4. A aplicação das sanções previstas neste processo não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº. 8.666/1993, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Prefeitura do Município de Maringá.

12.5. A mora no cumprimento da obrigação, além de sujeitar à contratada a multa, autoriza o CONTRATANTE, em prosseguimento ou na reincidência, a rescindir o contrato e a punir o faltoso com suspensão do direito de participar de licitações ou contratar com a Administração.

12.6. As multas serão cobradas pelo Município de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente e, caso a Contratada não venha a recolhê-la, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Prefeitura do Município de Maringá, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas.

12.7. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Prefeitura do Município de Maringá, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da Lei.

12.8. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Prefeitura do Município de Maringá.

12.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12.10. A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.

12.11. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

12.12. Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração ou documento falso em qualquer fase da licitação ou contrato; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual ou editalícia não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções.

12.13. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Maringá – PR.

12.14. As sanções mencionadas não excluem a aplicação de demais sanções previstas em lei e no Edital, aplicáveis ao caso concreto.

12.15. A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

14.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.

14.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, poderá determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

14.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

14.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

14.6. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e no Decreto nº. 1.063/03 de 30 de setembro do ano de 2003.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 01 (uma) via, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Maringá, 01 de dezembro de 2020.

ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS
Prefeito Municipal

BARATÃO PNEUS EIRELI
GUARA PNEUS LTDA – EPP
LUDA PNEUS LTDA. - EPP

TESTEMUNHAS :-

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 193/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 214/2020-PMM - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº. 2110/2020-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ata de REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MARINGÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 76.282.656/0001-06, com sede à Av. XV de Novembro, 701, Centro, nesta cidade, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS, conforme permite Ata de Posse e Certidão e as empresas abaixo relacionadas, para contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Confecção e Instalação de Telas Mosquiteiro, com fornecimento dos materiais, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEDUC, por um período de 12 (doze) meses:

Fornecedor: M F DA SILVA CONSTRUÇÕES ME, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 85.093.433/0001-91, com sede na cidade de Maringá/PR, à Avenida Kakogawa, nº 285, Parque das Grevíleas, CEP 87.025-000, fone/fax /(44)3263-3536, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 217.212,00 (duzentos e dezessete mil, duzentos e doze reais) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	1	262638	300	m²	Tela mosqueteiro Tipo 1 (Conforme Memorial Descritivo do Anexo IX do Edital)	ART-INFERRO	141,65	42.495,00
1	2	248681	300	m²	Prestação de Serviço (Conforme Memorial Descritivo do Anexo IX do Edital)	ART-INFERRO	58,65	17.595,00
2	1	262638	300	m²	Tela mosqueteiro Tipo 2 (Conforme Memorial Descritivo do Anexo IX do Edital)	ART-INFERRO	176,08	52.824,00
2	2	248681	300	m²	Prestação de Serviço (Conforme Memorial Descritivo do Anexo IX do Edital)	ART-INFERRO	47,67	14.301,00
3	1	262638	300	m²	Tela mosqueteiro Tipo 3 (Conforme Memorial Descritivo do Anexo IX do Edital)	ART-INFERRO	249,03	74.709,00
3	2	248681	300	m²	Prestação de Serviço (Conforme Memorial Descritivo do Anexo IX do Edital)	ART-INFERRO	50,96	15.288,00

doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem registrar os preços anteriormente indicados, com observância da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, pelo Decreto Municipal nº. 097/2013, de 08.01.2013, bem como das demais normas vigentes e aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta ATA é o Registro de preço para contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Confecção e Instalação de Telas Mosquiteiro, com fornecimento dos materiais, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEDUC, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas no processo de licitação denominada PREGÃO ELETRÔNICO nº. 214/2020-PMM – PROCESSO Nº. 2110/2020-PMM, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

3.1. A CONTRATADA deverá assinar o termo contratual ou retirar o documento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando da unidade interessada ou da publicação no órgão de imprensa oficial.

3.2. O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A execução do serviço registrado nesta Ata será requisitado através dos órgãos e/ou unidades da Administração Municipal, mediante a elaboração da respectiva Solicitação de Compras e emissão de Nota de Empenho.

4.1.1. Cada Nota de Empenho conterá, no mínimo:

a)Número da Ata de Registro de Preços;

b)Quantidade do serviço;

c)Descrição do serviço requisitado;

d)Local e hora de execução;

e)Forma de recebimento;

f)Dotação orçamentária onerada;

g)Valor;

h)Condições de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução dos serviços, conforme os orçamentos, deverão se dar em no máximo 5 (cinco) dias após o recebimento da Nota de Empenho pela contratada, quando se tratando de empenho ordinário, ou da entrega da Ordem de Serviço quando se tratando de empenho estimado. Os locais de execução dos serviços serão as unidades da Rede Municipal de Educação de Maringá conforme especificado nas Ordens de Serviço ou nas Notas de Empenho.

5.2. Os produtos serão recebidos no local indicado na nota de empenho, através da Comissão de Recepção de Material, que, após verificar o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório, no caso de entrega parcial.

5.2.1. Na hipótese de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações, a contratada deverá repor o(s) produto(s) no prazo de 05 (cinco) dias.

5.2.2. A substituição do produto ou a sua complementação não exime a Contratada de sofrer as penalidades incidentes sobre o descumprimento da obrigação, previstas na Cláusula Décima Segunda.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1. Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços.

6.2. Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou reajuste.

6.3. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

6.4. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e outros.

6.5. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.

6.6. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas Federais aplicáveis a espécie.

6.7. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

6.8. O disposto no item anterior aplica-se, igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

6.9. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão interessado na aquisição, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou outros.

6.10. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da apresentação da proposta de preços no processo de licitação.

6.11. A Administração Municipal poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da sua publicação no Órgão Oficial do Município de Maringá.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES

7.1. Os preços das propostas permanecerão fixos e irreajustáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados através de crédito na conta corrente dos licitantes, constantes em suas propostas, no prazo de até 20 dias após a entrega da execução dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente recibada pelo preposto do Município.

8.2. Os pagamentos efetuados em atraso pela Administração serão acrescidos de correção monetária.

8.3. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 05 (cinco) dias após a data de sua reapresentação.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Caberá à Contratada:

a) Fornecer, no prazo de 05 (cinco) dias, após cada período de 90

(noventa) dias a contar da assinatura da presente ata, prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

b) Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos produtos contratados;

c) Manter as mesmas condições de habilitação;

d) Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;

e) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;

f) Paralisar, por determinação da Administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação ou condenado por autoridade sanitária;

g) Obriga-se a manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer sua manutenção;

h) Não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes do contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE;

i) A CONTRATADA se responsabiliza por todas as dívidas porventura advindas da presente compra junto ao comércio ou indústria, ficando o CONTRATANTE isento de quaisquer responsabilidades perante os mesmos;

j) Quando da formalização do instrumento de contrato poderão ser previstos outros direitos e obrigações a critério da administração, no termos da lei e do Edital;

k) Quando solicitado pela SEDUC, a contratada deverá ir até a unidade indicada e realizar orçamento dos serviços a serem realizados, este orçamento deverá ser entregue no prédio da SEDUC ou encaminhado via e-mail em no máximo 5 dias após solicitado;

l) A execução dos serviços, conforme orçado, deverá se dar em no máximo 5 (cinco) dias após o recebimento da Nota de Empenho pela empresa, quando se tratando de empenho ordinário, ou da entrega da Ordem de Serviço quando se tratando de empenho estimado;

m) Toda a prestação de serviços deverá ser acompanhada pelo responsável técnico da contratada;

n) Após a execução, o local de realização dos serviços deverá ser varrido e todo e qualquer resíduo deverá ser recolhido;

o) Fornecer a cada trabalhador uniforme identificando a empresa, bem como todos os EPI's específicos para cada função, obedecendo as NR's vigentes para os serviços prestados;

p) Responsabilizar-se por manter seus funcionários sempre identificados e uniformizados durante a execução dos serviços, bem como, pela correta aplicação e utilização dos EPI´s pelos seus funcionários, assumindo o ônus decorrente de eventuais acidentes causados pela sua falta, tanto cível quanto criminalmente, na forma da legislação vigente, podendo a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ exigir o afastamento imediato de qualquer empregado da contratada, cuja permanência seja considerada prejudicial à segurança na execução dos serviços, à imagem da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ ou às suas relações com autoridades ou particulares;

q) Reparar ou refazer, exclusivamente às suas expensas, os serviços inadequadamente executados, sanando todos os defeitos. A correção deverá ser executada em no máximo 48 horas a partir de notificação da SEDUC;

r) A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ fica autorizada a deduzir das faturas as despesas decorrentes das correções não realizadas pela contratada;

s) Somente serão emitidas novas ordens de serviços à empresa contratada, se as anteriores fornecidas já estiverem sido completamente executadas a contento, mediante comprovação do serviço com fiscalização deste Município.

9.2. Caberá ao Contratante – Município de Maringá:

a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;

b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos acrescidos da taxa de operacionalização (se for o caso), para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual;

d) Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da ata de Registro de Preços;

e) Aderir ao Registro de Preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real de disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente e consignatória/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;

f) Designar formal e legalmente um servidor(a) devidamente capacitado para fiscalizar e acompanhar o andamento dos serviços, bem como para dirimir as possíveis dúvidas existentes referentes a contratação;

g) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços ou entrega dos produtos, objeto desta licitação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;

h) Receber o objeto contratado, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Edital;

i) Rejeitar os produtos ou serviços entregues em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e Edital;

j) Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos ou prestação dos serviços contratados;

k) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta-corrente, cumprindo todos os requisitos legais;

l) As aquisições serão efetivadas pela Administração, de acordo com sua necessidade e critério;

m) Essa Administração Municipal não se obriga a adquirir os itens registrados dos licitantes vencedores, no todo ou em partes, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, para aquisição de um ou mais itens, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, conforme estabelecido no § 4º, do

Art. 15, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

Parágrafo Único
Fica designado (a) o (a) servidor (a) Lucas Alher Marques, Agente Administrativo, matrícula nº. 43.572, portador (a) da CI/RG nº. 10.155.402-3 e inscrito (a) no CPF/MF nº. 076.281.879-43 e suplente o (a) servidor (a) Rogério Ricardo Girotto, Auxiliar Administrativo, matrícula nº. 12.942, portador (a) da CI/RG nº. 6.245.091-6 e inscrito (a) no CPF/MF nº. 884.189.109-25 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2 letra "d", desta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na Cláusula Décima Segunda;

b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados;

c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;

d) Demais hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como desta Ata;

e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;

f) Inobservância da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, bem como desta Ata;

g) Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado;

h) Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação;

i) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela(s) licitante(s) vencedora(s) sem justificativa aceita pela Prefeitura do Municipal de Maringá, sujeitará a licitante à aplicação das penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, conforme a gravidade:

• Advertência;

• Multa, nas seguintes condições:

a) multa de mora no percentual correspondente a 1% (um por cento) do valor total do contrato por dia de atraso na entrega, instalação e/ou prestação do serviço, a partir do 1° (primeiro) dia de atraso após a data fixada pela Contratante, até o percentual máximo de 7% (sete por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

b) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato pela inadimplência além do previsto na alínea 'a caracterizando inexecução total do mesmo.

Obs. As multas previstas são cumuláveis, caso constatada a incidência de mais de uma das penalidades;

• Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Maringá, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

• Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração do Município de Maringá pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

• Sem prejuízo das multas a licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o município de Maringá, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

a) Cometer fraude fiscal;

b) Apresentar documento falso;

c) Comportar-se de modo inidôneo;

d) Fizer declaração falsa

e) Não assinar o contrato no prazo estabelecido;

f) Não mantiver a proposta.

12.2. Para os fins da alínea "c", reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

12.3. Para os fins da alínea "e", será cobrada a multa de 10,00 % (dez por cento) sobre o valor global da proposta, em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação.

12.4. A aplicação das sanções previstas neste processo não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº. 8.666/1993, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Prefeitura do Município de Maringá.

12.5. A mora no cumprimento da obrigação, além de sujeitar à contratada a multa, autoriza o CONTRATANTE, em prosseguimento ou na reincidência, a rescindir o contrato e a punir o faltoso com suspensão do direito de participar de licitações ou contratar com a Administração.

12.6. As multas serão cobradas pelo Município de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente e, caso a Contratada não venha a recolhê-la, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela

Prefeitura do Município de Maringá, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas.

12.7. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Prefeitura do Município de Maringá, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da Lei.

12.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12.9. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

12.10. Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração ou documento falso em qualquer fase da licitação ou contrato; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual ou editalícia não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções.

12.11. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Maringá – PR.

12.12. As sanções mencionadas não excluem a aplicação de demais sanções previstas em lei e no Edital, aplicáveis ao caso concreto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

14.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.

14.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, poderá determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

14.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

14.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

14.6. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e no Decreto nº. 1.063/03 de 30 de setembro do ano de 2003.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 01 (uma) via, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Maringá, 01 de dezembro de 2020.

ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS
Prefeito Municipal

M F DA SILVA CONSTRUÇÕES ME

TESTEMUNHAS :-

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 194/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 204/2020-PMM - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº. 2879/2020-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ata de REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MARINGÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 76.282.656/0001-06, com sede à Av. XV de Novembro, 701, Centro, nesta cidade de Maringá – Paraná, neste ato representada por Sr. CLÓVIS AUGUSTO MELO, Secretário Municipal de Gestão da Prefeitura do Município de Maringá, conforme Decreto Municipal nº. 1538/2019-GAPRE e as empresas abaixo relacionadas, para aquisição de Filme Strech de Peletização, largura 500mm, espessura de 0,023mm a 0,030mm, para atendimento das necessidades das Secretarias e Órgãos vinculados ao Município de Maringá, por solicitação da Secretaria Municipal de Patrimônio Compras e Logística - SEPAT.:

Fornecedor: VIVIANE CRESTAN DE OLIVEIRA - EPP, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 08.402.260/0001-03, com sede na cidade de Curitiba/PR, à Rua Ireno Marchesini, nº 525, Boqueirão, CEP 81.730-270, fone/fax (41) 3024-8146, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 66.500,00 (sessenta e seis mil e quinhentos reais) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	1	217901	5.000	Kg	Filme Strech de Peletização, largura 500 mm, espessura de 0,023mm a 0,030mm.	PACKPAR	13,30	66.500,00

doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem registrar os preços anteriormente indicados, com observância da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, pelo Decreto Municipal nº. 097/2013, de 08.01.2013, bem como das demais normas vigentes e aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta ATA é o Registro de Preço para aquisição de Filme Strech de Peletização, largura 500mm, espessura de 0,023mm a 0,030mm, para atendimento das necessidades das Secretarias e Órgãos vinculados ao Município de Maringá, por solicitação da Secretaria Municipal de Patrimônio Compras e Logística - SEPAT., de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas no processo de licitação denominada PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 204/2020-PMM – PROCESSO Nº. 2879/2020-PMM, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

3.1. A CONTRATADA deverá assinar o termo contratual ou retirar o documento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando da unidade interessada ou da publicação no órgão de imprensa oficial.

3.2. O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

4.1. O fornecimento do produto registrado nesta Ata será requisitado através dos órgãos e/ou unidades da Administração Municipal, mediante a elaboração da respectiva Solicitação de Compras e emissão de Nota de Empenho.

4.1.1. Cada Nota de Empenho conterá, no mínimo:

a) Número da Ata de Registro de Preços;

b) Quantidade do produto;

c) Descrição do produto requisitado;

d) Local e hora de entrega;

e) Forma de recebimento;

f) Dotação orçamentária onerada;

g) Valor;

h) Condições de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Os produtos deverão ser entregues em até 20 (vinte) dias contados da entrega da Nota de Empenho ao fornecedor. Local de entrega: No ALMOXARIFADO CENTRAL – Av. Centenário, 400 (antigo armazém do IBC) – Maringá (PR), mediante prévio agendamento pelos telefones (44) 3309-8264 ou 3309-8267.

5.2. Os produtos serão recebidos no local indicado na nota de empenho, através da Comissão de Recepção de Material, que, após verificar o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório, no caso de entrega parcial.

5.2.1. Na hipótese de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações, a contratada deverá repor o(s) produto(s) no prazo de 05 (cinco) dias.

5.2.2. A substituição do produto ou a sua complementação não exime a Contratada de sofrer as penalidades incidentes sobre o descumprimento da obrigação, previstas na Cláusula Décima Segunda.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1. Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços.

6.2. Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou reajuste.

6.3. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

6.4. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e outros.

6.5. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.

6.6. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas Federais aplicáveis a espécie.

6.7. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

6.8. O disposto no item anterior aplica-se, igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

6.9. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão interessado na aquisição, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou outros.

6.10. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da apresentação da proposta de preços no processo de licitação.

6.11. A Administração Municipal poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da sua publicação no Órgão Oficial do Município de Maringá.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES

7.1. Os preços das propostas permanecerão fixos e irreajustáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados através de crédito na conta corrente dos licitantes, constantes em suas propostas, no prazo de até 20 dias após a entrega total das mercadorias e/ou da execução dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente recibada pelo preposto do Município.

8.2. Os pagamentos efetuados em atraso pela Administração serão acrescidos de correção monetária.

8.3. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 05 (cinco) dias após a data de sua reapresentação.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Caberá à Contratada:

a) Fornecer no prazo de 05 (cinco) dias, após cada período de 90 (noventa) dias a contar da assinatura da presente ata, prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

b) Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados.

c) Manter as mesmas condições de habilitação.

d) Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

e) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.

f) Paralisar, por determinação da administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação ou condenado por autoridade sanitária.

g) Obriga-se a manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer sua manutenção.

h) Não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes do contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

i) Responsabiliza-se por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas.

j) A CONTRATADA se responsabiliza por todas as dívidas porventura advindas da presente compra junto ao comércio ou indústria, ficando o CONTRATANTE isento de quaisquer responsabilidades perante os mesmos.

k) Os produtos deverão ter garantia quanto a defeitos de fábrica e obedecerem as exigências e normas de fabricação e de comercialização, quando instituídas pela ABNT e/ou Agências e Órgãos Oficiais reguladores ou fiscalizadores.

9.2. Caberá ao Contratante – Município de Maringá:

a) Aderir ao Registro de Preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real de disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente e consignatória/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.

b) Designar formal e legalmente um servidor(a) devidamente capacitado para fiscalizar e acompanhar o andamento dos serviços, bem como para dirimir as possíveis dúvidas existentes referentes a contratação.

c) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços ou entrega dos produtos, objeto desta licitação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

d) Receber o objeto contratado, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Edital.

e) Rejeitar os produtos ou serviços entregues em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e Edital.

f) Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos ou prestação dos serviços contratados.

g) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta-corrente, cumprindo todos os requisitos legais.

h) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

i) Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

j) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos acrescidos da taxa de operacionalização (se for o caso), para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual.

k) Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da ata de Registro de Preços.

l) Essa Administração Municipal não se obriga a adquirir os itens registrados dos licitantes vencedores, no todo ou em partes, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, para aquisição de um ou mais itens, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, conforme estabelecido no § 4º, do Art. 15, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

Parágrafo Único
Fica designado (a) o (a) servidor (a) Aldemir Batista Bruno, Agente Administrativo, matrícula nº. 38.667, portador (a) da CI/RG nº. 7.275.547-2 da SSP/Pr e inscrito (a) no CPF/MF nº. 028.098.339-58 e Suplente Wellington França dos Santos, Gerente de Logística, matrícula nº. 30.175, RG nº. 8.148.402-3 da SSP/Pr e CPF nº. 059.136.939-73, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2 letra “k”, desta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na Cláusula Décima Segunda;

b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados;

c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;

d) Demais hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como desta Ata;

e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;

f) Inobservância da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, bem como desta Ata;

g) Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado;

h) Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação;

i) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela(s) licitante(s) vencedora(s) sem justificativa aceita pela Prefeitura do Municipal de Maringá, sujeitará a licitante à aplicação das penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, conforme a gravidade:

• Advertência;

• Multa, nas seguintes condições:

a) multa de mora no percentual correspondente a 1% (um por cento) do valor total do contrato por dia de atraso na entrega, instalação e/ou prestação do serviço, a partir do 1° (primeiro) dia de atraso após a data fixada pela Contratante, até o percentual máximo de 7% (sete por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

b) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato pela inadimplência além do previsto na alínea ‘a caracterizando inexecução total do mesmo.

Obs. As multas previstas são cumuláveis, caso constatada a incidência de mais de uma das penalidades;

• Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Maringá, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

• Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração do Município de Maringá pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

• Sem prejuízo das multas a licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o município de Maringá, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

a) Cometer fraude fiscal;

b) Apresentar documento falso;

c) Comportar-se de modo inidôneo;

d) Fizer declaração falsa;

e) Não assinar o contrato no prazo estabelecido;

f) Não mantiver a proposta.

12.2. Para os fins da alínea “c”, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

12.3. Para os fins da alínea “e”, será cobrada a multa de 10,00 % (dez por cento) sobre o valor global da proposta, em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação.

12.4. A aplicação das sanções previstas neste processo não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº. 8.666/1993, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Prefeitura do Município de Maringá.

12.5. A mora no cumprimento da obrigação, além de sujeitar à contratada a multa, autoriza o CONTRATANTE, em prosseguimento ou na reincidência, a rescindir o contrato e a punir o faltoso com suspensão do direito de participar de licitações ou contratar com a Administração.

12.6. As multas serão cobradas pelo Município de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente e, caso a Contratada não venha a recolhê-la, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Prefeitura do Município de Maringá, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas.

12.7. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Prefeitura do Município de Maringá, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da Lei.

12.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12.9. A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.

12.10. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

12.11. Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração ou documento falso em qualquer fase da lici-

tação ou contrato; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual ou editalícia não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções.

12.12. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Maringá – PR.

12.13. As sanções mencionadas não excluem a aplicação de demais sanções previstas em lei e no Edital, aplicáveis ao caso concreto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

14.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.

14.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, poderá determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

14.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

14.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

14.6. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e no Decreto nº. 1.063/03 de 30 de setembro do ano de 2003.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 01 (uma) via, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Maringá, 02 de dezembro de 2020.

CLÓVIS AUGUSTO MELO
Secretário Municipal de Gestão
Decreto nº. 1538/2019– GAPRE

VIVIANE CRESTAN DE OLIVEIRA - EPP

TESTEMUNHAS :-

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 197/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 221/2020-PMM - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº. 3218/2020-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ata de REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MARINGÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 76.282.656/0001-06, com sede à Av. XV de Novembro, 701, Centro, nesta cidade de Maringá – Paraná, neste ato representada por Sr. CLÓVIS AUGUSTO MELO, Secretário Municipal de Gestão da Prefeitura do Município de Maringá, conforme Decreto Municipal nº. 1538/2019-GAPRE e as empresas abaixo relacionadas, para Aquisição (Compra) de Filtros Lubrificantes para Veículos Leves, Vans, Motos, Caminhões, Ônibus e Máquinas Pesadas (Moto Niveladora, Retroescavadeiras e Pá Carregadeira), destinados à Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SEMUSP, por solicitação da Secretaria Municipal de Patrimônio Compras e Logística - SEPAT:

Fornecedor: CIADIESEL BOMBAS INJETORAS LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 82.007.279/0001-08, com sede na cidade de Cianorte/PR, à Rua Vereador Djalma Magalhães Barros, nº 8538, Zona 11-B, CEP 87.209-409, fone/fax /(44) 3631-5840, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 36.491,60 (trinta e seis mil, quatrocentos e noventa e um reais e sessenta centavos) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	1	19599	350	Unid.	Filtro lubrificante do corsa, W7 Multi 18	VOX	8,81	3.083,50
1	2	105162	250	Unid.	Filtro lubrificante kombi, ref. W7-Mult 3/4D	VOX	10,00	2.500,00

1	5	213641	150	Unid.	Filtro lubrificante motor kummis W950/26	VOX	36,19	5.428,50
1	6	105163	20	Unid.	Filtro lubrificante OM 366 Mercedes bens AH 947/1	VOX	17,00	340,00
1	7	224336	60	Unid.	Filtro lubrificante Fiat Ducato, ref. SLB-0158	VOX	24,70	1.482,00
1	8	206330	30	Unid.	Filtro lubrificante renault master, ref. LE312	VOX	28,23	846,90
1	11	105134	40	Unid.	Filtro de motor Cummins W950/16	VOX	23,22	928,80
1	12	105146	30	Unid.	Filtro do motor MWM Nº W962	VOX	21,00	630,00
1	13	105147	20	Unid.	Filtro do motor MWM W 940/18	VOX	15,60	312,00
1	14	105148	20	Unid.	Filtro do motor perkins W934	VOX	16,50	330,00
1	15	109540	30	Unid.	Filtro lubrificante, ford transit, ref. HU711/51X	VOX	15,03	450,90
1	16	105145	20	Unid.	Filtro do motor do uno fire, PH 5949	VOX	9,70	194,00
1	18	207024	30	Unid.	Filtro lubrificante volks 8.150, ref. W1323 mann	VOX	39,90	1.197,00
1	19	207026	20	Unid.	Filtro lubrificante F250/F350, ref. LB 2216	VOX	16,75	335,00
1	20	218705	20	Unid.	Filtro lubrificante MB ref. HU 931/5 - X	VOX	20,25	405,00
1	23	110468	60	Unid.	Filtro lubrificante peugeot 207, ref. PEL 108	VOX	13,50	810,00
1	24	109674	50	Unid.	Filtro lubrificante, ônibus agrale	VOX	45,40	2.270,00
1	25	241963	50	Unid.	Filtro de óleo lubrificante, GM S10 - FLEX	VOX	17,96	898,00
1	26	105939	20	Unid.	Filtro lubrificante GMC	VOX	38,00	760,00
1	27	105121	20	Unid.	Filtro de ar MB, C-20525/2	VOX	46,55	931,00
1	28	105125	50	Unid.	Filtro de ar VW 23210 C 2 7830	VOX	69,00	3.450,00
1	34	105120	10	Unid.	Filtro de ar kombi C-14.200	VOX	21,00	210,00
1	37	105087	4	Unid.	Filtro de ar externo C 27.798	VOX	99,75	399,00
1	39	265369	200	Unid.	Filtro lubrificante do Logan 1.0	VOX	10,50	2.100,00
1	40	265370	100	Unid.	Filtro Lubrificante do Volare Euro V	VOX	62,00	6.200,00

Fornecedor: LUKAUTO - COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA - EPP, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 13.545.473/0001-16, com sede na cidade de Curitiba/PR, à Rua Luiz Gallieri, nº 184, Uberaba, CEP 81.670-000, fone/fax (41) 3076-7211/(41) 3076-7210, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 11.628,00 (onze mil, seiscentos e vinte e oito reais) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	3	105942	10	Unid.	Filtro lubrificante motor CHT W 915/9	TECFIL	13,50	135,00
1	21	232575	100	Unid.	Filtro lubrificante motocicleta yamaha lander XTZ-250	TECFIL	15,49	1.549,00
1	22	243767	150	Unid.	Filtro de óleo do motor, motocicleta XRE-300	TECFIL	16,30	2.445,00
1	41	265371	100	Unid.	Filtro Lubrificante VW. 17230	TECFIL	74,99	7.499,00

Fornecedor: WEST PARTS PEÇAS E LUBRIFICANTES EIRELI - EPP, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 27.614.905/0001-08, com sede na cidade de Catanduva/SP, à Rua Sergipe, nº 3993, Vila Paulista, CEP 15.803-160, fone/fax /(17)3311-5462, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 7.107,38 (sete mil, cento e sete reais e trinta e oito centavos) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	4	105133	20	Unid.	Filtro lubrificante mercedes bens H 12111	VOX	20,00	400,00
1	9	110463	20	Unid.	Filtro lubrificante ref. PSL 655	VOX	38,64	772,80
1	10	105164	50	Unid.	Filtro lubrificante VW 23210 W1170	VOX	37,00	1.850,00
1	17	105715	10	Unid.	Filtro lubrificante trator MF 250, LB 4402	VOX	20,00	200,00
1	29	105094	20	Unid.	Filtro de ar externo massey ferguson ref. mann C 15300	VOX	29,49	589,80
1	30	105104	20	Unid.	Filtro de ar interno MF 275, ref. CF 300/1	VOX	22,74	454,80
1	32	113433	8	Unid.	Filtro de ar interno pá carregadeira Volvo, 11110176	EXXIN	54,99	439,92
1	35	105095	6	Unid.	Filtro de ar externo 71102626 new holland retro LB 90	EXXIN	66,67	400,02
1	36	105114	6	Unid.	Filtro de ar interno 71102625 retroescavadeira new holland LB 90	EXXIN	33,34	200,04
1	38	105126	100	Unid.	Filtro bochinho BF 707	EXXIN	18,00	1.800,00

doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem registrar os preços anteriormente indicados, com observância da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, pelo Decreto Municipal nº. 097/2013, de 08.01.2013, bem como das demais normas vigentes e aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta ATA é o Registro de Preços para Aquisição (Compra) de Filtros Lubrificantes para Veículos Leves, Vans, Motos, Caminhões, Ônibus e Máquinas Pesadas (Moto Niveladora, Retroescavadeiras e Pá Carregadeira), destinados à Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SEMUSP, por solicitação da Secretaria Municipal de Patrimônio Compras e Logística - SEPAT, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas no processo de licitação denominada PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 221/2020-PMM – PROCESSO Nº. 3218/2020-PMM, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

3.1. A CONTRATADA deverá assinar o termo contratual ou retirar o documento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando da unidade interessada ou da publicação no órgão de imprensa oficial.

3.2. O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

4.1. O fornecimento do produto registrado nesta Ata será requisitado através dos órgãos e/ou unidades da Administração Municipal, mediante a elaboração da respectiva Solicitação de Compras e emissão de Nota de Empenho.

4.1.1. Cada Nota de Empenho conterá, no mínimo:

a) Número da Ata de Registro de Preços;

b) Quantidade do produto;

c) Descrição do produto requisitado;

d) Local e hora de entrega;

e) Forma de recebimento;

f) Dotação orçamentária onerada;

g) Valor;

h) Condições de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Os produtos deverão ser entregues Em até 10 (Dez) dias contados da entrega da Nota de Empenho ao fornecedor. Local de entrega: Almoxarifado da SEMUSP – av. Francisco Ferreira de Miranda, 3532 (antigo armazém do IBC) – Maringá (PR), mediante prévio agendamento pelo telefone (44) 3901-8822 com João.

5.2. Os produtos serão recebidos no local indicado na nota de empenho, através da Comissão de Recepção de Material, que, após verificar o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório, no caso de entrega parcial.

5.2.1. Na hipótese de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações, a contratada deverá repor o(s) produto(s) no prazo de 05 (cinco) dias.

5.2.2. A substituição do produto ou a sua complementação não exime a Contratada de sofrer as penalidades incidentes sobre o descumprimento da obrigação, previstas na Cláusula Décima Segunda.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1. Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços.

6.2. Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou reajuste.

6.3. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

6.4. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e outros.

6.5. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.

6.6. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas Federais aplicáveis a espécie.

6.7. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

6.8. O disposto no item anterior aplica-se, igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

6.9. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão interessado na aquisição, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou outros.

6.10. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da apresentação da proposta de preços no processo de licitação.

6.11. A Administração Municipal poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da sua publicação no Órgão Oficial do Município de Maringá.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES

7.1. Os preços das propostas permanecerão fixos e irreajustáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados através de crédito na conta corrente dos licitantes, constantes em suas propostas, no prazo de até 20 dias após a entrega total das mercadorias e/ou da execução dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente recibada pelo preposto do Município.

8.2. Os pagamentos efetuados em atraso pela Administração serão acrescidos de correção monetária.

8.3. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 05 (cinco) dias após a data de sua reapresentação.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Caberá à Contratada:

a) Obriga-se a manter durante a vigência do Contrato, em com-

patibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer sua manutenção.

b) Não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes do contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

c) Responsabiliza-se por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas.

d) A CONTRATADA se responsabiliza por todas as dívidas porventura advindas da presente compra junto ao comércio ou indústria, ficando o CONTRATANTE isento de quaisquer responsabilidades perante os mesmos.

e) Quando da formalização do instrumento de contrato poderão ser previstos outros direitos e obrigações a critério da administração, no termos da lei e do Edital.

9.2. Caberá ao Contratante – Município de Maringá:

a) Aderir ao Registro de Preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real de disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente e consignatória/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;

b) Designar formal e legalmente um servidor(a) devidamente capacitado para fiscalizar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;

c) Receber o objeto contratado, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Edital;

d) Rejeitar os produtos ou serviços entregues em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e Edital;

e) Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos adquiridos;

f) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta-corrente, cumprindo todos os requisitos legais;

g) As aquisições serão efetivadas pela Administração, de acordo com sua necessidade e critério.

h) Essa Administração Municipal não se obriga a adquirir os itens registrados dos licitantes vencedores, no todo ou em partes, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, para aquisição de um ou mais itens, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, conforme estabelecido no § 4º, do Art. 15, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

Parágrafo Único
Fica designado (a) o (a) servidor (a) Daniel Rodrigues Macário, Borracheiro, matrícula nº. 60.086, portador (a) da CI/RG nº. 6.215.126-9 da SSP/Pr e inscrito (a) no CPF/MF nº. 015.495.679-18 e Suplente Elio Aparecido Prudencio, Mecânico, matrícula nº. 16.101, RG nº. 6.219.380-8 da SSP/Pr e CPF nº. 021.539.669-30, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2 letra “b”, desta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na Cláusula Décima Segunda;

b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados;

c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;

d) Demais hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como desta Ata;

e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;

f) Inobservância da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, bem como desta Ata;

g) Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado;

h) Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação;

i) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela(s) licitante(s) vencedora(s) sem justificativa aceita pela Prefeitura do Municipal de Maringá, sujeitará a licitante à aplicação das penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, conforme a gravidade:

• Advertência;

• Multa, nas seguintes condições:

a) multa de mora no percentual correspondente a 1% (um por cento) do valor total do contrato por dia de atraso na entrega, instalação e/ou prestação do serviço, a partir do 1° (primeiro) dia de atraso após a data fixada pela Contratante, até o percentual máximo de 7% (sete por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

b) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato pela inadimplência além do previsto na alínea ‘a caracterizando inexecução total do mesmo.

Obs. As multas previstas são cumuláveis, caso constatada a inci-

dência de mais de uma das penalidades;

• Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Maringá, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

• Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração do Município de Maringá pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

• Sem prejuízo das multas a licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o município de Maringá, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

a) Cometer fraude fiscal;

b) Apresentar documento falso;

c) Comportar-se de modo inidôneo;

d) Fizer declaração falsa

e) Não assinar o contrato no prazo estabelecido;

f) Não mantiver a proposta.

12.2. Para os fins da alínea "c", reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

12.3. Para os fins da alínea "e", será cobrada a multa de 10,00 % (dez por cento) sobre o valor global da proposta, em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação.

12.4. A aplicação das sanções previstas neste processo não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº. 8.666/1993, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Prefeitura do Município de Maringá.

12.5. A mora no cumprimento da obrigação, além de sujeitar à contratada a multa, autoriza o CONTRATANTE, em prosseguimento ou na reincidência, a rescindir o contrato e a punir o faltoso com suspensão do direito de participar de licitações ou contratar com a Administração.

12.6. As multas serão cobradas pelo Município de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente e, caso a Contratada não venha a recolhê-la, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Prefeitura do Município de Maringá, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas.

12.7. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Prefeitura do Município de Maringá, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da Lei.

12.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12.9. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

12.10. Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração ou documento falso em qualquer fase da licitação ou contrato; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual ou editalícia não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções.

12.11. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Maringá – PR.

12.12. As sanções mencionadas não excluem a aplicação de demais sanções previstas em lei e no Edital, aplicáveis ao caso concreto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

14.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.

14.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, poderá determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

14.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

14.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

14.6. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e no Decreto nº. 1.063/03 de 30 de setembro do ano de 2003.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 01 (uma) via, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Maringá, 03 de dezembro de 2020.

CLÓVIS AUGUSTO MELO
Secretário Municipal de Gestão
Decreto nº. 1538/2019– GAPRE

CIADIESEL BOMBAS INJETORAS LTDA
LUKAUTO - COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA – EPP
WEST PARTS PEÇAS E LUBRIFICANTES EIRELI - EPP

TESTEMUNHAS :-

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 198/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 170/2020-PMM - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº. 1163/2020-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ata de REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MARINGÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 76.282.656/0001-06, com sede à Av. XV de Novembro, 701, Centro, nesta cidade de Maringá – Paraná, neste ato representada por Sr. ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS, Prefeito Municipal, conforme permite Ato de Posse e Certidão e as empresas abaixo relacionadas, para aquisição de Utensílios de Copa e Cozinha, Inclusive Descartáveis (Bacias, Canecas, Potes, Lixeiras, Cestos de Lixo, Cumbucas Plásticas, Panelas, Conchas, Escumadeiras, Sacos Plásticos e de Papel dentre outros), para atendimento das necessidades das Secretarias e Órgãos vinculados ao Município de Maringá, por solicitação da Secretaria Municipal de Patrimônio Compras e Logística – SEPAT.:

Fornecedor: CAROL COMERCIAL - EIRELI - ME, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 10.867.300/0001-26, com sede na cidade de Mandaguaçu/PR, à Avenida Ney Braga, nº 452, Vila Franchello, CEP 87.160-000, fone/fax /(44) 3245-2026, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 27.363,00 (vinte e sete mil, trezentos e sessenta e três reais) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
7	1	213148	240	Und	Cesto plástico (Lixeira), em polipropileno de alta densidade, capacidade 40 litros, com tampa e pedal, com fechamento uniforme, deverão apresentar identificação da marca e da capacidade.	JAGUAR	63,95	15.348,00
20	1	219146	62	Und	Panela em alumínio batido, capacidade 20 litros, com tampa. A alça não deverá ser de madeira. Admitida tolerância de até 10%.	ANDRADE	178,00	11.036,00
25	1	248916	11	Pa cote	Saco de papel, capacidade 3 kg, pacote com 1000 unidades.	MADILON	89,00	979,00

Fornecedor: COPA - COMÉRCIO DE UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 10.682.760/0001-80, com sede na cidade de Londrina/PR, à Rua Benjamin Constant, nº 1171, Centro, CEP 86.010-350, fone/fax (43) 3371-3614/(43) 3322-4025, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 131.281,00 (cento e trinta e um mil, duzentos e oitenta e um reais) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
3	1	202265	358	Und	Bacia plástica de 15 litros, em material resistente, atóxico, inodoro, podendo apresentar alças e escala medidora de volume. Admitida tolerância de até 10%.	PLASVA LE	14,80	5.298,40
5	1	200837	4.851	Und	Caneca plástica, capacidade de 300ml, com plástico resistente, espessura mínima de 3 mm, cor clara, não flexível. Admitida tolerância de até 10%.	ULTRA	2,30	11.157,30
8	1	248729	36	Und	Cesto plástico (Lixeira), em polipropileno de alta densidade, capacidade 72 litros, com tampa e pedal, deverão apresentar identificação da marca e da capacidade, com fechamento uniforme.	SANRE MO	135,00	4.860,00
11	1	227680	276	Und	Conjunto de potes plásticos, contendo 05 peças, tamanhos diferentes (de 1L à 7L), com tampa, BPA free. Deverá conter identificação do produto e marca do fabricante. Admitida tolerância de até 10%.	PLASVA LE	37,00	10.212,00
14	1	245271	126	Und	Escorredor de louça, em aço inox, capacidade de, no mínimo, 15 pratos, com 1 porta-talheres.	MANOX	110,00	13.860,00
17	1	224660	881	Und	Lixeira em polipropileno de alta densidade, capacidade 20 litros, tampa com mecanismo galvanizado para abertura por pedal, deverão apresentar identificação da marca e da capacidade, com fechamento uniforme.	MARFINI TE	85,90	75.677,90
23	1	202239	273	Und	Pote plástico, redondo, 5 litros, com tampa, para freezer e micro-ondas, atóxico, BPA FREE, admitida uma tolerância de até 10%.	PLASVA LE	28,00	7.644,00
24	1	240891	86	Und	Pote plástico, retangular, com tampa, capacidade 10 litros, para freezer e micro-ondas, atóxico, BPA FREE, admitida uma tolerância de até 5%.	PLAS MONT	29,90	2.571,40

Fornecedor: ENGEPLY DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 33.130.762/0001-61, com sede na cidade de Guaratinguetá/SP, à Rua Teófilo Ottoni, nº 55, Nova Guará, CEP 12.515-455, fone/fax /(12)3042-0020, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 1.894,20 (um mil, oitocentos e noventa e quatro reais e vinte centavos) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
10	1	242564	66	Und	Concha, em alumínio, de 11 a 13 cm de diâmetro, cabo de 40 a 50 cm de comprimento.	A L U M I N I O ABC/2813	28,70	1.894,20

Fornecedor: HYGIEL COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA. - EPP, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 07.028.887/0001-75, com sede na cidade de Cascavel/PR, à Avenida Barao do Rio Branco, nº 927, São Cristóvão, CEP 85.813-170, fone/fax /(45) 3035-1717, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 68.796,48 (sessenta e oito mil, setecentos e noventa e seis reais e quarenta e oito centavos) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
16	1	222385	376	Und	Lixeira com tampa acionada por pedal, capacidade de 100 litros, com mecanismo metálico galvanizado para abertura por pedal, deverá ser montada em estrutura metálica de aço-carbono, com tratamento anticorrosivo, tampa fixada com 2 parafusos com fechamento uniforme.	RIGOPEL	121,80	45.796,80

18	1	224657	192	Und	Lixeira em polipropileno de alta densidade, tampa com mecanismo metálico galvanizado para abertura por pedal, capacidade de 40 litros, deverá ser montada em estrutura metálica de aço-carbono, com tratamento anticorrosivo, tampa fixada com 2 parafusos com fechamento uniforme, deverá apresentar identificação da marca e da capacidade.	RIGOPEL	119,79	22.999,68

Fornecedor: KELLY A. D. S. MINIOLI COMÉRCIO DE PRODUTOS - ME, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 21.782.356/0001-02, com sede na cidade de Curitiba/PR, à Rua Guglielmo Marconi, nº 120, Bairro Alto, CEP 82.820-250, fone/fax /(41)3238-0437, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 10.604,00 (dez mil, seiscentos e quatro reais) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
12	1	243953	1.205	UND	Cumbuca plástica, 500 ml, em polipropileno, sem aba, capacidade 500ml, na cor azul, admitida uma tolerância de até 10%.	KIT MEREN DA	8,80	10.604,00

Fornecedor: LIGTH DISTRIBUIDORA EIRELI, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 29.829.415/0001-54, com sede na cidade de Fazenda Rio Grande/PR, à Rua Cacaueiro, nº 144, Bairro Eucaliptos, CEP 83.820-497, fone/fax /(41)3033-9561, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 98.574,66 (noventa e oito mil, quinhentos e setenta e quatro reais e sessenta e seis centavos) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	1	235349	271	Pacote	Saco, em plástico, tamanho 40 x 60 x 0,10 cm, pacote com 1000 unidades, transparente	VAL PLASTIC	273,06	73.999,26
27	1	235349	90	Pacote	Saco, em plástico, tamanho 40 x 60 x 0,10 cm, pacote com 1000 unidades, transparente	VAL PLASTIC	273,06	24.575,40

Fornecedor: LPK LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 00.535.560/0001-40, com sede na cidade de Florianópolis/SC, à Ruan Luiz Gualberto, nº 231, Estreito, CEP 88.070-360, fone/fax /(48)3244-2360, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 316,80 (trezentos e dezesseis reais e oitenta centavos) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
9	1	243103	11	Und	Concha, em aço inox, sem gancho, sem emenda, cabo em aço inox de 42 cm, diâmetro 10 cm. Tamanho médio, capacidade 200 ml.	FORTI NOX/ 42685	28,80	316,80

Fornecedor: MIX ATACADO - EIRELI, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 30.804.335/0001-23, com sede na cidade de Andirá/PR, à Avenida Vidal Lourenço, nº 270, Distrito Industrial, CEP 86.380-000, fone/fax /(43) 3538-3309, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 9.052,49 (nove mil e cinquenta e dois reais e quarenta e nove centavos) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
2	1	206463	483	Und	Bacia plástica de 10 litros, em material resistente, atóxico, inodoro, podendo apresentar alças e escala medidora de volume. Admitida tolerância de até 10%.	ARQ PLAST	3,70	1.787,10
4	1	200800	433	Und	Bacia plástica de 35 litros, em material resistente, atóxico, inodoro, podendo apresentar alças e escala medidora de volume. Admitida tolerância de até 10%.	ARQ PLAST	10,83	4.689,39
6	1	205312	92	Und	Cesto plástico (Lixeira), em polipropileno de alta densidade, capacidade 20 litros, com tampa e pedal, com fechamento uniforme, deverão apresentar identificação da marca e da capacidade.	ARQ PLAST	28,00	2.576,00

doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem registrar os preços anteriormente indicados, com observância da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, pelo Decreto Municipal nº. 097/2013, de 08.01.2013, bem como das demais normas vigentes e aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta ATA é o Registro de Preço para aquisição de Utensílios de Copa e Cozinha, Inclusive Descartáveis (Bacias, Canecas, Potes, Lixeiras, Cestos de Lixo, Cumbucas Plásticas, Panelas, Conchas, Escumadeiras, Sacos Plásticos e de Papel dentre outros), para atendimento das necessidades das Secretarias e Órgãos vinculados ao Município de Maringá, por solicitação da Secretaria Municipal de Patrimônio Compras e Logística – SEPAT., de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas no processo de licitação denominada PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 170/2020-PMM – PROCESSO Nº. 1163/2020-PMM, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

3.1. A CONTRATADA deverá assinar o termo contratual ou retirar o documento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando da unidade interessada ou da publicação no órgão de imprensa oficial.

3.2. O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado

o motivo e aceito pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

4.1. O fornecimento do produto registrado nesta Ata será requisitado através dos órgãos e/ou unidades da Administração Municipal, mediante a elaboração da respectiva Solicitação de Compras e emissão de Nota de Empenho.

4.1.1. Cada Nota de Empenho conterá, no mínimo:

a) Número da Ata de Registro de Preços;

b) Quantidade do produto;

c) Descrição do produto requisitado;

d) Local e hora de entrega;

e) Forma de recebimento;

f) Dotação orçamentária onerada;

g) Valor;

h) Condições de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Os produtos deverão ser entregues Em até 20 (vinte) dias contados da entrega da Nota de Empenho ao fornecedor. Local de entrega: No ALMOXARIFADO CENTRAL – Av. Centenário, 400 (antigo armazém do IBC) – Maringá (PR), mediante prévio agendamento pelos telefones (44) 3309-8264 ou 3309-8267.

5.2. Os produtos serão recebidos no local indicado na nota de empenho, através da Comissão de Recepção de Material, que, após verificar o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório, no caso de entrega parcial.

5.2.1. Na hipótese de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações, a contratada deverá repor o(s) produto(s) no prazo de 05 (cinco) dias.

5.2.2. A substituição do produto ou a sua complementação não exime a Contratada de sofrer as penalidades incidentes sobre o descumprimento da obrigação, previstas na Cláusula Décima Segunda.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1. Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços.

6.2. Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou reajuste.

6.3. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

6.4. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e outros.

6.5. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.

6.6. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas Federais aplicáveis a espécie.

6.7. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

6.8. O disposto no item anterior aplica-se, igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

6.9. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão interessado na aquisição, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou outros.

6.10. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da apresentação da proposta de preços no processo de licitação.

6.11. A Administração Municipal poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da sua publicação no Órgão Oficial do Município de Maringá.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES

7.1. Os preços das propostas permanecerão fixos e irreajustáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados através de crédito na conta corrente dos licitantes, constantes em suas propostas, no prazo de até 20 dias após a entrega total das mercadorias e/ou da execução dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente recibada pelo preposto do Município.

8.2.Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.

8.3.As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 20 (vinte) dias após a data de sua reapresentação.

8.4.Os pagamentos efetuados em atraso pela Administração serão acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, desde que o atraso não tenha sido por culpa da contratada.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Caberá à Contratada:

9.1.1. Obriga-se a manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer sua manutenção.

9.1.2. Não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e

obrigações decorrentes do contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

9.1.3. Responsabiliza-se por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas.

9.1.4. A CONTRATADA se responsabiliza por todas as dívidas porventura advindas da presente compra junto ao comércio ou indústria, ficando o CONTRATANTE isento de quaisquer responsabilidades perante os mesmos.

9.1.5. Quando da formalização do instrumento de contrato poderão ser previstos outros direitos e obrigações a critério da administração, no termos da lei e do Edital.

9.2. Caberá ao Contratante – Município de Maringá:

9.2.1. Aderir ao Registro de Preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real de disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente e consignatória/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;

9.2.2. Designar formal e legalmente um servidor(a) devidamente capacitado para fiscalizar e acompanhar o andamento das compras, bem como para dirimir as possíveis dúvidas existentes referentes a contratação;

9.2.3. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;

9.2.4. Receber o objeto contratado, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Edital;

9.2.5. Rejeitar os produtos entregues em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e Edital;

9.2.6. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos;

9.2.7. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta-corrente, cumprindo todos os requisitos legais;

9.2.8 As aquisições serão efetivadas pela Administração, de acordo com sua necessidade e critério. Em se tratando de itens cujas quantidades totais foram desmembradas em lotes distintos, deverão ser adquiridos (Empenhados) concomitantemente dos respectivos lotes os mesmos percentuais que lhes deram origem;

9.2.9. Essa Administração Municipal não se obriga a adquirir os itens registrados dos licitantes vencedores, no todo ou em partes, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, para aquisição de um ou mais itens, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, conforme estabelecido no § 4º, do Art. 15, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

Parágrafo Único
Fica designado (a) o (a) servidor (a) Fabrício S. de O. Santos, Sd. QPM 2-0, portador (a) da CI/RG nº. 7.624.321-2 da SSP/Pr e inscrito (a) no CPF/MF nº. 038.087.629-93 e Suplente José Ilto Neves Pessoa, 3º Sgt. QPM 2-0, RG nº. 4.180.464-5 da SSP/Pr e CPF nº. 616.598.519-04, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2.2, desta Ata.

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Clayton de Oliveira Bossoni, Agente Administrativo, matrícula nº. 39.145, portador (a) da CI/RG nº. 9.433.003-3 da SSP/Pr e inscrito (a) no CPF/MF nº. 079.330.069-06 e Suplente Silvio Pavesi Figuerôa, Agente Administrativo, matrícula nº. 38.774, RG nº. 22.527.452-8 da SSP/Pr e CPF nº. 078.543.578-62, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2.2, desta Ata.

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Vânia Cristina Proença, Assistente Administrativa, matrícula nº. 20.599, portador (a) da CI/RG nº. 8.541.609-0 da SSP/Pr e inscrito (a) no CPF/MF nº. 049.535.449-00 e Suplente Milene M. G. Y. Ribeiro, Nutricionista, matrícula nº. 39.064, RG nº. 8.398.578-0 da SSP/Pr e CPF nº. 044.134.609-01, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2.2, desta Ata.

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Rosana Valentim, Nutricionista, matrícula nº. 34.487, portador (a) da CI/RG nº. 7.650.651-5 da SSP/Pr e inscrito (a) no CPF/MF nº. 034.220.879-90 e Suplente Geferson de A. Gonçalves, Nutricionista, matrícula nº. 41.980, RG nº. 8.398.578-0 da SSP/Pr e CPF nº. 044.134.609-01, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2.2, desta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na Cláusula Décima Segunda;

b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados;

c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;

d) Demais hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como desta Ata;

e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;

f) Inobservância da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, bem como desta Ata;

g) Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado;

h) Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços,

necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação;

i) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela(s) licitante(s) vencedora(s) sem justificativa aceita pela Prefeitura do Municipal de Maringá, sujeitará a licitante à aplicação das penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, conforme a gravidade:

• Advertência;

• Multa, nas seguintes condições:

a) multa de mora no percentual correspondente a 1% (um por cento) do valor total do contrato por dia de atraso na entrega, instalação e/ou prestação do serviço, a partir do 1° (primeiro) dia de atraso após a data fixada pela Contratante, até o percentual máximo de 7% (sete por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

b) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato pela inadimplência além do previsto na alínea ‘a caracterizando inexecução total do mesmo.

Obs. As multas previstas são cumuláveis, caso constatada a incidência de mais de uma das penalidades;

• Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Maringá, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

• Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração do Município de Maringá pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

• Sem prejuízo das multas a licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o município de Maringá, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

a) Cometer fraude fiscal;

b) Apresentar documento falso;

c) Comportar-se de modo inidôneo;

d) Fizer declaração falsa

e) Não assinar o contrato no prazo estabelecido;

f) Não mantiver a proposta.

12.2. Para os fins da alínea “c”, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

12.3. Para os fins da alínea “e”, será cobrada a multa de 10,00 % (dez por cento) sobre o valor global da proposta, em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação.

12.4. A aplicação das sanções previstas neste processo não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº. 8.666/1993, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Prefeitura do Município de Maringá:

12.5. A mora no cumprimento da obrigação, além de sujeitar à contratada a multa, autoriza o CONTRATANTE, em prosseguimento ou na reincidência, a rescindir o contrato e a punir o faltoso com suspensão do direito de participar de licitações ou contratar com a Administração.

12.6. As multas serão cobradas pelo Município de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente e, caso a Contratada não venha a recolhê-la, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Prefeitura do Município de Maringá, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas.

12.7. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Prefeitura do Município de Maringá, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da Lei.

12.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12.9. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

12.10. Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração ou documento falso em qualquer fase da licitação ou contrato; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual ou editalícia não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções.

12.11. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Maringá – PR.

12.12. As sanções mencionadas não excluem a aplicação de demais sanções previstas em lei e no Edital, aplicáveis ao caso concreto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

14.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços regis-

trados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.

14.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, poderá determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

14.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

14.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

14.6. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e no Decreto nº. 1.063/03 de 30 de setembro do ano de 2003.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 01 (uma) via, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Maringá, 04 de dezembro de 2020.

ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS
Prefeito Municipal

CAROL COMERCIAL - EIRELI – ME
COPA - COMÉRCIO DE UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA
ENGEPLY DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA
HYGIEL COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA. - EPP
KELLY A. D. S. MINIOLI COMÉRCIO DE PRODUTOS – ME
LIGTH DISTRIBUIDORA EIRELI
LPK LTDA
MIX ATACADO - EIRELI

TESTEMUNHAS :-

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 199/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 191/2020-PMM - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº. 2171/2020-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ata de REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 80.905.706/0001-31, com sede à Av. Prudente de Moraes, 885, Zona 07, nesta cidade de Maringá – Paraná, neste ato representado por JAIR FRANCISCO PESTANA BIATTO, Secretário Municipal da Saúde do Município de Maringá, conforme Decreto Municipal nº. 12/2017-GAPRE e as empresas abaixo relacionadas, para aquisição de MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES, sendo: Barreira de Resina, Bolsa de Ostomias, Bolsa de Urostomia, e outros produtos, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Maringá- PR, através da Secretaria de Patrimônio, Compras e Logística- SEPAT.:

Fornecedor: AABA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 80.392.566/0001-45, com sede na cidade de Almirante Tamandaré/PR, à Rua João Kubis, nº 780, Colonia Antônio Prado, CEP 83.504-640, fone/fax (41) 3233-8508/(41)3232-2161, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 578.357,50 (quinhentos e setenta e oito mil, trezentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	1	241004	8.100	GRAMA	Barreira de resina sintética protetora de pele periostomal em tiras ou anel, flexíveis, composta de no mínimo 2 hidrocolóides sem álcool. Embalagem externa contendo dados de identificação, procedência, data fabricação/validade, lote e registro no ministerio da saúde.	COLO PLAST (BRAVO) ANEL 12030	4,00	32.400,00
1	11	91739	1.600	UND	Bolsa para colostomia/Ileostomia infantil, sistema 1 peça, drenável, transparente, recortável sendo recorte mínimo entre 8 a 15mm e recorte máximo entre 50 a 51mm, com placa protetora de pele composta por no mínimo 2 hidrocolóides (gelatina e/ou pectina e/ou carboximetilcelulose), plástico macio, maleável, silencioso, à prova de odor, com revestimento protetor não aderente e não tecido que permita secagem rápida, com clip de fechamento. Este produto deve permitir desde troca diária até permanecer por 3 dias na pele humana infantil, sem causar danos à pele. Embalagem externa contendo dados de identificação, procedência, data fabricação/validade, lote e registro no ministerio da saúde.	COLO PLAST (ALTERNA) B.17467	10,75	17.200,00

1	12	97821	1.700	UND	Bolsa para colostomia/ileostomia, sistema 1 peça, drenável, transparente, unilateral, convexa, recortável, sendo recorte mínimo entre 10 a 15mm e recorte máximo entre 43 a 55mm, com placa protetora de pele composta por no mínimo 2 hidrocolóides (gelatina e/ou pectina e/ou carboximetilcelulose), plástico macio, maleável, silencioso, à prova de odor, com revestimento protetor não aderente e não-tecido que permita secagem rápida, com clip de fechamento. Este produto deve permanecer na pele humana por no mínimo 3 dias, sem causar danos à pele. Embalagem externa contendo dados de identificação, procedência, data fabricação/validade, lote e registro no ministerio da saúde. - Item código 97821:- Produto deverá apresentar haste para fixação de cinto.	COLO PLAST (ALTERNA) B.17471	32,90	55.930,00
1	13	102819	1.700	UND	Bolsa para urostomia, adulto, sistema.1 peça, recortavel, com orifício interno mínimo entre 10 e 15 mm e recorte máximo entre 55 a 76 mm, transparente com placa protetora de pele composta por no mínimo 2 hidrocolóides (gelatina e/ou pectina e/ou carboximetilcelulose), plástico macio, maleável, silencioso, à prova de odor, com revestimento protetor não aderente e não-tecido que permita secagem rápida, com válvula de drenagem que permita acoplagem à bolsa coletora de urina sistema fechado. Este produto deve permanecer na pele humana por no mínimo 3 dias, sem causar danos à pele. Embalagem externa contendo dados de identificação, procedência, data fabricação/validade, lote e registro no ministerio da saúde. - Item código 102819:- Bolsa transparente, drenável, com sistema anti-refluxo.	COLO PLAST (ALTERNA) B.17477	14,10	23.970,00
1	14	102832	700	UND	Bolsa urostomia infantil, sistema 1 peça, drenável, transparente, recortável sendo recorte mínimo entre 8 a 13mm e recorte máximo entre 25 a 45mm, com placa protetora de pele composta por no mínimo 2 hidrocolóides (gelatina e/ou pectina e/ou carboximetilcelulose), bolsa transparente, drenável, com sistema anti-refluxo, plástico macio, maleável, silencioso, à prova de odor, com revestimento protetor não aderente e não-tecido que permita secagem rápida, com válvula de drenagem que permita acoplagem à bolsa coletora de urina sistema fechado. Este produto deve permanecer na pele humana por no mínimo 3 dias, sem causar danos à pele. Embalagem externa contendo dados de identificação, procedência, data fabricação/validade, lote e registro no ministerio da saúde.	COLO PLAST (ALTERNA) B.17480	15,00	10.500,00
1	15	93090	200	UND	Cinto elástico, ajustável, lavável, com ganchos compatíveis para uso concomitante com bolsa de colostomia/ileostomia e urostomia, com extensão mínima de 106 e máxima de 110 cm. Embalagem externa contendo dados de identificação, procedência, data fabricação/validade, lote e registro no ministerio da saúde.	COLO PLAST (BRAVA) CINTO 0421	13,60	2.720,00
1	16	102881	1.400	KIT	Conjunto de placa e bolsa para urostomia, placa de 57 a 60 mm recortável convexa, com micropore, com placa protetora de pele composta por no mínimo 2 hidrocolóides (gelatina e/ou pectina e/ou carboximetilcelulose); bolsa transparente, drenável, com sistema anti-refluxo, plástico macio, maleável, silencioso, à prova de odor, com haste para cinto, com revestimento protetor não aderente e não-tecido que permita secagem rápida, com válvula de drenagem que permita acoplagem à bolsa coletora de urina sistema fechado. Este produto deve permanecer na pele humana por um tempo médio de 7 dias, sem causar danos à pele. Embalagem externa contendo dados de identificação, procedência, ata fabricação/validade, lote e registro no ministerio da saúde.	COLO PLAST (ALTERNA) B.17639	37,00	51.800,00
1	17	102898	1.100	KIT	Conjunto de placa e bolsa para colostomia e ileostomia, placa convexa pre-cortada em 21 a 22mm, com micropore hipoalergênico, com placa protetora de pele composta por no mínimo 2 hidrocolóides (gelatina e/ou pectina e/ou carboximetilcelulose), bolsa opaca, drenável, plástico macio, maleável, silencioso, à prova de odor, com revestimento protetor não aderente e não-tecido que permita secagem rápida, com clip de fechamento e com haste para cinto. Este produto deve permanecer na pele humana por no mínimo 4 dias, sem causar danos à pele. Embalagem externa contendo dados de identificação, procedência, data fabricação/validade, lote e registro no ministerio da saúde.	COLO PLAST (ALTERNA) P.17745/B.17620	35,30	38.830,00
1	20	102896	680	KIT	Conjunto de placa e bolsa para colostomia e ileostomia, placa de 70 a 80 mm recortável, plana, sem micropore, com placa protetora de pele composta por no mínimo 2 hidrocolóides (gelatina e/ou pectina e/ou carboximetilcelulose), bolsa opaca, drenável, plástico macio, maleável, silencioso, com filtro de carvão ativado integrado à bolsa, à prova de odor, com revestimento protetor não aderente e não-tecido que permita secagem rápida, com clip ou velcro de fechamento e com haste para cinto. Este produto deve permanecer na pele humana por um tempo médio de 4 dias, sem causar danos à pele. Embalagem externa contendo dados de identificação, procedência, data fabricação/validade, lote e registro no ministerio da saúde.	KIT	45,00	30.600,00

1	21	102904	1.100	KIT	Conjunto de placa e bolsa para colostomia e ileostomia, placa convexa pre-cortada em 18 a 19mm, com micropore hipoalergênico, com placa protetora de pele composta por no mínimo 2 hidrocolóides (gelatina e/ou pectina e/ou carboximetilcelulose), bolsa opaca, drenável, plástico macio, maleável, silencioso, à prova de odor, com revestimento protetor não aderente e não-tecido que permita secagem rápida, com clip de fechamento e com haste para cinto. Este produto deve permanecer na pele humana por no mínimo 4 dias, sem causar danos à pele. Embalagem externa contendo dados de identificação, procedência, data fabricação/validade, lote e registro no ministerio da saúde.	KIT	34,00	37.400,00
1	23	102899	500	KIT	Conjunto de placa e bolsa para colostomia e ileostomia, placa de convexa pré-cortada em 28 a 29mm, com micropore hipoalergênico, com placa protetora de pele composta por no mínimo 2 hidrocolóides (gelatina e/ou pectina e/ou carboximetilcelulose), bolsa opaca, drenável, plástico macio, maleável, silencioso, à prova de odor, com revestimento protetor não aderente, tecido que permita secagem rápida, com clip de fechamento e com haste para cinto. Este produto deve permanecer na pele humana por no mínimo 4 dias, sem causar danos à pele. Embalagem externa contendo dados de identificação, procedência, data fabricação/validade, lote e registro no ministerio da saúde.	COLO PLAST (ALTERNA) P.17748/B.17621	33,00	16.500,00
1	25	102908	846	KIT	Conjunto de placa e bolsa para colostomia e ileostomia, placa de 57 a 60 mm recortável convexa, com micropore, com placa protetora de pele composta por no mínimo 2 hidrocolóides (gelatina e/ou pectina e/ou carboximetilcelulose); bolsa opaca, drenável, plástico macio, maleável, silencioso, com filtro de carvão ativado integrado à bolsa, à prova de odor, com revestimento protetor não aderente e não tecido que permita secagem rápida, com clip ou velcro de fechamento, com haste para cinto. Este produto deve permanecer na pele humana pôr no mínimo 4 dias, sem causar danos à pele. Embalagem externa contendo dados de identificação, procedência, data fabricação/validade, lote e registro no ministerio da saúde.	COLO PLAST (ALTERNA) P.17750/B.17622	27,00	22.842,00
1	26	102891	4.300	KIT	Conjunto de placa e bolsa para colostomia e ileostomia, placa de 57 a 65 mm recortável, plana, sem micropore, com placa protetora de pele composta por no mínimo 2 hidrocolóides (gelatina e/ou pectina e/ou carboximetilcelulose), bolsa opaca, drenável, plástico macio, maleável, silencioso, com filtro de carvão ativado integrado à bolsa, à prova de odor, com revestimento protetor não aderente e não-tecido que permita secagem rápida, com clip de fechamento e com haste para cinto. Este produto deve permanecer na pele humana pôr no mínimo 04 dias, sem causar danos à pele. Embalagem externa contendo dados de identificação, procedência, data fabricação/validade, lote e registro no ministero da saúde. - Item código 102891:- A Bolsa poderá apresentar clip ou velcro.	COLO PLAST (SENSURA) P.10045/B.10367	45,00	193.500,00
1	29	103126	15	UND	Kit para irrigação completo para colostomia, contendo bolsa irrigadora com regulador de fluxo, cone e 02 mangas para irrigação, com haste para cinto e escova para higienização do cone. Embalagem externa contendo dados de identificação, procedência, data fabricação/validade, lote e registro no ministerio da saúde.	COLO PLAST (ALTERNA) KIT 12830	498,00	7.470,00
1	30	94427	1.000	UND	Mini protetor de ostomia, com base adesiva plana, recortável com recorte mínimo de 10 a 20mm e de 45 a 55mm, com placa protetora de pele composta de no mínimo 2 hidrocolóides (gelatina e/ou pectina e/ou carboximetilcelulose), com filtro de carvão ativado integrado, plástico macio, maleável, silencioso, à prova de odor. Embalagem externa contendo dados de identificação, procedência, data fabricação e validade, lote e registro no ministerio da saúde.	COLO PLAST (ALTERNA) PLUG 1485	26,90	26.900,00
1	31	247246	90	UND	Placa adesiva, protetora de pele periestomal, fina, flexível, elástico e macia. Composto por hidrocolóides, para o uso na pele periestomal como barreira protetora, reduzindo o risco de irritação da pele causada pelos efluentes. Tamanho 10 x 10 cm. Embalagem individual, contendo dados de identificação, procedência, data fabricação/validade, lote e registro no ministerio da saúde.	COLO PLAST (BRAVA) P.3210	25,95	2.335,50
1	32	262678	1.000	PCOTE	Bolsa de colostomia, fechada, dotada de orifício circular localizado no seu terço superior de 30 a 40 mm, descartável, com adesivo hipoalergênico. Embalagem com 10 unidades, contendo dados de identificação, número do lote. Registro no ministerio da saúde.	MEDSONDA	7,46	7.460,00

Fornecedor: BMD - COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 09.603.161/0004-97, com sede na cidade de Louveira/SP, à Rua Wagner Luiz Bevilaqua, nº 525, Leitão, CEP 13.290-000, fone/fax /11 3529-1800, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 876.472,00 (oitocentos e setenta e seis mil, quatrocentos e setenta e dois reais) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	9	102816	56.900	UND	Bolsa para colostomia/leostomia, sistema.1 peça, fechada, opaca, unilateral, com filtro de carvão ativado integrado à bolsa, recortável sendo recorte mínimo entre 10 a 19mm e recorte máximo entre 64 a 76mm, com placa protetora de pele composta por no mínimo 2 hidrocolóides (gelatina e/ou pectina e/ou carboximetilcelulose), plástico macio, maleável, silencioso, à prova de odor, com revestimento protetor não aderente e não-tecido, que permita secagem rápida. Este produto deve permitir troca frequente, até 2 vezes ao dia, sem causar danos à pele humana. Embalagem externa contendo dados de identificação, procedência, data fabricação/validade, lote e registro no ministerio da saúde.	ACTIVE LIFE	6,25	355.625,00
1	10	102817	13.300	UND	Bolsa para Colostomia/Ileostomia, sistema.1 peça, fechada, transparente, unilateral, com filtro de carvão ativado integrado à bolsa, recortável sendo recorte mínimo entre 10 a 19mm e recorte máximo entre 64 a 76mm, com placa protetora de pele composta por no mínimo 2 hidrocolóides (gelatina e/ou pectina e/ou carboximetilcelulose), plástico macio, maleável, silencioso, à prova de odor, com revestimento protetor não aderente e não-tecido que permita secagem rápida. Este produto deve permitir troca frequente, até 2 vezes ao dia, sem causar danos à pele humana. Embalagem externa contendo dados de identificação, procedência, data fabricação/validade, lote e registro no ministerio da saúde.	ACTIVE LIFE	6,09	80.997,00
1	19	97824	8.500	KIT	Conjunto de placa e bolsa para colostomia/ileostomia, placa de 70mm recortável, plana, com micropore hipoalergênico integrado à placa, com placa protetora de pele composta por no mínimo 2 hidrocolóides (gelatina e/ou pectina e/ou carboximetilcelulose); bolsa opaca, drenável, plástico macio, maleável, silencioso, à prova de odor, com revestimento protetor não aderente e não-tecido que permita secagem rápida, com clip de fechamento e com haste para cinto. Este produto deve permanecer na pele humana por no mínimo 4 dias, sem causar danos à pele. Embalagem externa contendo dados de identificação, procedência, data fabricação/validade, lote e registro no ministerio da saúde.	SUR-FIT PLUS	27,50	233.750,00
1	22	97825	1.100	KIT	Conjunto de placa e bolsa para colostomia/ileostomia, placa convexa pre cortada em 25mm, com micropore hipoalergênico, com placa protetora de pele composta por no mínimo 2 hidrocolóides (gelatina e/ou pectina e/ou carboximetilcelulose); bolsa opaca, drenável, plástico macio, maleável, silencioso, à prova de odor, com revestimento protetor não aderente e não tecido que permita secagem rápida, com clip de fechamento e com haste para cinto. Este produto deve permanecer na pele humana por no mínimo 4 dias, sem causar danos à pele. Embalagem externa contendo dados de identificação, procedência, data fabricação/validade, lote e registro no ministerio da saúde.	SURFIT	36,00	39.600,00
1	24	102917	3.700	KIT	Conjunto de placa e bolsa para urostomia, placa 45mm recortável, com micropore hipoalergênico integrado à placa, com placa protetora de pele composta por no mínimo 2 hidrocolóides (gelatina e/ou pectina e/ou carboximetilcelulose), bolsa transparente, drenável, com sistema anti-refluxo, plástico macio, maleável, silencioso, à prova de odor, com revestimento protetor não aderente e não-tecido que permita secagem rápida, com haste para cinto, com válvula de drenagem que permita acoplagem à bolsa coletora de urina sistema fechado. Este produto deve permanecer na pele humana por no mínimo 3 dias. Embalagem externa contendo dados de identificação, procedência, data fabricação/validade, lote e registro no ministerio da saúde.	SUR-FIT PLUS	45,00	166.500,00

Fornecedor: CIRÚRGICA FERNANDES - COM. DE MAT. CIRÚRGICOS E HOSPIT. LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 61.418.042/0001-31, com sede na cidade de Santana de Parnaíba/SP, à Alameda África, nº 570, Tamboré, CEP 06.543-306, fone/fax (11) 4152-0524/(43)3252-6828, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 24.455,00 (vinte e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	6	90227	6.700	UND	Bolsa coletora de urina sistema fechado, em PVC, estéril, descartável, apirogênica, capacidade 2000 ml, com escala graduada para volume maior a cada 100 ml e para pequenos volumes de 25 a 100 ml; clamp no tubo de drenagem retirável, câmara lateral no conector com a sonda vesical para coleta de exames com membrana cicatrizável, com válvula anti refluxo da bolsa para o tubo drenador; bolsa com duas alças de fixação, bolsa plástica constituída à frente transparente com graduações até 2000 ml e ao fundo na cor branca, válvula de drenagem com dispositivo de abertura tipo cone, orifício de fixação para válvula de drenagem na bolsa, tubo drenador de diurese com no mínimo 120 cm de comprimento. O sistema não deve apresentar nenhum tipo de vazamento em toda sua extensão. Embalagem individual, contendo externamente dados de identificação, procedência, data fabricação, validade, nº. lote e registro ministerio da saúde.	WILTEX	3,65	24.455,00

Fornecedor: ENIFAR COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 25.528.763/0001-30, com sede na cidade de Maringá/PR, à Avenida Doutor Alexandre Rasgulaeff, nº 3426, Parque Residencial Cidade Nova, CEP 87.023-060, fone/fax /(44)3030-3133, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 79.995,00 (setenta e nove mil, novecentos e noventa e cinco reais) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	27	102916	1.500	KIT	Conjunto de placa e bolsa para urostomia, placa de 50 a 57 mm recortável, sem micropore, com placa protetora de pele composta por no mínimo 2 hidrocolóides (gelatina e/ou pectina e/ou carboximetilcelulose), bolsa transparente, drenável, com sistema anti-refluxo, plástico macio, maleável, silencioso, à prova de odor, com revestimento protetor não aderente e não-tecido que permita secagem rápida, com haste para cinto, com válvula de drenagem que permita acoplagem à bolsa coletora de urina sistema fechado. Este produto deve permanecer na pele humana por no mínimo 3 dias. Embalagem externa contendo dados de identificação, procedência, data fabricação/validade, lote e registro no ministerio da saúde.	CONVA TEC	53,33	79.995,00

Fornecedor: HOLLISTER DO BRASIL LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 00.938.703/0001-65, com sede na cidade de São Paulo/SP, à Avenida Jabaquara, nº 2.958, Mirandopolis, CEP 04.046-500, fone/fax /(11)5506-4988, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 287.325,00 (duzentos e oitenta e sete mil, trezentos e vinte e cinco reais) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	2	91734	900	UND	Barreira de resina sintética protetora de pele periestomal, em pasta, composta de no mínimo 2 hidrocolóides, bisnaga de 55 a 60 gramas. Embalagem externa contendo dados de identificação, procedência, data fabricação/validade, lote e registro no ministerio da saúde.	HOLLIS TER - ADAPT	19,88	17.892,00
1	3	91732	14.900	GRAMA	Barreira protetora de pele perisotomia em pó, composta por hidrocolóides. Embalagem externa contendo dados de identificação, procedência, data fabricação/validade, lote e registro no ministerio da saúde.	HOLLIS TER - ADAPT	0,79	11.771,00
1	7	102811	17.300	UND	Bolsa para colostomia/ileostomia, sistema.1 peça, drenável, opaca, unilateral, com micropore hipoalergênico integrado a placa, recortável sendo recorte mínimo entre 10 a 19mm e recorte máximo entre 64 a 70mm, com placa protetora de pele composta por no mínimo 2 hidrocolóides (gelatina e/ou pectina e/ou carboximetilcelulose), plástico macio, maleável, silencioso, à prova de odor, com revestimento protetor não aderente e não-tecido que permita secagem rápida, com clip de fechamento. Este produto deve permanecer na pele humana por no mínimo 3 dias, sem causar danos à pele. Embalagem externa contendo dados de identificação, procedência, data fabricação/validade, lote e registro no ministerio da saúde.	HOLLIS TER - SUA-VITA	6,64	114.872,00
1	8	102813	21.800	UND	Bolsa para colostomia ou ileostomia, sistema.1 peça, drenável, transparente, unilateral, com micropore hipoalergênico integrado a placa, recortável sendo recorte mínimo entre 10 a 19mm e recorte máximo entre 64 a 70mm, com placa protetora de pele composta por no mínimo 2 hidrocolóides (gelatina e/ou pectina e/ou carboximetilcelulose), plástico macio, maleável, silencioso, à prova de odor, com revestimento protetor não aderente e não-tecido que permita secagem rápida, com clip de fechamento. Este produto deve permanecer na pele humana por no mínimo 3 dias, sem causar danos à pele. Embalagem externa contendo dados de identificação, procedência, data fabricação/validade, lote e registro no ministerio da saúde.	HOLLIS TER - SUA-VITA	6,55	142.790,00

Fornecedor: JOAOMED COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS S/A, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 78.742.491/0001-33, com sede na cidade de Curitiba/PR, à Rua Alcino Guanabara, nº 2500, Hauer, CEP 81.630-190, fone/fax (41) 2108-4522/4523/(41) 2108-4545, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 6.490,00 (seis mil, quatrocentos e noventa reais) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	5	98020	1.100	UND	Bolsa coletora de urina de perna, sistema fechado, estéril, capacidade para 500 a 800 ml, com válvula anti-refluxo, válvula de escoamento, tubo extensor com no mínimo 50 cm de comprimento, tiras com regulagem para fixação na perna. Embalagem externa contendo dados de identificação, procedência, data fabricação/validade, lote e registro no ministerio da saúde.	ADVANTI VE	5,90	6.490,00

Fornecedor: LONDRICIR - COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA - ME, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 00.339.246/0001-92, com sede na cidade de Londrina/PR, à Avenida Tiradentes, nº 7100, Jardim Rosicler, CEP 86.072-000, fone/fax (43) 3373-3421/(43) 3373-3400, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 168.841,32 (cento e sessenta e oito mil, oitocentos e quarenta e um reais e trinta e dois centavos) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	18	102885	2.484	KIT	Conjunto de placa e bolsa para colostomia e ileostomia, placa de 44 a 45mm recortável, plana, com micropore hipoalergênico integrado à placa, com placa protetora de pele composta por no mínimo 2 hidrocolóides (gelatina e/ou pectina e/ou carboximetilcelulose); bolsa opaca, drenável, plástico macio, maleável, silencioso, à prova de odor, com revestimento protetor não aderente e não-tecido que permita secagem rápida, com clip de fechamento e com haste para cinto. Este produto deve permanecer na pele humana por no mínimo 4 dias, sem causar danos à pele. Embalagem externa contendo dados de identificação, procedência, data fabricação/validade, lote e registro no ministerio da saúde.	CONVA TEC 1197861/1197823	36,23	89.995,32
1	28	102882	680	CJTO	Conjunto de placa e bolsa para colostomia e ileostomia, placa de 100mm recortável, plana, com micropore hipoalergênico integrado à placa, com placa protetora de pele composta por no mínimo 2 hidrocolóides (gelatina e/ou pectina e/ou carboximetilcelulose), bolsa drenável, plástico macio, maleável, silencioso, à prova de odor, com revestimento protetor não aderente e não-tecido que permita secagem rápida, com clip de fechamento e com haste para cinto. Este produto deve permanecer na pele humana por no mínimo 4 dias, sem causar danos à pele. Embalagem externa contendo dados de identificação, procedência, data fabricação/validade, lote e registro no ministerio da saúde.	CONVA TEC 1197831/1197858	115,95	78.846,00

Fornecedor: VUELO PHARMA LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 04.159.536/0001-05, com sede na cidade de Almirante Tamandaré/PR, à Rua Antonio de Paula Braga, nº 83, Vila Formosa II, CEP 83.506-010, fone/fax /(41)3657-7611, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 8.784,00 (oito mil, setecentos e oitenta e quatro reais) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	4	93030	7.200	ML	Barreira protetora de pele em spray, formador de barreira protetora da pele humana utilizada antes de aplicar a bolsa de colostomia/ Ileostomia e Urostomia. Embalagem externa contendo dados de identificação, procedência, data fabricação/validade, lote e registro no ministerio da saúde.	SPRAY DE BARREIRA - VUELO PHARMA	1,22	8.784,00

doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem registrar os preços anteriormente indicados, com observância da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, pelo Decreto Municipal nº. 097/2013, de 08.01.2013, bem como das demais normas vigentes e aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES, sendo: Barreira de Resina, Bolsa de Ostomias, Bolsa de Urostomia, e outros produtos, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Maringá-PR, através da Secretaria de Patrimônio, Compras e Logística- SEPAT., de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas no processo de licitação denominada PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 191/2020-PMM – PROCESSO Nº. 2171/2020-PMM, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

3.1. A CONTRATADA deverá assinar o termo contratual ou retirar o documento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando da unidade interessada ou da publicação no órgão de imprensa oficial.

3.2. O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

4.1. O fornecimento do produto registrado nesta Ata será requisitado através dos órgãos e/ou unidades da Administração Municipal, mediante a elaboração da respectiva Solicitação de Compras e emissão de Nota de Empenho.

4.1.1. Cada Nota de Empenho conterá, no mínimo:

a) Número da Ata de Registro de Preços;

b) Quantidade do produto;

c) Descrição do produto requisitado;

d) Local e hora de entrega;

e) Forma de recebimento;

f) Dotação orçamentária onerada;

g) Valor;

h) Condições de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Os produtos deverão ser entregues em até 20 (vinte) dias contados da entrega da Nota de Empenho ao fornecedor. Os atrasos na entrega deverão ser previamente comunicados via e-mail para deferimento ou indeferimento em até 3 dias antes do prazo de entrega definido na no tá de empenho. Local de entrega: No Almoxarifado de Produtos para Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Avenida Centenário, n.º400, Maringá/PR. O local de entrega estará especificado na SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO. As entregas deverão efetuar-se nos dias úteis, das 8h00min às 16h00min, agendadas através do telefone 44-3901 6553, ou; Hospital Municipal de Maringá, situado na Av. Arquiteto Nildo Ribeiro da Rocha 865, jardim Ipanema- Maringá/PR. O local de entrega estará especificado na SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO. As entregas deverão efetuar-se nos dias úteis, das 8h00min às 16h00min, agendadas através do telefone 44 3221-4818.

5.2. Os produtos serão recebidos no local indicado na nota de empenho, através da Comissão de Recepção de Material, que, após verificar o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório, no caso de entrega parcial.

5.2.1. Na hipótese de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações, a contratada deverá repor o(s) produto(s) no prazo de 05 (cinco) dias.

5.2.2. A substituição do produto ou a sua complementação não exime a Contratada de sofrer as penalidades incidentes sobre o descumprimento da obrigação, previstas na Cláusula Décima Segunda.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1. Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços.

6.2. Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou reajuste.
6.3. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

6.4. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e outros.

6.5. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.

6.6. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas Federais aplicáveis a espécie.

6.7. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

6.8. O disposto no item anterior aplica-se, igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

6.9. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão interessado na aquisição, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou outros.

6.10. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da apresentação da proposta de preços no processo de licitação.

6.11. A Administração Municipal poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da sua publicação no Órgão Oficial do Município de Maringá.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES

7.1. Os preços das propostas permanecerão fixos e irreajustáveis

pelo prazo de validade do Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados através de crédito na conta corrente dos licitantes, constantes em suas propostas, no prazo de até 20 dias após a entrega total das mercadorias e/ou da execução dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente recibada pelo preposto do Município.

8.2.Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.

8.3.As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 20 (vinte) dias após a data de sua reapresentação.

8.4.Os pagamentos efetuados em atraso pela Administração serão acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, desde que o atraso não tenha sido por culpa da contratada.

8.5. Para a realização do pagamento a empresa contratada deverá, obrigatoriamente, quando da entrega dos bens adquiridos, encaminhar a Nota Fiscal Eletrônica, mediante apresentação em arquivo XML, com o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, visto que a Nota Técnica 2016.002 instituiu o Grupo I80, o qual permite a rastreabilidade de qualquer produto sujeito a regulações sanitárias, tornando obrigatório o seu preenchimento no caso de medicamentos e produtos farmacêuticos.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Caberá à Contratada:

a) Fornecer, no prazo de 05 (cinco) dias, após cada período de 90 (noventa) dias a contar da assinatura da presente ata, prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

b) Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos produtos contratados;

c) Manter as mesmas condições de habilitação;

d) Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;

e) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;

f) Paralisar, por determinação da Administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação ou condenado por autoridade sanitária.

g)Obriga-se a manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer sua manutenção.

h)Não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes do contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

i)Responsabiliza-se por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas.

j)A CONTRATADA se responsabiliza por todas as dívidas porventura advindas da presente compra junto ao comércio ou indústria, ficando o CONTRATANTE isento de quaisquer responsabilidades perante os mesmos.

Obs. Quando da formalização do instrumento de contrato poderão ser previstos outros direitos e obrigações a critério da administração, no termos da lei e do Edital.

9.2. Caberá ao Contratante – Município de Maringá:

a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;

b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos acrescidos da taxa de operacionalização (se for o caso), para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual;

d) Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da ata de Registro de Preços.

e)Aderir ao Registro de Preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real de disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente e consignatória/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;

f)Designar formal e legalmente um servidor(a) devidamente capacitado para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;

g)Receber o objeto contratado, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Edital;

h)Rejeitar os produtos entregues em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e Edital;

i)Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos adquiridos;

j)Efetuar o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta-corrente, cumprindo todos os requisitos legais.

k)Essa Administração Municipal não se obriga a adquirir os itens

registrados dos licitantes vencedores, no todo ou em partes, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, para aquisição de um ou mais itens, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, conforme estabelecido no § 4º, do Art. 15, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

Parágrafo Único
Fica designado (a) o (a) servidor (a) Neuza Doce Moreno Fernandes, Enfermeira, matrícula nº. 17.387, portador (a) da CI/RG nº. 4.501.039-2 da SSP/Pr e inscrito (a) no CPF/MF nº. 765.911.079-91 e Suplente Clicie Arrias Fabri, Enfermeira, matrícula nº. 18.621, RG nº. 6.265.164-4 da SSP/Pr e CPF nº. 019.483.549-93, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2 letra “d”, desta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na Cláusula Décima Segunda;

b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados;

c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;

d) Demais hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como desta Ata;

e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;

f) Inobservância da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, bem como desta Ata;

g) Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado;

h) Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação;

i) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1.O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela(s) licitante(s) vencedora(s) sem justificativa aceita pela Prefeitura do Municipal de Maringá, sujeitará a licitante à aplicação das penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, conforme a gravidade:

Advertência;

Multa, nas seguintes condições:

a) multa de mora no percentual correspondente a 1% (um por cento) do valor total do contrato por dia de atraso na entrega, instalação e/ou prestação do serviço, a partir do 1° (primeiro) dia de atraso após a data fixada pela Contratante, até o percentual máximo de 7% (sete por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

b) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato pela inadimplência além do previsto na alínea ‘a caracterizando inexecução total do mesmo.

Obs. As multas previstas são cumuláveis, caso constatada a incidência de mais de uma das penalidades;

Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Maringá, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração do Município de Maringá pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

Sem prejuízo das multas a licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o município de Maringá, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

a) Cometer fraude fiscal;

b) Apresentar documento falso;

c) Comportar-se de modo inidôneo;

d) Fizer declaração falsa

e) Não assinar o contrato no prazo estabelecido;

f) Não mantiver a proposta.

12.2.Para os fins da alínea “c”, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

12.3.Para os fins da alínea “e”, será cobrada a multa de 10,00 % (dez por cento) sobre o valor global da proposta, em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação.

12.4.A aplicação das sanções previstas neste processo não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº. 8.666/1993, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Prefeitura do Município de Maringá:

12.5.A mora no cumprimento da obrigação, além de sujeitar à contratada a multa, autoriza o CONTRATANTE, em prosseguimento ou na reincidência, a rescindir o contrato e a punir o faltoso com suspensão do direito de participar de licitações ou contratar com a Administração.

12.6.As multas serão cobradas pelo Município de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente e, caso a Contratada não venha a recolhê-la, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Prefeitura do Município de Maringá, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas.

12.7.O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Prefeitura do Município de Maringá, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da Lei.

12.8.As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12.9.Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

12.10.Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração ou documento falso em qualquer fase da licitação ou contrato; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual ou editalícia não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções.

12.11.Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Maringá – PR.

12.12.As sanções mencionadas não excluem a aplicação de demais sanções previstas em lei e no Edital, aplicáveis ao caso concreto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

14.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.

14.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, poderá determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

14.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

14.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

14.6. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e no Decreto nº. 1.063/03 de 30 de setembro do ano de 2003.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 01 (uma) via, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Maringá, 07 de dezembro de 2020.

JAIR FRANCISCO PESTANA BIATTO
Secretário Municipal da Saúde/
Fundo Municipal de Saúde

AABA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI
BMD - COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA
CIRÚRGICA FERNANDES - COM. DE MAT. CIRÚRGICOS E HOSPIT. LTDA
ENIFAR COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA
HOLLISTER DO BRASIL LTDA
JOAOMED COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS S/A
LONDRICIR - COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA – ME
VUELO PHARMA LTDA

TESTEMUNHAS :-

SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA

COMISSÕES DE ANÁLISE DE DEFESA DE AUTUAÇÃO ATA N°. 031/2020 – CADA I

Ao primeiro dia do mês de abril de dois mil e vinte, às 07:00 horas, na sede da SEMOB – Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, foi realizada a reunião ordinária com seus respectivos membros. Foram feitos pedidos de informações complementares em alguns processos, trâmites de processos de 2ª e 3ª assinaturas entre os mesmos e foram feitos acompanhamento e apoio aos trabalhos realizados. Foi informado em reunião sobre a deliberação nº 186, de 26 de março de 2020 do CONTRAN. Não houve demanda de processo para analise ao Servidor com curso de grafotecnia. Em virtude do Decreto emergencial 436/2020 – Art. 6º – Alínea a) Fica facultado ao servidor público municipal com mais de 60 (sessenta) anos, ou aos portadores de doenças crônicas, problemas respiratórios, gestantes, lactantes, no prazo do caput deste artigo, exceto aqueles que tenham, de alguma forma, suas atividades relacionadas com o setor da saúde ou segurança, a realização de teletrabalho (home office), devendo para tanto requisitar tal medida ao seu superior hierárquico. O Secretário de Mobilidade Urbana decidiu afastar das suas funções presenciais o membro da CADA I Adriana Freiberg por estar gestante, autorizando o trabalho home office. Foram distribuídos antecipadamente os processos referentes a meta individual estabelecida para os membros Marcio de Lima Domenes e Adriana Freiberg, conforme Art. 9º – inciso VI por motivo de férias agendada e afastamento, conforme Art. 11 - §3º, em cumprimento do Decreto 1036/2019, cujo os resultados constam nas ATA's 024 e 026 de 2020. Foram distribuídos 50 processos para cada membro, nos quais foram decididos: NEGAR PROVIMENTO nos processos 276910.10000343723, 276910.10000343719, 276910.10000343702, 276910.10000343682, 276910.10000343637, 276910.10000343593, 276910.10000343590, 276910.10000343585, 276910.10000343584, 276910.10000343580, 276910.10000343575, 276910.10000343569, 276910.10000343563, 276910.10000343560, 276910.10000343558, 276910.10000344564, 276910.10000344558, 276910.10000344497, 276910.10000344495, 276910.10000344494, 276910.10000344491, 276910.10000344488, 276910.10000344484, 276910.10000344482, 276910.10000344475, 276910.10000344473, 276910.10000344471, 276910.10000344469, 276910.10000344465, 276910.10000344104, 276910.10000344096, DAR PROVIMENTO nos processos 276910.10000343633, 276910.10000343632, 276910.10000343631, 276910.10000343616, 276910.10000343574, 276910.10000343570, 276910.10000343555, 276910.10000344565, CONVERTER EM ADVERTÊNCIA POR ESCRITO nos processos 276910.10000343609, 276910.10000343600, 276910.10000343571, 276910.10000344553, 276910.10000344463, 276910.10000344457, 276910.10000344438, 276910.10000344389, 276910.10000344345, 276910.10000344332, 276910.10000344162.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada por mim, Sandra Ribeiro da Silva, secretária das CADA's I e II e assinada pela Coordenação e os demais Membros presentes na reunião datada em 01/04/2020, com encerramento às 08:00 horas, na sede da SEMOB – Maringá.

Nada mais.

Maringá, 01 de abril de 2020.

Fernando Coutinho
Coordenador CADA's I e II
Sandra Ribeiro da Silva
Secretária CADA's I e II
Fabio Marcelo Ferreira
Servidor com curso de grafotecnia
Claudinei Souza da Luz
Membro CADA I

COMISSÕES DE ANÁLISE DE DEFESA DE AUTUAÇÃO ATA N°. 032/2020 – CADA I

Ao terceiro dia do mês de abril de dois mil e vinte, às 07:00 horas, na sede da SEMOB – Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, foi realizada a reunião extraordinária com seus respectivos membros. Foi informado que conforme determinação do Secretário de Mobilidade Urbana no intuito de agilizar a diminuição da fila de recurso, fica autorizado a realização de reuniões extraordinárias nas seguintes datas: 17/04 e 24/04, determinou também a ampliação da meta de análise de recursos estipulada atualmente em 300 para 450 processos. Foram feitos também pedidos de informações complementares em alguns processos, trâmites de processos de 2ª e 3ª assinaturas entre os mesmos e foram feitos acompanhamento e apoio aos trabalhos realizados. O membro da CADA I Marcio de Lima Domenes não compareceu, porém justificou a ausência nos termos do Art. 11 § 3º do Decreto 1036/2019 (Férias agendada). Em virtude do Decreto emergencial 436/2020 – Art. 6º – Alínea a) Fica facultado ao servidor público municipal com mais de 60 (sessenta) anos, ou aos portadores de doenças crônicas, problemas respiratórios, gestantes, lactantes, no prazo do caput deste artigo, exceto aqueles que tenham, de alguma forma, suas atividades relacionadas com o setor da saúde ou segurança, a realização de teletrabalho (home office), devendo para tanto requisitar tal medida ao seu superior hierárquico. O Secretário de Mobilidade Urbana decidiu afastar das suas funções presenciais o membro da CADA I Adriana Freiberg por estar gestante, autorizando o trabalho home office. Foram distribuídos de 50 processos para cada membro, nos quais foram decididos: NEGAR PROVIMENTO nos processos 276910.10000344074, 276910.10000344068, 276910.10000344014, 276910.10000344006, 276910.10000343991, 276910.10000343964, 276910.10000343902, 276910.10000343899, 276910.10000343897, 276910.10000343892, 276910.10000343867, 276910.10000343866, 276910.10000343860, 276910.10000343854, 276910.10000343845, 276910.10000343823, 276910.10000343807, 276910.10000344092, 276910.10000344091, 276910.10000344090, 276910.10000344089, 276910.10000344088, 276910.10000344087, 276910.10000344063, 276910.10000344061, 276910.10000344025, 276910.10000343903, 276910.10000343896, 276910.10000343894, 276910.10000343893, 276910.10000343891, 276910.10000343833, 276910.10000343832, 276910.10000343830, 276910.10000344316, 276910.10000344299, 276910.10000344297, 276910.10000344292, 276910.10000344289, 276910.10000344275, 276910.10000344269, 276910.10000344201, 276910.10000344177, 276910.10000344172, 276910.10000344170, 276910.10000344169, 276910.10000344167, 276910.10000344142, 276910.10000344119, 276910.10000344117, 276910.10000344107, 276910.10000344024,

276910.10000344315, 276910.10000343804, 276910.10000343731, 276910.10000343713, 276910.10000343710, 276910.10000343700, 276910.10000343670, 276910.10000343665, 276910.10000343636, 276910.10000343629, 276910.10000343238, 276910.10000343203, 276910.10000343085, 276910.10000341067, 276910.10000341033, 276910.10000341002, 276910.10000341001, 276910.10000340980, 276910.10000340871, 276910.10000340812, 276910.10000340802, 276910.10000340782, 276910.10000340775, 276910.10000340750, 276910.10000340740, 276910.10000340691, 276910.10000340577, 276910.10000340555, 276910.10000340429, 276910.10000340243, 276910.10000340231, 276910.10000340219, 276910.10000340214, 276910.10000342273, 276910.10000339897, 276910.10000342233, 276910.10000342153, 276910.10000342149, 276910.10000342122, 276910.10000342116, 276910.10000342097, 276910.10000342074, 276910.10000342052, 276910.10000342028, 276910.10000342023, 276910.10000341912, 276910.10000341910, 276910.10000341806, 276910.10000341803, 276910.10000341770, 276910.10000341743, 276910.10000341690, DAR PROVIMENTO nos processos 276910.10000339575, 276910.10000344078, 276910.10000342041, 276910.10000341812, CONVERTER EM ADVERTÊNCIA POR ESCRITO nos processos 276910.10000344070, 276910.10000344042, 276910.10000344034, 276910.10000344005, 276910.10000343925, 276910.10000343843, 276910.10000343827, 276910.10000344086, 276910.10000343918, 276910.10000343911, 276910.10000343898, 276910.10000343881, 276910.10000343838, 276910.10000343814, 276910.10000344298, 276910.10000344281, 276910.10000344262, 276910.10000344243, 276910.10000344253, 276910.10000344184, 276910.10000344103, 276910.10000344312, 276910.10000344307, 276910.10000344306, 276910.10000343621, 276910.10000343321, 276910.10000343319, 276910.10000343258, 276910.10000343253, 276910.10000343131, 276910.10000343125, 276910.10000343110, 276910.10000343055, 276910.10000340792, 276910.10000340754, 276910.10000340741, 276910.10000340729, 276910.10000340242, 276910.10000342066, 276910.10000341800, 276910.10000341733, 276910.10000341719.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada por mim, Sandra Ribeiro da Silva, secretária das CADA's I e II e assinada pela Coordenação e os demais Membros presentes na reunião datada em 03/04/2020, com encerramento às 08:00 horas, na sede da SEMOB – Maringá. Nada mais.

Maringá, 03 de abril de 2020.

Fernando Coutinho
Coordenador CADA's I e II
Sandra Ribeiro da Silva
Secretária CADA's I e II
Claudinei Souza da Luz
Membro CADA I

COMISSÕES DE ANÁLISE DE DEFESA DE AUTUAÇÃO ATA N°. 033/2019 – CADA I

Ao sexto dia do mês de abril de dois mil e vinte, às 07:00 horas, na sede da SEMOB – Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, foi realizada a reunião ordinária com seus respectivos membros. Foram feitos pedidos de informações complementares em alguns processos, trâmites de processos de 2ª e 3ª assinaturas entre os mesmos e foram feitos acompanhamento e apoio aos trabalhos realizados. Em virtude do Decreto emergencial 436/2020 – Art. 6º – Alínea a) Fica facultado ao servidor público municipal com mais de 60 (sessenta) anos, ou aos portadores de doenças crônicas, problemas respiratórios, gestantes, lactantes, no prazo do caput deste artigo, exceto aqueles que tenham, de alguma forma, suas atividades relacionadas com o setor da saúde ou segurança, a realização de teletrabalho (home office), devendo para tanto requisitar tal medida ao seu superior hierárquico. O Secretário de Mobilidade Urbana decidiu afastar das suas funções presenciais o membro da CADA I Adriana Freiberg por estar gestante, autorizando o trabalho home office. Foram distribuídos antecipadamente os processos referentes a meta individual estabelecida para os membros Marcio de Lima Domenes e Adriana Freiberg, conforme Art. 9º – inciso VI por motivo de férias agendada e afastamento, conforme Art. 11 - §3º, em cumprimento do Decreto 1036/2019. cujo os resultados constam nas ATA's 024 e 026/2020 Foram distribuídos 50 processos para cada membro, nos quais foram decididos: NEGAR PROVIMENTO nos processos 276910.10000348184, 276910.10000348154, 276910.10000348061, 276910.10000348046, 276910.10000348045, 276910.10000348044, 276910.10000348043, 276910.10000348036, 276910.10000348033, 276910.10000348029, 276910.10000348028, 276910.10000348005, 276910.10000347981, 276910.10000347977, 276910.10000347941, 276910.10000347905, 276910.10000347880, 276910.10000347879, 276910.10000347874, 276910.10000347871, 276910.10000348138, 276910.10000348070, 276910.10000347962, 276910.10000347950, 276910.10000347915, 276910.10000347520, 276910.10000347413, 276910.10000347398, 276910.10000347388, 276910.10000347374, 276910.10000347367, 276910.10000347341, 276910.10000347339, 276910.10000347338, 276910.10000347334, 276910.10000347330, 276910.10000347301, 276910.10000347285, 276910.10000347279, 276910.10000346243, 116100.14120021295, 116100.12350002047, 276910.10000349397, 276910.10000349199, 276910.10000349087, 276910.10000349083, 276910.10000349049, 276910.10000349047, 276910.10000349041, 276910.10000349039, 276910.10000349028, 276910.10000348979, 276910.10000348967, 276910.10000349779, 276910.10000349778, 276910.10000349758, 276910.10000349736, 276910.10000349735, 276910.10000349714, 276910.10000349713, 276910.10000349710 276910.10000349668, 276910.10000349663, 276910.10000349591, 276910.10000349517, 276910.10000349499, 276910.10000349417, 276910.10000348943, 276910.10000348379, 276910.10000348359, 276910.10000348351, 276910.10000348262, 276910.10000348258, 276910.10000348522, 276910.10000348520, 276910.10000348517, 276910.10000348509, 276910.10000348399, 276910.10000348389, 276910.10000348385, 276910.10000348368, 276910.10000348305, 276910.10000348301, 276910.10000348334, 276910.10000348255, 276910.10000348218, 276910.10000348194, 276910.10000348193, 276910.10000347971, 276910.10000347786, 276910.10000347723, 276910.10000347721, 276910.10000347717, 276910.10000347712, 276910.10000347709,

276910.10000347698, 276910.10000347679, 276910.10000347657, 276910.10000347621, 276910.10000347607, 276910.10000347598, DAR PROVIMENTO nos processos 276910.10000347337, 276910.10000347947, 276910.10000349410, 276910.10000349217, 276910.10000349056, 276910.10000349052, 276910.10000349050, 276910.10000349808, 276910.10000349777, 276910.10000348527, 276910.10000348178, CONVERTER EM ADVERTÊNCIA POR ESCRITO nos processos 276910.10000348058, 276910.10000348042, 276910.10000347974, 276910.10000347963, 276910.10000347959, 276910.10000348136, 276910.10000348125, 276910.10000347945, 276910.10000349184, 276910.10000349004, 276910.10000349003, 276910.10000348988, 276910.10000348970, 276910.10000348949, 276910.10000348864, 276910.10000349737, 276910.10000349617, 276910.10000349598, 276910.10000349572, 276910.10000349544, 276910.10000349529, 276910.10000349520, 276910.10000349494, 276910.10000348291, 276910.10000348485, 276910.10000348464, 276910.10000348456, 276910.10000348454, 276910.10000348365, 276910.10000348315, 276910.10000348273, 276910.10000348267, 276910.10000347848, 276910.10000347801, 276910.10000347773, 276910.10000347708, 276910.10000347683, 276910.10000347624.
Nada mais havendo a tratar, foi lavrada por mim, Sandra Ribeiro da Silva, secretária das CADA's I e II e assinada pela Coordenação e os demais Membros presentes na reunião datada em 06/04/2020, com encerramento às 08:00 horas, na sede da SEMOB – Maringá. Nada mais.

Maringá, 06 de abril de 2020.

Fernando Coutinho
Coordenador CADA's I e II
Sandra Ribeiro da Silva
Secretária CADA's I e II
Claudinei Souza da Luz
Membro CADA I

COMISSÕES DE ANÁLISE DE DEFESA DE AUTUAÇÃO ATA N°. 034/2020 – CADA I

Ao oitavo dia do mês de abril de dois mil e vinte, às 07:00 horas, na sede da SEMOB – Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, foi realizada a reunião ordinária com seus respectivos membros, foram feitos pedidos de informações complementares em alguns processos, trâmites de processos de 2ª e 3ª assinaturas entre os mesmos e foram feitos acompanhamento e apoio aos trabalhos realizados. O membro da CADA I Marcio de Lima Domenes não compareceu, porém justificou a ausência nos termos do Art. 11 § 3º do Decreto 1036/2019 (Férias agendada). Em virtude do Decreto emergencial 436/2020 – Art. 6º – Alínea a) Fica facultado ao servidor público municipal com mais de 60 (sessenta) anos, ou aos portadores de doenças crônicas, problemas respiratórios, gestantes, lactantes, no prazo do caput deste artigo, exceto aqueles que tenham, de alguma forma, suas atividades relacionadas com o setor da saúde ou segurança, a realização de teletrabalho (home office), devendo para tanto requisitar tal medida ao seu superior hierárquico. O Secretário de Mobilidade Urbana decidiu afastar das suas funções presenciais o membro da CADA I Adriana Freiberg por estar gestante, autorizando o trabalho home office. Foram tramitados 05 processos para conferência de assinaturas ao Servidor com curso de grafotecnia, que após análise foi dado como assinatura verdadeira, nos processos: 276910.10000373939, 276910.10000373942, 276910.10000373921, 276910.10000373931 e assinatura que apresenta traços diferentes do documento apresentado, no processo: 276910.10000342721.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada por mim, Sandra Ribeiro da Silva, secretária das CADA's I e II e assinada pela Coordenação e os demais Membros presentes na reunião datada em 08/04/2020, com encerramento às 08:00 horas, na sede da SEMOB – Maringá. Nada mais.

Maringá, 08 de abril de 2020.

Fernando Coutinho
Coordenador CADA's I e II
Sandra Ribeiro da Silva
Secretária CADA's I e II
Fabio Marcelo Ferreira
Servidor com curso de grafotecnia
Claudinei Souza da Luz
Membro CADA I

COMISSÕES DE ANÁLISE DE DEFESA DE AUTUAÇÃO ATA N°. 035/2020 – CADA I

Ao décimo terceiro dia do mês de abril de dois mil e vinte, às 07:00 horas, na sede da SEMOB – Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, foi realizada a reunião ordinária com seus respectivos membros, foram feitos pedidos de informações complementares de alguns processos, trâmites entre os membros de processos de 2ª e 3ª assinatura e acompanhamento e apoio aos trabalhos realizados. Em virtude do Decreto emergencial 436/2020 – Art. 6º – Alínea a) Fica facultado ao servidor público municipal com mais de 60 (sessenta) anos, ou aos portadores de doenças crônicas, problemas respiratórios, gestantes, lactantes, no prazo do caput deste artigo, exceto aqueles que tenham, de alguma forma, suas atividades relacionadas com o setor da saúde ou segurança, a realização de teletrabalho (home office), devendo para tanto requisitar tal medida ao seu superior hierárquico. O Secretário de Mobilidade Urbana decidiu afastar das suas funções presenciais o membro da CADA I Adriana Freiberg por estar gestante, autorizando o trabalho home office. Foram distribuídos antecipadamente 50 processos referentes a meta individual do mês de maio estabelecida para o membro da CADA I Adriana Freiberg, em cumprimento do Decreto 1036/2019, nos quais foram decididos: NEGAR PROVIMENTO nos processos 276910.10000351586, 276910.10000351582, 276910.10000351573, 276910.10000351567, 276910.10000351563, 276910.10000351374, 276910.10000351373, 276910.10000351269, 276910.10000351251, 276910.10000351222, 276910.10000351049, 276910.10000351045, 276910.10000350661, 276910.10000350536, 276910.10000350464, 276910.10000350416, 276910.10000350168, 276910.10000350044, 276910.10000352069, 276910.10000352044, 276910.10000352043, 276910.10000352017, 276910.10000351864, 276910.10000351854, 276910.10000351853, 276910.10000351851, 276910.10000351778, 276910.10000351771, 276910.10000351746, 276910.10000351745, 276910.10000351744, 276910.10000351681, 276910.10000351678, 276910.10000351633, 276910.10000351407, DAR PROVIMENTO nos processos 276910.10000351424, 276910.10000350837, 276910.10000349825, 276910.10000352019, 276910.10000351783, 276910.10000351742, CONVERTER EM ADVERTÊNCIA POR ESCRITO nos processos 276910.10000351250, 276910.10000351151, 276910.10000350834, 276910.10000349822, 276910.10000351805, 276910.10000351729, 276910.10000351727, 276910.10000351653, 276910.10000351632.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada por mim, Sandra Ribeiro da Silva, secretária das CADA's I e II e assinada pela Coordenação e os demais Membros presentes na reunião datada em 13/04/2020, com encerramento às 08:00 horas, na sede da SEMOB – Maringá. Nada mais.

Maringá, 13 de abril de 2020.

Fernando Coutinho
Coordenador CADA's I e II
Sandra Ribeiro da Silva
Secretária CADA's I e II
Claudinei Souza da Luz
Membro CADA I
Marcio de Lima Domenes
Membro CADA I

COMISSÕES DE ANÁLISE DE DEFESA DE AUTUAÇÃO ATA N°. 036/2020 – CADA I

Ao décimo quinto dia do mês de abril de dois mil e vinte, às 07:00 horas, na sede da SEMOB – Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, foi realizada a reunião ordinária com seus respectivos membros, foram feitos pedidos de informações complementares de alguns processos, trâmites entre os membros de processos de 2ª e 3ª assinatura e acompanhamento e apoio aos trabalhos realizados. Em virtude do Decreto emergencial 436/2020 – Art. 6º – Alínea a) Fica facultado ao servidor público municipal com mais de 60 (sessenta) anos, ou aos portadores de doenças crônicas, problemas respiratórios, gestantes, lactantes, no prazo do caput deste artigo, exceto aqueles que tenham, de alguma forma, suas atividades relacionadas com o setor da saúde ou segurança, a realização de teletrabalho (home office), devendo para tanto requisitar tal medida ao seu superior hierárquico. O Secretário de Mobilidade Urbana decidiu afastar das suas funções presenciais o membro da CADA I Adriana Freiberg por estar gestante, autorizando o trabalho home office. Foram tramitados 08 processos para conferência de assinaturas ao Servidor com curso de grafotecnia, que após análise foi dado como assinatura verdadeira, nos processos: 276910.10000374046, 276910.10000374039, 276910.10000374002, 276910.10000336588, 276910.10000340654, 276910.10000342183 e assinatura que apresenta traços diferentes do documento apresentado, nos processos: 276910.10000373992, 276910.10000340392.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada por mim, Sandra Ribeiro da Silva, secretária das CADA's I e II e assinada pela Coordenação e os demais Membros presentes na reunião datada em 15/04/2020, com encerramento às 08:00 horas, na sede da SEMOB – Maringá. Nada mais.

Maringá, 15 de abril de 2020.

Fernando Coutinho
Coordenador CADA's I e II
Sandra Ribeiro da Silva
Secretária CADA's I e II
Fabio Marcelo Ferreira
Servidor com curso de grafotecnia
Claudinei Souza da Luz
Membro CADA I
Marcio de Lima Domenes
Membro CADA I

COMISSÕES DE ANÁLISE DE DEFESA DE AUTUAÇÃO ATA N°. 037/2020 – CADA I

Ao décimo sétimo dia do mês de abril de dois mil e vinte, às 07:00 horas, na sede da SEMOB – Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, foi realizada a reunião extraordinária com seus respectivos membros, foram feitos pedidos de informações complementares em alguns processos, trâmites de processos de 2ª e 3ª assinaturas entre os mesmos e foram feitos acompanhamento e apoio aos trabalhos realizados. Em virtude do Decreto emergencial 436/2020 – Art. 6º – Alínea a) Fica facultado ao servidor público municipal com mais de 60 (sessenta) anos, ou aos portadores de doenças crônicas, problemas respiratórios, gestantes, lactantes, no prazo do caput deste artigo, exceto aqueles que tenham, de alguma forma, suas atividades relacionadas com o setor da saúde ou segurança, a realização de teletrabalho (home office), devendo para tanto requisitar tal medida ao seu superior hierárquico. O Secretário de Mobilidade Urbana decidiu afastar das suas funções presenciais o membro da CADA I Adriana Freiberg por estar gestante, autorizando o trabalho home office. Foram tramitados 02 processos para conferência de assinaturas ao Servidor com curso de grafotecnia, que após análise foi dado como assinatura verdadeira, no processo: 276910.10000374076, e assinatura que apresenta traços diferentes do documento apresentado, no processo: 276910.10000374094.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada por mim, Sandra Ribeiro da Silva, secretária das CADA's I e II e assinada pela Coordenação e os demais Membros presentes na reunião datada em 17/04/2020, com encerramento às 08:00 horas, na sede da SEMOB – Maringá. Nada mais.

Maringá, 17 de abril de 2020.

Fernando Coutinho
Coordenador CADA's I e II
Sandra Ribeiro da Silva
Secretária CADA's I e II
Fabio Marcelo Ferreira
Servidor com curso de grafotecnia
Claudinei Souza da Luz
Membro CADA I
Marcio de Lima Domenes
Membro CADA I

COMISSÕES DE ANÁLISE DE DEFESA DE AUTUAÇÃO ATA N°. 038/2020 – CADA I

Ao vigésimo dia do mês de abril de dois mil e vinte, às 07:00 horas, na sede da SEMOB – Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, foi realizada a reunião ordinária com seus respectivos membros, foram feitos pedidos de informações complementares em alguns processos e trâmites de processos de 2ª e 3ª assinaturas entre os mesmos e acompanhamento e apoio aos trabalhos realizados. Foi comunicado aos membros em reunião referente ao Ofício Circular nº 0001/2020 do CETRAN. A secretária das CADA's I e II Sandra Ribeiro da Silva não compareceu, porém justificou com antecedência nos termos do §1º do Art. 11 do Decreto 1036/2019 (atestado/saúde/problemas respiratórios), por esse motivo justificada a ausência. Em virtude do Decreto emergencial 436/2020 – Art. 6º – Alínea a) Fica facultado ao servidor público municipal com mais de 60 (sessenta) anos, ou aos portadores de doenças crônicas, problemas respiratórios, gestantes, lactantes, no prazo do caput deste artigo, exceto aqueles que tenham, de alguma forma, suas atividades relacionadas com o setor da saúde ou segurança, a realização de teletrabalho (home office), devendo para tanto requisitar tal medida ao seu superior hierárquico. O Secretário de

Mobilidade Urbana decidiu afastar das suas funções presenciais o membro da CADA I Adriana Freiberg por estar gestante, autorizando o trabalho home office.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada por mim, Fernando Coutinho, Coordenador das CADA's I e II e os demais Membros presentes na reunião datada em 20/04/2020, com encerramento às 08:00 horas, na sede da SEMOB – Maringá. Nada mais.

Maringá, 20 de abril de 2020.

Fernando Coutinho
Coordenador CADA's I e II
Claudinei Souza da Luz
Membro CADA I
Marcio de Lima Domenes
Membro CADA I

COMISSÕES DE ANÁLISE DE DEFESA DE AUTUAÇÃO ATA N°. 039/2020 – CADA I

Ao vigésimo segundo dia do mês de abril de dois mil e vinte, às 07:00 horas, na sede da SEMOB – Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, foi realizada a reunião ordinária com seus respectivos membros, foram feitos pedidos de informações complementares em alguns processos e trâmites de processos de 2ª e 3ª assinaturas entre os mesmos e acompanhamento e apoio aos trabalhos realizados.

Foram tramitados 03 processos para conferência de assinaturas ao Servidor com curso de grafotecnia, que após análise foi dado como assinatura que apresenta traços diferentes do documento apresentado, nos processos: 276910.10000351633, 276910.10000344201, 276910.10000348190. Foram distribuídos antecipadamente 50 processos referentes a meta individual do mês de maio estabelecida para o membro da CADA I Adriana Freiberg, em cumprimento do Decreto 1036/2019, nos quais foram decididos: NEGAR PROVIMENTO nos processos 276910.10000352208, 276910.10000352202, 276910.10000352200, 276910.10000352197, 276910.10000352195, 276910.10000352194, 276910.10000352189, 276910.10000352187, 276910.10000352182, 276910.10000352174, 276910.10000352152, 276910.10000352151, 276910.10000352149, 276910.10000352147, 276910.10000352143, 276910.10000352140, 276910.10000352131, 276910.10000352121, 276910.10000352091, 276910.10000352083, 276910.10000352081, 276910.10000352214, 276910.10000352155, 276910.10000352154, 276910.10000352142, 276910.10000352128, 276910.10000352123, 276910.10000352099, 276910.10000352086, 276910.10000352039, 276910.10000351979, 276910.10000351969, 276910.10000351946, 276910.10000351915, 276910.10000351869, 276910.10000351867, 276910.10000351825, 276910.10000351822, 276910.10000351821, 276910.10000351820, DAR PROVIMENTO no processo 276910.10000352116, CONVERTER EM ADVERTÊNCIA POR ESCRITO nos processos 276910.10000352165, 276910.10000352112, 276910.10000352110, 276910.10000352109, 276910.10000351942, 276910.10000351936, 276910.10000351926, 276910.10000351912, 276910.10000351871.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada por mim, Sandra Ribeiro da Silva, secretária das CADA's I e II e assinada pela Coordenação e os demais Membros presentes na reunião datada em 22/04/2020, com encerramento às 08:00 horas, na sede da SEMOB – Maringá. Nada mais.

Maringá, 22 de abril de 2020.

Fernando Coutinho
Coordenador CADA's I e II
Sandra Ribeiro da Silva
Secretária CADA's I e II
Fabio Marcelo Ferreira
Servidor com curso de grafotecnia
Claudinei Souza da Luz
Membro CADA I
Marcio de Lima Domenes
Membro CADA I
Adriana Freiberg
Membro CADA I

COMISSÕES DE ANÁLISE DE DEFESA DE AUTUAÇÃO ATA N°. 040/2020 – CADA I

Ao vigésimo quarto dia do mês de abril de dois mil e vinte, às 07:00 horas, na sede da SEMOB – Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, foi realizada a reunião extraordinária com seus respectivos membros, foram feitos pedidos de informações complementares em alguns processos e trâmites de processos de 2ª e 3ª assinaturas entre os mesmos, acompanhamento e apoio aos trabalhos realizados.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada por mim, Sandra Ribeiro da Silva, secretária das CADA's I e II e assinada pela Coordenação e os demais Membros presentes na reunião datada em 24/04/2020, com encerramento às 08:00 horas, na sede da SEMOB – Maringá. Nada mais.

Maringá, 24 de abril de 2020.

Fernando Coutinho
Coordenador CADA's I e II
Sandra Ribeiro da Silva
Secretária CADA's I e II
Claudinei Souza da Luz
Membro CADA I
Marcio de Lima Domenes
Membro CADA I
Adriana Freiberg
Membro CADA I

COMISSÕES DE ANÁLISE DE DEFESA DE AUTUAÇÃO ATA N°. 041/2020 – CADA I

Ao vigésimo sétimo dia do mês de abril de dois mil e vinte, às 07:00 horas, na sede da SEMOB – Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, foi realizada a reunião ordinária com seus respectivos membros, foram feitos pedidos de informações complementares em alguns processos e trâmites de processos de 2ª e 3ª assinaturas entre os mesmos, acompanhamento e apoio aos trabalhos realizados. O membro da CADA I Adriana Freiberg não compareceu na reunião, porém justificou a ausência nos termos do Art. 11, §3º "licenças previamente comunicadas" Decreto 1036/2019 (Licença Maternidade).

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada por mim, Sandra Ribeiro da Silva, secretária das CADA's I e II e assinada pela Coordenação e

os demais Membros presentes na reunião datada em 27/04/2020, com encerramento às 08:00 horas, na sede da SEMOB – Maringá. Nada mais.

Maringá, 27 de abril de 2020.

Fernando Coutinho
Coordenador CADA's I e II
Sandra Ribeiro da Silva
Secretária CADA's I e II
Claudinei Souza da Luz
Membro CADA I
Marcio de Lima Domenes
Membro CADA I

COMISSÕES DE ANÁLISE DE DEFESA DE AUTUAÇÃO ATA N°. 042/2020 – CADA I

Ao vigésimo nono dia do mês de abril de dois mil e vinte, às 07:00 horas, na sede da SEMOB – Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, foi realizada a reunião ordinária com seus respectivos membros, foram feitos pedidos de informações complementares em alguns processos e trâmites de processos de 2ª e 3ª assinaturas entre os mesmos, acompanhamento e apoio aos trabalhos realizados. O membro da CADA I Adriana Freiberg não compareceu na reunião, porém justificou a ausência nos termos do Art. 11, §3º "licenças previamente comunicadas" Decreto 1036/2019 (Licença Maternidade). Foram tramitados 05 processos para conferência de assinaturas ao Servidor com curso de grafotecnia, que após análise foi dado como assinatura verdadeira, nos processos: 276910.10000342045, 276910.10000342359, assinatura que apresenta traços diferentes do documento apresentado, nos processos: 276910.10000374466, 276910.10000374433 e a cópia do documento do proprietário do veículo, em seu campo assinatura estar ilegível, no processo 276910.10000374602.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada por mim, Sandra Ribeiro da Silva, secretária das CADA's I e II e assinada pela Coordenação e os demais Membros presentes na reunião datada em 29/04/2020, com encerramento às 08:00 horas, na sede da SEMOB – Maringá. Nada mais.

Maringá, 29 de abril de 2020.

Fernando Coutinho
Coordenador CADA's I e II
Sandra Ribeiro da Silva
Secretária CADA's I e II
Fabio Marcelo Ferreira
Servidor com curso de grafotecnia
Claudinei Souza da Luz
Membro CADA I
Marcio de Lima Domenes
Membro CADA I

COMISSÕES DE ANÁLISE DE DEFESA DE AUTUAÇÃO ATA N°. 031/2020 – CADA II

Ao primeiro dia do mês de abril de dois mil e vinte, às 07:00 horas, na sede da SEMOB – Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, foi realizada a reunião ordinária com seus respectivos membros. Foram feitos pedidos de informações complementares em alguns processos, trâmites de processos de 2ª e 3ª assinaturas entre os mesmos e foram feitos acompanhamento e apoio aos trabalhos realizados. Foi informado em reunião sobre a deliberação nº 186, de 26 de março de 2020 do CONTRAN. Foram distribuídos 50 processos para cada membro, nos quais foram decididos: NEGAR PROVIMENTO nos processos 276910.10000340108, 276910.10000340065, 276910.10000340058, 276910.10000340055, 276910.10000340046, 276910.10000339996, 276910.10000339985, 276910.10000339970, 276910.10000339942, 276910.10000339938, 276910.10000339937, 276910.10000339925, 276910.10000339855, 276910.10000339841, 276910.10000339836, 276910.10000339834, 276910.10000339827, 276910.10000339825, 276910.10000339823, 276910.10000339816, 276910.10000341201, 276910.10000341192, 276910.10000341183, 276910.10000341169, 276910.10000341165, 276910.10000341161, 276910.10000341157, 276910.10000340979, 276910.10000340972, 276910.10000340965, 276910.10000340964, 276910.10000340927, 276910.10000340917, 276910.10000340895, 276910.10000340887, 276910.10000340651, 276910.10000340633, 276910.10000340613, 276910.10000340604, 276910.10000340496, 276910.10000341656, 276910.10000341616, 276910.10000341614, 276910.10000341596, 276910.10000341562, 276910.10000341533, 276910.10000341527, 276910.10000341517, 276910.10000341496, 276910.10000341462, 276910.10000341437, 276910.10000341424, 276910.10000341407, 276910.10000341358, 276910.10000341349, 276910.10000341337, 276910.10000341299, 276910.10000341288, 276910.10000341283, 276910.10000341258, 276910.10000341249, 276910.10000342372, 276910.10000342184, 276910.10000342183, 276910.10000342166, 276910.10000341827, 276910.10000341698, 276910.10000341628, 276910.10000341607, 276910.10000341523, 276910.10000341483, 276910.10000341476, 276910.10000341440, 276910.10000341419, 276910.10000341231, 276910.10000341228, 276910.10000341103, 276910.10000341071, 276910.10000341048, 276910.13240059292, 276910.10000342922, 276910.10000342828, 276910.10000342798, 276910.10000342792, 276910.10000342761, 276910.10000342733, 276910.10000342635, 276910.10000342628, 276910.10000342619, 276910.10000342583, 276910.10000342479, 276910.10000342463, 276910.10000342454, 276910.10000342358, 276910.10000342277, 276910.10000344563, 276910.10000344548, 276910.10000344287, 276910.10000344273, 276910.10000344272, 276910.10000344268, 276910.10000344196, 276910.10000344166, 276910.10000344270, 276910.10000344130, 276910.10000344083, 276910.10000344077, 276910.10000344075, 276910.10000343865, 276910.10000343595, 276910.10000343391, 276910.10000343390, DAR PROVIMENTO nos processos 276910.10000341070, 276910.10000340960, 276910.10000341364, 276910.10000341347, 276910.10000341319, 276910.10000341717, 276910.10000341655, 276910.10000341637, 276910.10000344559, 276910.10000344555, 276910.10000344271, CONVERTER EM ADVERTÊNCIA POR ESCRITO nos processos 276910.10000340076, 276910.10000340064, 276910.10000339979, 276910.10000339951, 276910.10000342268, 276910.10000341138, 276910.10000341133, 276910.10000341097, 276910.10000341478, 276910.10000341740, 276910.10000341648, 276910.10000341584, 276910.10000341550, 276910.10000342690, 276910.10000342626, 276910.10000342611, 276910.10000342567,

276910.10000342565, 276910.10000342465, 276910.10000342456, 276910.10000342449, 276910.10000342384, 276910.10000344571, 276910.10000344138, 276910.10000344137, 276910.10000344131, 276910.10000343811.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada por mim, Sandra Ribeiro da Silva, secretária das CADA's I e II e assinada pela Coordenação e os demais Membros presentes na reunião datada em 01/04/2020, com encerramento às 08:00 horas, na sede da SEMOB – Maringá. Nada mais.

Maringá, 01 de abril de 2020.

Fernando Coutinho
Coordenador CADA's I e II
Sandra Ribeiro da Silva
Secretária CADA's I e II
Março da Silva
Membro CADA II
Roberto A. de M. Junior
Membro CADA II
Franciele da S. de Jesus
Membro CADA II

COMISSÕES DE ANÁLISE DE DEFESA DE AUTUAÇÃO ATA N°. 032/2020 – CADA II

Ao terceiro dia do mês de abril de dois mil e vinte, às 07:00 horas, na sede da SEMOB – Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, foi realizada a reunião extraordinária com seus respectivos membros. Foi informado que conforme determinação do Secretário de Mobilidade Urbana no intuito de agilizar a diminuição da fila de recurso, fica autorizado a realização de reuniões extraordinárias nas seguintes datas: 17/04 e 24/04, determinou também a ampliação da meta de análise de recursos estipulada atualmente em 300 para 450 processos. Foram feitos também pedidos de informações complementares em alguns processos, trâmites de processos de 2ª e 3ª assinaturas entre os mesmos e foram feitos acompanhamento e apoio aos trabalhos realizados. Foram distribuídos 50 processos para cada membro, nos quais foram decididos: NEGAR PROVIMENTO nos processos 276910.10000340974, 276910.10000340970, 276910.10000340966, 276910.10000340900, 276910.10000340886, 276910.10000340879, 276910.10000340874, 276910.10000340866, 276910.10000340853, 276910.10000340783, 276910.10000340777, 276910.10000340392, 276910.10000340385, 276910.10000340382, 276910.10000340331, 276910.10000340327, 276910.10000340320, 276910.10000340319, 276910.10000340696, 276910.10000340669, 276910.10000340619, 276910.10000340580, 276910.10000340558, 276910.10000340557, 276910.10000340562, 276910.10000340530, 276910.10000340516, 276910.10000340490, 276910.10000340454, 276910.10000340421, 276910.10000340329, 276910.10000339832, 276910.10000340762, 276910.10000340725, 276910.10000340707, 276910.10000340661, 276910.10000340658, 276910.10000340654, 276910.10000340652, 276910.10000340646, 276910.10000340642, 276910.10000340645, 276910.10000340639, 276910.10000340630, 276910.10000340609, 276910.10000340568, 276910.10000340569, 276910.10000340534, 276910.10000340501, 276910.10000340494, 276910.10000340465, 276910.10000340449, 276910.10000338974, 276910.10000342452, 276910.10000342442, 276910.10000342418, 276910.10000342379, 276910.10000342376, 276910.10000342368, 276910.10000342364, 276910.10000342294, 276910.10000342279, 276910.10000342051, 276910.10000341904, 276910.10000341871, 276910.10000341840, 276910.10000341826, 276910.10000341822, 276910.10000341819, 276910.10000341810, 276910.10000341808, 276910.10000341749, 276910.10000341708, 276910.10000342929, 276910.10000342886, 276910.10000342840, 276910.10000342809, 276910.10000342782, 276910.10000342774, 276910.10000342772, 276910.10000342759, 276910.10000342718, 276910.10000342702, 276910.10000342484, 276910.10000342481, 276910.10000342480, 276910.10000342478, 276910.10000342477, 276910.10000342476, 276910.10000342471, 276910.10000342396, 276910.10000342375, 276910.10000342369, 276910.10000343296, 276910.10000343263, 276910.10000343252, 276910.10000343244, 276910.10000343243, 276910.10000343226, 276910.10000343208, 276910.10000343104, 276910.10000342744, 276910.10000342734, 276910.10000342731, 276910.10000342722, 276910.10000342721, 276910.10000342719, 276910.10000342680, 276910.10000342606, 276910.10000342584, 276910.10000342569, 276910.10000342563, 276910.10000342511, 276910.10000342509, 276910.10000342490, 276910.10000342359, 276910.10000342286, 276910.10000342045, DAR PROVIMENTO nos processos 276910.10000340875, 276910.10000340640, 276910.10000340500, 276910.10000342430, 276910.10000342355, 276910.10000342738, 276910.10000342577, CONVERTER EM ADVERTÊNCIA POR ESCRITO nos processos 276910.10000340977, 276910.10000340843, 276910.10000340842, 276910.10000340813, 276910.10000340790, 276910.10000340375, 276910.10000340602, 276910.10000340598, 276910.10000340519, 276910.10000340513, 276910.10000340509, 276910.10000340453, 276910.10000340450, 276910.10000340419, 276910.10000340414, 276910.10000340720, 276910.10000340625, 276910.10000340623, 276910.10000340493, 276910.10000342423, 276910.10000342902, 276910.10000342864, 276910.10000342752, 276910.10000342707, 276910.10000342747.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada por mim, Sandra Ribeiro da Silva, secretária das CADA's I e II e assinada pela Coordenação e os demais Membros presentes na reunião datada em 03/04/2020, com encerramento às 08:00 horas, na sede da SEMOB – Maringá. Nada mais.

Maringá, 03 de abril de 2020.

Fernando Coutinho
Coordenador CADA's I e II
Sandra Ribeiro da Silva
Secretária CADA's I e II
Março da Silva
Membro CADA II
Roberto A. de M. Junior
Membro CADA II
Franciele da S. de Jesus
Membro CADA II
Membro CADA II

COMISSÕES DE ANÁLISE DE DEFESA DE AUTUAÇÃO
ATA N°. 033/2020 – CADA II

Ao sexto dia do mês de abril de dois mil e vinte, às 07:00 horas, na sede da SEMOB – Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, foi realizada a reunião ordinária com seus respectivos membros. Foram feitos pedidos de informações complementares em alguns processos, trâmites de processos de 2ª e 3ª assinaturas entre os mesmos e foram feitos acompanhamento e apoio aos trabalhos realizados. Foram distribuídos 50 processos para cada membro, nos quais foram decididos: NEGAR PROVIMENTO nos processos 276910.10000347452, 276910.10000347355, 276910.10000347080, 276910.10000346105, 276910.10000347282, 276910.10000347465, 276910.10000347263, 276910.10000347516, 276910.10000347417, 276910.10000346717, 276910.10000347429, 276910.10000347049, 276910.10000347290, 276910.10000347539, 276910.10000348190, 276910.10000348012, 276910.10000347918, 276910.10000347907, 276910.10000347898, 276910.10000347891, 276910.10000347887, 276910.10000347886, 276910.10000347859, 276910.10000347854, 276910.10000347806, 276910.10000347788, 276910.10000347696, 276910.10000347578, 276910.10000348870, 276910.10000348813, 276910.10000348807, 276910.10000348808, 276910.10000348774, 276910.10000348768, 276910.10000348591, 276910.10000348587, 276910.10000348586, 276910.10000348583, 276910.10000348556, 276910.10000348551, 276910.10000348543, 276910.10000348519, 276910.10000348513, 276910.10000348479, 276910.10000348468, 276910.10000348447, 276910.10000348280, 276910.10000348278, 276910.10000348237, 276910.10000348065, 276910.10000348913, 276910.10000348866, 276910.10000348842, 276910.10000348819, 276910.10000348817, 276910.10000348816, 276910.10000348815, 276910.10000348801, 276910.10000348779, 276910.10000348777, 276910.10000348776, 276910.10000348775, 276910.10000348771, 276910.10000348766, 276910.10000348717, 276910.10000348701, 276910.10000348675, 276910.10000348647, 276910.10000348637, 276910.10000349390, 276910.10000349342, 276910.10000349319, 276910.10000349308, 276910.10000349300, 276910.10000349289, 276910.10000349252, 276910.10000349188, 276910.10000349179, 276910.10000349048, 276910.10000349032, 276910.10000349031, 276910.10000349029, 276910.10000349019, 276910.10000349018, 276910.10000349006, 276910.10000348994, 276910.10000348993, 276910.10000349336, 276910.10000349317, 276910.10000349269, 276910.10000349253, 276910.10000349238, 276910.10000349185, 276910.10000349097, 276910.10000348980, 276910.10000348972, 276910.10000348953, 276910.10000348927, 276910.10000348769, 276910.10000348654, 276910.10000348589, 276910.10000348588, 276910.10000348572, 276910.10000348567, 276910.10000348553, DAR PROVIMENTO nos processos 276910.10000347513, 276910.10000347966, 276910.10000348529, 276910.10000349159, 276910.10000348906, 276910.10000348623, CONVERTER EM DILIGÊNCIA POR ESCRITO nos processos 276910.10000347560, 276910.10000347527, 276910.10000347495, 276910.10000347476, 276910.10000347475, 276910.10000347460, 276910.10000347436, 276910.10000347433, 276910.10000347377, 276910.10000347281, 276910.10000347988, 276910.10000347967, 276910.10000347964, 276910.10000347902, 276910.10000347882, 276910.10000347868, 276910.10000347856, 276910.10000347834, 276910.10000347798, 276910.10000348236, 276910.10000348214, 276910.10000348908, 276910.10000348672, 276910.10000348666, 276910.10000348655, 276910.10000348633, 276910.10000348631, 276910.10000349302, 276910.10000349213, 276910.10000349190, 276910.10000349151, 276910.10000349141, 276910.10000349129, 276910.10000349070, 276910.10000348614, 276910.10000348604, 276910.10000346880, 276910.10000348592, 276910.10000348524.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada por mim, Sandra Ribeiro da Silva, secretária das CADA's I e II e assinada pela Coordenação e os demais Membros presentes na reunião datada em 06/04/2020, com encerramento às 08:00 horas, na sede da SEMOB – Maringá. Nada mais.

Maringá, 06 de abril de 2020.

Fernando Coutinho
Coordenador CADA's I e II
Sandra Ribeiro da Silva
Secretária CADA's I e II
Março da Silva
Membro CADA II
Roberto A. de M. Junior
Membro CADA II
Franciele da S. de Jesus
Membro CADA II

COMISSÕES DE ANÁLISE DE DEFESA DE AUTUAÇÃO
ATA N°. 034/2020 – CADA II

Ao oitavo dia do mês de abril de dois mil e vinte, às 07:00 horas, na sede da SEMOB – Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, foi realizada a reunião ordinária com seus respectivos membros, foram feitos pedidos de informações complementares em alguns processos, trâmites de processos de 2ª e 3ª assinaturas entre os mesmos e foram feitos acompanhamento e apoio aos trabalhos realizados. Foram distribuídos 25 processos para o membro da CADA II Franciele da Silva de Jesus referente a distribuição do mês de julho, conforme Art. 9º – inciso VI e por motivo de férias agendada, conforme Art. 11 - §3º, em cumprimento do Decreto 1036/2019, nos quais foram decididos: NEGAR PROVIMENTO nos processos 276910.10000342270, 276910.10000342209, 276910.10000342181, 276910.10000342165, 276910.10000342155, 276910.10000342152, 276910.10000342148, 276910.10000342140, 276910.10000342132, 276910.10000342126, 276910.10000342086, 276910.10000342078, 276910.10000342036, 276910.10000341988, 276910.10000341985, 276910.10000341976, 276910.10000341783, 276910.10000341744, 276910.10000341734, 276910.10000341702, 276910.10000341692, 276910.10000341675, 276910.10000341036, DAR PROVIMENTO no processo

276910.10000341788, CONVERTER EM ADVERTÊNCIA POR ESCRITO no processo 276910.10000341994.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada por mim, Sandra Ribeiro da Silva, secretária das CADA's I e II e assinada pela Coordenação e os demais Membros presentes na reunião datada em 08/04/2020, com encerramento às 08:00 horas, na sede da SEMOB – Maringá. Nada mais.

Maringá, 08 de abril de 2020.

Fernando Coutinho
Coordenador CADA's I e II
Sandra Ribeiro da Silva
Secretária CADA's I e II
Março da Silva
Membro CADA II
Roberto A. de M. Junior
Membro CADA II
Franciele da S. de Jesus
Membro CADA II

COMISSÕES DE ANÁLISE DE DEFESA DE AUTUAÇÃO ATA N°. 035/2020 – CADA II

Ao décimo terceiro dia do mês de abril de dois mil e vinte, às 07:00 horas, na sede da SEMOB – Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, foi realizada a reunião ordinária com seus respectivos membros, foram feitos pedidos de informações complementares de alguns processos, trâmites entre os membros de processos de 2ª e 3ª assinatura e acompanhamento e apoio aos trabalhos realizados.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada por mim, Sandra Ribeiro da Silva, secretária das CADA's I e II e assinada pela Coordenação e os demais Membros presentes na reunião datada em 13/04/2020, com encerramento às 08:00 horas, na sede da SEMOB – Maringá. Nada mais.

Maringá, 13 de abril de 2020.

Fernando Coutinho
Coordenador CADA's I e II
Sandra Ribeiro da Silva
Secretária CADA's I e II
Março da Silva
Membro CADA II
Roberto A. de M. Junior
Membro CADA II
Franciele da S. de Jesus
Membro CADA II

COMISSÕES DE ANÁLISE DE DEFESA DE AUTUAÇÃO ATA N°. 036/2020 – CADA II

Ao décimo quinto dia do mês de abril de dois mil e vinte, às 07:00 horas, na sede da SEMOB – Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, foi realizada a reunião ordinária com seus respectivos membros, foram feitos pedidos de informações complementares de alguns processos, trâmites entre os membros de processos de 2ª e 3ª assinatura e acompanhamento e apoio aos trabalhos realizados.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada por mim, Sandra Ribeiro da Silva, secretária das CADA's I e II e assinada pela Coordenação e os demais Membros presentes na reunião datada em 15/04/2020, com encerramento às 08:00 horas, na sede da SEMOB – Maringá. Nada mais.

Maringá, 15 de abril de 2020.

Fernando Coutinho
Coordenador CADA's I e II
Sandra Ribeiro da Silva
Secretária CADA's I e II
Março da Silva
Membro CADA II
Roberto A. de M. Junior
Membro CADA II
Franciele da S. de Jesus
Membro CADA II

COMISSÕES DE ANÁLISE DE DEFESA DE AUTUAÇÃO ATA N°. 037/2020 – CADA II

Ao décimo sétimo dia do mês de abril de dois mil e vinte, às 07:00 horas, na sede da SEMOB – Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, foi realizada a reunião extraordinária com seus respectivos membros, foram feitos pedidos de informações complementares de alguns processos, trâmites entre os membros de processos de 2ª e 3ª assinatura e acompanhamento e apoio aos trabalhos realizados.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada por mim, Sandra Ribeiro da Silva, secretária das CADA's I e II e assinada pela Coordenação e os demais Membros presentes na reunião datada em 17/04/2020, com encerramento às 08:00 horas, na sede da SEMOB – Maringá. Nada mais.

Maringá, 17 de abril de 2020.

Fernando Coutinho
Coordenador CADA's I e II
Sandra Ribeiro da Silva
Secretária CADA's I e II
Março da Silva
Membro CADA II
Roberto A. de M. Junior
Membro CADA II
Franciele da S. de Jesus
Membro CADA II

COMISSÕES DE ANÁLISE DE DEFESA DE AUTUAÇÃO ATA N°. 038/2020 – CADA II

Ao vigésimo dia do mês de abril de dois mil e vinte, às 07:00 horas, na sede da SEMOB – Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, foi realizada a reunião ordinária com seus respectivos membros, foram feitos pedidos de informações complementares em alguns processos e trâmites de processos de 2ª e 3ª assinaturas entre os mesmos e acompanhamento e apoio aos trabalhos realizados. Foi comunicado aos membros em reunião referente a Circular nº 0001/2020 do CETRAN. A secretária das CADA's I e II Sandra Ribeiro da Silva não compareceu, porém justificou com antecedência nos termos do §1º do Art. 11 do Decreto 1036/2019 (atestado/saúde/problemas respiratórios), por esse

motivo justificada a ausência.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada e assinada por mim, Fernando Coutinho, Coordenador das CADA's I e II e os demais Membros presentes na reunião datada em 20/04/2020, com encerramento às 08:00 horas, na sede da SEMOB – Maringá. Nada mais.

Maringá, 20 de abril de 2020.

Fernando Coutinho
Coordenador CADA's I e II
Março da Silva
Membro CADA II
Roberto A. de M. Junior
Membro CADA II
Franciele da S. de Jesus
Membro CADA II

COMISSÕES DE ANÁLISE DE DEFESA DE AUTUAÇÃO ATA N°. 039/2020 – CADA II

Ao vigésimo segundo dia do mês de abril de dois mil e vinte, às 07:00 horas, na sede da SEMOB – Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, foi realizada a reunião ordinária com seus respectivos membros, foram feitos pedidos de informações complementares em alguns processos e trâmites de processos de 2ª e 3ª assinaturas entre os mesmos, acompanhamento e apoio aos trabalhos realizados.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada por mim, Sandra Ribeiro da Silva, secretária das CADA's I e II e assinada pela Coordenação e os demais Membros presentes na reunião datada em 22/04/2020, com encerramento às 08:00 horas, na sede da SEMOB – Maringá. Nada mais.

Maringá, 22 de abril de 2020.

Fernando Coutinho
Coordenador CADA's I e II
Sandra Ribeiro da Silva
Secretária CADA's I e II
Março da Silva
Membro CADA II
Roberto A. de M. Junior
Membro CADA II
Franciele da S. de Jesus
Membro CADA II

COMISSÕES DE ANÁLISE DE DEFESA DE AUTUAÇÃO ATA N°. 040/2020 – CADA II

Ao vigésimo quarto dia do mês de abril de dois mil e vinte, às 07:00 horas, na sede da SEMOB – Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, foi realizada a reunião extraordinária com seus respectivos membros, foram feitos pedidos de informações complementares em alguns processos e trâmites de processos de 2ª e 3ª assinaturas entre os mesmos, acompanhamento e apoio aos trabalhos realizados.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada por mim, Sandra Ribeiro da Silva, secretária das CADA's I e II e assinada pela Coordenação e os demais Membros presentes na reunião datada em 24/04/2020, com encerramento às 08:00 horas, na sede da SEMOB – Maringá. Nada mais.

Maringá, 24 de abril de 2020.

Fernando Coutinho
Coordenador CADA's I e II
Sandra Ribeiro da Silva
Secretária CADA's I e II
Março da Silva
Membro CADA II
Roberto A. de M. Junior
Membro CADA II
Franciele da S. de Jesus
Membro CADA II

COMISSÕES DE ANÁLISE DE DEFESA DE AUTUAÇÃO ATA N°. 041/2020 – CADA II

Ao vigésimo sétimo dia do mês de abril de dois mil e vinte, às 07:00 horas, na sede da SEMOB – Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, foi realizada a reunião ordinária com seus respectivos membros, foram feitos pedidos de informações complementares em alguns processos e trâmites de processos de 2ª e 3ª assinaturas entre os mesmos, acompanhamento e apoio aos trabalhos realizados.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada por mim, Sandra Ribeiro da Silva, secretária das CADA's I e II e assinada pela Coordenação e os demais Membros presentes na reunião datada em 27/04/2020, com encerramento às 08:00 horas, na sede da SEMOB – Maringá. Nada mais.

Maringá, 27 de abril de 2020.

Fernando Coutinho
Coordenador CADA's I e II
Sandra Ribeiro da Silva
Secretária CADA's I e II
Março da Silva
Membro CADA II
Roberto A. de M. Junior
Membro CADA II
Franciele da S. de Jesus
Membro CADA II

COMISSÕES DE ANÁLISE DE DEFESA DE AUTUAÇÃO ATA N°. 042/2020 – CADA II

Ao vigésimo nono dia do mês de abril de dois mil e vinte, às 07:00 horas, na sede da SEMOB – Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, foi realizada a reunião ordinária com seus respectivos membros, foram feitos pedidos de informações complementares em alguns processos e trâmites de processos de 2ª e 3ª assinaturas entre os mesmos, acompanhamento e apoio aos trabalhos realizados.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada por mim, Sandra Ribeiro da Silva, secretária das CADA's I e II e assinada pela Coordenação e os demais Membros presentes na reunião datada em 29/04/2020,

com encerramento às 08:00 horas, na sede da SEMOB – Maringá. Nada mais.

Maringá, 29 de abril de 2020.

Fernando Coutinho
Coordenador CADA's I e II
Sandra Ribeiro da Silva
Secretária CADA's I e II
Março da Silva
Membro CADA II
Roberto A. de M. Junior
Membro CADA II
Franciele da S. de Jesus
Membro CADA II

ATA N°. 031/2020 – CADA III

Ao segundo dia do mês de Abril de 2020, às 07:00 horas, na sede da SEMOB – Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, foi realizada a reunião Ordinária com seus respectivos membros. Ao iniciar-se a reunião, foram tramitados ao servidor com curso em grafotecnia, Fábio M. Ferreira, cinco processos do tipo Identificação do Condutor para conferência das assinaturas, no qual, após análise realizada pelo mesmo, foi emitido o seguinte resultado: ASSINATURA SOB ANÁLISE COMO VERDADEIRA nos processos: 276910.10000338889, 276910.10000344573, 276910.10000345233, 276910.10000345001 e 276910.10000345033. Ao longo da reunião, a coordenadora Tatiane questionou os membros sobre a aplicação do Princípio da Fungibilidade e sanou as dúvidas sobre o mesmo. Foi feito também o acompanhamento e apoio aos trabalhos realizados pelos membros, com o esclarecimento das dúvidas que surgiam com o desenvolver das atividades, sendo decidido entre os membros por NEGAR PROVIMENTO os processos: 276910/10000344387, 276910/10000344852, 276910/10000344846, 276910/10000344840, 276910/10000344811, 276910/10000344779, 276910/10000344702, 276910/10000344418, 276910/10000344443, 276910/10000344324, 276910/10000344372, 276910/10000344279, 276910/10000346616, 276910/10000346461, 276910/10000346751, 276910/10000346563, 276910/10000346736, 276910/10000346762, 276910/10000346764, 276910/10000346766, 276910/10000346519, 276910/10000346727, 276910/10000346631, 276910/10000346790, 276910/10000346844, 276910/10000345708, 276910/10000345626, 276910/10000345000, 276910/10000345647, 276910/10000344526, 276910/10000345250, 276910/10000344547, 276910/10000345599, 276910/10000345685, 276910/10000345683, 276910/10000345301, 116100/10640005121, 276910/10000345444, 276910/10000345231, 276910/10000345224, 276910/10000345206, 276910/10000345204, 276910/10000345182, 276910/10000345179, 276910/10000345148, 276910/10000345147, 276910/10000345134, 276910/10000345126, 276910/10000344993, 276910/10000344925, 276910/10000344782, 276910/10000350250, 276910/10000350105, 276910/10000350014, 276910/10000349895, 276910/10000349894, 276910/10000349857, 276910/10000349430, 276910/10000349092, 276910/10000348552, 276910/10000348069, 276910/10000347996, 276910/10000347944, 276910/10000347561, 276910/10000347558, 276910/10000347548, 276910/10000347540, 276910/10000347524, 276910/10000349782, 276910/10000349437, 276910/10000349696, 276910/10000349547, 276910/10000349550, 276910/10000349434, 276910/10000349442, 276910/10000349454, 276910/10000349440, 276910/10000349464, 276910/10000349692, 276910/10000349465, 276910/10000349475, 276910/10000349479, 276910/10000349508, 276910/10000349515, 276910/10000349516, 276910/10000349518, 276910/10000349431, 276910/10000344857, 276910/10000346848, 276910/10000345540, 276910/10000345542, 276910/10000345192, 276910/10000345180, 276910/10000349881, 276910/10000349883, 276910/10000344783, 276910/10000346754, 276910/10000346792, 276910/10000345538, 276910/10000345600, 276910/10000345614, 276910/10000350103, 276910/10000345664, 276910/10000344613, 276910/10000349134, 276910/10000344335, 276910/10000344737, 276910/10000340612, 276910/10000345553, 276910/10000344738, 276910/10000344720, 276910/10000346780, 276910/10000349486 DAR PROVIMENTO aos processos: 276910/10000344542, 276910/10000344439, 276910/10000344341, 276910/10000346773, 276910/10000345807, 276910/10000350076, 276910/10000350247, 276910/10000349622, e CONVERTER EM ADVERTÊNCIA os processos: 276910/10000344833, 276910/10000344611, 276910/10000345189, 276910/10000349877, 276910/10000344801, 276910/10000344334, 276910/10000344384, 276910/10000346783, 276910/10000346761, 276910/10000346351, 276910/10000346749, 276910/10000346558, 276910/10000346739, 276910/10000346787, 276910/10000345699, 276910/10000345695, 276910/10000345636, 276910/10000345603, 276910/10000344965, 276910/10000344933, 276910/10000344618, 276910/10000344615, 276910/10000344573, 276910/10000344235, 276910/10000349864, 276910/10000349546, 276910/10000349489, 276910/10000349531, 276910/10000349393. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada por mim, Paulo Henrique da S. de Farias, Secretário das CADA's III e IV da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – SEMOB, a presente ata, assinada pela Coordenação e os demais Membros presentes na reunião datada em 02/04/2020, com encerramento às 08:00 horas, na sede da SEMOB – Maringá.

Nada mais a descrever.

Maringá, 02 de Abril de 2020.

Tatiane Rodrigues de M. Ferreira
Coordenadora CADA's III e IV
Paulo Henrique da S. de Farias
Secretário CADA's III e IV
Nilson Mafra de Paula
Membro CADA's III
Marcia Cristina Guimarães
Membro CADA's III
Rose M.Ribeiro
Membro CADA's III
Fábio M. Ferreira
Técnico em Grafotecnia

Maringá, 02 de Abril de 2020.

ATA N°. 032/2020 – CADA III

Ao terceiro dia do mês de Abril de 2020, às 07:00 horas, na sede da SEMOB – Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, foi realizada a reunião Extraordinária com seus respectivos membros. Ao iniciar-se a reunião, foram tramitados ao servidor com curso em grafotecnia, Fábio M. Ferreira, três processos do tipo Identificação do Condutor para conferência das assinaturas, no qual, após análise realizada pelo mesmo, foi emitido o seguinte resultado: ASSINATURA SOB ANÁLISE COMO VERDADEIRA nos processos: 276910.10000346002, 276910.10000339649 e 276910.10000345926. Ao longo da reunião, foi feito também o acompanhamento e apoio aos trabalhos realizados pelos membros, com o esclarecimento das dúvidas que surgiam com o desenvolver das atividades, sendo decidido entre os membros por NEGAR PROVIMENTO os processos: 276910/10000346538, 276910/10000346333, 276910/10000346514, 276910/10000346379, 276910/10000346465, 276910/10000346332, 276910/10000346516, 276910/10000346525, 276910/10000346520, 276910/10000346513, 276910/10000346510, 276910/10000346115, 276910/10000346800, 276910/10000346522, 276910/10000346987, 276910/10000347022, 276910/10000347029, 276910/10000346992, 276910/10000347000, 276910/10000346997, 276910/10000347006, 276910/10000347010, 276910/10000347013, 276910/10000347014, 276910/10000347017, 276910/10000347034, 276910/10000347035, 116100/13030001968, 276910/10000340388, 276910/10000339931, 276910/10000339531, 276910/10000340296, 276910/10000339923, 276910/10000340303, 276910/10000340307, 276910/10000340334, 276910/10000340330, 276910/10000340278, 276910/10000340276, 276910/10000340315, 276910/10000340298, 276910/10000340258, 276910/10000340248, 276910/10000339976, 276910/10000340238; DAR PROVIMENTO aos processos: 276910/10000346345, 276910/10000346501, 276910/10000346986, 276910/10000346873, 116100/12490010572, 116100/13240059848, e CONVERTER EM ADVERTÊNCIA os processos: 276910/10000346394, 276910/10000346462, 276910/10000346554, 276910/10000346447, 276910/10000346539, 276910/10000346374, 276910/10000346364, 276910/10000346330, 276910/10000346309, 276910/10000346952, 276910/10000346833, 276910/10000346859, 276910/10000346867, 276910/10000346946, 276910/10000347018, 276910/10000347042, 276910/10000339943, 276910/10000340230, 276910/10000339872, 276910/10000340252, 276910/10000340262, 276910/10000340283, 276910/10000340291, 276910/10000340338. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada por mim, Paulo Henrique da S. de Farias, Secretário das CADA's III e IV da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – SEMOB, a presente ata, assinada pela Coordenação e os demais Membros presentes na reunião datada em 03/04/2020, com encerramento às 08:00 horas, na sede da SEMOB – Maringá. Nada mais a descrever.

Maringá, 03 de Abril de 2020.

Tatiane Rodrigues de M. Ferreira
Coordenadora CADA's III e IV
Paulo Henrique da S. de Farias
Secretário CADA's III e IV
Nilson Mafra de Paula
Membro CADA's III
Marcia Cristina Guimarães
Membro CADA's III
Rose M.Ribeiro
Membro CADA's III
Fábio M. Ferreira
Técnico em Grafotecnia

Maringá, 03 de Abril de 2020.

ATA N°. 033/2020 – CADA III

Ao sexto dia do mês de Abril de 2020, às 07:00 horas, na sede da SEMOB – Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, foi realizada a reunião Extraordinária com seus respectivos membros. Ao longo da reunião, foi feito também o acompanhamento e apoio aos trabalhos realizados pelos membros, com o esclarecimento das dúvidas que surgiam com o desenvolver das atividades, sendo decidido entre os membros por NEGAR PROVIMENTO os processos: 276910/10000345234, 276910/10000345200, 276910/10000345153, 276910/10000345133, 276910/10000345129, 276910/10000345128, 276910/10000345033, 276910/10000344926, 276910/10000345307, 276910/10000345543, 276910/10000345324, 276910/10000345482, 276910/10000345563, 276910/10000345361, 276910/10000345332, 276910/10000344774, 276910/10000345559, 276910/10000345509, 276910/10000345557, 276910/10000345800, 276910/10000345334, 276910/10000345593, 276910/10000347236, 276910/10000347229, 276910/10000347221, 276910/10000347216, 276910/10000347206, 276910/10000347203, 276910/10000347193, 276910/10000347152, 276910/10000347131, 276910/10000347129, 276910/10000347125, 276910/10000347086, 276910/10000347071, 276910/10000347012, 276910/10000343467, 276910/10000343583, 276910/10000343010, 276910/10000343495, 276910/10000343503, 276910/10000343546, 276910/10000343547, 276910/10000343549, 276910/10000343540, 276910/10000343533, 276910/10000343077, 276910/10000343248, 276910/10000343044, 276910/10000342961, 276910/10000342678, 276910/10000342673, 276910/10000346564, 276910/10000346584, 276910/10000346734, 276910/10000346679, 276910/10000346715, 276910/10000346608, 276910/10000346624, 276910/10000346948, 276910/10000346898, 276910/10000346856, 276910/10000346017, 276910/10000346000, 276910/10000345999, 276910/10000345918, 276910/10000345579, 276910/10000345581, 276910/10000345207, 276910/10000345585, 276910/10000345814, 276910/10000345941, 276910/10000346011, 276910/10000345367, 276910/10000345366, 276910/10000345001, 276910/10000345124, 276910/10000345253, 276910/10000345489, 276910/10000346587, 276910/10000345502,

276910/10000346006, 276910/10000345196, 276910/10000345181, 276910/10000344922, 276910/10000345053, 276910/10000345233, 276910/10000345235, 276910/10000345258, 276910/10000345314, 276910/10000347107, 276910/10000343312, 276910/10000346590, 276910/10000346683, 276910/10000346027, 276910/10000345131, 276910/10000345331, 276910/10000345443, 276910/10000347255, 276910/10000343043, 276910/10000346924; DAR PROVIMENTO aos processos: 276910/10000345245, 276910/10000345424, 276910/10000347102, 276910/10000347210, 276910/10000343542, 276910/10000343035, 276910/10000342821, 276910/10000346609, 276910/10000345755, e CONVERTER EM ADVERTÊNCIA os processos: 276910/10000345215, 276910/10000345221, 276910/10000345135, 276910/10000346572, 276910/10000346838, 276910/10000344946, 276910/10000345014, 276910/10000345070, 276910/10000345101, 276910/10000345188, 276910/10000345531, 276910/10000345270, 276910/10000345317, 276910/10000347253, 276910/10000347043, 276910/10000347045, 276910/10000347074, 276910/10000347077, 276910/10000347121, 276910/10000347127, 276910/10000343017, 276910/10000343450, 276910/10000343407, 276910/10000343325, 276910/10000346888, 276910/10000346653, 276910/10000346806, 276910/10000346646, 276910/10000346601, 276910/10000346597, 276910/10000346686, 276910/10000346560, 276910/10000345979, 276910/10000345854, 276910/10000345582, 276910/10000345583, 276910/10000345306, 276910/10000345577, 276910/10000345541, 276910/10000345572. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada por mim, Paulo Henrique da S. de Farias, Secretário das CADA's III e IV da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – SEMOB, a presente ata, assinada pela Coordenação e os demais Membros presentes na reunião datada em 06/04/2020, com encerramento às 08:00 horas, na sede da SEMOB – Maringá. Nada mais a descrever.

Maringá, 06 de Abril de 2020.

Tatiane Rodrigues de M. Ferreira
Coordenadora CADA's III e IV

Paulo Henrique da S. de Farias
Secretário CADA's III e IV
Nilson Mafra de Paula
Membro CADA's III
Marcia Cristina Guimarães
Membro CADA's III
Rose M.Ribeiro
Membro CADA's III

Maringá, 06 de Abril de 2020.

ATA N°. 034/2020 – CADA III

Ao sétimo dia do mês de Abril de 2020, às 07:00 horas, na sede da SEMOB – Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, foi realizada a reunião Ordinária com seus respectivos membros. Ao longo da reunião, foi feito também o acompanhamento e apoio aos trabalhos realizados pelos membros, com o esclarecimento das dúvidas que surgiam com o desenvolver das atividades. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada por mim, Paulo Henrique da S. de Farias, Secretário das CADA's III e IV da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – SEMOB, a presente ata, assinada pela Coordenação e os demais Membros presentes na reunião datada em 07/04/2020, com encerramento às 08:00 horas, na sede da SEMOB – Maringá. Nada mais a descrever.

Maringá, 07 de Abril de 2020.

Tatiane Rodrigues de M. Ferreira
Coordenadora CADA's III e IV
Paulo Henrique da S. de Farias
Secretário CADA's III e IV
Nilson Mafra de Paula
Membro CADA's III
Marcia Cristina Guimarães
Membro CADA's III
Rose M.Ribeiro
Membro CADA's III

Maringá, 07 de Abril de 2020.

ATA N°. 035/2020 – CADA III

Ao nono dia do mês de Abril de 2020, às 07:00 horas, na sede da SEMOB – Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, foi realizada a reunião Ordinária com seus respectivos membros. Ao longo da reunião, foi feito também o acompanhamento e apoio aos trabalhos realizados pelos membros, com o esclarecimento das dúvidas que surgiam com o desenvolver das atividades, sendo decidido entre os membros por NEGAR PROVIMENTO os processos: 276910/10000351158, 276910/10000351061, 276910/10000351523, 276910/10000351036, 276910/10000351167, 276910/10000351120, 276910/10000351448, 276910/10000351095, 276910/10000351498, 276910/10000350813, 276910/10000350998, 276910/10000351393, 276910/10000351577, 276910/10000351034, 276910/10000351163, 276910/10000350332, 276910/10000350398, 276910/10000350452, 276910/10000350685, 116100/12350002059, 276910/10000350343, 276910/10000350851, 276910/10000350854, 276910/10000350674, 276910/10000350514, 276910/10000350510, 276910/10000350492, 276910/10000350483, 276910/10000350476, 276910/10000350368, 276910/10000350367, 276910/10000349541, 276910/10000350678, 276910/10000350681, 276910/10000350679, 276910/10000350689, 276910/10000350694, 276910/10000350745, 276910/10000350768, 276910/10000350802, 276910/10000350806, 276910/10000350815, 276910/10000350821, 276910/10000350823, 276910/10000350845, 276910/10000350891, 276910/10000350662, 276910/10000350899, 276910/10000350691, 276910/10000350693, 276910/10000350754, 276910/10000350794, 276910/10000350843, 276910/10000350848, 276910/10000350686; DAR PROVIMENTO aos processos: 276910/10000351207, 276910/10000350043, 116100/10720007399 e CONVERTER EM ADVERTÊNCIA os processos: 276910/10000351312, 276910/10000351311, 276910/10000351469, 276910/10000351564, 276910/10000351048, 276910/10000351025, 276910/10000351067, 276910/10000351157, 276910/10000350835, 276910/10000350844, 276910/10000350415, 276910/10000350423, 276910/10000350342, 276910/10000350159, 276910/10000350127, 276910/10000350123, 276910/10000350677. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada por mim, Paulo Henrique da S. de Farias, Secretário das CADA's III e IV da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – SEMOB,

a presente ata, assinada pela Coordenação e os demais Membros presentes na reunião datada em 09/04/2020, com encerramento às 08:00 horas, na sede da SEMOB – Maringá. Nada mais a descrever.

Maringá, 09 de Abril de 2020.

Tatiane Rodrigues de M. Ferreira
Coordenadora CADA's III e IV
Paulo Henrique da S. de Farias
Secretário CADA's III e IV
Nilson Mafra de Paula
Membro CADA's III
Marcia Cristina Guimarães
Membro CADA's III
Rose M.Ribeiro
Membro CADA's III

Fábio M. Ferreira
Técnico em Grafotecnia

Maringá, 09 de Abril de 2020.

ATA N°. 036/2020 – CADA III

Ao décimo quarto dia do mês de Abril de 2020, às 07:00 horas, na sede da SEMOB – Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, foi realizada a reunião Ordinária com seus respectivos membros. Ao longo da reunião, foi feito também o acompanhamento e apoio aos trabalhos realizados pelos membros, com o esclarecimento das dúvidas que surgiam com o desenvolver das atividades. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada por mim, Paulo Henrique da S. de Farias, Secretário das CADA's III e IV da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – SEMOB, a presente ata, assinada pela Coordenação e os demais Membros presentes na reunião datada em 14/04/2020, com encerramento às 08:00 horas, na sede da SEMOB – Maringá. Nada mais a descrever.

Maringá, 14 de Abril de 2020.

Tatiane Rodrigues de M. Ferreira
Coordenadora CADA's III e IV
Paulo Henrique da S. de Farias
Secretário CADA's III e IV
Nilson Mafra de Paula
Membro CADA's III
Marcia Cristina Guimarães
Membro CADA's III
Rose M.Ribeiro
Membro CADA's III

Maringá, 14 de Abril de 2020.

ATA N°. 037/2020 – CADA III

Ao décimo sexto dia do mês de Abril de 2020, às 07:00 horas, na sede da SEMOB – Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, foi realizada a reunião Ordinária com seus respectivos membros. Ao longo da reunião, foi feito o acompanhamento e apoio aos trabalhos realizados pelos membros, com o esclarecimento das dúvidas que surgiam com o desenvolver das atividades. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada por mim, Paulo Henrique da S. de Farias, Secretário das CADA's III e IV da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – SEMOB, a presente ata, assinada pela Coordenação e os demais Membros presentes na reunião datada em 16/04/2020, com encerramento às 08:00 horas, na sede da SEMOB – Maringá. Nada mais a descrever.

Maringá, 16 de Abril de 2020.

Tatiane Rodrigues de M. Ferreira
Coordenadora CADA's III e IV
Paulo Henrique da S. de Farias
Secretário CADA's III e IV
Nilson Mafra de Paula
Membro CADA's III
Marcia Cristina Guimarães
Membro CADA's III
Rose M.Ribeiro
Membro CADA's III
Fábio M. Ferreira
Técnico em Grafotecnia

Maringá, 16 de Abril de 2020.

ATA N°. 038/2020 – CADA III

Ao décimo sétimo dia do mês de Abril de 2020, às 07:00 horas, na sede da SEMOB – Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, foi realizada a reunião Extraordinária com seus respectivos membros. Ao longo da reunião, foi feito o acompanhamento e apoio aos trabalhos realizados pelos membros, com o esclarecimento das dúvidas que surgiam com o desenvolver das atividades. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada por mim, Paulo Henrique da S. de Farias, Secretário das CADA's III e IV da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – SEMOB, a presente ata, assinada pela Coordenação e os demais Membros presentes na reunião datada em 17/04/2020, com encerramento às 08:00 horas, na sede da SEMOB – Maringá. Nada mais a descrever.
Maringá, 17 de Abril de 2020.

Tatiane Rodrigues de M. Ferreira
Coordenadora CADA's III e IV
Paulo Henrique da S. de Farias
Secretário CADA's III e IV
Nilson Mafra de Paula
Membro CADA's III
Marcia Cristina Guimarães
Membro CADA's III
Rose M.Ribeiro
Membro CADA's III

Maringá, 17 de Abril de 2020.

ATA N°. 039/2020 – CADA III

Ao vigésimo terceiro dia do mês de Abril de 2020, às 07:00 horas, na sede da SEMOB – Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, foi realizada a reunião Ordinária com seus respectivos membros. Ao iniciar-se a reunião, foi tramitado ao servidor com curso em grafotecnia, Fábio M. Ferreira, um processo do tipo Identificação do Condutor para conferência da assinatura, no qual, após análise realizada pelo mesmo, foi emitido o seguinte resultado: ASSINATURA COM TRAÇOS DIFERENTES DO DOCUMENTO APRESENTADO no seguinte processo: 276910.10000340238. Ao longo da reunião, a Coordenadora Tatiane explicou e sanou as dúvidas sobre o Ofício Circular 0001/2020 do Cetran PR, ao qual tratava sobre o preenchimento do campo alfanumérico nos autos de infrações. Foi feito também o acompanhamento e apoio aos trabalhos realizados pelos membros, com o esclarecimento das dúvidas que surgiam com o desenvolver das atividades. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada por mim, Paulo Henrique da S. de Farias, Secretário das CADA's III e IV da Secretaria Municipal

de Mobilidade Urbana – SEMOB, a presente ata, assinada pela Coordenação e os demais Membros presentes na reunião datada em 23/04/2020, com encerramento às 08:00 horas, na sede da SEMOB – Maringá. Nada mais a descrever.

Maringá, 23 de Abril de 2020.

Tatiane Rodrigues de M. Ferreira
Coordenadora CADA's III e IV
Paulo Henrique da S. de Farias
Secretário CADA's III e IV
Nilson Mafra de Paula
Membro CADA's III
Marcia Cristina Guimarães
Membro CADA's III
Rose M.Ribeiro
Membro CADA's III
Fábio M. Ferreira
Técnico em Grafotecnia

Maringá, 23 de Abril de 2020.

ATA N°. 040/2020 – CADA III

Ao vigésimo quarto dia do mês de Abril de 2020, às 07:00 horas, na sede da SEMOB – Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, foi realizada a reunião Extraordinária com seus respectivos membros. Ao longo da reunião, foi feito o acompanhamento e apoio aos trabalhos realizados pelos membros, com o esclarecimento das dúvidas que surgiam com o desenvolver das atividades. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada por mim, Paulo Henrique da S. de Farias, Secretário das CADA's III e IV da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – SEMOB, a presente ata, assinada pela Coordenação e os demais Membros presentes na reunião datada em 24/04/2020, com encerramento às 08:00 horas, na sede da SEMOB – Maringá. Nada mais a descrever.

Maringá, 24 de Abril de 2020.

Tatiane Rodrigues de M. Ferreira
Coordenadora CADA's III e IV
Paulo Henrique da S. de Farias
Secretário CADA's III e IV
Nilson Mafra de Paula
Membro CADA's III
Marcia Cristina Guimarães
Membro CADA's III
Rose M.Ribeiro
Membro CADA's III

Maringá, 24 de Abril de 2020.

ATA N°. 041/2020 – CADA III

Ao vigésimo oitavo dia do mês de Abril de 2020, às 07:00 horas, na sede da SEMOB – Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, foi realizada a reunião Ordinária com seus respectivos membros. Ao longo da reunião, foi feito também o acompanhamento e apoio aos trabalhos realizados pelos membros, com o esclarecimento das dúvidas que surgiam com o desenvolver das atividades. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada por mim, Paulo Henrique da S. de Farias, Secretário das CADA's III e IV da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – SEMOB, a presente ata, assinada pela Coordenação e os demais Membros presentes na reunião datada em 28/04/2020, com encerramento às 08:00 horas, na sede da SEMOB – Maringá. Nada mais a descrever.

Maringá, 28 de Abril de 2020.

Tatiane Rodrigues de M. Ferreira
Coordenadora CADA's III e IV
Paulo Henrique da S. de Farias
Secretário CADA's III e IV
Nilson Mafra de Paula
Membro CADA's III
Marcia Cristina Guimarães
Membro CADA's III
Rose M.Ribeiro
Membro CADA's III

Maringá, 28 de Abril de 2020.

ATA N°. 042/2020 – CADA III

Ao trigésimo dia do mês de Abril de 2020, às 07:00 horas, na sede da SEMOB – Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, foi realizada a reunião Ordinária com seus respectivos membros. Ao iniciar-se a reunião, foram tramitados ao servidor com curso em grafotecnia, Fábio M. Ferreira, oito processos do tipo Identificação do Condutor para conferência das assinaturas, no qual, após análise realizada pelo mesmo, foram emitidos os seguintes resultados: ASSINATURA SOB ANÁLISE COMO VERDADEIRA nos processos: 276910.10000374510, 276910.10000374507, 276910.10000349437, 276910.10000349482 ; também ASSINATURA COM TRAÇOS DIFERENTES DO DOCUMENTO APRESENTADO nos seguintes processos: 276910.10000374652, 276910.10000374514 e 276910.10000374644 e CÓPIA DO DOCUMENTO DO PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, EM SEU CAMPO ASSINATURA, ESTAR ILEGÍVEL no processo: 276910.10000374632. Ao longo da reunião, foi feito o acompanhamento e apoio aos trabalhos realizados pelos membros, com o esclarecimento das dúvidas que surgiam com o desenvolver das atividades. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada por mim, Paulo Henrique da S. de Farias, Secretário das CADA's III e IV da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – SEMOB, a presente ata, assinada pela Coordenação e os demais Membros presentes na reunião datada em 30/04/2020, com encerramento às 08:00 horas, na sede da SEMOB – Maringá. Nada mais a descrever.

Maringá, 30 de Abril de 2020.

Tatiane Rodrigues de M. Ferreira
Coordenadora CADA's III e IV
Paulo Henrique da S. de Farias
Secretário CADA's III e IV
Nilson Mafra de Paula
Membro CADA's III
Marcia Cristina Guimarães
Membro CADA's III
Rose M.Ribeiro
Membro CADA's III
Fábio M. Ferreira
Técnico em Grafotecnia

Maringá, 30 de Abril de 2020.

ATA N°. 031/2020 – CADA IV

Ao segundo dia do mês de Abril de 2020, às 07:00 horas, na sede da SEMOB – Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, foi realizada a reunião Ordinária com seus respectivos membros. Ao iniciar-se a reunião, foram tramitados ao servidor com curso em grafotecnia, Fábio M. Ferreira, cinco processos do tipo

Identificação do Condutor para conferência das assinaturas, no qual, após análise realizada pelo mesmo, foi emitido o seguinte resultado: ASSINATURA SOB ANÁLISE COMO VERDADEIRA nos processos: 276910.10000338889, 276910.10000344573, 276910.10000345233, 276910.10000345001 e 276910.10000345033. Ao longo da reunião, a coordenadora Tatiane questionou os membros sobre a aplicação do Princípio da Fungibilidade e sanou as dúvidas sobre o mesmo. Foi feito também o acompanhamento e apoio aos trabalhos realizados pelos membros, com o esclarecimento das dúvidas que surgiam com o desenvolver das atividades, sendo decidido entre os membros por NEGAR PROVIMENTO os processos: 276910/10000330579, 276910/10000330467, 276910/10000330416, 276910/10000330603, 276910/10000330613, 276910/10000330606, 276910/10000330391, 276910/10000330567, 276910/10000330569, 276910/10000330573, 276910/10000330575, 276910/10000330574, 276910/10000330581, 276910/10000330593, 276910/10000330596, 276910/10000330599, 276910/10000345288, 276910/10000345286, 276910/10000345266, 276910/10000345949, 276910/10000345304, 276910/10000345641, 276910/10000345624, 276910/10000345594, 276910/10000345760, 276910/10000345722, 276910/10000345721, 276910/10000345716, 276910/10000345714, 276910/10000345610, 276910/10000345615, 276910/10000344157, 276910/10000344863, 276910/10000344626, 276910/10000344894, 276910/10000344866, 276910/10000344845, 276910/10000344728, 276910/10000344551, 276910/10000344354, 276910/10000344806, 276910/10000344785, 276910/10000344786, 276910/10000344784, 276910/10000344633, 276910/10000344602, 276910/10000344627, 276910/10000344749, 276910/10000344911, 276910/10000344871, 276910/10000344876, 276910/10000344879, 276910/10000344867, 276910/10000345788, 276910/10000345452, 276910/10000345450, 276910/10000345415, 276910/10000345465, 276910/10000345488, 276910/10000345462, 276910/10000345487, 276910/10000345471, 276910/10000345772, 276910/10000347529, 276910/10000347559, 276910/10000347435, 276910/10000347555, 276910/10000347410, 276910/10000347494, 276910/10000347450, 276910/10000347511, 276910/10000347384, 276910/10000347592, 276910/10000347473, 276910/10000347502, 276910/10000347518, 276910/10000347549, 276910/10000347486, 276910/10000347468, 276910/10000343548, 276910/10000343528, 276910/10000343465, 276910/10000343471, 276910/10000343476, 276910/10000343534, 276910/10000343539, 276910/10000343707, 276910/10000343730, 276910/10000343480, 276910/10000330527, 276910/10000345190, 276910/10000347397, 276910/10000347542, 276910/10000330620, 276910/10000330177, 276910/10000345688, 276910/10000345757, 276910/10000345746, 276910/10000345383, 276910/10000345459, 276910/10000343809, 276910/10000345690, 276910/10000345464, 276910/10000345460, 276910/10000347530, 276910/10000347381, 276910/10000345976, 276910/10000347586, 276910/10000343747,; DAR PROVIMENTO aos processos: 276910/10000345299, 276910/10000345922, 276910/10000345698, 276910/10000344727, 276910/10000345516, 276910/10000345514, 276910/10000345515, 276910/10000347482, 276910/10000347474, 276910/10000343805, 276910/10000343761 e CONVERTER EM ADVERTÊNCIA os processos: 276910/10000330592, 276910/10000343543, 276910/10000343524, 276910/10000330430, 276910/10000330611, 276910/10000330470, 276910/10000330470, 276910/10000330484, 276910/10000345866, 276910/10000345878, 276910/10000345651, 276910/10000344885, 276910/10000344667, 276910/10000345737, 276910/10000345748, 276910/10000345662, 276910/10000345497, 276910/10000345493, 276910/10000345468, 276910/10000347577, 276910/10000347535, 276910/10000343581, 276910/10000343801, 276910/10000343544, 276910/10000343535, 276910/10000343522, 276910/10000343384, 276910/10000343381, 276910/10000343336, 276910/10000343741. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada por mim, Paulo Henrique da S. de Farias, Secretário das CADA's III e IV da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – SEMOB, a presente ata, assinada pela Coordenação e os demais Membros presentes na reunião datada em 02/04/2020, com encerramento às 08:00 horas, na sede da SEMOB – Maringá. Nada mais a descrever.

Maringá, 02 de Abril de 2020.

Tatiane Rodrigues de M. Ferreira
Coordenadora CADA's III e IV
Paulo Henrique da S. de Farias
Secretário CADA's III e IV
Geisiclea R. dos Santos
Membro CADA's IV
Ester P. Dassa
Membro CADA's IV
Rosemi M. Araújo
Membro CADA's IV
Fábio Marcelo Ferreira
Técnico em Grafotecnia

Maringá, 02 de Abril de 2020.

ATA N°. 032/2020 – CADA IV

Ao terceiro dia do mês de Abril de 2020, às 07:00 horas, na sede da SEMOB – Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, foi realizada a reunião Extraordinária com seus respectivos membros. Ao iniciar-se a reunião, foram tramitados ao servidor com curso em grafotecnia, Fábio M. Ferreira, três processos do tipo Identificação do Condutor para conferência das assinaturas, no qual, após análise realizada pelo mesmo, foi emitido o seguinte resultado: ASSINATURA SOB ANÁLISE COMO VERDADEIRA nos processos: 276910.10000346002, 276910.10000339649 e 276910.10000345926. Ao longo da reunião, foi feito também o acompanhamento e apoio aos trabalhos realizados pelos membros, com o esclarecimento das dúvidas que surgiam com o desenvolver das atividades, sendo decidido entre os membros por NEGAR PROVIMENTO os processos: 276910/10000351463, 276910/10000351304, 276910/10000351757, 276910/10000351714, 276910/10000351725, 276910/10000351728, 276910/10000351740, 276910/10000351741, 276910/10000351327, 276910/10000351272, 276910/10000351285, 276910/10000351342, 276910/10000351335, 276910/10000351390, 276910/10000351627, 276910/10000351682, 276910/10000351711, 276910/10000351712, 276910/10000350658, 276910/10000350753, 276910/10000350495, 276910/10000350692, 276910/10000350944, 276910/10000350894, 276910/10000350929,

276910/10000350605, 276910/10000350482, 276910/10000351075, 276910/10000350484, 276910/10000350187, 276910/10000350829, 276910/10000350822, 276910/10000351144, 276910/10000351154, 276910/10000351139, 276910/10000350573, 276910/10000350814, 276910/10000350647, 276910/10000350448, 276910/10000350450, 276910/10000350504, 276910/10000350525, 276910/10000350454, 276910/10000350467, 276910/10000350477, 276910/10000350479, 276910/10000350497, 276910/10000350498, 276910/10000350505, 276910/10000350515, 276910/10000350513, 276910/10000350519, 276910/10000350528, 276910/10000350624, 276910/10000350523; DAR PROVIMENTO aos processos: 276910/10000351442, 276910/10000350811, 276910/10000350531 e CONVERTER EM ADVERTÊNCIA os processos: 276910/10000351402, 276910/10000351305, 276910/10000351777, 276910/10000351803, 276910/10000351748, 276910/10000351361, 276910/10000350749, 276910/10000350911, 276910/10000350704, 276910/10000350775, 276910/10000350395, 276910/10000350451, 276910/10000350592, 276910/10000350570, 276910/10000350556, 276910/10000350550, 276910/10000350503.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada por mim, Paulo Henrique da S. de Farias, Secretário das CADA's III e IV da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – SEMOB, a presente ata, assinada pela Coordenação e os demais Membros presentes na reunião datada em 03/04/2020, com encerramento às 08:00 horas, na sede da SEMOB – Maringá. Nada mais a descrever.

Maringá, 03 de Abril de 2020.

Tatiane Rodrigues de M. Ferreira
Coordenadora CADA's III e IV
Paulo Henrique da S. de Farias
Secretário CADA's III e IV
Geisiclea R. dos Santos
Membro CADA's IV
Ester P. Dassa
Membro CADA's IV
Rosemi M. Araújo
Membro CADA's IV
Fábio M. Ferreira
Técnico em Grafotecnia

Maringá, 03 de Abril de 2020.

ATA N°. 033/2020 – CADA IV

Ao sexto dia do mês de Abril de 2020, às 07:00 horas, na sede da SEMOB – Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, foi realizada a reunião Extraordinária com seus respectivos membros. Ao longo da reunião, foi feito também o acompanhamento e apoio aos trabalhos realizados pelos membros, com o esclarecimento das dúvidas que surgiam com o desenvolver das atividades, sendo decidido entre os membros por NEGAR PROVIMENTO os processos: 276910/10000330723, 276910/10000330801, 276910/10000330730, 276910/10000331207, 276910/10000331374, 276910/10000331372, 276910/10000331294, 276910/10000331370, 276910/10000331305, 276910/10000331306, 276910/10000331166, 276910/10000331120, 276910/10000331384, 276910/10000331325, 276910/10000331213, 276910/10000349635, 276910/10000349942, 276910/10000348446, 276910/10000349432, 276910/10000349827, 276910/10000349858, 276910/10000349884, 276910/10000349885, 276910/10000349906, 276910/10000349912, 276910/10000349934, 276910/10000350048, 276910/10000350074, 276910/10000351244, 276910/10000351241, 276910/10000351237, 276910/10000351170, 276910/10000351219, 276910/10000351189, 276910/10000351182, 276910/10000351127, 276910/10000351130, 276910/10000351136, 276910/10000351188, 276910/10000351230, 276910/10000351233, 276910/10000351180, 276910/10000350323, 276910/10000350326, 276910/10000350363, 276910/10000350150, 276910/10000350152, 276910/10000350238, 276910/10000350153, 276910/10000350254, 276910/10000350306, 276910/10000350309, 276910/10000350216, 276910/10000350232, 276910/10000350315, 276910/10000350120, 276910/10000350154, 276910/10000350156, 276910/10000346217, 276910/10000346218, 276910/10000346239, 276910/10000346275, 276910/10000346223, 276910/10000345980, 276910/10000346414, 276910/10000346375, 276910/10000346341, 276910/10000346323, 276910/10000346281, 276910/10000346256, 276910/10000346255, 276910/10000346254, 276910/10000346190, 276910/10000346086, 276910/10000346065, 276910/10000346074, 276910/10000346399, 276910/10000346195, 276910/10000346073, 276910/10000349704, 276910/10000349769, 276910/10000349785, 276910/10000349790, 276910/10000350050, 276910/10000350063, 276910/10000350098, 276910/10000349754, 276910/10000349903, 276910/10000351195, 276910/10000351177, 276910/10000350369, 276910/10000351270, 276910/10000351249, 276910/10000346482, 276910/10000349991, 276910/10000349939, 276910/10000349786, 276910/10000349768, 276910/10000351176, 276910/10000351242, 276910/10000350033, 276910/10000331375, 276910/10000348565, 276910/10000349965, 276910/10000331312, 276910/10000349620, 276910/10000350004; DAR PROVIMENTO aos processos: 276910/10000331188, 276910/10000331208, 276910/10000349911, 276910/10000349875, 276910/10000351155, 276910/10000350172, 276910/10000350362, 276910/10000350078 e CONVERTER EM ADVERTÊNCIA os processos: 276910/10000331189, 276910/10000349901, 276910/10000351203, 276910/10000346064, 276910/10000346279, 276910/10000330859, 276910/10000331362, 276910/10000331195, 276910/10000331165, 276910/10000330875, 276910/10000349922, 276910/10000349923, 276910/10000349957, 276910/10000350059, 276910/10000350082, 276910/10000350088, 276910/10000350132, 276910/10000350099, 276910/10000351243, 276910/10000351022, 276910/10000351172, 276910/10000350138, 276910/10000350313, 276910/10000350192, 276910/10000350163, 276910/10000350303, 276910/10000350294, 276910/10000346321, 276910/10000349943, 276910/10000349915, 276910/10000349888, 276910/10000349792, 276910/10000349772, 276910/10000349672, 276910/10000349920. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada por mim, Paulo Henrique da S. de Farias, Secretário das CADA's III e IV da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – SEMOB, a presente ata, assinada pela Coordenação e

os demais Membros presentes na reunião datada em 06/04/2020, com encerramento às 08:00 horas, na sede da SEMOB – Maringá. Nada mais a descrever.

Maringá, 06 de Abril de 2020.

Tatiane Rodrigues de M. Ferreira
Coordenadora CADA's III e IV
Paulo Henrique da S. de Farias
Secretário CADA's III e IV
Geisiclea R. dos Santos
Membro CADA's IV
Ester P. Dassa
Membro CADA's IV
Rosemi M. Araújo
Membro CADA's IV

Maringá, 06 de Abril de 2020.

ATA N°. 034/2020 – CADA IV

Ao sétimo dia do mês de Abril de 2020, às 07:00 horas, na sede da SEMOB – Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, foi realizada a reunião Ordinária com seus respectivos membros. Ao longo da reunião, foi feito também o acompanhamento e apoio aos trabalhos realizados pelos membros, com o esclarecimento das dúvidas que surgiam com o desenvolver das atividades. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada por mim, Paulo Henrique da S. de Farias, Secretário das CADA's III e IV da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – SEMOB, a presente ata, assinada pela Coordenação e os demais Membros presentes na reunião datada em 07/04/2020, com encerramento às 08:00 horas, na sede da SEMOB – Maringá. Nada mais a descrever.

Maringá, 07 de Abril de 2020.

Tatiane Rodrigues de M. Ferreira
Coordenadora CADA's III e IV
Paulo Henrique da S. de Farias
Secretário CADA's III e IV
Geisiclea R. dos Santos
Membro CADA's IV
Ester P. Dassa
Membro CADA's IV
Rosemi M. Araújo
Membro CADA's IV

Maringá, 07 de Abril de 2020.

ATA N°. 035/2020 – CADA IV

Ao nono dia do mês de Abril de 2020, às 07:00 horas, na sede da SEMOB – Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, foi realizada a reunião Ordinária com seus respectivos membros. Ao longo da reunião, foi feito também o acompanhamento e apoio aos trabalhos realizados pelos membros, com o esclarecimento das dúvidas que surgiam com o desenvolver das atividades, sendo decidido entre os membros por NEGAR PROVIMENTO os processos: 276910/10000346167, 276910/10000346164, 276910/10000346185, 276910/10000346178, 276910/10000346174, 276910/10000346175, 276910/10000346097, 276910/10000345991, 276910/10000345990, 276910/10000345947, 276910/10000345926, 276910/10000345945, 276910/10000346197, 276910/10000346187, 276910/10000346179, 276910/10000346177, 276910/10000351532, 276910/10000351538, 276910/10000351525, 276910/10000351535, 276910/10000351505, 276910/10000351490, 276910/10000351547, 276910/10000351472, 276910/10000351493, 276910/10000351466, 276910/10000351464, 276910/10000351583, 276910/10000351585, 276910/10000351587, 276910/10000351544, 276910/10000351571, 276910/10000351468, 276910/10000351465, 276910/10000351371, 276910/10000351470, 276910/10000351339, 276910/10000351568, 276910/10000346213, 276910/10000346211, 276910/10000346205, 276910/10000346157, 276910/10000346180, 276910/10000346056, 276910/10000346076, 276910/10000346122, 276910/10000346148, 276910/10000346150, 276910/10000346158, 276910/10000346161, 276910/10000346233, 276910/10000346262, 276910/10000346263; DAR PROVIMENTO aos processos: 276910/10000346253, 276910/10000346181, 276910/10000345987, 276910/10000345992 e CONVERTER EM ADVERTÊNCIA os processos: 276910/10000346037, 276910/10000346002, 276910/10000346015, 276910/10000345989, 276910/10000345986, 276910/10000345985, 276910/10000345936, 276910/10000351316, 276910/10000351365, 276910/10000351542, 276910/10000346295, 276910/10000346172, 276910/10000346123, 276910/10000346124, 276910/10000346106, 276910/10000346116, 276910/10000346070, 276910/10000346051. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada por mim, Paulo Henrique da S. de Farias, Secretário das CADA's III e IV da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – SEMOB, a presente ata, assinada pela Coordenação e os demais Membros presentes na reunião datada em 09/04/2020, com encerramento às 08:00 horas, na sede da SEMOB – Maringá. Nada mais a descrever.

Maringá, 09 de Abril de 2020.

Tatiane Rodrigues de M. Ferreira
Coordenadora CADA's III e IV
Paulo Henrique da S. de Farias
Secretário CADA's III e IV
Geisiclea R. dos Santos
Membro CADA's IV
Ester P. Dassa
Membro CADA's IV
Rosemi M. Araújo
Membro CADA's IV
Fábio M. Ferreira
Técnico em Grafotecnia

Maringá, 09 de Abril de 2020.

ATA N°. 036/2020 – CADA IV

Ao décimo quarto dia do mês de Abril de 2020, às 07:00 horas, na sede da SEMOB – Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, foi realizada a reunião Ordinária com seus respectivos membros. Ao longo da reunião, foi feito também o acompanhamento e apoio aos trabalhos realizados pelos membros, com o esclarecimento das dúvidas que surgiam com o desenvolver das atividades. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada por mim, Paulo Henrique da S. de Farias, Secretário das CADA's III e IV da Secretaria Municipal

de Mobilidade Urbana – SEMOB, a presente ata, assinada pela Coordenação e os demais Membros presentes na reunião datada em 14/04/2020, com encerramento às 08:00 horas, na sede da SEMOB – Maringá. Nada mais a descrever.

Maringá, 14 de Abril de 2020.

Tatiane Rodrigues de M. Ferreira
Coordenadora CADA's III e IV
Paulo Henrique da S. de Farias
Secretário CADA's III e IV
Geisiclea R. dos Santos
Membro CADA's IV
Ester P. Dassa
Membro CADA's IV
Rosemi M. Araújo
Membro CADA's IV

Maringá, 14 de Abril de 2020.

ATA N°. 037/2020 – CADA IV

Ao décimo sexto dia do mês de Abril de 2020, às 07:00 horas, na sede da SEMOB – Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, foi realizada a reunião Ordinária com seus respectivos membros. Ao longo da reunião, foi feito o acompanhamento e apoio aos trabalhos realizados pelos membros, com o esclarecimento das dúvidas que surgiam com o desenvolver das atividades. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada por mim, Paulo Henrique da S. de Farias, Secretário das CADA's III e IV da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – SEMOB, a presente ata, assinada pela Coordenação e os demais Membros presentes na reunião datada em 16/04/2020, com encerramento às 08:00 horas, na sede da SEMOB – Maringá. Nada mais a descrever.

Maringá, 16 de Abril de 2020.

Tatiane Rodrigues de M. Ferreira
Coordenadora CADA's III e IV
Paulo Henrique da S. de Farias
Secretário CADA's III e IV
Geisiclea R. dos Santos
Ester P. Dassa
Membro CADA's IV
Rosemi M. Araújo
Membro CADA's IV
Fábio M. Ferreira
Técnico em Grafotecnia
Maringá, 16 de Abril de 2020.

ATA N°. 038/2020 – CADA IV

Ao décimo sétimo dia do mês de Abril de 2020, às 07:00 horas, na sede da SEMOB – Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, foi realizada a reunião Extraordinária com seus respectivos membros. Ao longo da reunião, foi feito o acompanhamento e apoio aos trabalhos realizados pelos membros, com o esclarecimento das dúvidas que surgiam com o desenvolver das atividades. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada por mim, Paulo Henrique da S. de Farias, Secretário das CADA's III e IV da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – SEMOB, a presente ata, assinada pela Coordenação e os demais Membros presentes na reunião datada em 17/04/2020, com encerramento às 08:00 horas, na sede da SEMOB – Maringá. Nada mais a descrever.

Maringá, 17 de Abril de 2020.

Tatiane Rodrigues de M. Ferreira
Coordenadora CADA's III e IV
Paulo Henrique da S. de Farias
Secretário CADA's III e IV
Geisiclea R. dos Santos
Membro CADA's IV
Ester P. Dassa
Rosemi M. Araújo
Membro CADA's IV

Maringá, 17 de Abril de 2020.

ATA N°. 039/2020 – CADA IV

Ao vigésimo terceiro dia do mês de Abril de 2020, às 07:00 horas, na sede da SEMOB – Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, foi realizada a reunião Ordinária com seus respectivos membros. Ao iniciar-se a reunião, foi tramitado ao servidor com curso em grafotecnia, Fábio M. Ferreira, um processo do tipo Identificação do Condutor para conferência da assinatura, no qual, após análise realizada pelo mesmo, foi emitido o seguinte resultado: ASSINATURA COM TRAÇOS DIFERENTES DO DOCUMENTO APRESENTADO no seguinte processo: 276910.10000340238. Ao longo da reunião, a Coordenadora Tatiane explicou e sanou as dúvidas sobre o Ofício Circular 0001/2020 do Cetran PR, ao qual tratava sobre o preenchimento do campo alfanumérico nos autos de infrações. Foi feito também o acompanhamento e apoio aos trabalhos realizados pelos membros, com o esclarecimento das dúvidas que surgiam com o desenvolver das atividades. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada por mim, Paulo Henrique da S. de Farias, Secretário das CADA's III e IV da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – SEMOB, a presente ata, assinada pela Coordenação e os demais Membros presentes na reunião datada em 23/04/2020, com encerramento às 08:00 horas, na sede da SEMOB – Maringá. Nada mais a descrever.
Maringá, 23 de Abril de 2020.

Tatiane Rodrigues de M. Ferreira
Coordenadora CADA's III e IV
Paulo Henrique da S. de Farias
Secretário CADA's III e IV
Geisiclea R. dos Santos
Membro CADA's IV
Ester P. Dassa
Membro CADA's IV
Rosemi M. Araújo
Membro CADA's IV
Fábio Marcelo Ferreira
Técnico em Grafotecnia

Maringá, 23 de Abril de 2020.

ATA N°. 040/2020 – CADA IV

Ao vigésimo quarto dia do mês de Abril de 2020, às 07:00 horas, na sede da SEMOB – Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, foi realizada a reunião Extraordinária com seus respectivos membros. Ao longo da reunião, foi feito o acompanhamento e apoio aos trabalhos realizados pelos membros, com o esclarecimento das dúvidas que surgiam com o desenvolver das atividades. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada por mim, Paulo Henrique da S. de Farias, Secretário das CADA's III e IV da Secretaria Municipal

de Mobilidade Urbana – SEMOB, a presente ata, assinada pela Coordenação e os demais Membros presentes na reunião datada em 24/04/2020, com encerramento às 08:00 horas, na sede da SEMOB – Maringá. Nada mais a descrever.

Maringá, 24 de Abril de 2020.

Tatiane Rodrigues de M. Ferreira
Coordenadora CADA's III e IV
Paulo Henrique da S. de Farias
Secretário CADA's III e IV
Geisiclea R. dos Santos
Membro CADA's IV
Ester P. Dassa
Membro CADA's IV
Rosemi M. Araújo
Membro CADA's IV

Maringá, 24 de Abril de 2020.

ATA N°. 041/2020 – CADA IV

Ao vigésimo oitavo dia do mês de Abril de 2020, às 07:00 horas, na sede da SEMOB – Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, foi realizada a reunião Ordinária com seus respectivos membros. Ao longo da reunião, foi feito também o acompanhamento e apoio aos trabalhos realizados pelos membros, com o esclarecimento das dúvidas que surgiam com o desenvolver das atividades. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada por mim, Paulo Henrique da S. de Farias, Secretário das CADA's III e IV da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – SEMOB, a presente ata, assinada pela Coordenação e os demais Membros presentes na reunião datada em 28/04/2020, com encerramento às 08:00 horas, na sede da SEMOB – Maringá. Nada mais a descrever.

Maringá, 28 de Abril de 2020.

Tatiane Rodrigues de M. Ferreira
Coordenadora CADA's III e IV
Paulo Henrique da S. de Farias
Secretário CADA's III e IV
Geisiclea R. dos Santos
Membro CADA's IV
Ester P. Dassa
Membro CADA's IV
Rosemi M. Araújo
Membro CADA's IV

Maringá, 28 de Abril de 2020.

ATA N°. 042/2020 – CADA IV

Ao trigésimo dia do mês de Abril de 2020, às 07:00 horas, na sede da SEMOB – Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, foi realizada a reunião Ordinária com seus respectivos membros. Ao iniciar-se a reunião, foram tramitados ao servidor com curso em grafotecnia, Fábio M. Ferreira, oito processos do tipo Identificação do Condutor para conferência das assinaturas, no qual, após análise realizada pelo mesmo, foram emitidos os seguintes resultados: ASSINATURA SOB ANÁLISE COMO VERDADEIRA nos processos: 276910.10000374510, 276910.10000374507, 276910.10000349437, 276910.10000349482 ; também ASSINATURA COM TRAÇOS DIFERENTES DO DOCUMENTO APRESENTADO nos seguintes processos: 276910.10000374652, 276910.10000374514 e 276910.10000374644 e CÓPIA DO DOCUMENTO DO PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, EM SEU CAMPO ASSINATURA, ESTAR ILEGÍVEL no processo: 276910.10000374632. Ao longo da reunião, foi feito o acompanhamento e apoio aos trabalhos realizados pelos membros, com o esclarecimento das dúvidas que surgiam com o desenvolver das atividades. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada por mim, Paulo Henrique da S. de Farias, Secretário das CADA's III e IV da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – SEMOB, a presente ata, assinada pela Coordenação e os demais Membros presentes na reunião datada em 30/04/2020, com encerramento às 08:00 horas, na sede da SEMOB – Maringá. Nada mais a descrever.

Maringá, 30 de Abril de 2020.

Tatiane Rodrigues de M. Ferreira
Coordenadora CADA's III e IV
Paulo Henrique da S. de Farias
Secretário CADA's III e IV
Geisiclea R. dos Santos
Membro CADA's IV
Ester P. Dassa
Membro CADA's IV
Rosemi M. Araújo
Membro CADA's IV
Fábio Marcelo Ferreira
Técnico em Grafotecnia

Maringá, 30 de Abril de 2020.

ATA N°. 61/2020 – JARI IV e V

Aos vinte de julho de dois mil e vinte, às 17:00 horas, na sede da SEMOB – Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, iniciou-se a reunião para apresentação dos membros e do DECRETO Nº 992 e 993/2019, que trata do regimento interno da Jari e nomeação de seus membros. Foi salientado ainda sobre a composição das juntas com a respectiva função de seus membros, a função do coordenador e secretário das juntas, os impedimentos no qual foi enfatizado art. 4° do DECRETO Nº 992, já o art. 13° do deste mesmo decreto, que fala a respeito das faltas e suas justificativas, a remuneração dos membros, as solicitações de informações complementares para a elaboração do parecer de processos, por fim relatou o coordenador um pouco da rotina das juntas para os novos membros.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada por mim, Marcelo Filite, secretário das JARI, IV e V e assinada pela Coordenação e os demais Membros presentes na reunião datada em 20/07/2020, com encerramento às 18:00 horas, na sede da SEMOB – Maringá. Nada mais a descrever.

Maringá, 20 de julho de 2020.

Gustavo Henrique Conde
Coordenador JARI IV e V
Marcelo Filite
Secretário JARI IV e V
Milton G. de Camargo
Membro JARI IV
Otavio Jr. E. de Oliveira
Membro JARI IV
Hermes S. da Silva
Presidente JARI IV
Marcos A. do Nascimento
Membro JARI V
Zanoni Luiz Favero
Membro JARI V
Valdecir Martins Barboza
Presidente JARI V

ATA N°. 62/2020 – JARI IV e V

Aos vinte e um de julho de dois mil e vinte, às 17:00 horas, na sede da SEMOB – Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, iniciou-se a reunião com a apresentação do secretário das JARIs I, II e III e Agente Municipal de Trânsito Heder Bueno Castelar a respeito das ações de Educação de Trânsito, que são realizadas pela SEMOB, dentre elas foi demonstrado o processo de criação de vários projetos, como exemplo: Trânsito em Sala de Aula, É de pequeno que aprende, A pessoa idosa e o trânsito, Motovida, Maio Amarelo, Semana Nacional de Trânsito, Posto de Atendimento Móvel, Simulador de capotamento e Palestras Educativas de Trânsito em Sipat's no intuito de informar e instruir os membros para a elaboração uniforme de seus julgamentos.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada por mim, Marcelo Filite, secretário das JARI, IV e V e assinada pela Coordenação e os demais Membros presentes na reunião datada em 21/07/2020, com encerramento às 18:00 horas, na sede da SEMOB – Maringá. Nada mais a descrever.

Maringá, 21 de julho de 2020.

Gustavo Henrique Conde
Coordenador JARI IV e V
Marcelo Filite
Secretário JARI IV e V
Milton G. de Camargo
Membro JARI IV
Otavio Jr. E. de Oliveira
Membro JARI IV
Hermes S. da Silva
Presidente JARI IV
Marcos A. do Nascimento
Membro JARI V
Zanoni Luiz Favero
Membro JARI V
Valdecir Martins Barboza
Presidente JARI V

ATA N°. 63/2020 – JARI IV e V

Aos vinte e dois de julho de dois mil e vinte, às 17:00 horas, na sede da SEMOB – Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, iniciou-se a reunião com apresentação das normas para elaboração do Auto de Infração de Trânsito, onde este procedimento é embasado no artigo 280 do ctb, foi apresentado aos membros os parágrafos e incisos do artigo citado acima, para que os mesmos tivessem o conhecimento da responsabilidade e padronização a ser seguido pelo agente da autoridade de trânsito na efetividade do preenchimento do auto de infração, foi demonstrado também na prática pelo Agente e Secretário da Jari IV e V Marcelo filite com o PDA (talão eletrônico) todas as fases e etapas da lavratura do auto, e assim os membros com tal conhecimento poderão fundamentar com clareza seus pareceres.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada por mim, Marcelo Filite, secretário das JARI, IV e V e assinada pela Coordenação e os demais Membros presentes na reunião datada em 22/07/2020, com encerramento às 18:00 horas, na sede da SEMOB – Maringá. Nada mais a descrever.

Maringá, 22 de julho de 2020.

Gustavo Henrique Conde
Coordenador JARI IV e V
Marcelo Filite
Secretário JARI IV e V
Milton G. de Camargo
Membro JARI IV
Otavio Jr. E. de Oliveira
Membro JARI IV
Hermes S. da Silva
Presidente JARI IV
Marcos A. do Nascimento
Membro JARI V
Zanoni Luiz Favero
Membro JARI V
Valdecir Martins Barboza
Presidente JARI V

ATA N°. 64/2020 – JARI IV e V

Aos vinte e três de julho de dois mil e vinte, às 17:00 horas, na sede da SEMOB – Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, deu-se a reunião para dirimir as dúvidas a respeito quanto ao funcionamento dos equipamentos não metrológicos (avanço de semáforo), para que os membros tenham um melhor conhecimento do assunto e possam fundamentar seus pareceres nos processos.

O Coordenador das JARIs I, II e III Anderson Beraldo, informou aos membros como é feito a fiscalização de avanço de semáforo, como os equipamentos são homologados e o funcionamento na fiscalização de avanço, logo em seguida foi comentado sobre as portarias e resoluções que regem esses procedimentos e a fiscalização sendo elas a Portaria nº 16/2004, Resolução 165/2004, Portaria nº 1.113/2011 e as demais que embasam essa atividade, por fim foi mostrado aos membros alguns vídeos de situações de tempo de retardo e infração de parada sobre a faixa de pedestre, explicando aos mesmos como proceder em cada situação e também como se caracteriza o avanço de semáforo para que os membros possam ter melhor embasamento em suas fundamentações nos processos envolvendo esses casos.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada por mim, Marcelo Filite, secretário das JARI, IV e V e assinada pela Coordenação e os demais Membros presentes na reunião datada em 23/07/2020, com encerramento às 18:00 horas, na sede da SEMOB – Maringá. Nada mais a descrever.

Maringá, 23 de julho de 2020.

Gustavo Henrique Conde
Coordenador JARI IV e V
Marcelo Filite
Secretário JARI IV e V
Milton G. de Camargo
Membro JARI IV
Otavio Jr. E. de Oliveira
Membro JARI IV
Hermes S. da Silva
Presidente JARI IV
Marcos A. do Nascimento
Membro JARI V
Zanoni Luiz Favero
Membro JARI V
Valdecir Martins Barboza
Presidente JARI V

ATA N°. 65/2020 – JARI IV e V

Aos vinte e Quatro de julho de dois mil e vinte, às 17:00 horas, na sede da SEMOB – Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, deu-se a reunião com a fala do Dr. Danilo de Souza no intuito de expor o conteúdo da Sumula 473 do STF no qual esclarece que "A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial". Ainda foi discutida a Resolução nº 022/2014 que aprova enunciados que representam o entendimento consolidado deste Conselho Estadual de Trânsito

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada por mim, Marcelo Filite, secretário das JARI, IV e V e assinada pela Coordenação e os demais Membros presentes na reunião datada em 24/07/2020, com encerramento às 18:00 horas, na sede da SEMOB – Maringá. Nada mais a descrever.

Maringá, 24 de julho de 2020.

Gustavo Henrique Conde
Coordenador JARI IV e V
Marcelo Filite
Secretário JARI IV e V
Milton G. de Camargo
Membro JARI IV
Otavio Jr. E. de Oliveira
Membro JARI IV
Hermes S. da Silva
Presidente JARI IV
Marcos A. do Nascimento
Membro JARI V
Zanoni Luiz Favero
Membro JARI V
Valdecir Martins Barboza
Presidente JARI V

ATA N°. 66/2020 – JARI IV e V

Aos vinte e sete de julho de dois mil e vinte, às 17:00 horas, na sede da SEMOB – Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, iniciou-se a reunião para qualificação dos membros para execução dos trabalhos na junta, sendo apresentados os integrantes o funcionamento do sistema de notificações via correios, no qual o Coordenador das JARIs I, II e III Anderson Beraldo apresentou possibilidades de ocorrências durante a entrega da notificação e da imposição pelo agente dos correios, como exemplo podemos citar situações distintas na notificação e na imposição, onde o mesmo descreve o motivo pelo qual não foi entregue, sendo que posteriormente a imposição da mesma foi entregue pelos correios no mesmo endereço, ainda foi mostrada a existência de uma tabela de nomenclatura utilizada pelos correios nesses casos, sendo cabível ao membro analisar cada situação de forma imparcial e justa e também estar de acordo com o Artigo 7 da Resolução 022/2014 do Cetran – PR, no qual não é possível a apresentação de condutor na esfera recursal, ainda que na via administrativa, nos termos do Art. 257, §§ 7º e 8º do CTB, salvo em caso de vícios na notificação para tal finalidade. Também foram esclarecidas situações de recursos no qual o mesmo se encontra fora do prazo, em destaque no processo, se tornando intempestivo.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada por mim, Marcelo Filite, secretário das JARI, IV e V e assinada pela Coordenação e os demais Membros presentes na reunião datada em 27/07/2020, com encerramento às 18:00 horas, na sede da SEMOB – Maringá. Nada mais a descrever.

Maringá, 27 de julho de 2020.

Gustavo Henrique Conde
Coordenador JARI IV e V
Marcelo Filite
Secretário JARI IV e V
Milton G. de Camargo
Membro JARI IV
Otavio Jr. E. de Oliveira
Membro JARI IV
Hermes S. da Silva
Presidente JARI IV
Marcos A. do Nascimento
Membro JARI V
Zanoni Luiz Favero
Membro JARI V
Valdecir Martins Barboza
Presidente JARI V

ATA N°. 67/2020 – JARI IV e V

Aos vinte e oito de julho de dois mil e vinte, às 17:00 horas, na sede da SEMOB – Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, iniciou-se a reunião para qualificação dos membros para execução dos trabalhos na junta, sendo apresentados os integrantes por meio do Agente Vicente, como se aplicam as sanções previstas no CTB, bem como a forma de fiscalização adotada pelo setor responsável por conceder diversos serviços disponíveis a população, sendo eles: Taxi, Mototáxi, Transporte Escolar, Motofrete, Aplicativos, Passe do Estudante e Food Trucks.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada por mim, Marcelo Filite, secretário das JARI, IV e V e assinada pela Coordenação e os demais Membros presentes na reunião datada em 28/07/2020, com encerramento às 18:00 horas, na sede da SEMOB – Maringá. Nada mais a descrever.

Maringá, 28 de julho de 2020.

Gustavo Henrique Conde
Coordenador JARI IV e V
Marcelo Filite
Secretário JARI IV e V
Milton G. de Camargo
Membro JARI IV
Otavio Jr. E. de Oliveira
Membro JARI IV
Hermes S. da Silva
Presidente JARI IV
Marcos A. do Nascimento
Membro JARI V
Zanoni Luiz Favero
Membro JARI V
Valdecir Martins Barboza
Presidente JARI V

ATA N°. 68/2020 – JARI IV e V

Aos vinte e nove de julho de dois mil e vinte, às 17:00 horas, na sede da SEMOB – Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, iniciou-se a reunião para qualificação dos membros para execução dos trabalhos na junta, sendo apresentados aos integrantes por meio do Agente de Trânsito e Secretário das JARIs I, II e III Heder Bueno Castelar o CONVÊNIO 01/2020, que se

trata de uma cooperação técnica e Operacional entre a UNIÃO, representado pela PRF e o MUNICÍPIO DE MARINGÁ, com o objetivo de delegar ao mesmo a autoridade de trânsito, nas rodovias limitadas as suas circunscrições territórias e que seja similar ao tráfego urbano e arrecadação das multas impostas por infrações de trânsito.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada por mim, Marcelo Filite, secretário das JARI, IV e V e assinada pela Coordenação e os demais Membros presentes na reunião datada em 29/07/2020, com encerramento às 18:00 horas, na sede da SEMOB – Maringá. Nada mais a descrever.

Maringá, 29 de julho de 2020.

Gustavo Henrique Conde
Coordenador JARI IV e V
Marcelo Filite
Secretário JARI IV e V
Milton G. de Camargo
Membro JARI IV
Otavio Jr. E. de Oliveira
Membro JARI IV
Hermes S. da Silva
Presidente JARI IV
Marcos A. do Nascimento
Membro JARI V
Zanoni Luiz Favero
Membro JARI V
Valdecir Martins Barboza
Presidente JARI V

ATA N°. 69/2020 – JARI IV e V

Aos trinta de julho de dois mil e vinte, às 17:00 horas, na sede da SEMOB – Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, iniciou-se a reunião para qualificação dos membros para execução dos trabalhos na junta, sendo apresentados os integrantes por meio do Servidor Denis (ESTAR), o funcionamento da Gerência de Estacionamento Rotativo, no qual foi enfatizado o decreto 730/2014, a rotina do orientador, Aviso de Auto de Infração, Regularização no prazo de 10 dias úteis e formas de pagamento.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada por mim, Marcelo Filite, secretário das JARI, IV e V e assinada pela Coordenação e os demais Membros presentes na reunião datada em 30/07/2020, com encerramento às 18:00 horas, na sede da SEMOB – Maringá. Nada mais a descrever.

Maringá, 30 de julho de 2020.

Gustavo Henrique Conde
Coordenador JARI IV e V
Marcelo Filite
Secretário JARI IV e V
Milton G. de Camargo
Membro JARI IV
Otavio Jr. E. de Oliveira
Membro JARI IV
Hermes S. da Silva
Presidente JARI IV
Marcos A. do Nascimento
Membro JARI V
Zanoni Luiz Favero
Membro JARI V
Valdecir Martins Barboza
Presidente JARI V

ATA N°. 70/2020 – JARI IV e V

Aos trinta e um de julho de dois mil e vinte, às 17:00 horas, na sede da SEMOB – Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, iniciou-se a reunião para qualificação dos membros para execução dos trabalhos na junta. A sessão teve por pauta livre, para possíveis dúvidas por parte dos membros, bem como o compartilhamento de informações, solicitações de materiais didáticos que foram apresentados ao longo das reuniões do mês de JULHO e discussões pertinentes a formulação de pareceres.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada por mim, Marcelo Filite, secretário das JARI, IV e V e assinada pela Coordenação e os demais Membros presentes na reunião datada em 31/07/2020, com encerramento às 18:00 horas, na sede da SEMOB – Maringá. Nada mais a descrever.

Maringá, 31 de julho de 2020.n

Gustavo Henrique Conde
Coordenador JARI IV e V
Marcelo Filite
Secretário JARI IV e V
Milton G. de Camargo
Membro JARI IV
Otavio Jr. E. de Oliveira
Membro JARI IV
Hermes S. da Silva
Presidente JARI IV
Marcos A. do Nascimento
Membro JARI V
Zanoni Luiz Favero
Membro JARI V
Valdecir Martins Barboza
Presidente JARI V

ATA N°. 61/2020 – JARI I, II e III

Aos vinte de julho de dois mil e vinte, às 17:00 horas, na sede da SEMOB – Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, iniciou-se a reunião para apresentação dos membros e do DECRETO Nº 992 e 993/2019, que trata do regimento interno da Jari e nomeação de seus membros. Foi salientado ainda sobre a composição das juntas com a respectiva função de seus membros, a função do coordenador e secretário das juntas, os impedimentos no qual foi enfatizado art. 4° do DECRETO Nº 992, já o art. 13° do deste mesmo decreto, que fala a respeito das faltas e suas justificativas, a remuneração dos membros, as solicitações de informações complementares para a elaboração do parecer de processos, por fim relatou o coordenador um pouco da rotina das juntas para os novos membros.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada por mim, Heder Bueno Castelar, secretário das JARI, I, II, III e assinada pela Coordenação e os demais Membros presentes na reunião datada em 20/07/2020, com encerramento às 18:00 horas, na sede da SEMOB – Maringá. Nada mais a descrever.

Maringá, 20 de julho de 2020.

Anderson Beraldo
Coordenador JARI I, II e III
Heder Bueno Castelar
Secretário JARI I, II e III
Fernando Augusto Vieira
Membro JARI I
Jackson F. de Souza
Membro JARI I
Lesley Fabiana Soares
Presidente JARI I
Hanna Monique B. Barranco
Membro JARI II
Cristiane Regina Golinelli
Presidente JARI II
Danilo F. L. de Souza
Membro JARI III
Thiago Oliveira Penteado
Membro JARI III
Zilda M. F. Valério
Presidente JARI III

ATA N°. 62/2020 – JARI I, II e III

Aos vinte e um de julho de dois mil e vinte, às 17:00 horas, na sede da SEMOB – Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, iniciou-se a reunião com a apresentação do secretário e Agente Municipal de Trânsito Heder Bueno Castelar a respeito das ações de Educação de Trânsito, que são realizadas pela SEMOB, dentre elas foi demonstrado o processo de criação de vários projetos, como exemplo: Trânsito em Sala de Aula, É de pequeno que aprende, A pessoa idosa e o trânsito, Motovida, Maio Amarelo, Semana Nacional de Trânsito, Posto de Atendimento Móvel, Simulador de capotamento e Palestras Educativas de Trânsito em Sipat's no intuito de informar e instruir os membros para a elaboração uniforme de seus julgamentos.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada por mim, Heder Bueno Castelar, secretário das JARI, I, II, III e assinada pela Coordenação e os demais Membros presentes na reunião datada em 21/07/2020, com encerramento às 18:00 horas, na sede da SEMOB – Maringá. Nada mais a descrever.

Maringá, 21 de julho de 2020.

Anderson Beraldo
Coordenador JARI I, II e III
Heder Bueno Castelar
Secretário JARI I, II e III
Fernando Augusto Vieira
Membro JARI I
Jackson F. de Souza
Membro JARI I
Lesley Fabiana Soares
Presidente JARI I
Hanna Monique B. Barranco
Membro JARI II
Eduardo Do Carmo
Membro JARI II
Cristiane Regina Golinelli
Presidente JARI II
F. L. de Souza
Membro JARI III
Thiago Oliveira Penteado
Membro JARI III
Zilda M. F. Valério
Presidente JARI III

ATA N°. 63/2020 – JARI I, II e III

Aos vinte e dois de julho de dois mil e vinte, às 17:00 horas, na sede da SEMOB – Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, iniciou-se a reunião com apresentação das normas para elaboração do Auto de Infração de Trânsito, onde este procedimento é embasado no artigo 280 do CTB, foi apresentado aos membros os parágrafos e incisos do artigo citado acima, para que os mesmos tivessem o conhecimento da responsabilidade e padronização a ser seguido pelo agente da autoridade de trânsito na efetividade do preenchimento do auto de infração, foi demonstrado também na prática pelo Agente e Secretário da Jari IV e V Marcelo Filite com o PDA (talão eletrônico) todas as fases e etapas da lavratura do auto, e assim os membros com tal conhecimento poderão fundamentar com clareza seus pareceres.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada por mim, Heder Bueno Castelar, secretário das JARI, I, II, III e assinada pela Coordenação e os demais Membros presentes na reunião datada em 22/07/2020, com encerramento às 18:00 horas, na sede da SEMOB – Maringá. Nada mais a descrever.

Maringá, 22 de julho de 2020.

Anderson Beraldo
Coordenador JARI I, II e III
Heder Bueno Castelar
Secretário JARI I, II e III
Fernando Augusto Vieira
Membro JARI I
Jackson F. de Souza
Membro JARI I
Lesley Fabiana Soares
Presidente JARI I
Hanna Monique B. Barranco
Membro JARI II
Eduardo Do Carmo
Membro JARI II
Cristiane Regina Golinelli
Presidente JARI II
F. L. de Souza
Membro JARI III
Thiago Oliveira Penteado
Membro JARI III
Zilda M. F. Valério
Presidente JARI III

ATA N°. 64/2020 – JARI I, II e III

Aos vinte e três de julho de dois mil e vinte, às 17:00 horas, na sede da SEMOB – Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, deu-se a reunião para dirimir as dúvidas a respeito quanto ao funcionamento dos equipamentos não metrológicos (avanço de semáforo), para que os membros tenham um melhor conhecimento do assunto e possam fundamentar seus pareceres nos processos.

O Coordenador Anderson Beraldo, informou aos membros como é feito a fiscalização de avanço de semáforo, como os equipamentos são homologados e o funcionamento na fiscalização de avanço, logo em seguida foi comentado sobre as portarias e resoluções que regem esses procedimentos e a fiscalização sendo elas a Portaria nº 16/2004, Resolução 165/2004, Portaria nº 1.113/2011 e as demais que embasam essa atividade, por fim foi mostrado aos membros alguns vídeos de situações de tempo de retardo e infração de parada sobre a faixa de pedestre, explicando aos mesmos como proceder em cada situação e também como se caracteriza o avanço de semáforo para que os membros possam ter melhor embasamento em suas fundamentações nos processos envolvendo esses casos.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada por mim, Heder Bueno Castelar, secretário das JARI, I, II, III e assinada pela Coordenação e os demais Membros presentes na reunião datada em 23/07/2020,

com encerramento às 18:00 horas, na sede da SEMOB – Maringá. Nada mais a descrever.

Maringá, 23 de julho de 2020.

Anderson Beraldo
Coordenador JARI I, II e III
Heder Bueno Castelar
Secretário JARI I, II e III
Fernando Augusto Vieira
Membro JARI I
Jackson F. de Souza
Membro JARI I
Lesley Fabiana Soares
Presidente JARI I
Hanna Monique B. Barranco
Membro JARI II
Eduardo Do Carmo
Membro JARI II
Cristiane Regina Golinelli
Presidente JARI II
F. L. de Souza
Membro JARI III
Thiago Oliveira Penteado
Membro JARI III
Zilda M. F. Valério
Presidente JARI III

ATA N°. 65/2020 – JARI I, II e III

Aos vinte e trêz de julho de dois mil e vinte, às 17:00 horas, na sede da SEMOB – Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, deu-se a reunião com a fala do Dr. Danilo de Souza no intuito de expor o conteúdo da Sumula 473 do STF no qual esclarece que "A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial". Ainda foi discutida a Resolução nº 022/2014 que aprova enunciados que representam o entendimento consolidado deste Conselho Estadual de Trânsito

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada por mim, Heder Bueno Castelar, secretário das JARI, III e IV e assinada pela Coordenação e os demais Membros presentes na reunião datada em 24/07/2020, com encerramento às 18:00 horas, na sede da SEMOB – Maringá. Nada mais a descrever.

Maringá, 24 de julho de 2020.

Anderson Beraldo
Coordenador JARI I, II e III
Heder Bueno Castelar
Secretário JARI I, II e III
Fernando Augusto Vieira
Membro JARI I
Jackson F. de Souza
Membro JARI I
Lesley Fabiana Soares
Presidente JARI I
Hanna Monique B. Barranco
Membro JARI II
Eduardo Do Carmo
Membro JARI II
Cristiane Regina Golinelli
Presidente JARI II
F. L. de Souza
Membro JARI III
Thiago Oliveira Penteado
Membro JARI III
Zilda M. F. Valério
Presidente JARI III

ATA N°. 66/2020 – JARI I, II e III

Aos vinte e sete de julho de dois mil e vinte, às 17:00 horas, na sede da SEMOB – Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, iniciou-se a reunião para qualificação dos membros para execução dos trabalhos na junta, sendo apresentados os integrantes o funcionamento do sistema de notificações via correios, no qual o Coordenador Anderson Beraldo apresentou possibilidades de ocorrências durante a entrega da notificação e da imposição pelo agente dos correios, como exemplo podemos citar situações distintas na notificação e na imposição, onde o mesmo descreve o motivo pelo qual não foi entregue, sendo que posteriormente a imposição da mesma foi entregue pelos correios no mesmo endereço, ainda foi mostrada a existência de uma tabela de nomenclatura utilizada pelos correios nesses casos, sendo cabível ao membro analisar cada situação de forma imparcial e justa e também estar de acordo com o Artigo 7 da Resolução 022/2014 do CETRAN – PR, no qual não é possível a apresentação de condutor na esfera recursal, ainda que na via administrativa, nos termos do Art. 257, §§ 7º e 8º do CTB, salvo em caso de vícios na notificação para tal finalidade. Também foram esclarecidas situações de recursos no qual o mesmo se encontra fora do prazo, em destaque no processo, se tornando intempestivo.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada por mim, Heder Bueno Castelar, secretário das JARI, I, II, III e assinada pela Coordenação e os demais Membros presentes na reunião datada em 27/07/2020, com encerramento às 18:00 horas, na sede da SEMOB – Maringá. Nada mais a descrever.

Maringá, 27 de julho de 2020

Anderson Beraldo
Coordenador JARI I, II e III
Heder Bueno Castelar
Secretário JARI I, II e III
Fernando Augusto Vieira
Membro JARI I
Jackson F. de Souza
Membro JARI I
Lesley Fabiana Soares
Presidente JARI I
Hanna Monique B. Barranco
Membro JARI II
Eduardo Do Carmo
Membro JARI II
Cristiane Regina Golinelli
Presidente JARI II
F. L. de Souza
Membro JARI III
Thiago Oliveira Penteado
Membro JARI III
Zilda M. F. Valério
Presidente JARI III

ATA N°. 67/2020 – JARI I II e III

Aos vinte e oito de julho de dois mil e vite, às 17:00 horas, na sede da SEMOB – Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, iniciou-se a reunião para qualificação dos membros para execução dos trabalhos na junta, sendo apresentados os integrantes por meio do Agente Vicente, como se aplicam as sanções previstas no CTB, bem como a forma de fiscalização adotada setor responsável por conceder diversos serviços disponiveis a população, sendo eles: Taxi, Mototáxi, Transporte Escolar, Motofrete, Aplicativos, Passe do Estudante e Food Trucks.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada por mim, Heder Bueno Castelar, secretário das JARI, III e IV e assinada pela Coordenação e os demais Membros presentes na reunião datada em 28/07/2020,

com encerramento às 18:00 horas, na sede da SEMOB – Maringá. Nada mais a descrever.

Maringá, 28 de julho de 2020.

Anderson Beraldo
Coordenador JARI I, II e III
Heder Bueno Castelar
Secretário JARI I, II e III
Fernando Augusto Vieira
Membro JARI I
Jackson F. de Souza
Membro JARI I
Lesley Fabiana Soares
Presidente JARI I
Hanna Monique B. Barranco
Membro JARI II
Eduardo Do Carmo
Membro JARI II
Cristiane Regina Golinelli
Presidente JARI II
F. L. de Souza
Membro JARI III
Thiago Oliveira Penteado
Membro JARI III
Zilda M. F. Valério
Presidente JARI III

ATA N°. 68/2020 – JARI I, II e III

Aos vinte e no de julho de dois mil e vinte, às 17:00 horas, na sede da SEMOB – Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, iniciou-se a reunião para qualificação dos membros para execução dos trabalhos na junta, sendo apresentados os integrantes por meio do Agente e Secretário Heder Bueno Castelar o CONVÊNIO 01/2020, que se trata de uma cooperação técnica e Operacional entre a UNIÃO, representado pela PRF e o MUNICÍPIO DE MARINGÁ, com o objetivo de delegar ao mesmo a autoridade de trânsito de fiscaliza-lo, nas rodovias limitadas as suas circunscrições territoriais e que seja similar ao tráfego urbano e arrecadação das multas impostas por infrações de trânsito.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada por mim, Heder Bueno Castelar, secretário das JARI, I, II, III e assinada pela Coordenação e os demais Membros presentes na reunião datada em 29/07/2020, com encerramento às 18:00 horas, na sede da SEMOB – Maringá. Nada mais a descrever.

Maringá, 28 de julho de 2020.

Anderson Beraldo
Coordenador JARI I, II e III
Heder Bueno Castelar
Secretário JARI I, II e III
Fernando Augusto Vieira
Membro JARI I
Jackson F. de Souza
Membro JARI I
Lesley Fabiana Soares
Presidente JARI I
Hanna Monique B. Barranco
Membro JARI II
Eduardo Do Carmo
Membro JARI II
Cristiane Regina Golinelli
Presidente JARI II
F. L. de Souza
Membro JARI III
Thiago Oliveira Penteado
Membro JARI III
Zilda M. F. Valério
Presidente JARI III

ATA N°. 69/2020 – JARI I, II e III

Aos trinta de julho de dois mil e vinte, às 17:00 horas, na sede da SEMOB – Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, iniciou-se a reunião para qualificação dos membros para execução dos trabalhos na junta, sendo apresentados os integrantes por meio do Servidor Denis, o funcionamento da Gerência de Estacionamento Rotativo, no qual foi enfatizado o decreto 730/2014, a rotina do orientador, Aviso de Auto de Infração, Regularização no prazo de 10 dias úteis e formas de pagamento.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada por mim, Heder Bueno Castelar, secretário das JARI, I, II, III e assinada pela Coordenação e os demais Membros presentes na reunião datada em 30/07/2020, com encerramento às 18:00 horas, na sede da SEMOB – Maringá. Nada mais a descrever.

Maringá, 30 de julho de 2020.

Anderson Beraldo
Coordenador JARI I, II e III
Heder Bueno Castelar
Secretário JARI I, II e III
Fernando Augusto Vieira
Membro JARI I
Jackson F. de Souza
Membro JARI I
Lesley Fabiana Soares
Presidente JARI I
Hanna Monique B. Barranco
Membro JARI II
Eduardo Do Carmo
Membro JARI II
Cristiane Regina Golinelli
Presidente JARI II
F. L. de Souza
Membro JARI III
Thiago Oliveira Penteado
Membro JARI III
Zilda M. F. Valério
Presidente JARI III

ATA N°. 70/2020 – JARI I, II e III

Aos trinta e um de julho de dois mil e vinte, às 17:00 horas, na sede da SEMOB – Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, iniciou-se a reunião para qualificação dos membros para execução dos trabalhos na junta. A sessão teve por pauta livre, para possíveis dúvidas por parte dos membros, bem como o compartilhamento de informações, solicitações de materiais didáticos, que havia sido apresentado ao longo das reuniões e discussões pertinentes a formulação de pareceres.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada por mim, Heder Bueno Castelar, secretário das JARI, I, II, III e assinada pela Coordenação e os demais Membros presentes na reunião datada em 31/07/2020, com encerramento às 18:00 horas, na sede da SEMOB – Maringá. Nada mais a descrever.

Maringá, 31 de julho de 2020.

Anderson Beraldo
Coordenador JARI I, II e III
Heder Bueno Castelar
Secretário JARI I, II e III
Fernando Augusto Vieira
Membro JARI I
Jackson F. de Souza
Membro JARI I
Lesley Fabiana Soares
Presidente JARI I
Hanna Monique B. Barranco
Membro JARI II
Eduardo Do Carmo
Membro JARI II
Cristiane Regina Golinelli
Presidente JARI II
F. L. de Souza
Membro JARI III
Thiago Oliveira Penteado
Membro JARI III
Zilda M. F. Valério
Presidente JARI III

276910 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à P.M.M./ SEMOB - MARINGÁ até 01/02/2021.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AKA2225	116100E008462328	30/11/2020	55680
AOB0C42	116100E008462331	30/11/2020	70991
AOM7535	116100E008462336	30/11/2020	73150
QAN2168	116100E007726434	28/11/2020	59910

276910 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à P.M.M./ SEMOB - MARINGÁ até 02/02/2021.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAA2249	276910Y001112036	28/11/2020	74550
AAA6824	276910E000204976	11/11/2020	55412
AAE0703	276910S000009538	27/11/2020	60503
AAH3D37	276910Y001111776	28/11/2020	74550
AAI0507	276910S000009664	28/11/2020	60503
AAN1912	276910E000204961	11/11/2020	55412
AAN7367	276910S000009617	28/11/2020	60503
AAN7367	276910S000009645	28/11/2020	60503
AAN7367	276910S000009625	28/11/2020	60503
AAO6A05	276910S000009584	28/11/2020	60503
AAW4428	276910Y001112554	30/11/2020	74550
AAY6001	276910Y001111982	28/11/2020	74550
AAZ8822	276910S000009594	28/11/2020	60503
ABA1892	276910Y001112314	30/11/2020	74550
ABE7J02	276910S000009307	24/11/2020	60503
ABI2453	276910Y001112163	29/11/2020	74550
ABJ1873	276910E000205029	11/11/2020	55412
ABK6E07	276910S000009558	27/11/2020	60503
ABM1336	276910Y001112492	30/11/2020	74550
ABM6011	276910S000009712	29/11/2020	60503
ABM9A89	276910S000009690	29/11/2020	60503
ABW4953	276910Y001112198	29/11/2020	74550
ABW9802	276910S000009496	27/11/2020	60503
ABW9802	276910S000009641	28/11/2020	60503
ABX9028	276910E000205004	11/11/2020	55412
ABY2315	276910Y001112460	30/11/2020	74550
ABZ3216	276910S000009688	29/11/2020	60503
ABZ6361	276910Y001112225	29/11/2020	74550
ACE0434	276910E000204953	11/11/2020	55412
ACG0885	276910Y001112281	28/11/2020	74550
ACJ3307	276910Y001112371	30/11/2020	74550
ACK2345	276910E000204992	11/11/2020	55412
ACK7E69	276910Y001111935	28/11/2020	74550
ACQ4096	276910S000009485	27/11/2020	60503
ACS5A85	276910Y001112489	30/11/2020	74550
ACT6041	276910Y001112229	29/11/2020	74550
ACZ7I55	276910S000009317	25/11/2020	60503
ADJ0794	276910Y001112540	30/11/2020	74630
ADM4350	276910Y001111978	28/11/2020	74630
ADM4350	276910Y001111953	28/11/2020	74630
ADM4350	276910Y001112005	28/11/2020	74630
ADM4350	276910Y001111830	28/11/2020	74710
ADM8364	276910Y001112076	29/11/2020	74550
ADP0373	276910Y001111970	28/11/2020	74550
ADT4303	276910Y001111961	28/11/2020	74550
ADU3394	276910Y001111887	28/11/2020	74710
ADU3394	276910Y001112024	28/11/2020	74630
ADZ0374	276910Y001112218	29/11/2020	74630
ADZ5732	276910Y001112481	30/11/2020	74550
AEC0982	276910Y001112223	29/11/2020	74550
AEH2069	276910Y001112370	30/11/2020	74550
AEK0702	276910S000009646	28/11/2020	60503
AER0726	276910S000009442	26/11/2020	60503
AER0726	276910S000009282	24/11/2020	60503
AER0726	276910S000009338	25/11/2020	60503
AES1441	276910S000009359	25/11/2020	60503
AES2131	276910Y001111794	28/11/2020	74550
AET5I82	276910S000009308	24/11/2020	60503
AEU6026	276910Y001111779	28/11/2020	74630
AEW8975	276910Y001112305	30/11/2020	74550
AEW8975	276910Y001112311	30/11/2020	74630
AFD2269	276910Y001112515	30/11/2020	74550
AFF6328	276910Y001111987	28/11/2020	74550
AFF9939	276910Y001111817	28/11/2020	74550
AFL6A08	276910Y001112095	29/11/2020	74550
AFM0757	276910Y001112022	28/11/2020	74710
AFM0757	276910Y001111777	28/11/2020	74630
AFM0757	276910Y001112440	30/11/2020	74630
AFM0757	276910Y001112017	28/11/2020	74710
AFM0757	276910Y001111798	28/11/2020	74630
AFM0757	276910Y001111885	28/11/2020	74630
AFM5385	276910Y001111991	28/11/2020	74550
AFO0851	276910Y001111979	28/11/2020	74630
AFO2090	276910S000009357	25/11/2020	60503
AFO2090	276910S000009367	25/11/2020	60503
AFQ1F77	276910Y001112197	29/11/2020	74550
AFV7563	276910Y001111955	28/11/2020	74550
AFW2144	276910Y001112142	29/11/2020	74630
AFX1696	276910S000009631	28/11/2020	60503
AFX7287	276910Y001111857	28/11/2020	74550
AFZ9605	276910S000009361	25/11/2020	60503
AFZ9H40	276910S000009458	26/11/2020	60503
AGD1038	276910Y001112330	30/11/2020	74710

AGH9843	276910Y001111827	28/11/2020	74550
AGI8153	276910S000009411	26/11/2020	60503
AGI8153	276910Y001111826	28/11/2020	74550
AGI8153	276910Y001111832	28/11/2020	74630
AGI8153	276910S000009316	25/11/2020	60503
AGL9764	276910E000204996	11/11/2020	55412
AGM4237	276910Y001112309	30/11/2020	74630
AGM4237	276910Y001112104	29/11/2020	74630
AGM4237	276910Y001112351	30/11/2020	74550
AGN5D70	276910S000009731	29/11/2020	60503
AGV8606	276910S000009270	24/11/2020	60503
AGX2C59	276910S000009651	28/11/2020	60503
AGX6173	276910Y001112571	30/11/2020	74550
AGX6173	276910Y001112494	30/11/2020	74630
AGY0429	276910Y001112014	28/11/2020	74710
AHG6998	276910Y001112464	30/11/2020	74550
AHH2597	276910Y001111984	28/11/2020	74550
AHH3721	276910Y001112550	30/11/2020	74550
AHH4647	276910S000009494	27/11/2020	60503
AHH7150	276910Y001111936	28/11/2020	74550
AHH7150	276910Y001112521	30/11/2020	74550
AHM2C32	276910Y001112210	29/11/2020	74550
AHP5273	276910Y001111878	28/11/2020	74630
AHP5273	276910Y001111941	28/11/2020	74630
AHQ3541	276910Y001112219	29/11/2020	74550
AHS7046	276910Y001111851	28/11/2020	74550
AHS7046	276910Y001112490	30/11/2020	74550
AHS7046	276910Y001112114	29/11/2020	74550
AHS7046	276910Y001112286	28/11/2020	74630
AHS7046	276910Y001112157	29/11/2020	74630
AHS7046	276910Y001112073	29/11/2020	74630
AHS7046	276910Y001112435	30/11/2020	74630
AHS7046	276910Y001112118	29/11/2020	74550
AHS7046	276910Y001112168	29/11/2020	74550
AHT3990	276910S000009324	25/11/2020	60503
AHV4276	276910S000009445	26/11/2020	60503
AHY3C74	276910Y001111814	28/11/2020	74550
AID6276	276910S000009692	29/11/2020	60503
AID9369	276910S000009658	28/11/2020	60503
AID9369	276910S000009466	26/11/2020	60503
AIF3700	276910Y001112167	29/11/2020	74550
AIF7607	276910S000009603	28/11/2020	60503
AIN3555	276910Y001111980	28/11/2020	74550
AIN3708	276910Y001112349	30/11/2020	74550
AIR4262	276910S000009362	25/11/2020	60503
AIR4436	276910E000204975	11/11/2020	55412
AIR7888	276910S000009608	28/11/2020	60503
AIW5620	276910Y001112161	29/11/2020	74710
AIW5620	276910Y001112063	29/11/2020	74630
AIZ4772	276910Y001112181	29/11/2020	74630
AJA8182	276910S000009708	29/11/2020	60503
AJA9592	276910Y001112141	29/11/2020	74550
AJA9592	276910Y001112310	30/11/2020	74630
AJB2738	276910Y001112158	29/11/2020	74550
AJB4735	276910Y001111862	28/11/2020	74550
AJB4735	276910Y001112423	30/11/2020	74550
AJD1939	276910Y001112461	30/11/2020	74550
AJE1858	276910Y001112132	29/11/2020	74630
AJF5020	276910S000009446	26/11/2020	60503
AJF8572	276910Y001112339	30/11/2020	74550
AJF8572	276910Y001112425	30/11/2020	74710
AJG9544	276910Y001112190	29/11/2020	74550
AJG9544	276910Y001112164	29/11/2020	74550
AJJ1388	276910E000204989	11/11/2020	55412
AJK0409	276910S000009492	27/11/2020	60503
AJK0862	276910S000009621	28/11/2020	60503
AJM3H50	276910Y001111884	28/11/2020	74550
AJP4957	276910Y001112333	30/11/2020	74550
AJQ1643	276910S000009551	27/11/2020	60503
AJQ1822	276910Y001112139	29/11/2020	74630
AJS3554	276910Y001111988	28/11/2020	74550
AJS4032	276910S000009649	28/11/2020	60503
AJT6368	276910Y001112568	30/11/2020	74550
AJU9554	276910Y001112327	30/11/2020	74550
AJV7335	276910Y001112062	29/11/2020	74550
AJW3612	276910Y001112528	30/11/2020	74550
AJZ7256	276910S000009471	26/11/2020	60503
AJZ7256	276910Y001111939	28/11/2020	74630
AJZ7256	276910S000009663	28/11/2020	60503
AJZ7256	276910Y001112523	30/11/2020	74550
AKB5131	276910Y001112350	30/11/2020	74550
AKE2182	276910S000009327	25/11/2020	60503
AKE2182	276910S000009643	28/11/2020	60503
AKE2182	276910S000009552	27/11/2020	60503
AKE6781	276910Y001112414	30/11/2020	74550
AKG0544	276910Y001112334	30/11/2020	74550
AKG4383	276910S000009326	25/11/2020	60503
AKH3912	276910Y001111917	28/11/2020	74550
AKI4391	276910Y001112405	30/11/2020	74710
AKI4391	276910Y001112574	30/11/2020	74550
AKI4391	276910Y001112107	29/11/2020	74550
AKI4391	276910Y001112148	29/11/2020	74710
AKI4391	276910S000009455	26/11/2020	60503
AKI4391	276910S000009517	27/11/2020	60503
AKI4391	276910Y001112427	30/11/2020	74710
AKJ1296	276910S000009407	26/11/2020	60503
AKJ5E25	276910Y001111793	28/11/2020	74550
AKK3979	276910Y001112535	30/11/2020	74550
AKK3979	276910Y001112226	29/11/2020	74550
AKK7235	276910S000009571	27/11/2020	60503
AKK7235	276910S000009472	26/11/2020	60503
AKK8493	276910S000009475	26/11/2020	60503
AKM1092	276910Y001112545	30/11/2020	74550
AKS1A86	276910S000009704	29/11/2020	60503
AKS6936	276910Y001112345	30/11/2020	74550
AKT7202	276910S000009399	26/11/2020	60503
AKU0149	276910S000009524	27/11/2020	60503
AKU0149	276910S000009656	28/11/2020	60503
AKU0149	276910Y001112008	28/11/2020	74550
AKW0198	276910S000009547	27/11/2020	60503
AKW8910	276910S000009591	28/11/2020	60503
AKX6625	276910Y001111883	28/11/2020	74550
AKX6625	276910Y001111888	28/11/2020	74550
AKX8344	276910S000009587	28/11/2020	60503
AKY7240	276910Y001112004	28/11/2020	74550
ALA4705	276910Y001112531	30/11/2020	74550
ALB1698	276910S000009288	24/11/2020	60503
ALE2930	276910S000009480	27/11/2020	60503
ALE5743	276910D000033287	02/12/2020	55414
ALI1860	276910Y001111809	28/11/2020	74630
ALJ2137	276910S000009676	29/11/2020	60503
ALJ8002	276910S000009495	27/11/2020	60503
ALK6386	276910Y001111836	28/11/2020	74550
ALL1473	276910Y001111786	28/11/2020	74550
ALL4028	276910S000009639	28/11/2020	60503
ALL4028	276910Y001111837	28/11/2020	74630
ALL4028	276910S000009666	28/11/2020	60503
ALL9706	276910Y001112143	29/11/2020	74630
ALL9706	276910Y001112178	29/11/2020	74710
ALL9706	276910Y001112176	29/11/2020	74630
ALL9706	276910Y001112144	29/11/2020	74550
ALL9706	276910Y001112103	29/11/2020	74630
ALL9706	276910Y001112212	29/11/2020	74550
ALL9706	276910Y001111858	28/11/2020	74630
ALN0272	276910S000009507	27/11/2020	60503
ALO8015	276910Y001112057	29/11/2020	74550

ALO8015	276910Y001111813	28/11/2020	74550
ALP2425	276910S000009468	26/11/2020	60503
ALP2425	276910Y001112331	30/11/2020	74630
ALP9418	276910S000009352	25/11/2020	60503
ALQ4494	276910Y001111847	28/11/2020	74550
ALQ4507	276910Y001111900	28/11/2020	74550
ALQ4507	276910Y001112383	30/11/2020	74550
ALQ5I11	276910Y001111895	28/11/2020	74550
ALR9017	276910S000009369	25/11/2020	60503
ALS5560	276910S000009732	29/11/2020	60503
ALT0450	276910S000009659	28/11/2020	60503
ALT6459	276910S000009415	26/11/2020	60503
ALW6936	276910Y001112432	30/11/2020	74550
ALW9H71	276910S000009726	29/11/2020	60503
ALW9H71	276910S000009710	29/11/2020	60503
ALX2977	276910Y001112298	28/11/2020	74550
ALZ0267	276910S000009295	24/11/2020	60503
ALZ4216	276910Y001111943	28/11/2020	74550
ALZ7662	276910S000009420	26/11/2020	60503
AMB4824	276910Y001111894	28/11/2020	74710
AMB4824	276910Y001112394	30/11/2020	74710
AMC3511	276910S000009653	28/11/2020	60503
AMC3C72	276910Y001111957	28/11/2020	74550
AMC8443	276910S000009669	29/11/2020	60503
AMC8443	276910S000009700	29/11/2020	60503
AME5470	276910S000009720	29/11/2020	60503
AMF8055	276910E000204973	11/11/2020	55412
AMG6438	276910S000009322	25/11/2020	60503
AMH2649	276910Y001112149	29/11/2020	74550
AMH2649	276910S000009650	28/11/2020	60503
AMH2649	276910Y001112151	29/11/2020	74630
AMH2649	276910S000009644	28/11/2020	60503
AMH4512	276910Y001112019	28/11/2020	74710
AMH4512	276910Y001111882	28/11/2020	74630
AMH4512	276910Y001111855	28/11/2020	74710
AMH4512	276910S000009437	26/11/2020	60503
AMJ8G17	276910S000009611	28/11/2020	60503
AMJ9539	276910Y001112267	28/11/2020	74550
AMK2860	276910Y001112355	30/11/2020	74630
AMK2860	276910Y001112156	29/11/2020	74550
AMK2860	276910Y001112003	28/11/2020	74550
AMK3073	276910Y001112385	30/11/2020	74550
AMK5848	276910Y001112303	30/11/2020	74550
AML4918	276910S000009561	27/11/2020	60503
AMM1789	276910Y001111881	28/11/2020	74630
AMM1789	276910Y001112018	28/11/2020	74710
AMO5887	276910Y001112160	29/11/2020	74550
AMP1057	276910S000009537	27/11/2020	60503
AMP1057	276910S000009523	27/11/2020	60503
AMP4233	276910Y001112293	28/11/2020	74550
AMP8435	276910S000009686	29/11/2020	60503
AMP8862	276910S000009596	28/11/2020	60503
AMP8862	276910Y001111871	28/11/2020	74630
AMP8862	276910Y001111849	28/11/2020	74710
AMP8862	276910S000009614	28/11/2020	60503
AMQ4206	276910Y001111899	28/11/2020	74550
AMS5H64	276910S000009301	24/11/2020	60503
AMT2775	276910Y001112381	30/11/2020	74550
AMV4146	276910S000009626	28/11/2020	60503
AMV4146	276910S000009436	26/11/2020	60503
AMW0538	276910S000009536	27/11/2020	60503
AMW0538	276910Y001111873	28/11/2020	74550
AMW0538	276910S000009414	26/11/2020	60503
AMX8846	276910Y001112187	29/11/2020	74550
AMX9374	276910Y001112130	29/11/2020	74550
AMZ3339	276910Y001112066	29/11/2020	74630
AMZ6490	276910S000009429	26/11/2020	60503
AMZ6490	276910S000009707	29/11/2020	60503
AMZ7040	276910S000009426	26/11/2020	60503
ANA2746	276910S000009601	28/11/2020	60503
ANC3107	276910Y001112110	29/11/2020	74550
ANE5877	276910Y001112241	29/11/2020	74550
ANE5889	276910S000009642	28/11/2020	60503
ANE5889	276910S000009727	29/11/2020	60503
ANE5889	276910Y001111877	28/11/2020	74550
ANE5889	276910S000009717	29/11/2020	60503
ANF4035	276910E000204991	11/11/2020	55412
ANF8146	276910S000009542	27/11/2020	60503
ANG1466	276910Y001112295	28/11/2020	74550
ANG1466	276910Y001112013	28/11/2020	74550
ANG1466	276910S000009473	26/11/2020	60503
ANG1466	276910S000009412	26/11/2020	60503
ANG1466	276910Y001111879	28/11/2020	74550
ANH8671	276910S000009725	29/11/2020	60503
ANH8671	276910Y001112166	29/11/2020	74550
ANH8671	276910Y001112145	29/11/2020	74550
ANI6088	276910Y001111803	28/11/2020	74550
ANK6134	276910S000009576	28/11/2020	60503
ANK7951	276910S000009628	28/11/2020	60503
ANL0B83	276910Y001111919	28/11/2020	74630
ANM7B67	276910Y001112259	29/11/2020	74550
ANM8435	276910S000009332	25/11/2020	60503
ANN0285	276910S000009506	27/11/2020	60503
ANN0285	276910S000009328	25/11/2020	60503
ANP1332	276910Y001112341	30/11/2020	74550
ANQ0459	276910S000009403	26/11/2020	60503
ANQ0459	276910S000009325	25/11/2020	60503
ANQ0459	276910S000009413	26/11/2020	60503
ANQ9373	276910E000205017	11/11/2020	55412
ANT2365	276910Y001111810	28/11/2020	74550
ANT3523	276910S000009438	26/11/2020	60503
ANU2475	276910Y001112484	30/11/2020	74550
ANV6672	276910E000205000	11/11/2020	55412
ANW3D41	276910Y001112559	30/11/2020	74550
ANX2045	276910Y001112420	30/11/2020	74550
ANX3008	276910Y001112409	30/11/2020	74550
ANX5855	276910S000009593	28/11/2020	60503
ANY3673	276910Y001112279	28/11/2020	74710
ANY6D89	276910S000009677	29/11/2020	60503
ANZ1646	276910Y001112566	30/11/2020	74550
ANZ3782	276910S000009515	27/11/2020	60503
AOA6D49	276910S000009459	26/11/2020	60503
AOB3350	276910Y001112562	30/11/2020	74550
AOB5838	276910Y001112563	30/11/2020	74550
AOB7A93	276910Y001112411	30/11/2020	74550
AOC4071	276910S000009303	24/11/2020	60503
AOD0567	276910S000009336	25/11/2020	60503
AOE5387	276910Y001112020	28/11/2020	74550
AOF1891	276910Y001112403	30/11/2020	74550
AOF3263	276910S000009532	27/11/2020	60503
AOF3263	276910S000009548	27/11/2020	60503
AOF7386	276910S000009607	28/11/2020	60503
AOG8420	276910Y001112570	30/11/2020	74630
AOG8420	276910S000009481	27/11/2020	60503
AOH8B38	276910S000009623	28/11/2020	60503
AOI0379	276910Y001111854	28/11/2020	74550
AOI3424	276910S000009563	27/11/2020	60503
AOJ9557	276910Y001112362	30/11/2020	74550
AOK0F63	276910Y001112479	30/11/2020	74550
AOK2E58	276910S000009312	25/11/2020	60503
AOK6290	276910Y001112098	29/11/2020	74550
AOL1046	276910Y001111806	28/11/2020	74550
AOM7061	276910Y001112263	29/11/2020	74550
AOM9045	276910Y001112438	30/11/2020	74550
AOM9045	276910S000009598	28/11/2020	60503
AOM9045	276910Y001112377	30/11/2020	74550

AOM9045	276910Y001112443	30/11/2020	74630
AOM9045	276910Y001112075	29/11/2020	74550
AOM9045	276910Y001112088	29/11/2020	74710
AOM9045	276910Y001112086	29/11/2020	74710
AOM9045	276910Y001112109	29/11/2020	74550
AOM9045	276910Y001112315	30/11/2020	74630
AON1654	276910S000009350	25/11/2020	60503
AON3961	276910S000009335	25/11/2020	60503
AOO5146	276910S000009302	24/11/2020	60503
AOS2968	276910S000009432	26/11/2020	60503
AOT9175	276910E000204942	11/11/2020	55412
AOU5F79	276910S000009719	29/11/2020	60503
AOV0B05	276910S000009673	29/11/2020	60503
AOV4281	276910Y001112228	29/11/2020	74550
AOV6342	276910Y001111996	28/11/2020	74550
AOX0389	276910S000009474	26/11/2020	60503
AOY7910	276910S000009553	27/11/2020	60503
AOY9815	276910S000009697	29/11/2020	60503
AOY9815	276910S000009682	29/11/2020	60503
AOZ6635	276910Y001112274	28/11/2020	74550
AOZ9715	276910Y001111821	28/11/2020	74630
APA5B49	276910Y001111977	28/11/2020	74550
APB4E33	276910Y001111839	28/11/2020	74550
APC0F57	276910S000009504	27/11/2020	60503
APC5405	276910Y001112250	29/11/2020	74630
APE5I56	276910S000009575	27/11/2020	60503
APG3149	276910E000205002	11/11/2020	55412
APG7589	276910E000204960	11/11/2020	55412
APG8938	276910Y001112183	29/11/2020	74550
API7289	276910S000009273	24/11/2020	60503
APJ3393	276910S000009581	28/11/2020	60503
APK3255	276910Y001112358	30/11/2020	74550
APK9I64	276910S000009424	26/11/2020	60503
APL0871	276910Y001111985	28/11/2020	74550
APL4301	276910Y001112184	29/11/2020	74550
APL8335	276910S000009365	25/11/2020	60503
APL9343	276910S000009422	26/11/2020	60503
APO5830	276910Y001112429	30/11/2020	74550
APP6D53	276910Y001112094	29/11/2020	74550
APQ9F10	276910S000009289	24/11/2020	60503
APR9236	276910Y001112262	29/11/2020	74550
APS2655	276910S000009349	25/11/2020	60503
APS6B17	276910Y001112399	30/11/2020	74550
APT1959	276910S000009371	25/11/2020	60503
APU2448	276910Y001112258	29/11/2020	74550
APV9793	276910Y001111901	28/11/2020	74550
APW1906	276910E000204950	11/11/2020	55412
APX1G67	276910S000009566	27/11/2020	60503
APX9331	276910Y001111815	28/11/2020	74550
APZ7544	276910S000009460	26/11/2020	60503
AQA0703	276910E000204990	11/11/2020	55412
AQA0840	276910Y001112382	30/11/2020	74550
AQA7729	276910Y001112354	30/11/2020	74550
AQB6760	276910S000009398	26/11/2020	60503
AQB6760	276910S000009423	26/11/2020	60503
AQB6760	276910S000009554	27/11/2020	60503
AQB6760	276910S000009489	27/11/2020	60503
AQD8555	276910Y001111972	28/11/2020	74550
AQF8389	276910S000009348	25/11/2020	60503
AQG5575	276910E000205030	11/11/2020	55412
AQH4968	276910Y001112124	29/11/2020	74550
AQI1B88	276910S000009418	26/11/2020	60503
AQI3163	276910Y001111872	28/11/2020	74550
AQI5468	276910S000009557	27/11/2020	60503
AQI6608	276910S000009284	24/11/2020	60503
AQI8616	276910Y001111892	28/11/2020	74550
AQJ6H82	276910Y001112113	29/11/2020	74550
AQK9620	276910S000009501	27/11/2020	60503
AQL2407	276910Y001112134	29/11/2020	74550
AQL2407	276910Y001111944	28/11/2020	74550
AQM0E85	276910Y001112472	30/11/2020	74550
AQO2042	276910S000009578	28/11/2020	60503
AQO6966	276910S000009520	27/11/2020	60503
AQP8380	276910Y001112246	29/11/2020	74550
AQQ9163	276910S000009655	28/11/2020	60503
AQR1361	276910Y001112396	30/11/2020	74630
AQS0429	276910Y001112115	29/11/2020	74550
AQS0905	276910Y001112421	30/11/2020	74550
AQS0905	276910Y001112400	30/11/2020	74550
AQS1866	276910S000009277	24/11/2020	60503
AQS8031	276910Y001111999	28/11/2020	74550
AQS9B38	276910Y001112001	28/11/2020	74630
AQT6041	276910S000009292	24/11/2020	60503
AQU0A83	276910S000009464	26/11/2020	60503
AQU1155	276910E000204936	11/11/2020	55412
AQU1384	276910S000009375	25/11/2020	60503
AQU2628	276910S000009583	28/11/2020	60503
AQV0268	276910S000009486	27/11/2020	60503
AQW9631	276910S000009721	29/11/2020	60503
AQZ0379	276910Y001112294	28/11/2020	74630
ARA7I73	276910Y001111811	28/11/2020	74630
ARE2152	276910Y001112177	29/11/2020	74710
ARE2517	276910Y001112047	28/11/2020	74550
ARE4995	276910S000009329	25/11/2020	60503
ARE4F08	276910S000009582	28/11/2020	60503
ARF0912	276910Y001112516	30/11/2020	74710
ARG9444	276910Y001112061	29/11/2020	74630
ARG9444	276910S000009540	27/11/2020	60503
ARI2376	276910S000009713	29/11/2020	60503
ARI7184	276910Y001112152	29/11/2020	74550
ARJ1273	276910Y001112268	28/11/2020	74630
ARJ7688	276910S000009451	26/11/2020	60503
ARL3061	276910E000204998	11/11/2020	55412
ARL6I16	276910Y001112079	29/11/2020	74550
ARM1745	276910Y001112200	29/11/2020	74550
ARM7853	276910Y001112203	29/11/2020	74550
ARP0069	276910Y001112070	29/11/2020	74550
ARP2901	276910S000009389	26/11/2020	60503
ARQ6844	276910Y001112027	28/11/2020	74550
ARQ6844	276910Y001111845	28/11/2020	74630
ARQ8196	276910Y001112053	29/11/2020	74630
ARR9E24	276910S000009382	25/11/2020	60503
ARS4108	276910S000009364	25/11/2020	60503
ARS8609	276910S000009705	29/11/2020	60503
ART9708	276910Y001111791	28/11/2020	74550
ARU9G93	276910Y001112437	30/11/2020	74550
ARV2013	276910E000205015	11/11/2020	55412
ARV6951	276910S000009281	24/11/2020	60503
ARW5905	276910Y001112373	30/11/2020	74550
ARX1929	276910Y001112422	30/11/2020	74550
ARX4056	276910Y001112318	30/11/2020	74550
ARX4056	276910Y001112316	30/11/2020	74550
ARX4056	276910Y001112306	30/11/2020	74550
ARX4056	276910Y001112317	30/11/2020	74550
ARX4056	276910Y001112313	30/11/2020	74550
ARX4056	276910Y001111778	28/11/2020	74550
ARY2615	276910Y001111856	28/11/2020	74550
ARY9I42	276910S000009675	29/11/2020	60503
ASA3593	276910S000009605	28/11/2020	60503
ASA7H25	276910S000009715	29/11/2020	60503
ASB7062	276910Y001112180	29/11/2020	74550
ASD1071	276910S000009341	25/11/2020	60503
ASD3283	276910Y001112154	29/11/2020	74550
ASD5727	276910S000009632	28/11/2020	60503
ASD5727	276910S000009672	29/11/2020	60503
ASD6320	276910Y001111926	28/11/2020	74550

ASD6320	276910S000009508	27/11/2020	60503
ASE9098	276910S000009304	24/11/2020	60503
ASH6626	276910S000009714	29/11/2020	60503
ASI5960	276910S000009516	27/11/2020	60503
ASK0097	276910E000204971	11/11/2020	55412
ASK7246	276910S000009678	29/11/2020	60503
ASK7246	276910S000009549	27/11/2020	60503
ASK7246	276910S000009498	27/11/2020	60503
ASK7246	276910S000009490	27/11/2020	60503
ASK9103	276910E000205019	11/11/2020	55412
ASL4125	276910S000009384	25/11/2020	60503
ASM6356	276910S000009469	26/11/2020	60503
ASP6183	276910Y001112485	30/11/2020	74550
ASR7167	276910S000009613	28/11/2020	60503
ASS1678	276910S000009431	26/11/2020	60503
ASS4696	276910S000009723	29/11/2020	60503
ASU2I23	276910S000009428	26/11/2020	60503
ASU4E07	276910Y001111958	28/11/2020	74550
ASU7E62	276910S000009283	24/11/2020	60503
ASU9803	276910S000009374	25/11/2020	60503
ASV3554	276910S000009539	27/11/2020	60503
ASW7429	276910Y001112231	29/11/2020	74550
ASW8C71	276910Y001112376	30/11/2020	74550
ASX6976	276910S000009330	25/11/2020	60503
ASX8520	276910S000009358	25/11/2020	60503
ASY0G20	276910Y001112477	30/11/2020	74550
ASY5101	276910S000009674	29/11/2020	60503
ASY6513	276910Y001111998	28/11/2020	74550
ASZ1815	276910S000009514	27/11/2020	60503
ASZ1815	276910S000009441	26/11/2020	60503
ASZ7456	276910S000009530	27/11/2020	60503
ASZ7456	276910Y001111886	28/11/2020	74630
ASZ7456	276910Y001112391	30/11/2020	74550
ASZ9F16	276910S000009484	27/11/2020	60503
ATA2274	276910S000009567	27/11/2020	60503
ATA5G02	276910S000009311	25/11/2020	60503
ATA6841	276910Y001111838	28/11/2020	74630
ATA9C94	276910S000009648	28/11/2020	60503
ATC3537	276910S000009366	25/11/2020	60503
ATC3537	276910S000009444	26/11/2020	60503
ATD2301	276910Y001112270	28/11/2020	74550
ATD5860	276910Y001112561	30/11/2020	74550
ATD7I40	276910Y001112525	30/11/2020	74550
ATE3864	276910Y001112510	30/11/2020	74550
ATE3864	276910S000009564	27/11/2020	60503
ATE4708	276910E000204943	11/11/2020	55412
ATF2740	276910Y001112119	29/11/2020	74550
ATG0C82	276910S000009546	27/11/2020	60503
ATH2A63	276910Y001112083	29/11/2020	74550
ATH5370	276910Y001112232	29/11/2020	74550
ATH7H74	276910Y001112033	28/11/2020	74550
ATK5718	276910Y001112407	30/11/2020	74550
ATM6826	276910Y001111852	28/11/2020	74550
ATN4651	276910Y001112039	28/11/2020	74550
ATO2566	276910S000009298	24/11/2020	60503
ATO4531	276910Y001111835	28/11/2020	74630
ATP6415	276910S000009323	25/11/2020	60503
ATP9437	276910E000205024	11/11/2020	55412
ATR0942	276910E000204986	11/11/2020	55412
ATR4309	276910S000009309	24/11/2020	60503
ATS3159	276910S000009544	27/11/2020	60503
ATS8G46	276910S000009394	26/11/2020	60503
ATU9157	276910E000205003	11/11/2020	55412
ATV1287	276910S000009393	26/11/2020	60503
ATX0784	276910S000009476	26/11/2020	60503
ATX6824	276910S000009339	25/11/2020	60503
ATX7887	276910Y001112049	29/11/2020	74550
ATZ9969	276910S000009334	25/11/2020	60503

AUB7317	276910Y001112043	28/11/2020	74550
AUE1652	276910S000009511	27/11/2020	60503
AUE5421	276910E000205014	11/11/2020	55412
AUE8378	276910Y001112100	29/11/2020	74550
AUE8378	276910Y001112192	29/11/2020	74550
AUG4A22	276910Y001112242	29/11/2020	74630
AUJ1799	276910Y001112503	30/11/2020	74550
AUJ6314	276910S000009609	28/11/2020	60503
AUJ7839	276910S000009376	25/11/2020	60503
AUJ8667	276910Y001112011	28/11/2020	74550
AUK9610	276910Y001112304	30/11/2020	74630
AUL7595	276910Y001112185	29/11/2020	74550
AUO0448	276910S000009285	24/11/2020	60503
AUO0448	276910S000009297	24/11/2020	60503
AUO4753	276910E000204946	11/11/2020	55412
AUP0722	276910E000204937	11/11/2020	55412
AUP4685	276910Y001112175	29/11/2020	74550
AUP7J44	276910Y001111904	28/11/2020	74550
AUQ5498	276910S000009454	26/11/2020	56732
AUQ6389	276910S000009592	28/11/2020	60503
AUR1B48	276910Y001112031	28/11/2020	74550
AUR6452	276910Y001111915	28/11/2020	74550
AUR6681	276910S000009589	28/11/2020	60503
AUS0884	276910S000009528	27/11/2020	60503
AUT8620	276910S000009368	25/11/2020	60503
AUU2228	276910S000009654	28/11/2020	60503
AUV5822	276910S000009477	27/11/2020	60503
AUW3J93	276910Y001112430	30/11/2020	74550
AUW6189	276910Y001112380	30/11/2020	74630
AUX0931	276910Y001112173	29/11/2020	74550
AUY0487	276910Y001111780	28/11/2020	74550
AUY2349	276910Y001112453	30/11/2020	74630
AUY4872	276910S000009526	27/11/2020	60503
AUZ4424	276910S000009728	29/11/2020	60503
AVA1013	276910Y001112050	29/11/2020	74550
AVA1539	276910S000009513	27/11/2020	60503
AVA8751	276910Y001112556	30/11/2020	74550
AVA8I45	276910Y001111870	28/11/2020	74630
AVB7073	276910Y001112275	28/11/2020	74550
AVB9683	276910Y001112402	30/11/2020	74550
AVB9683	276910Y001112023	28/11/2020	74550
AVC1697	276910Y001111909	28/11/2020	74550
AVC2594	276910Y001112224	29/11/2020	74630
AVC2594	276910Y001112135	29/11/2020	74630
AVC2672	276910S000009306	24/11/2020	60503
AVD1490	276910S000009272	24/11/2020	60503
AVD6556	276910E000204958	11/11/2020	55412
AVE3377	276910Y001112007	28/11/2020	74550
AVE4466	276910Y001112251	29/11/2020	74550
AVE7H38	276910Y001112487	30/11/2020	74550
AVF5I47	276910S000009467	26/11/2020	60503
AVG1009	276910Y001112122	29/11/2020	74550
AVG5E46	276910Y001112301	28/11/2020	74550
AVG7599	276910S000009280	24/11/2020	60503
AVI9953	276910Y001111963	28/11/2020	74550
AVI9953	276910Y001111974	28/11/2020	74550
AVI9953	276910Y001111942	28/11/2020	74630
AVI9953	276910Y001111937	28/11/2020	74710
AVI9953	276910Y001112387	30/11/2020	74550
AVI9953	276910S000009300	24/11/2020	60503
AVI9953	276910Y001111800	28/11/2020	74550
AVI9953	276910Y001111994	28/11/2020	74550
AVI9953	276910Y001111993	28/11/2020	74550
AVI9953	276910Y001111964	28/11/2020	74630
AVI9953	276910Y001112415	30/11/2020	74550
AVJ7043	276910E000204978	11/11/2020	55412
AVJ9659	276910Y001112090	29/11/2020	74550
AVK8624	276910Y001112032	28/11/2020	74550

AVL3343	276910Y001112406	30/11/2020	74550
AVM3662	276910S000009440	26/11/2020	56732
AVN3749	276910Y001112170	29/11/2020	74550
AVN3922	276910E000204993	11/11/2020	55412
AVP4702	276910S000009681	29/11/2020	60503
AVP7061	276910S000009461	26/11/2020	60503
AVQ5798	276910E000205026	11/11/2020	55412
AVQ8H34	276910Y001112369	30/11/2020	74550
AVR5533	276910Y001112569	30/11/2020	74550
AVR9E04	276910Y001112513	30/11/2020	74550
AVS2916	276910S000009433	26/11/2020	60503
AVS5E12	276910Y001112264	28/11/2020	74550
AVS5E12	276910Y001112352	30/11/2020	74550
AVS6617	276910Y001111840	28/11/2020	74550
AVT0605	276910E000204948	11/11/2020	55412
AVV2393	276910Y001112195	29/11/2020	74550
AVV4144	276910Y001112506	30/11/2020	74550
AVW3719	276910Y001112428	30/11/2020	74550
AVX0499	276910S000009491	27/11/2020	60503
AVX4702	276910Y001111912	28/11/2020	74550
AVX5J76	276910S000009612	28/11/2020	60503
AVZ6209	276910Y001112455	30/11/2020	74550
AWA0468	276910E000205012	11/11/2020	55412
AWA6943	276910Y001112172	29/11/2020	74550
AWC4443	276910S000009299	24/11/2020	60503
AWC6766	276910S000009380	25/11/2020	60503
AWC6831	276910S000009447	26/11/2020	60503
AWC6831	276910Y001112410	30/11/2020	74550
AWC7B95	276910Y001111822	28/11/2020	74630
AWD4317	276910Y001112507	30/11/2020	74550
AWD5105	276910Y001112328	30/11/2020	74630
AWE2718	276910E000205020	11/11/2020	55412
AWE2E62	276910S000009647	28/11/2020	60503
AWE9065	276910Y001111914	28/11/2020	74550
AWF0705	276910S000009662	28/11/2020	60503
AWF5789	276910S000009568	27/11/2020	60503
AWH2627	276910E000205007	11/11/2020	55412
AWH2627	276910E000204970	11/11/2020	55412
AWI3923	276910Y001112252	29/11/2020	74550
AWI3923	276910Y001111792	28/11/2020	74550
AWI3923	276910Y001111789	28/11/2020	74550
AWJ0778	276910S000009290	24/11/2020	60503
AWJ6724	276910S000009450	26/11/2020	60503
AWJ7015	276910S000009293	24/11/2020	60503
AWK2652	276910D000033285	02/12/2020	55417
AWK6128	276910S000009599	28/11/2020	60503
AWL2477	276910E000205032	11/11/2020	55412
AWL9963	276910Y001111960	28/11/2020	74550
AWM2429	276910Y001112505	30/11/2020	74550
AWO4A97	276910Y001112025	28/11/2020	74550
AWS0I42	276910S000009502	27/11/2020	60503
AWT4C67	276910Y001112287	28/11/2020	74550
AWT5A57	276910S000009269	24/11/2020	60503
AWT6508	276910Y001112323	30/11/2020	74550
AWU9615	276910Y001111906	28/11/2020	74550
AWU9F19	276910Y001112034	28/11/2020	74550
AWV3F85	276910Y001111807	28/11/2020	74550
AWW4325	276910Y001112060	29/11/2020	74550
AWX1210	276910Y001112297	28/11/2020	74710
AWX1409	276910E000205011	11/11/2020	55412
AWX3935	276910Y001112097	29/11/2020	74550
AWX5851	276910Y001112390	30/11/2020	74550
AWX9155	276910S000009680	29/11/2020	60503
AWY9077	276910S000009590	28/11/2020	60503
AXA1211	276910Y001111933	28/11/2020	74550
AXC9565	276910S000009573	27/11/2020	60503
AXE7796	276910S000009550	27/11/2020	60503
AXE8H36	276910S000009427	26/11/2020	60503
AXH9056	276910Y001111876	28/11/2020	74550
AXI3205	276910E000204952	11/11/2020	55412
AXI5310	276910E000204931	11/11/2020	55412
AXJ0641	276910D000033288	02/12/2020	55411
AXJ1992	276910Y001112434	30/11/2020	74550
AXJ2D51	276910S000009405	26/11/2020	60503
AXL4J40	276910S000009417	26/11/2020	60503
AXM1J41	276910Y001111864	28/11/2020	74550
AXM2539	276910Y001112261	29/11/2020	74550
AXM4A44	276910S000009556	27/11/2020	60503
AXN6J83	276910Y001112454	30/11/2020	74630
AXO0791	276910Y001112524	30/11/2020	74550
AXQ0120	276910Y001112105	29/11/2020	74630
AXQ3103	276910Y001112499	30/11/2020	74550
AXR6860	276910E000205010	11/11/2020	55412
AXR6860	276910S000009356	25/11/2020	60503
AXS2I30	276910Y001112290	28/11/2020	74550
AXT2610	276910Y001112458	30/11/2020	74550
AXT2734	276910D000033282	02/12/2020	55411
AXU5709	276910Y001112397	30/11/2020	74550
AXW2192	276910Y001112325	30/11/2020	74550
AXW5670	276910Y001112058	29/11/2020	74550
AXW9405	276910S000009701	29/11/2020	60503
AXX7584	276910Y001112288	28/11/2020	74550
AXX8332	276910S000009390	26/11/2020	60503
AXY6J52	276910S000009687	29/11/2020	60503
AXZ3208	276910E000204997	11/11/2020	55412
AXZ3H10	276910Y001112419	30/11/2020	74550
AYB2061	276910Y001112082	29/11/2020	74550
AYB9A34	276910Y001112573	30/11/2020	74550
AYC7388	276910Y001112469	30/11/2020	74550
AYG8G01	276910Y001112353	30/11/2020	74550
AYH1912	276910E000204985	11/11/2020	55412
AYH8821	276910Y001112213	29/11/2020	74550
AYH8821	276910S000009667	29/11/2020	60503
AYI0E17	276910S000009291	24/11/2020	60503
AYJ1344	276910Y001111833	28/11/2020	74550
AYJ5060	276910E000204957	11/11/2020	55412
AYK6353	276910Y001112474	30/11/2020	74550
AYK7382	276910S000009443	26/11/2020	60503
AYN1G46	276910Y001112071	29/11/2020	74550
AYP2886	276910S000009479	27/11/2020	60503
AYP7B81	276910Y001112040	28/11/2020	74550
AYP7B81	276910Y001112125	29/11/2020	74550
AYQ1821	276910Y001112346	30/11/2020	74550
AYQ2161	276910E000205018	11/11/2020	55412
AYR5351	276910S000009527	27/11/2020	60503
AYR5H08	276910S000009400	26/11/2020	60503
AYR6322	276910S000009401	26/11/2020	60503
AYS6807	276910S000009555	27/11/2020	60503
AYT3188	276910Y001111874	28/11/2020	74550
AYT9604	276910Y001112389	30/11/2020	74550
AYU5620	276910S000009381	25/11/2020	60503
AYV0580	276910Y001111859	28/11/2020	74550
AYV0580	276910Y001112189	29/11/2020	74550
AYV2B23	276910Y001112296	28/11/2020	74550
AYV3240	276910Y001112417	30/11/2020	74550
AYV4915	276910Y001112465	30/11/2020	74550
AYV5845	276910S000009736	29/11/2020	60503
AYV7254	276910Y001111802	28/11/2020	74550
AYW3849	276910S000009408	26/11/2020	60503
AYW7F03	276910Y001112478	30/11/2020	74550
AYX5541	276910Y001111867	28/11/2020	74550
AYY9809	276910Y001112289	28/11/2020	74550
AYZ0835	276910Y001112159	29/11/2020	74550
AYZ0C01	276910S000009565	27/11/2020	60503
AYZ1421	276910Y001112146	29/11/2020	74550
AYZ2I85	276910S000009562	27/11/2020	60503

AZA0639	276910S000009488	27/11/2020	60503
AZA9543	276910Y001112433	30/11/2020	74550
AZC9064	276910Y001112359	30/11/2020	74630
AZD9643	276910Y001111990	28/11/2020	74550
AZG0373	276910S000009722	29/11/2020	60503
AZG4816	276910E000204987	11/11/2020	55412
AZH4173	276910S000009482	27/11/2020	60503
AZH6277	276910E000204968	11/11/2020	55412
AZI2366	276910Y001112448	30/11/2020	74550
AZK2043	276910S000009421	26/11/2020	60503
AZK6614	276910E000205013	11/11/2020	55412
AZK9297	276910Y001112283	28/11/2020	74550
AZL2251	276910S000009574	27/11/2020	60503
AZL3006	276910E000205006	11/11/2020	55412
AZN6419	276910Y001112002	28/11/2020	74550
AZO3927	276910Y001112174	29/11/2020	74550
AZO3927	276910Y001112191	29/11/2020	74550
AZO5809	276910Y001111795	28/11/2020	74550
AZP4J73	276910Y001112078	29/11/2020	74550
AZQ0379	276910Y001112150	29/11/2020	74550
AZQ1510	276910Y001112337	30/11/2020	74550
AZQ3188	276910S000009518	27/11/2020	60503
AZQ8H72	276910S000009618	28/11/2020	60503
AZR8C85	276910S000009665	28/11/2020	60503
AZS6929	276910S000009275	24/11/2020	60503
AZS9752	276910E000205005	11/11/2020	55412
AZT8I27	276910Y001112069	29/11/2020	74630
AZU8556	276910D000033283	02/12/2020	55411
AZW5B61	276910S000009271	24/11/2020	60503
AZW6683	276910Y001111920	28/11/2020	74550
AZW7397	276910Y001112375	30/11/2020	74550
AZX7A59	276910S000009404	26/11/2020	60503
AZX9H72	276910Y001111962	28/11/2020	74630
AZY7I13	276910Y001112245	29/11/2020	74550
AZZ7064	276910Y001112533	30/11/2020	74630
AZZ7064	276910Y001112541	30/11/2020	74550
AZZ8262	276910S000009457	26/11/2020	60503
BAB5903	276910Y001111986	28/11/2020	74550
BAD5632	276910S000009689	29/11/2020	60503
BAE2090	276910E000204980	11/11/2020	55412
BAE4700	276910Y001112016	28/11/2020	74550
BAE7454	276910S000009416	26/11/2020	60503
BAF2520	276910Y001112035	28/11/2020	74550
BAF9138	276910S000009602	28/11/2020	60503
BAH6794	276910S000009702	29/11/2020	60503
BAH7A46	276910S000009493	27/11/2020	60503
BAI5641	276910Y001111956	28/11/2020	74630
BAI6736	276910S000009531	27/11/2020	56732
BAI9832	276910Y001112408	30/11/2020	74550
BAL2G18	276910Y001112233	29/11/2020	74550
BAM2911	276910Y001111848	28/11/2020	74550
BAM4330	276910S000009395	26/11/2020	60503
BAN2F38	276910Y001112527	30/11/2020	74550
BAO0629	276910S000009435	26/11/2020	60503
BAP2050	276910Y001112348	30/11/2020	74550
BAQ3H58	276910Y001112431	30/11/2020	74550
BAQ6B70	276910Y001112096	29/11/2020	74550
BAR9233	276910E000204981	11/11/2020	55412
BAS2447	276910Y001112526	30/11/2020	74550
BAT0317	276910Y001112067	29/11/2020	74550
BAT9293	276910S000009387	26/11/2020	60503
BAU1930	276910E000204979	11/11/2020	55412
BAU6738	276910E000204929	11/11/2020	55412
BAU6912	276910Y001112307	30/11/2020	74550
BAW2542	276910Y001112012	28/11/2020	74630
BAW4457	276910S000009410	26/11/2020	60503
BAW8525	276910Y001111844	28/11/2020	74630
BAW8525	276910Y001111783	28/11/2020	74630
BAW8525	276910Y001111842	28/11/2020	74630
BAW8525	276910Y001112026	28/11/2020	74550
BAW8525	276910Y001111843	28/11/2020	74630
BAW8525	276910Y001111875	28/11/2020	74710
BAX2462	276910E000204966	11/11/2020	55412
BAY2H48	276910Y001111929	28/11/2020	74550
BAZ5804	276910Y001112439	30/11/2020	74550
BBA7H63	276910Y001112209	29/11/2020	74550
BBB5J16	276910Y001112338	30/11/2020	74550
BBC6881	276910Y001112056	29/11/2020	74550
BBC9464	276910S000009345	25/11/2020	60503
BBD0281	276910S000009579	28/11/2020	60503
BBE1B13	276910Y001112363	30/11/2020	74550
BBF0821	276910Y001111781	28/11/2020	74630
BBF4791	276910Y001112451	30/11/2020	74550
BBH2A12	276910Y001112367	30/11/2020	74550
BBH2C34	276910S000009670	29/11/2020	60503
BBI9809	276910Y001112240	29/11/2020	74550
BBJ5852	276910E000205031	11/11/2020	55412
BBK2A32	276910Y001111785	28/11/2020	74550
BBK8806	276910Y001112064	29/11/2020	74630
BBK8936	276910Y001112244	29/11/2020	74550
BBL4795	276910Y001112136	29/11/2020	74550
BBL4795	276910Y001112530	30/11/2020	74550
BBM7480	276910E000204995	11/11/2020	55412
BBN5D44	276910Y001112509	30/11/2020	74550
BBO5779	276910Y001112572	30/11/2020	74550
BBO8J11	276910S000009470	26/11/2020	60503
BBO9117	276910E000204955	11/11/2020	55412
BBQ3945	276910S000009636	28/11/2020	60503
BBQ7840	276910Y001112502	30/11/2020	74550
BBQ9492	276910Y001112342	30/11/2020	74550
BBQ9689	276910Y001112128	29/11/2020	74550
BBS8830	276910Y001112038	28/11/2020	74550
BBS8C26	276910Y001112500	30/11/2020	74550
BBT9079	276910S000009635	28/11/2020	60503
BBT9J30	276910Y001112379	30/11/2020	74550
BBU4585	276910Y001112276	28/11/2020	74550
BBU5H95	276910Y001112497	30/11/2020	74550
BBU7F01	276910Y001112277	28/11/2020	74550
BBV2625	276910Y001112466	30/11/2020	74550
BBV9925	276910S000009698	29/11/2020	60503
BBW6C52	276910Y001112045	28/11/2020	74550
BBW7255	276910Y001112121	29/11/2020	74550
BBX0939	276910S000009321	25/11/2020	60503
BBX8A97	276910Y001111787	28/11/2020	74550
BBY3980	276910Y001112552	30/11/2020	74710
BBZ5386	276910Y001111918	28/11/2020	74550
BBZ5762	276910Y001112544	30/11/2020	74550
BCA7469	276910Y001112467	30/11/2020	74550
BCB4095	276910Y001111805	28/11/2020	74550
BCB7509	276910Y001112030	28/11/2020	74550
BCC7925	276910Y001112452	30/11/2020	74550
BCC9770	276910S000009353	25/11/2020	60503
BCD9683	276910Y001112120	29/11/2020	74550
BCD9J68	276910Y001112238	29/11/2020	74550
BCE2060	276910S000009333	25/11/2020	60503
BCF3527	276910Y001112449	30/11/2020	74550
BCF4049	276910Y001111908	28/11/2020	74550
BCF4298	276910Y001112496	30/11/2020	74550
BCH0349	276910E000205027	11/11/2020	55412
BCI1232	276910S000009296	24/11/2020	60503
BCI7170	276910Y001112538	30/11/2020	74550
BCJ2J05	276910Y001111896	28/11/2020	74630
BCJ9721	276910Y001112162	29/11/2020	74550
BCK0432	276910Y001112236	29/11/2020	74550
BCK5714	276910S000009434	26/11/2020	60503
BCK5714	276910S000009331	25/11/2020	60503

BCK6466	276910S000009379	25/11/2020	60503
BCK6690	276910Y001112126	29/11/2020	74550
BCK7345	276910S000009510	27/11/2020	60503
BCM9J72	276910Y001112230	29/11/2020	74550
BCN5596	276910Y001111824	28/11/2020	74630
BCP2286	276910Y001112512	30/11/2020	74550
BCP6250	276910Y001112084	29/11/2020	74550
BCP6404	276910E000204984	11/11/2020	55412
BCQ2249	276910Y001111952	28/11/2020	74550
BCQ8326	276910Y001112037	28/11/2020	74550
BCT1912	276910Y001112335	30/11/2020	74630
BCT9A75	276910S000009430	26/11/2020	60503
BCU0914	276910E000204938	11/11/2020	55412
BCU7F88	276910Y001112475	30/11/2020	74550
BCU9B35	276910S000009388	26/11/2020	60503
BCV3H87	276910Y001112222	29/11/2020	74550
BCW4821	276910E000204988	11/11/2020	55412
BCW9A93	276910Y001112459	30/11/2020	74550
BCX1A71	276910Y001112093	29/11/2020	74550
BCX3B70	276910Y001111946	28/11/2020	74630
BCX5A33	276910S000009453	26/11/2020	60503
BCY4J20	276910Y001112418	30/11/2020	74550
BCY7J23	276910Y001112347	30/11/2020	74550
BCZ6J68	276910Y001112284	28/11/2020	74550
BDB4I00	276910Y001112546	30/11/2020	74550
BDC1G71	276910S000009616	28/11/2020	60503
BDD5H31	276910Y001111930	28/11/2020	74630
BDD6G89	276910Y001112291	28/11/2020	74550
BDE2H42	276910Y001112336	30/11/2020	74550
BDE4G12	276910Y001112445	30/11/2020	74550
BDF5E67	276910S000009344	25/11/2020	60503
BDG6J80	276910S000009478	27/11/2020	60503
BDG8A42	276910Y001111971	28/11/2020	74550
BDH7I62	276910Y001111997	28/11/2020	74550
BDH9H06	276910Y001112272	28/11/2020	74550
BDI8B53	276910S000009569	27/11/2020	60503
BDI9E10	276910Y001112205	29/11/2020	74710
BDI9E10	276910Y001112300	28/11/2020	74630
BDJ0H60	276910Y001111825	28/11/2020	74550
BDJ0I39	276910Y001112207	29/11/2020	74550
BDJ1H73	276910Y001112567	30/11/2020	74550
BDJ5F73	276910Y001112111	29/11/2020	74550
BDK4C36	276910Y001112412	30/11/2020	74550
BDK6G50	276910S000009522	27/11/2020	60503
BDK9D12	276910S000009604	28/11/2020	60503
BDL0F34	276910Y001111921	28/11/2020	74550
BDL1104	276910Y001111913	28/11/2020	74550
BDL6H02	276910S000009541	27/11/2020	60503
BDN9C26	276910S000009716	29/11/2020	60503
BDO1H83	276910Y001112112	29/11/2020	74550
BDP6C14	276910S000009310	25/11/2020	60503
BDP8I03	276910Y001112514	30/11/2020	74630
BDQ0353	276910E000205009	11/11/2020	55412
BDQ9A58	276910Y001112329	30/11/2020	74550
BDR3220	276910Y001111865	28/11/2020	74550
BDR3220	276910Y001111923	28/11/2020	74630
BDS3A25	276910Y001112041	28/11/2020	74550
BDT3A34	276910Y001111969	28/11/2020	74550
BDU1F30	276910Y001112365	30/11/2020	74550
BDV3H97	276910Y001112204	29/11/2020	74550
BDW1E82	276910Y001111910	28/11/2020	74630
BDW3E71	276910Y001112129	29/11/2020	74630
BDW4J57	276910S000009463	26/11/2020	60503
BDW9D80	276910Y001112378	30/11/2020	74550
BDX6B92	276910Y001112463	30/11/2020	74550
BDY1E31	276910S000009630	28/11/2020	60503
BDY7H12	276910S000009718	29/11/2020	60503
BDZ5G99	276910Y001112493	30/11/2020	74550

BEA1B64	276910Y001112116	29/11/2020	74550
BEA9G07	276910Y001112468	30/11/2020	74550
BEA9G07	276910Y001112457	30/11/2020	74550
BEB4H02	276910S000009529	27/11/2020	60503
BEB4H02	276910S000009343	25/11/2020	60503
BEB4H02	276910S000009622	28/11/2020	60503
BEC7C09	276910Y001112106	29/11/2020	74550
BED0F96	276910S000009638	28/11/2020	60503
BED1F26	276910Y001111968	28/11/2020	74550
BED5H62	276910Y001112482	30/11/2020	74630
BEE6382	276910E000204930	11/11/2020	55412
BEG5E25	276910Y001111973	28/11/2020	74550
BEH9754	276910E000204932	11/11/2020	55412
BEH9J90	276910Y001112504	30/11/2020	74550
BEI0150	276910Y001111905	28/11/2020	74550
BEI0J85	276910Y001112282	28/11/2020	74550
BEI8A34	276910Y001112065	29/11/2020	74630
BEK5C54	276910Y001112202	29/11/2020	74550
BEK8I82	276910Y001112048	29/11/2020	74550
BEK9H20	276910Y001111869	28/11/2020	74550
BEN2855	276910Y001111853	28/11/2020	74550
BEO1B69	276910Y001112444	30/11/2020	74550
BEO4B75	276910Y001112194	29/11/2020	74630
BET9992	276910S000009671	29/11/2020	60503
BEV3100	276910S000009342	25/11/2020	60503
BEW1J79	276910Y001111850	28/11/2020	74550
BFG7167	276910S000009545	27/11/2020	60503
BIE1B44	276910Y001112364	30/11/2020	74550
BJU1935	276910Y001112072	29/11/2020	74550
BJU1935	276910S000009637	28/11/2020	60503
BJU1935	276910S000009595	28/11/2020	60503
BJU1935	276910S000009610	28/11/2020	60503
BKA9393	276910S000009724	29/11/2020	60503
BKA9393	276910S000009709	29/11/2020	60503
BNY7411	276910Y001112555	30/11/2020	74550
BOI2I28	276910S000009570	27/11/2020	60503
BOX0761	276910Y001112092	29/11/2020	74550
BOX0944	276910Y001112055	29/11/2020	74550
BPB3589	276910Y001111976	28/11/2020	74630
BQB5615	276910E000204947	11/11/2020	55412
BRA0493	276910Y001112356	30/11/2020	74550
BRM3000	276910Y001112450	30/11/2020	74550
BRX4157	276910S000009699	29/11/2020	60503
BRX4157	276910S000009730	29/11/2020	60503
BTH5H60	276910S000009314	25/11/2020	60503
BTJ4690	276910Y001112208	29/11/2020	74550
BVB2521	276910Y001112442	30/11/2020	74630
BYC3947	276910Y001112321	30/11/2020	74550
BYZ7839	276910S000009397	26/11/2020	60503
CAS8683	276910Y001111804	28/11/2020	74550
CAW8878	276910Y001112234	29/11/2020	74710
CCJ0503	276910Y001111782	28/11/2020	74550
CCO3837	276910Y001112564	30/11/2020	74550
CCS0377	276910Y001112239	29/11/2020	74550
CCZ5913	276910Y001111841	28/11/2020	74550
CDO0D18	276910S000009377	25/11/2020	60503
CDY2755	276910S000009696	29/11/2020	60503
CFF8043	276910Y001111880	28/11/2020	74710
CFF8043	276910Y001111808	28/11/2020	74550
CIE8705	276910E000204951	11/11/2020	55412
CIL0742	276910E000204956	11/11/2020	55412
CIR0123	276910S000009396	26/11/2020	60503
CIU8582	276910Y001112278	28/11/2020	74550
CJC3909	276910E000204974	11/11/2020	55412
CJF3652	276910Y001112447	30/11/2020	74550
CJU6725	276910Y001112322	30/11/2020	74550
CJW4970	276910Y001112308	30/11/2020	74630
CJY6424	276910S000009660	28/11/2020	60503

CJY6424	276910E000204949	11/11/2020	55412
CKK0371	276910Y001112248	29/11/2020	74630
CLC8478	276910Y001111866	28/11/2020	74550
CLL8431	276910Y001112471	30/11/2020	74550
CME5378	276910Y001112426	30/11/2020	74550
CMG0193	276910Y001112179	29/11/2020	74550
CMK6182	276910Y001112028	28/11/2020	74550
COF0969	276910E000205022	11/11/2020	55412
CQM5956	276910Y001111951	28/11/2020	74550
CQM5956	276910Y001111989	28/11/2020	74630
CRM1590	276910Y001111992	28/11/2020	74550
CSE4456	276910Y001112547	30/11/2020	74550
CWB2468	276910Y001112404	30/11/2020	74550
CYF6771	276910S000009588	28/11/2020	60503
CZM5043	276910Y001111797	28/11/2020	74550
DAD5450	276910Y001112312	30/11/2020	74550
DAI8739	276910Y001111834	28/11/2020	74550
DAL7F88	276910Y001112127	29/11/2020	74550
DCA5D36	276910Y001112199	29/11/2020	74550
DCD0121	276910Y001112089	29/11/2020	74550
DCE4622	276910Y001112080	29/11/2020	74550
DCG5985	276910Y001111954	28/11/2020	74550
DCG5985	276910Y001111975	28/11/2020	74630
DCY0026	276910S000009425	26/11/2020	60503
DCZ2050	276910Y001112343	30/11/2020	74550
DCZ9520	276910Y001112476	30/11/2020	74550
DDJ3J67	276910Y001112539	30/11/2020	74550
DDO5F19	276910S000009391	26/11/2020	60503
DDU3967	276910Y001112015	28/11/2020	74550
DFW4165	276910Y001112196	29/11/2020	74550
DGD4812	276910S000009652	28/11/2020	60503
DGZ7974	276910Y001112557	30/11/2020	74550
DHR7248	276910E000204940	11/11/2020	55412
DHY6295	276910Y001112147	29/11/2020	74630
DIU9B84	276910Y001111925	28/11/2020	74630
DJC7574	276910Y001112102	29/11/2020	74550
DJG3197	276910Y001111897	28/11/2020	74550
DJJ5574	276910S000009711	29/11/2020	60503
DJN2196	276910Y001111784	28/11/2020	74550
DJN7608	276910Y001112551	30/11/2020	74550
DJO2281	276910Y001111995	28/11/2020	74550
DJQ3A17	276910Y001112372	30/11/2020	74550
DJZ8326	276910S000009409	26/11/2020	60503
DLW4168	276910S000009497	27/11/2020	60503
DLW4168	276910Y001112344	30/11/2020	74550
DLX7C79	276910S000009419	26/11/2020	60503
DLZ3E58	276910Y001112051	29/11/2020	74630
DMB9500	276910S000009276	24/11/2020	60503
DOI6949	276910Y001112085	29/11/2020	74630
DOK2728	276910S000009274	24/11/2020	60503
DPP4543	276910E000204965	11/11/2020	55412
DPV4536	276910S000009734	29/11/2020	60503
DQA3575	276910S000009560	27/11/2020	60503
DQI8229	276910E000204967	11/11/2020	55412
DQM5923	276910Y001112491	30/11/2020	74550
DRH5H22	276910Y001112553	30/11/2020	74550
DSE7G06	276910S000009386	26/11/2020	60503
DSG2075	276910S000009691	29/11/2020	60503
DSZ7016	276910Y001112436	30/11/2020	74550
DTC1636	276910Y001111945	28/11/2020	74550
DTM7122	276910S000009465	26/11/2020	60503
DTT6242	276910S000009500	27/11/2020	60503
DTW5H98	276910Y001112123	29/11/2020	74550
DVS2144	276910Y001112254	29/11/2020	74550
DWB4166	276910S000009629	28/11/2020	60503
DWH5552	276910E000204964	11/11/2020	55412
DWZ9213	276910S000009505	27/11/2020	60503
DXF0329	276910Y001112320	30/11/2020	74550
DYM9377	276910Y001111801	28/11/2020	74550
EAB1B75	276910S000009706	29/11/2020	60503
EAC5849	276910S000009684	29/11/2020	60503
EAE5B75	276910S000009580	28/11/2020	60503
EAL8548	276910Y001111949	28/11/2020	74550
EAX0083	276910Y001112165	29/11/2020	74550
EBJ4663	276910Y001112549	30/11/2020	74550
EBT6793	276910E000204969	11/11/2020	55412
ECD8374	276910S000009586	28/11/2020	60503
ECS1976	276910Y001112565	30/11/2020	74550
EDI6D79	276910S000009320	25/11/2020	60503
EDK3375	276910Y001112087	29/11/2020	74550
EDU7687	276910Y001111902	28/11/2020	74550
EEH3956	276910Y001112543	30/11/2020	74630
EEI9991	276910Y001111846	28/11/2020	74630
EEK4448	276910S000009597	28/11/2020	60503
EFY1014	276910Y001112424	30/11/2020	74550
EIC3328	276910Y001112133	29/11/2020	74550
EIK9827	276910E000204954	11/11/2020	55412
EIR3501	276910Y001112292	28/11/2020	74550
EIU1698	276910S000009315	25/11/2020	60503
EIZ2C64	276910Y001111959	28/11/2020	74550
EJT9500	276910Y001111922	28/11/2020	74550
ELN0D07	276910Y001112368	30/11/2020	74550
EMH7883	276910Y001112508	30/11/2020	74630
EPK2012	276910E000204933	11/11/2020	55412
EQH0F81	276910Y001112211	29/11/2020	74550
EQY7C72	276910Y001112392	30/11/2020	74550
ERQ2170	276910E000204994	11/11/2020	55412
ERW1781	276910Y001112269	28/11/2020	74550
ESK6909	276910Y001112255	29/11/2020	74550
ETP2335	276910E000204972	11/11/2020	55412
EVN2390	276910Y001112101	29/11/2020	74550
EXA1144	276910E000205023	11/11/2020	55412
EYB3207	276910Y001112021	28/11/2020	74550
EYB3207	276910Y001111861	28/11/2020	74550
EYB3207	276910Y001111889	28/11/2020	74550
EYJ2260	276910Y001112193	29/11/2020	74550
EYV7737	276910S000009600	28/11/2020	60503
EYV7737	276910Y001111898	28/11/2020	74550
EZC9136	276910Y001112360	30/11/2020	74550
EZF3040	276910Y001111911	28/11/2020	74550
EZN3108	276910Y001112171	29/11/2020	74550
FAY1550	276910S000009483	27/11/2020	60503
FBP4856	276910E000204963	11/11/2020	55412
FBT4031	276910S000009729	29/11/2020	60503
FCA1545	276910S000009606	28/11/2020	60503
FCA1545	276910S000009534	27/11/2020	60503
FCJ8630	276910S000009355	25/11/2020	60503
FDH0533	276910E000205008	11/11/2020	55412
FEH0J01	276910D000033286	02/12/2020	55414
FER1763	276910Y001112498	30/11/2020	74630
FFG6E54	276910S000009535	27/11/2020	60503
FFJ4906	276910Y001112235	29/11/2020	74550
FGV5480	276910S000009503	27/11/2020	60503
FGY7797	276910S000009679	29/11/2020	60503
FGY7797	276910S000009683	29/11/2020	60503
FGZ5800	276910S000009533	27/11/2020	60503
FIY6A28	276910S000009519	27/11/2020	60503
FLD8D85	276910Y001112470	30/11/2020	74550
FMB7523	276910Y001111940	28/11/2020	74550
FNQ8970	276910Y001112285	28/11/2020	74550
FOH2035	276910Y001112488	30/11/2020	74550
FPG8G63	276910Y001112042	28/11/2020	74550
FPV9359	276910S000009452	26/11/2020	60503
FQL8944	276910S000009383	25/11/2020	60503
FQN4413	276910E000205033	11/11/2020	55412
FUU0449	276910S000009313	25/11/2020	60503

FVL2J99	276910Y001111812	28/11/2020	74550
FXF2A75	276910Y001112501	30/11/2020	74550
FYK9249	276910S000009354	25/11/2020	60503
GBD8583	276910Y001112271	28/11/2020	74550
GCB0C45	276910Y001111820	28/11/2020	74550
GCW2E79	276910Y001112413	30/11/2020	74550
GCW2E79	276910Y001112077	29/11/2020	74630
GGE1730	276910E000204982	11/11/2020	55412
GGR3848	276910S000009668	29/11/2020	60503
GQO2040	276910Y001112560	30/11/2020	74550
GRY0952	276910Y001111916	28/11/2020	74630
GRY0952	276910Y001112044	28/11/2020	74550
GTJ3512	276910Y001112326	30/11/2020	74630
GXP1893	276910E000204962	11/11/2020	55412
GXP1893	276910E000204959	11/11/2020	55412
GZV0971	276910Y001112495	30/11/2020	74550
HIJ2G30	276910Y001111903	28/11/2020	74550
HLK6066	276910Y001112529	30/11/2020	74550
HLK6066	276910Y001112520	30/11/2020	74550
HNI2376	276910Y001111927	28/11/2020	74630
HNL1115	276910S000009512	27/11/2020	60503
HRF9176	276910E000204935	11/11/2020	55412
HRR7227	276910Y001112237	29/11/2020	74550
HRY4821	276910S000009406	26/11/2020	60503
HSM6872	276910S000009286	24/11/2020	60503
HTD2H85	276910Y001111831	28/11/2020	74550
HTJ0600	276910S000009685	29/11/2020	60503
HTN2904	276910Y001112117	29/11/2020	74550
IDT9804	276910Y001112182	29/11/2020	74550
IEY7650	276910Y001111981	28/11/2020	74550
IIU8203	276910Y001112548	30/11/2020	74550
IJJ9108	276910E000204983	11/11/2020	55412
IKY8837	276910Y001112542	30/11/2020	74630
ILH4561	276910S000009624	28/11/2020	60503
IVT7G23	276910Y001112273	28/11/2020	74550
IWD0459	276910Y001112332	30/11/2020	74630
IXJ5H50	276910Y001112029	28/11/2020	74550
JFZ3630	276910Y001111966	28/11/2020	74550
JLF8B02	276910Y001112319	30/11/2020	74550
JLL0019	276910E000204945	11/11/2020	55412
JMM0978	276910Y001111924	28/11/2020	74550
JNR7700	276910S000009733	29/11/2020	60503
JNR7700	276910Y001112052	29/11/2020	74550
JRI3928	276910E000205016	11/11/2020	55412
jul/44	276910Y001112000	28/11/2020	74550
jul/44	276910Y001112361	30/11/2020	74710
jul/44	276910Y001112006	28/11/2020	74550
jul/44	276910Y001112302	30/11/2020	74550
JUV9806	276910Y001112206	29/11/2020	74550
JXE4658	276910S000009373	25/11/2020	60503
JXE4658	276910S000009372	25/11/2020	60503
JXL9C01	276910Y001112214	29/11/2020	74550
KAB3990	276910Y001112446	30/11/2020	74550
KAC6I44	276910Y001112384	30/11/2020	74550
KDD5415	276910Y001111948	28/11/2020	74550
KFM5306	276910Y001111891	28/11/2020	74550
KHQ2293	276910E000204999	11/11/2020	55412
KHT8602	276910E000205028	11/11/2020	55412
KMK5757	276910Y001111819	28/11/2020	74550
KNS4F72	276910S000009347	25/11/2020	60503
KOH3217	276910S000009318	25/11/2020	60503
KRN9488	276910Y001111828	28/11/2020	74550
KZK2289	276910Y001112340	30/11/2020	74550
LNI1142	276910Y001112059	29/11/2020	74550
LNR6178	276910Y001112140	29/11/2020	74550
LNW8777	276910S000009402	26/11/2020	60503
LQB0C41	276910S000009351	25/11/2020	60503
LQC0878	276910Y001111788	28/11/2020	74630

LTP9G41	276910Y001112253	29/11/2020	74550
LVC5578	276910S000009615	28/11/2020	60503
LWY5214	276910S000009346	25/11/2020	60503
LXD0I38	276910S000009305	24/11/2020	60503
LXE5398	276910Y001111950	28/11/2020	74550
LXX9545	276910S000009287	24/11/2020	60503
LXX9545	276910S000009294	24/11/2020	60503
MAN7607	276910Y001112462	30/11/2020	74550
MBD8644	276910S000009439	26/11/2020	60503
MBD8644	276910S000009319	25/11/2020	60503
MEK3691	276910S000009620	28/11/2020	60503
MFC1922	276910Y001111868	28/11/2020	74630
MFV5888	276910S000009543	27/11/2020	60503
MGL2062	276910S000009337	25/11/2020	60503
MGL2062	276910S000009370	25/11/2020	60503
MGT7191	276910Y001112249	29/11/2020	74550
MHZ8153	276910Y001112558	30/11/2020	74550
MIF7467	276910Y001111790	28/11/2020	74550
MIP4C64	276910D000033289	02/12/2020	76252
MLB3953	276910E000204944	11/11/2020	55412
MLG6E22	276910S000009456	26/11/2020	60503
MLI0752	276910S000009499	27/11/2020	60503
MLT0F37	276910S000009448	26/11/2020	60503
MRI6285	276910Y001111890	28/11/2020	74550
MVS3710	276910Y001112517	30/11/2020	74550
MWQ8F90	276910Y001112081	29/11/2020	74550
MWU7924	276910Y001112265	28/11/2020	74630
NDK9136	276910S000009735	29/11/2020	60503
NEL5559	276910S000009661	28/11/2020	60503
NET8245	276910Y001111932	28/11/2020	74550
NJE1485	276910S000009279	24/11/2020	60503
NLS1D48	276910S000009633	28/11/2020	60503
NOX1587	276910Y001112099	29/11/2020	74550
NPW6D94	276910Y001111983	28/11/2020	74550
NPW6D94	276910Y001111947	28/11/2020	74550
NRI1562	276910S000009640	28/11/2020	60503
NRI1562	276910S000009449	26/11/2020	60503
NRL3A07	276910Y001112486	30/11/2020	74550
NRU1897	276910Y001112280	28/11/2020	74550
NSD2A91	276910Y001112186	29/11/2020	74550
NWO9F60	276910Y001112473	30/11/2020	74550
NXY5H34	276910Y001111823	28/11/2020	74550
NZQ0510	276910Y001112480	30/11/2020	74550
NZR9A87	276910Y001111965	28/11/2020	74550
OAX0112	276910E000205001	11/11/2020	55412
OFT4056	276910S000009525	27/11/2020	60503
OHA0F46	276910Y001112398	30/11/2020	74550
ONY1877	276910S000009360	25/11/2020	60503
OXK6250	276910Y001112091	29/11/2020	74550
OYL4400	276910E000205021	11/11/2020	55412
OZX6243	276910Y001112243	29/11/2020	74550
PWF9012	276910Y001111928	28/11/2020	74550
PWM0219	276910E000204941	11/11/2020	55412
PXD9F02	276910Y001112366	30/11/2020	74550
PZD6697	276910Y001112256	29/11/2020	74550
PZW9189	276910Y001112518	30/11/2020	74550
QAB1G18	276910S000009585	28/11/2020	60503
QAE6A70	276910S000009392	26/11/2020	60503
QBJ6H87	276910Y001111816	28/11/2020	74550
QBK9793	276910E000204939	11/11/2020	55412
QHE1D81	276910S000009268	24/11/2020	60503
QHH2C80	276910Y001112257	29/11/2020	74550
QIO6328	276910S000009363	25/11/2020	60503
QIR6A91	276910Y001111818	28/11/2020	74550
QIR6A91	276910Y001112299	28/11/2020	74550
QIR6A91	276910Y001111796	28/11/2020	74550
QJA8093	276910S000009657	28/11/2020	60503
QJI1776	276910S000009378	25/11/2020	60503

QJV7E60	276910Y001112401	30/11/2020	74550
QMU5459	276910Y001112216	29/11/2020	74630
QNC0H98	276910Y001112456	30/11/2020	74550
QNE6F11	276910Y001112441	30/11/2020	74550
QNY0739	276910E000204934	11/11/2020	55412
QOA8F30	276910S000009462	26/11/2020	60503
QOH6J36	276910Y001112188	29/11/2020	74550
QOM1I93	276910S000009703	29/11/2020	60503
QQG4E80	276910S000009693	29/11/2020	60503
QQM4877	276910Y001112108	29/11/2020	74550
QUG7F00	276910Y001112324	30/11/2020	74550
QUH8G25	276910Y001112068	29/11/2020	74550
QUN1357	276910Y001112483	30/11/2020	74550
QUQ3053	276910E000204977	11/11/2020	55412
QUU5071	276910E000205025	11/11/2020	55412
QUY0654	276910Y001112522	30/11/2020	74550
QUY0654	276910Y001112537	30/11/2020	74550
QUY9086	276910Y001112217	29/11/2020	74550
QWV3791	276910D000033284	02/12/2020	76252
QXQ1H54	276910Y001112393	30/11/2020	74550
QXR7F13	276910S000009278	24/11/2020	60503
RFJ1D90	276910Y001112534	30/11/2020	74630
RFU0A76	276910Y001111863	28/11/2020	74550
RFX3B28	276910Y001111967	28/11/2020	74550

SECRETARIA OBRAS PÚBLICAS

TERMO ADITIVO SIMPLIFICADO
PROCESSO Nº 1909/2018
5 º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 880/2018

OBJETO DO CONTRATO:
Execução da obra de CONSTRUÇÃO (3.710,10 M²) da ESCOLA MUNICIPAL JARDIM ATAMI. Localizada na Av. Carlos Borges, nº 3133, Quadra 12, Lote 01, Jardim Atami, Zona 22, Maringá - PR. CD-Bem nº 610001048. Conforme CI nº 2018062248, Projetos, Memorial Descritivo, Planilha de Serviço (quantitativos e valor global), Cronograma físico-financeiro e demais documentos que instruem o Processo de Despesa 1909/2018. Notas de Empenhos nº 7803/2019 e nº 7804/2019.

EMPRESA:
PORTO BLANCO CONSTRUCOES LTDA

CNPJ:
09.007.620/0001-27

ENDEREÇO:
AV. GASTÃO VIDIGAL,DOUTOR, 1328, FUNDOS - ZONA 08 MARINGÁ-PR CEP:87050440

REPRESENTANTE LEGAL:
FABIO KAZUO IGARASHI - CPF: 175.394.158-00 - RG: 20.101.870/SP

PEDIDO DO SOLICITANTE:
Conforme o Processo nº 35563/2020, Parecer Informação 914/2020-GFOP/SEMOP, Parecer nº 094/2020-GO/SEMOP, Planilhas de Serviços e Parecer nº 1660/2020-NLC, devidamente autorizados pelos responsáveis dos órgãos competentes .

OBJETO DESTE TERMO ADITIVO SIMPLIFICADO:
Fica pactuado entre as partes a reprogramação físico-financeira (aumento de meta física) no valor de R$ 98.025,49 correspondente a 1,45% do valor inicial do contrato, nos termos do Art. 65, I, “b” e §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS e a Empresa acima identificada RESOLVEM celebrar o presente Termo Aditivo Simplificado, com a finalidade de proceder a Reprogramação físico-financeira (aumento de meta física), conforme Relatório 246/2020- SEMOP.

O presente Termo é assinado em 02 (duas) vias, devendo ser publicado, por extrato, no Órgão Oficial do Município, em conformidade com a legislação vigente, para produzir os efeitos legais.

MARINGÁ , 27 de novembro de 2020.

Secretário Municipal de Obras Públicas
Albari Alves de Medeiros
Prefeito Municipal
Ulisses de Jesus Maia Kotsifas

FABIO KAZUO IGARASHI
PORTO BLANCO CONSTRUCOES LTDA

INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE MARINGÁ

PORTARIA Nº 38 / 2020 - IPPLAM

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolo 53/2020

RESOLVE

Conceder ao (s) servidor (es) abaixo relacionado(s), o direito à dispensa do serviço pelo DOBRO DOS DIAS DE CONVOCAÇÃO, pelo desempenho a Justiça Eleitoral, nos termos do art. 98 da Lei Federal nº 9504, de 30 de setembro de 1997.

Nome	Matrícula	Data Desempenho	Período da Dispensa
RAFAELLA HEIDEMANN DE OLIVEIRA RUIZ	39955	07/11/2020	11/12/2020 à 11/12/2020

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 8 de Dezembro de 2020.

EDSON LUIZ CARDOSO PEREIRA
Diretor-presidente Do Ipplam

PORTARIA Nº 39 / 2020 - IPPLAM

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido na CI 2020097215

RESOLVE

Alterar as férias do(s) servidor(es) abaixo relacionado(s).

Nome	Matrícula	Portaria Alterada	Período(s) Aquisitivo
ADONAI VINICIUS ZAMBOTI	74146	0026/2020-DP/SERH	13/06/2019 a 12/06/2020
De:		03/11/2020 a 13/11/2020	13/12/2020 a 31/12/2020
Para:		03/11/2020 a 13/11/2020	11/01/2021 a 29/01/2021

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 9 de Dezembro de 2020.

EDSON LUIZ CARDOSO PEREIRA
Diretor-presidente Do Ipplam

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO - CPAD

A Comissão Permanente de Avaliação de Mérito do Servidor, instituída na forma do artigo 1.º do Anexo V da Lei n. 8.965/2011, pela Portaria n. 266/2017, no exercício das atribuições que lhe são conferidas, procedeu à avaliação de mérito de servidores do Poder Legislativo, para efeito da progressão prevista no artigo 17, *caput*, inciso II, da Lei n. 8.965/2011. Foram avaliados os seguintes servidores: **Claudiomar Augusto da Silva**, período de 04/12/2018 a 03/12/2020, **Andreia Maria Bonini**, período de 12/12/2018 a 11/12/2020, **Alexandre Heinrich Wienbeck**, período de 13/12/2018 a 12/12/2020, e **Ariel Albrecht**, período de 19/12/2018 a 18/12/2020. Os servidores com direito à progressão foram avaliados de acordo com os quesitos estabelecidos no artigo 30 da Lei n. 8.965/2011, observando-se a pontuação definida no Anexo V do referido diploma legal, conforme abaixo:

I – participação, frequência e aproveitamento do servidor em cursos de treinamento, reciclagem e aperfeiçoamento, e seu envolvimento em iniciativas desenvolvidas pelo Legislativo e outros órgãos públicos municipais, direcionadas ao aprimoramento da qualidade dos serviços, das relações interpessoais no trabalho e do atendimento público (sobretudo grupos ou comissões de trabalho): 2 (dois) pontos:

II – frequência (assiduidade/pontualidade): 2 (dois) pontos;

III – conduta (disciplina/relacionamento humano/cooperação): 2 (dois) pontos;

IV – eficiência (capacidade de iniciativa e dedicação às atividades desenvolvidas/produtividade/qualidade do trabalho): 2 (dois) pontos;

V – responsabilidade e cuidados na utilização de materiais, utensílios e equipamentos: 2 (dois) pontos.

Os servidores com direito à progressão receberam a seguinte avaliação de mérito:

Nome	Cargo	Nota
Claudiomar Augusto da Silva	Assessor Administrativo	9,25
Andreia Maria Bonini	Assistente Legislativo	7,75
Alexandre Heinrich Wienbeck	Assistente Administrativo	7,50
Ariel Albrecht	Assistente Administrativo	8,25

Os referidos servidores serão comunicados sobre o resultado da avaliação e terão total acesso à sua ficha de avaliação através do SEI, e serão convidados a assiná-la dando assim o seu ciente.

É o que tínhamos a relatar.

Maringá, 08 de dezembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Damaris Gonçalves Josepetti**, **Presidente**, em 08/12/2020, às 16:58, conforme Lei Municipal 9.730/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Ivan Marcos de Souza Garcia**, **Membro**, em 08/12/2020, às 17:05, conforme Lei Municipal 9.730/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Antonio Marcos dos Santos Alves**, **Membro**, em 08/12/2020, às 17:06, conforme Lei Municipal 9.730/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Joaquim Francisco dos Santos Neto**, **Membro**, em 08/12/2020, às 17:08, conforme Lei Municipal 9.730/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Ricieri Longhini Fernandes**, **Membro**, em 08/12/2020, às 17:43, conforme Lei Municipal 9.730/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.cmm.pr.gov.br/verifica informando o código verificador **0197596** e o código CRC **6BFAFC89**.

20.0.000007421-8 0197596v4

ENVIO ELETRÔNICO DE MATÉRIAS



Ao enviar matéria eletronicamente para publicação no Orgão Oficial do Município, certifique-se de que os arquivos estejam livres de vírus. Sua matéria pode ser rejeitada, caso seja constatado algum tipo de contaminação. Novos tipos de vírus aparecem diariamente, causando transtornos e prejuízos para os usuários de computadores. Portanto, seja prudente! Atualize seu software antivírus pelo menos uma vez por semana, para evitar sua defasagem e ineficácia na eliminação de novos vírus que venham a surgir.

Ao enviar matéria a ser digitalizada (scanner), verificar a sua qualidade de impressão.